



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	104
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	120
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	126
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	133
Prefeitura Municipal de BONITO	158
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	166
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	172
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	185
Prefeitura Municipal de CARACOL	193
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	198
Prefeitura Municipal de ELDORADO	202
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	210
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	223
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	229
Prefeitura Municipal de JAPORA	249
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	251
Prefeitura Municipal de JARDIM	253
Prefeitura Municipal de JUTI	267
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	269
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	270
Prefeitura Municipal de MIRANDA	292
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	293
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	300
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	314
Prefeitura Municipal de PARANHOS	333
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	336
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	342
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	381
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	402
Prefeitura Municipal de SONORA	482
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	487
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	497
Prefeitura Municipal de TRENOS	500
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 002/2024**

Aos quinze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se os vereadores no Plenário Lourino de Jesus Albuquerque, da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3.359, sob a Presidência da Senhora Vereadora Lígia da Silva Machado, auxiliada pela Vice-Presidente, Vereadora Brasília Aparecida Neves Farias, pelo Primeiro Secretário, Vereador Anilson de Souza Rodrigues Mansano e Segundo Secretário, Vereador Paulo Sérgio Gomes da Silva, para realizarem a Segunda Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Senhores Vereadores: Geverson Vicentim, Gustavo Otaño Simões, Janete Moraes Obal Córdoba, Jayson de Souza Moraes, Joanir Martins, José Roberto dos Santos, Odil Cleris Toledo Puques, Roberto Peres e Rosa Linda Rodrigues. **Expediente:** A Presidente declarou aberta a presente Sessão, comunicando que a presente Sessão é exclusivamente para Julgamento da Prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Amambai. Iniciando os trabalhos com a leitura bíblica de um Salmo. Logo após, solicitou a leitura da Ata nº 001/2024, da Sessão Ordinária realizada no dia cinco de fevereiro de 2024, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, procedeu a leitura das correspondências recebidas de diversos: foi lido o Ofício nº 0001/2024, expedido pelo Partido Progressistas - PP, por meio de seu diretório municipal, indicando o Vereador Paulo Sérgio Gomes da Silva, para liderança do Partido nesta Casa de Leis, para o ano de 2024. A seguir a Presidente passou para a **Ordem do Dia**, para discussão e votação dos Pareceres e Projeto: foi lido o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, que "*Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, exercício financeiro de 2016, e dá outras providências*". A Presidente colocou em discussão e votação o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, discutiu o Vereador Odil Puques. Após discussão, a Presidente colocou em votação o Parecer, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente encaminhou o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024 à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar Parecer. A Sessão foi suspensa pelo prazo de 15 minutos para reunião da Comissão. Retornando aos trabalhos da Ordem do Dia, a Presidente solicitou a leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024 que "*Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, exercício financeiro de 2016, e dá outras providências*", referente as Contas do Município de Amambai do exercício de 2016, analisadas no Processo TC/07344/2017. A Presidente colocou em discussão e votação o Parecer, não havendo discussão, o Parecer foi aprovado por unanimidade. Em seguida a Presidente colocou em primeira e única discussão e votação o Mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, não havendo discussão, foi aprovado por unanimidade. **A Presidente encaminhará cópia do Decreto Legislativo nº 01/2024 ao Tribunal de Contas do Estado de MS e à Prefeitura Municipal de Amambai, para conhecimento. Continuando os trabalhos**, a Presidente passou para o **Grande Expediente**, manifestando-se pelo tempo regimental de 07 (sete) minutos, os seguintes Vereadores: Cida Farias, Geverson Vicentim, Janete Córdoba, Tato Souza, Joanir Martins, Jota Roberto, Odil Puques, Paulo Sérgio Locutor, Roberto Sangue Bom, Rosa Linda (Rosa da Saúde), Lígia Borges e Anilson Prego. E, nada mais a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, e a servidora Jucimara Barros Rodrigues lavrou a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, na próxima Sessão Ordinária, será assinada pelo Primeiro Secretário e a Presidente.

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024**

"Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, exercício financeiro de 2016, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 23, XIII e 27, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Amambai, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade do ex-prefeito Sérgio Diozêbio Barbosa, referente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Processo TC/MS 07344/2017 – Protocolo 1808619.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 16 de fevereiro de 2024.

LÍGIA DA SILVA MACHADO**Presidente****BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS****Vice-Presidente****ANILSON DE S. RODRIGUES MANSANO****1º Secretário****PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA****2º Secretário**

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 21/2024.**PROTOCOLO FLOWDOCS N** ° 134.530/2024

VIGÊNCIA: 05.02.2024 a 31.12.2024

VALO GLOBAL: R\$ **510.000,00** (quinhentos e dez mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros. Tal locação será unicamente aos universitários de nível superior que se deslocam de Amambai á Ponta Porã.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do Prefeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMAMBAI-MS (AUNIBAI)

CNPJ/MF nº 28.545.792/0001-07

Publique-se:

Retroagindo o efeito a 05/02/2024

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Thalya Aparecida Garcia Weber

CPF: 073.973.241-26

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 22/2024.**PROTOCOLO FLOWDOCS N** ° 134.780/2024

VIGÊNCIA: 05.02.2024 a 31.12.2024

VALO GLOBAL: R\$ **1.290.000,00** (um milhão e duzentos e noventa mil).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros. Tal locação será unicamente aos universitários de nível superior que se deslocam de Amambai á Dourados.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do Prefeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMAMBAI-DOURADOS (AUNAD)

CNPJ/MF nº 16.433.570/0001-05

Publique-se:

Retroagindo o efeito a 05/02/2024

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Dylan Kenzo Aida

CPF: 041.200.071-70

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022**PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: Nº 131.771/2023****PROCESSO PRICIPAL: Nº 97822/2022**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

PRAZO: 31/12/2024

VALOR : R\$ 95.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto nos artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e artigo 24, § 2º do Decreto Municipal 320/2016, decorrência a continuidade dos trabalhos e metas realizados de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente justificadas a tempo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS- Serviço de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de fevereiro de 2024.

Eronilde Silveira Dos Santos Melo : Secretaria Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Jamenson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 32/2024

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº: 136732/2024

VIGÊNCIA:01.03.2024 a 31.12.2024

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com locação de imóvel, despesas veterinárias (ambulatorial).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Retroagindo seus efeitos na dat da assinatura.

Dotação Orçamentária:

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.304.0010.2118.0000 – V.S VIGILANCIA SANITÁRIA.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: - Associação Abrigo Adote um Campeão de Quatro Patas

CNPJ/MF nº 23.965.546/0001-82

Dirlene Silveira dos Santos Rodrigues – Secretária de Saúde

CPF: 011532951-05

Simony Souza da Silva.

CPF: 998.985.431-91

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.649/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097387/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA – Contratada.

CNPJ: 15.498.439/0001-63

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia geral, Tomografia, Mamografia, Endoscopia Digestiva alta, Eletrocardiograma e Raio X, pelo período estimado de 12 (doze)

meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a realização dos exames, devem ser efetuados em estrutura própria pertencente ao Contratado, sendo que tais exames serão realizados nos dias e horários que a Secretaria de Saúde agendar previamente conforme a necessidade do serviço, por empresas sediadas no Município de Amambai - MS.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar partir de 05/03/2024, com vencimento para o dia 04/03/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 - SERV. MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL E LABORATORIAIS

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PÍSO DA ATENÇÃO BÁSICA .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Luiz Saldanha Moreira - Administrador

CPF: 085.129.579-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.842/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117644/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - Contratada.

CNPJ: 40.613.881/0001-30

OBJETO: Aquisição de Produtos Nutricionais, Formulas Infantis, Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Leites, bebidas Especiais e Fibras Alimentares, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 04 (quatro) meses a contar partir de 18/03/2024, com vencimento para o dia 16/07/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2154.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Fevereiro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Nilza Raymundo de Mattos Baroni - Administradora

CPF: 015.403.498-37

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 3.0312023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0127611/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

MASTTER COMERCIO DE PEÇAS E MOTOCICLETAS LTDA,

CNPJ : 17.047.650/0001-95

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato N.º 3.031/2023, cujo objeto fora Aquisição de 01 (uma) motocicleta do tipo FAN 160CC, destinada à premiação no evento denominado "Bingo do dia dos Pais", a ser realizado na data de 13/08/2023, conforme preconiza o disposto na Lei Municipal nº 2.836/2023, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISITICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão

Amambai - MS, 14 de Fevereiro de 2023

Sergio Perius - Secretário Municipal de Gestão

CPF nº 619.723.550-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 3.096 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 128651/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

S M S DE LIMA EIRELI

CNPJ 39.854.397/0001-14

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 3.096/2023 Aquisição de 1.200 kg (mil e duzentos quilogramas) de bolo gelado, embalado em papel alumínio, em pedaços, para distribuir à população no dia 28 de setembro de 2023, em alusão à comemoração do Aniversário da Cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais

Amambai - MS, 15 de Fevereiro de 2024

Assina:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 064/24 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 136644/24 – 16/02/24

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
TACIA RODRIGUES QUINHONE	120 DIAS A PARTIR DE 10/01/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 19 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 065/24 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 136075/24 – 08/02/24

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
KATIA MARA DE OLIVEIRA BRUNO ROCHA	120 DIAS A PARTIR DE 30/01/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 19 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 066/24 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 136301/24 – 07/02/24

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
LAUREN RONCONI MACIEL DA SILVA	120 DIAS A PARTIR DE 29/01/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 19 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****AVISO DE CONVOCAÇÃO****DISPENSA Nº 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento com equipe qualificada, devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas, com ronda pelas ruas da cidade durante a realização do evento, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Município de Antônio João/MS". Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações: **GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n° 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antônio João/MS, 19 de fevereiro de 2023.

Bruno da Silva Esteche

Pregoeiro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Câmara Municipal**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.005/2024****Setor de Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº.005/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS, inscrita no CNPJ Nº 05.548.101/0001-15, com sede na Rua Neres Barbosa Prestes, 600, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de gravação sonora das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias da Câmara Municipal de Antônio João - MS por um período de 11 meses. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Antônio João - MS.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h do dia 26 de fevereiro de 2024. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal na aba licitações ou solicitados pelo e-mail licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1133. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Antônio João - MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Data da sessão da dispensa: dia 26 de fevereiro de 2024 às 08h, horário de Mato Grosso do Sul.

Local da sessão: Rua Neres Barbosa Prestes Nº 600, centro, Antônio João – MS.

Antônio João/MS, 19 de fevereiro de 2024.

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Departamento de Licitações**Extrato do Contrato Nº 09/2024****Extrato do Contrato Nº 09/2024****Processo:** 04/2024**DISPENSA:** 04/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao - MS e **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.**

OBJETO: Adesão ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, objetivando a definição das regras e critérios de participação do Município de Antônio Joao, como consorciado junto ao CIDEMA, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a serem desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária:

14.001.04.0301.2006.3.3.71.70.00.00.00 (422-1500.00)

Valor Global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Vigência: R\$ 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Reinaldo Miranda Benites pela empresa **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato

Extrato do Contrato Nº 10/2024

Processo: 03/2024

DISPENSA: 03/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

OBJETO: Adesão ao Consórcio de Municípios Sul-Fronteira, objetivando a definição das regras e critérios de participação do Município de Antônio Joao, como consorciado, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consorcio nos exercícios de 2024

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.001.04.122.0301.2006-3.1.91.13.00. (1500-44)

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: R\$ 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e **Alexandrino Arevalo Garcia** pela empresa **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 03/2020.

Partes Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Quality Sistemas Ltda.

Data Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Objeto: Prorrogar em 12 (Doze) meses a vigência do contrato n.º 03/2020, iniciando em 22/01/2024 com previsão de término para 22/01/2025, o valor ajustado para fazer face à prorrogação do instrumento contratual é de R\$ 294.315,36 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos) , em conformidade com o inciso II e § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira Prefeitura Municipal e Marcos Luiz da Maia.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.010/2024

DISPENSA Nº. 06/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitória Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "Contratação de serviço de manutenção, reparo limpeza e instalação com fornecimento de peças para atender a motoniveladora Caterpillar CAT -120k, pertencente a frota de máquinas pesadas do Municipal de Antonio Joao". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 23 de fevereiro de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 19 de fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

CONTABILIDADE

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES FMDCA

NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;

A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes é um Fundo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, criada pela Lei nº 086 de 27 de março de 2019, dotada de personalidade jurídica própria.

A 2 - Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, fica na Rua Victório Penzo, nº 347, Centro, em Antônio João estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes é responsável pela gestão dos recursos destinados as políticas públicas as crianças e aos adolescentes.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa Quality Sistemas – Soluções Inovadoras para Gestão Pública, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Fundo em 07 de fevereiro de 2024, conforme Resolução nº 05/2024.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final zerado, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é R\$ 11.497,40, tratando-se do valor escriturado na contabilidade no exercício anterior, toda vista que no exercício atual não houve nenhuma aquisição.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo patrimônio central, que providenciasse a devida averiguação física dos bens, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de bens ao encerramento do presente exercício financeiro.

Todo trabalho foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, instaurada pelo Decreto nº 534/2022, conforme relatório emitido pela mesma.

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

EDILENE RODRIGUES MULLER FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social – Portaria nº 181/2022;

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Secretário Municipal de Finanças – Portaria nº 240/2023;

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora – CRC 011191/0-1

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2023, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 05 de dezembro de 2022, pela lei Municipal nº 1200/2022, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 3.650,00** e com a Atualização da receita passou a ser **R\$ 83.452,97** e a Arrecadada no exercício foi de **R\$ 84.248,56**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **R\$ 80.598,56**.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos Adicionais, por de Decretos autorizados pela Lei Orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

A Despesa Atualizada foi de R\$ 138.814,78, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 126.792,76, despesas liquidadas de R\$ 126.792,76 e a despesa paga no exercício de R\$ 126.792,76, gerando uma economia orçamentária de R\$ 12.022,02.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2023, podem ser observados abaixo:

• (a) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 84.248,56
• (b) Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 126.792,76
• (c) Déficit Orçamentário (a - b)	R\$ 42.544,20

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de forma expressivo. Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de sub fontes, com o controle individualizado das Transferências recebidas etc.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra n, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R\$ 84.248,56** e as despesas executadas de **R\$ 126.792,76**, por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 3 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023				
Código	Descrição	Fontes	Valor Previsto	Valor Arrecadado
1.3.2.1.01.01.06.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	1500.0000	50,00	845,59
1.3.2.1.01.01.06.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	1749.0000 1759.0000	50,00 0,00	0,00 4.147,33
1.7.9.1.99.01.01.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA	1749.0000 1759.0000	3.550,00 0,00	0,00 79.255,64
TOTAL			3.650,00	84.248,56

D 4 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em *Espécie do Exercício Anterior* é de **R\$ 54.511,81**.

D 5 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R\$ 126.792,76.

D 6 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em *Espécie para o Exercício Seguinte* é de **R\$ 21.366,31**.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 31 de dezembro de 2023.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 7 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em *Caixa e Equivalente de Caixa*, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que perfazem o montante de **R\$ 21.366,31**.

D 8 - Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

Os bens demonstrados nos anexos do Fundo Municipal no valor de R\$ 11.497,40, são oriundos de exercícios anteriores, visto que no ano de 2023, não houve nenhuma inscrição de aquisição.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

D 9 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

Dentre esses podemos identificar no *Passivo Circulante a Pagar a Curto Prazo*, que não constatado nenhum saldo corresponde a pagar.

Dentre esses podemos identificar no Circulante, que não houve nenhuma Inscrição de Restos a Pagar Processados/não Processados, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

D 10 - Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2023** no valor de **R\$ 32.863,71**, composto por **R\$ 66.009,21** de *Resultado de Exercícios Anteriores*,

mais Resultado Patrimonial do Exercício Atual no valor de **R\$ (33.145,50)**,

D 11 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 21.366,31**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de **R\$ 0,00**, toda via, não exista nenhuma obrigação a pagar.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 21.366,31** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em **R\$ 93.647,26** e as Variações Patrimoniais Diminutivas em **R\$ 126.792,76**.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de **R\$ (33.145,50)**.

D 12 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "Outras Transferências de Pessoas Físicas" que somam o montante de **R\$ 79.255,64**, referente a transferência financeira recebida por força de repasses de pessoas.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; gêneros alimentícios, material de distribuição gratuita e serviços; com pagamento de tarifas bancárias, dentre outros.

O Saldo Financeiro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa para o exercício seguinte, soma o montante de R\$ 21.366,31, conforme Anexo 13 - Balanço Financeiro apresentados nas Demonstrações.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

- Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2023, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 13 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Déficit R\$ (33.145,50).

A Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2023 na conta de Caixa e Equivalentes FINAL, perfaz um montante de R\$ (21.366,31).

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTAS "E" – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2023, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2023 do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO**, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Antônio João - MS.

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora CRC/MS – 011191/0-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

CONTABILIDADE
Fundo Municipal de Investimento Social

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;****A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;**

O Fundo Municipal de Investimento Social é um Fundo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, criada pela Lei nº 1108 de 30 de maio de 2018, dotada de personalidade jurídica própria.

A 2 - Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal de Investimento Social, fica na Rua Victório Penzo nº 347, bairro Centro, em Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal de Investimento Social é responsável pela gestão dos recursos financeiros de que trata o art. 2º inciso II do at. 7º e art. 9º, da Lei Estadual nº 2.105 de 30 de maio de 2000, alterado pela Lei Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa Quality Sistema – Soluções Inovadoras para Gestão Pública, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Fundo em 07 de fevereiro de 2024, conforme Resolução nº 003/2024.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final zerado, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é R\$ 123.333,37, tratando-se do valor escriturado na contabilidade no exercício anterior, toda vista que no exercício atual não houve nenhuma movimentação, ou seja, aquisições.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo patrimônio central, que providenciasse a devida averiguação física dos bens, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de bens ao encerramento do presente exercício financeiro.

Todo trabalho foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, instaurada pelo Decreto nº 534/2022, conforme relatório emitido pela mesma.

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido),

em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

EDILENE RODRIGUES MULLER FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social – Portaria nº 181/2022;

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Secretário Municipal de Finanças – Portaria nº 240/2023;

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora – CRC 011191/0-1

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Investimento Social, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2023, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 05 de dezembro de 2022, pela lei Municipal nº 1200/2022, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 175.000,00** e com a Atualização da receita passou a ser **R\$ 175.000,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R\$ 193.384,24**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **R\$ 18.384,24**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

A Despesa Atualizada foi de R\$ 239.593,76, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 189.435,67, despesas liquidadas de R\$ 189.435,67 e a despesa paga no exercício de R\$ 189.435,67, gerando uma economia orçamentária de R\$ 50.158,09.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Investimento Social de 2023, podem ser observados abaixo:

• (a) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 193.384,24
• (b) Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 189.435,67
• (c) Superávit Orçamentário (a - b)	R\$ 3.948,57

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de forma expressivo. Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de sub fontes, com o controle individualizado por convênio ou congêneres, Transferências fundo a fundo com a identificação de cada programa/bloco/incremento etc.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2023.

O Fundo Municipal de Investimento Social adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS,

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de

R\$ 63.693,76.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Analisando as demonstrações contábeis, não constatamos a existência de inscrição de restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Analisando as demonstrações contábeis, não constatamos a existência de inscrição de restos a pagar processados de exercícios anteriores.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra n, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R\$ 193.384,24** e as despesas executadas de **R\$ 189.435,67** por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023				
Código	Descrição	Fontes	Valor Previsto	Valor Arrecadado
1.3.2.1.01.01.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIS	1899.0000 1899.7407	1.000,00 0,00	680,54 7.389,45
1.7.2.9.99.01.99.02	Outras Transferências do Estado - FIS	1899.0000 1899.7407	174.000,00 0,00	0,00 185.314,25
TOTAL			175.000,00	193.384,24

D 7 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em *Espécie do Exercício Anterior* é de **R\$ 63.693,76**.

D 8 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R\$ 189.435,67.

D 9 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em *Espécie para o Exercício Seguinte* é de **R\$ 67.642,33**.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal de Investimento Social em 31 de dezembro de 2023.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos

potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 10 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em *Caixa e Equivalente de Caixa*, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal de Investimento Social que perfazem o montante de **R\$ 67.642,33**.

D 11 - Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

Os bens demonstrados nos anexos do Fundo Municipal no valor de R\$ 123.333,37, são oriundos de exercícios anteriores, visto que no ano de 2023, não houve nenhuma inscrição de aquisição.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

D 12 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

Dentre esses podemos identificar no *Passivo Circulante a Pagar a Curto Prazo*, que não constatado nenhum saldo corresponde a pagar.

Dentre esses podemos identificar no Circulante, que não houve nenhuma Inscrição de Restos a Pagar Processados/não processados, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

D 13 - Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal de Investimento Social apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2023** no valor de **R\$ 190.975,70**, composto por **R\$ 187.027,13** de *Resultado de Exercícios Anteriores*, mais *Resultado Patrimonial do Exercício Atual* no valor de **R\$ 3.948,57**,

D 14 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 67.642,33**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de **R\$ 0,00**.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 67.642,33** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em **R\$ 193.384,24** e as Variações Patrimoniais Diminutivas em **R\$ 189.435,67**.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de **R\$ 3.948,57**.

D 15 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "Transferências e Delegações Recebidas" que somam o montante de **R\$ 185.314,25**, referente a transferência financeira recebida por força de repasses do Estado de Mato Grosso do Sul.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo a prestação de serviços: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, dentre outros.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

- Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e

financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2023, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 18 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Superavit R\$ 3.948,57

A Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2023 na conta de Caixa e Equivalentes FINAL, perfaz um montante de R\$ 67.642,33.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTA E – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Na execução orçamentária do exercício de 2023, foram realizados abertura de créditos adicionais, na ordem de R\$ 238.693,76, sendo R\$ 63.693,76 por superávit financeiro, e R\$ 175.000,00 por anulação de dotações orçamentária.

O Balanço Patrimonial do exercício de 2023, apresenta um superávit financeiro na ordem na ordem de 67.642,33, conforme Anexo 14.

Por outro lado, as despesas executadas com recursos oriundas do superávit financeiro do exercício anterior foram de R\$ 63.693,76.

NOTAS "F" – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2023, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2023 do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO**, do Fundo Municipal de Investimento Social de Antônio João - MS.

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora CRC/MS – 011191/0-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

CONTABILIDADE

Fundo Municipal de Assistência Social

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;

A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Fundo Municipal de Assistência Social é um Fundo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, criada pela Lei nº 586 de 20 de dezembro de 1995, dotada de personalidade jurídica própria.

A 2 - Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social, fica na Rua Victório Penzo, nº 347, Centro, em Antônio João estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal de Assistência Social é responsável pela gestão dos recursos de transferências da União, Estado e do Tesouro Municipal, destinados a manutenção das metas do plano de ação da Assistência Social.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa Quality Sistemas – Soluções Inovadoras para Gestão Pública, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Fundo em 08 de fevereiro de 2024, conforme Resolução nº 10/2024.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final zerado, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é R\$ 515.079,06, tratando-se do valor R\$ 401.077,29 escriturado na contabilidade no exercício anterior, o valor de R\$ 133.590,00 de movimentação de escrituração no exercício, já considerado a movimentação de Depreciação no exercício no valor de R\$ 19.588,23.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo patrimônio central, que providenciasse a devida averiguação física dos bens, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de bens ao encerramento do presente exercício financeiro.

Todo trabalho foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, instaurada pelo Decreto nº 534/2022, conforme relatório emitido pela mesma.

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

EDILENE RODRIGUES MULLER FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social – Portaria nº 181/2022;

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Secretário Municipal de Finanças – Portaria nº 240/2023;

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora – CRC 011191/0-1

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2023, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 05 de dezembro de 2022, pela lei Municipal nº 1200/2022, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 368.200,00** e com a Atualização da receita passou a ser **R\$ 380.200,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R\$ 694.308,71**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **(R\$ 326.108,71)**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

A Despesa Atualizada foi de R\$ 1.685.650,67, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 1.415.273,02, despesas liquidadas de R\$ 1.336.903,80 e a despesa paga no exercício de R\$ 1.309.935,97, gerando uma economia orçamentária

de R\$ 270.377,65.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social de 2022, podem ser observados abaixo:

• (a) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 694.308,71
• (b) Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 1.415.273,02
• (c) Déficit Orçamentário (a – b)	R\$ 720.964,31

O Déficit Orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 é coberto pelo saldo financeiro que a entidade possuía no final do exercício anterior (2022) no valor de R\$ 399.185,09, e transferência financeira recebida da entidade Prefeitura no montante de R\$ 847.060,85, como demonstrado no Balanço Financeiro – Anexo 13, portanto, não houve desequilíbrio financeiro na entidade.

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de forma expressivo. Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de sub fontes, com o controle individualizado por convênio ou congêneres, Transferências fundo a fundo com a identificação de cada programa/bloco/incremento etc.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2023.

O Fundo Municipal de Assistência Social adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R\$ **353.278,41**.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Analisando as demonstrações contábeis, não constatamos a existência de inscrição de restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Analisando as demonstrações contábeis, não constatamos a existência de inscrição de restos a pagar processados de exercícios anteriores.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R\$ 694.308,71** e as despesas executadas de **R\$ 1.415.273,02** por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023				
Código	Descrição	Fontes	Valor Previsto	Valor Arrecadado
1.3	RECEITA PATRIOMIAL		5.200,00	44.156,91
1.3.2.1.01.01.04.01	Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Próprios	1500.0000	1.100,00	14.342,26
1.3.2.1.01.01.04.02	Remuneração de Depósitos Bancários – CRAS/SCFV	1660.0000	950,00	7.796,39
1.3.2.1.01.01.04.03	Remuneração de Depósitos Bancários – BPC/ESCOLA	1660.0000	50,00	89,89
1.3.2.1.01.01.04.04	Remuneração de Depósitos Bancários – REDE/CNEAS	1660.0000	50,00	6,84
1.3.2.1.01.01.04.05	Remuneração de Depósitos Bancários – ACESSUAS	1660.0000	0,00	130,08
1.3.2.1.01.01.04.06	Remuneração de Depósitos Bancários – CREAS/MSE	1660.0000	1.000,00	10.723,33
1.3.2.1.01.01.04.07	Remuneração de Depósitos Bancários – IGE SUAS	1660.0000	500,00	626,06
1.3.2.1.01.01.04.08	Remuneração de Depósitos Bancários – IGE-M Bolsa Família	1660.0000	500,00	5.830,28
1.3.2.1.01.01.04.09	Remuneração de Depósitos Bancários – FEAS	1661.0000	1.000,00	3.723,23
1.3.2.1.01.01.04.10	Remuneração de Depósitos Bancários – PROCAD-SUAS	1660.0000	0,00	888,55
1.3.2.1.01.01.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários – FMIS	1660.0000	50,00	0,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		363.000,00	450.151,80
1.7.1.6.50.01.01.00	CRAS – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	30.800,00	62.808,44
1.7.1.6.50.01.02.00	SCFV – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	99.500,00	106.976,42
1.7.1.6.50.01.03.00	BPC ESCOLA – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	300,00	40,00
1.7.1.6.50.01.04.00	CNEAS – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	300,00	0,00
1.7.1.6.50.01.05.00	ACESSUAS – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	100,00	0,00
1.7.1.6.50.01.06.00	CREAS – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	61.400,00	87.663,18
1.7.1.6.50.01.07.00	MSE – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	10.700,00	0,00
1.7.1.6.50.01.08.00	IGD SUAS – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	10.900,00	11.308,31
1.7.1.6.50.01.09.00	BOLSA FAMÍLIA – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	40.000,00	36.155,45
1.7.1.6.50.01.10.00	PROCAD-SUAS – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660.0000	0,00	12.000,00
1.7.2.9.51.01.01.01	FEAS – Transferência de Estado, Destinado a Assistência Social	1661.0000	109.000,00	133.200,00
2,0	RECEITAS DE CAPITAL		0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.01.02.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrente de Emenda Parlamentar Individual	1660.3110	0,00	200.000,00
TOTAL			368.200,00	694.308,71

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social, para acobertar o pagamento de despesas administrativas e para atender os programas e projetos do Fundo Municipal

Durante o exercício de 2023 foram repassados ao Fundo Municipal o montante de R\$ 847.060,85.

D 8 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em *Espécie do Exercício Anterior* é de **R\$ 399.185,08**.

D 9 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R\$ 1.415.273,02.

D 10 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em *Espécie para o Exercício Seguinte* é de 630.618,67

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social dos bens e direitos

(ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 11 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em *Caixa e Equivalente de Caixa*, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio João que perfazem o montante de **R\$ 630.618,67**.

D 12 – Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

Os bens demonstrados nos anexos do Fundo Municipal no valor de R\$ 515.079,06, são oriundos da contabilização do saldo de exercícios anteriores de R\$ 401.077,29, o valor de R\$ 133.590,00 de movimentação de escrituração no exercício, e a movimentação de Depreciação no exercício no valor de R\$ 19.588,23.

D 13 - Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2023** no valor de **R\$ 1.118.729,60**, composto por **R\$ 800.262,37** de *Resultado de Exercícios Anteriores*, mais *Resultado Patrimonial do Exercício Atual* no valor de **R\$ 318.467,53**,

D 14 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 630.618,67**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, apresente obrigação na ordem de **R\$ 105.337,05**.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 525.281,62** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a *Demonstração das Variações Patrimoniais* evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em **R\$ 1.541.369,56** e as Variações Patrimoniais Diminutivas em **R\$ 1.222.902,03**.

O *Resultado Patrimonial* apurado no exercício foi de **R\$ 318.467,53**.

D 15 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "*Transferências e Delegações Recebidas*" que somam o montante de **R\$ 1.497.212,65**, referente a transferência financeira recebida por força de repasses da União e do Estado de Mato Grosso do Sul.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "pessoal e encargos", sendo servidores públicos ativos lotados no Fundo Municipal, acrescido de obrigações patronais (INSS Patronal).

A conta "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, peças; e serviços; com pagamento de diárias aos servidores em viagem, pagamento de água, luz e telefone, além de prestação de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

O Anexo XVII demonstra que foi constatado a inscrição em restos a pagar, Processados e não processados no exercício de 2023 na ordem de R\$ 105.337,05, sendo R\$ 26.967,83 de restos a pagar Processados e o valor de R\$ 78.369,22 de restos a pagar não processados.

O Saldo Financeiro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa para o exercício seguinte, soma o montante de R\$ 630.618,67, conforme Anexo 13 - Balanço Financeiro apresentados nas Demonstrações.

Analizando-se o quadro acima, verifica-se uma suficiência financeira no encerramento do exercício de 2023.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa

demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

- a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2023, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 17 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Superavit R\$ 231.433,59.

A Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2023 na conta de Caixa e Equivalentes FINAL, perfaz um montante de R\$ 630.618,67.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTA E – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Na execução orçamentária do exercício de 2023, foram realizados abertura de créditos adicionais, na ordem de R\$ 831.599,01, sento R\$ 371.900,67, por superávit financeiro, R\$ 12.000,00, por excesso de arrecadação e R\$ 447.698,34 por anulação de dotações orçamentária.

NOTAS "F" – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2023, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2023 do BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO, do Fundo Municipal de Assistência Social - MS.

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora CRC/MS – 011191/0-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

Recursos Humanos

PORTARIA

Portaria RH nº. 53/2024.De 19 de Fevereiro de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – Tornar VACANTE a vaga ocupada por ENNER CLEYVER ALVES LIMA, do cargo efetivo de Professor de Educação Física, em razão de posse em cargo inculcável do quadro de funcionários da Prefeitura de Ponta Porã, conforme inciso VII, art. 44 da Lei 483/1992.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 54/2024.De 19 de Fevereiro de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR KENIA ADRIANA RODRIGUES, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo I, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 55/2024.De 19 de Fevereiro de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR BONIFACIO BENITES MATEUS, para exercer o cargo comissionado de Assessor II, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Recursos Humanos
portaria-

Portaria RH nº. 56/2024.

De 19 de Fevereiro de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR FRANCELEY GOMES CORREIA, para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	3.650,00	83.452,97	84.248,56	795,59
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	100,00	4.197,33	4.992,92	795,59
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	100,00	4.197,33	4.992,92	795,59
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.550,00	79.255,64	79.255,64	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	3.550,00	79.255,64	79.255,64	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.650,00	83.452,97	84.248,56	795,59
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.650,00	83.452,97	84.248,56	795,59
73	DÉFICIT (VII)	850,00	55.361,81	42.544,20	-12.817,61
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	4.500,00	138.814,78	126.792,76	-12.022,02
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	54.511,81	54.511,81	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	54.511,81	54.511,81	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.900,00	82.915,97	71.394,28	71.394,28	71.394,28	11.521,69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	3.900,00	82.915,97	71.394,28	71.394,28	71.394,28	11.521,69
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	600,00	55.898,81	55.398,48	55.398,48	55.398,48	500,33
84	Investimentos	600,00	55.898,81	55.398,48	55.398,48	55.398,48	500,33
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.500,00	138.814,78	126.792,76	126.792,76	126.792,76	12.022,02
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	4.500,00	138.814,78	126.792,76	126.792,76	126.792,76	12.022,02
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	4.500,00	138.814,78	126.792,76	126.792,76	126.792,76	12.022,02
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021**

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

13 - A execução orçamentária, trata de utilização das receitas orçamentárias arrecadada no ano para atendimento das despesas públicas que foram fixadas na Lei Orçamentária nº 1200, buscando suprir as demandas da sociedade.

O Balanço Orçamentária demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com a realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a realizada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

A Receita Prevista da LOA foi de R\$ 3.550,00 e a Arrecadada no exercício foi de R\$ 84.248,56, apresentando um diferença de arrecadação de 80.698,56

A Despesa Atualizada foi de R\$ 138.814,78, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 126.792,76, despesas liquidadas de R\$ 126.792,76 e a despesa pagas no exercício de R\$ 126.792,76, gerando um Déficit de R\$ 42.544,20.

Ocoreram atualização através de abertura de Créditos Adicionais, por meio de decretos autorizados pela Lei Orçamentária nº 1200 de 05/12/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
Receitas Orçamentárias (I)	16,00	84.248,56	87.744,05	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	126.792,76	35.170,60
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16,00	845,59	87.744,05	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	53.471,62	35.170,60
501 - Outros Recursos não Vinculados	16,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	16,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	16,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	16,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	16,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	16,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	16,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	16,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	16,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	16,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	16,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	16,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	16,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	16,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	16,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	16,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	16,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	16,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	16,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	16,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	16,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	16,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	16,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	16,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	16,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	16,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	16,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	16,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	16,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	16,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	16,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	16,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	16,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	16,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	16,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	16,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	16,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	16,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	16,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	16,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	16,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	16,00	83.402,97	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	73.321,14	0,00
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	16,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	16,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	16,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	16,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	16,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	16,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	16,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	16,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	16,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	16,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	16,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	16,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	16,00	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16,00	9.398,70	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	16,00	9.398,70	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	16,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	16,00	9.398,70	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	16,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	16,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	16,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	16,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	16,00	688,74	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	688,74	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	16,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	16,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16,00	688,74	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	688,74	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	16,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	16,00	54.511,81	1.938,36	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	21.366,31	54.511,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	16,00	54.511,81	1.938,36	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	21.366,31	54.511,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	16,00	148.847,81	89.682,41	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	148.847,81	89.682,41

Fonte de Recursos	2023			2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	845,59	0,00	845,59	87.744,05	0,00	87.744,05
759	83.402,97	0,00	83.402,97	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

16 - O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndio extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o exercício seguinte.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por categorias econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadação.

As Transferências Financeiras Recebidas para a Execução Orçamentária, representada no conta "Outras Transferências Financeiras" no montante de R\$ 9.398,70, referente a transferências financeira recebida da entidade Prefeitura Municipal.

A conta "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados", referente a retenções de Recebimentos Extra Orçamentários no montante de R\$ 344,37 e Pagamentos Extraorçamentários, no montante de R\$ 344,37, corresponde as retenções de IRRF..

EDILENE RODRIGUES MULLER
 FERNANDES
 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
 CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
 SECRETARIO DE FINANÇAS

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	19,00	21.366,31	54.511,81	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	21.366,31	54.511,81	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22,00	11.497,40	11.497,40	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25,00	32.863,71	66.009,21
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	32.863,71	66.009,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0,00	32.863,71	66.009,21
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	-33.145,50	52.573,45
Imobilizado	0,00	11.497,40	11.497,40	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	66.009,21	13.435,76
Bens Móveis	0,00	11.497,40	11.497,40	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	32.863,71	66.009,21
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	32.863,71	66.009,21				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
ATIVO (I)	0,00	32.863,71	66.009,21	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	21.366,31	54.511,81	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	11.497,40	11.497,40	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	32.863,71	66.009,21	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2023	2022
1.500.0000		0,00	9.346,12
1.759.0000		0,00	12.020,19
2.749.0000		0,00	0,00
			52.573,45
			0,00
			1.938,36

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Nota Explicativa

19 - O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo em 31 de dezembro de 2023. Mediante sua observação, é possível conhecer quantitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação. O Balanço Patrimonial permite análise diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento. O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, classificados em Ativo Circulante, Ativo não Circulante, Passivo Circulante, Passivo não Circulante e o Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações, cuja situação se demonstra a seguir.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2023**

Nota Explicativa

Ativo Circulante.

Este grupo apresenta os saldos em caixa e equivalente, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal, que perfazem o montante de R\$ 21.366,31.

22 - Neste grupo é apresentado o valor do Imobilizado, referente ao valor dos bens móveis e imóveis do Fundo Municipal no valor de R\$ 11.497,40 de Bens Móveis, não houve depreciação, visto que os bens foram adquiridos no exercício corrente..

25 - O Balanço do Fundo Municipal apresentou um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 32.863,71, composto por R\$ 66.009,21 de Resultado do Exercício Anteriores e o valor de R\$ (33.145,50) do Resultado do Exercício.

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	93.647,26	87.744,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	4.992,92	2.985,98
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	4.992,92	2.985,98
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	88.654,34	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	9.398,70	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	79.255,64	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	84.758,07
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	84.758,07
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	93.647,26	87.744,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	126.792,76	35.170,60
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	71.394,28	35.170,60
Uso de Material de Consumo	0,00	44.098,28	35.148,60
Serviços	0,00	27.296,00	22,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	55.398,48	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	55.398,48	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	126.792,76	35.170,60
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	-33.145,50	52.573,45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	688,74	688,74	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	688,74	688,74	0,00	0,00
----	------------------------------	------	--------	--------	------	------

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	22.252,98	52.573,45
2	Ingressos	0,00	94.336,00	87.744,05
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	4.992,92	2.985,98
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	84.758,07
11	Transferências Recebidas	0,00	79.255,64	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	10.087,44	0,00
13	Desembolsos	0,00	72.083,02	35.170,60
14	Pessoal e demais despesas	0,00	71.394,28	35.170,60
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	688,74	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	22.252,98	52.573,45
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-55.398,48	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	55.398,48	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	55.398,48	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-55.398,48	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	-33.145,50	52.573,45
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	54.511,81	1.938,36
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	21.366,31	54.511,81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	88.654,34	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	9.398,70	0,00
47	Outras transferências recebidas	79.255,64	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	88.654,34	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	55.398,48	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	55.398,48	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	55.398,48	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	71.394,28	35.170,60
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	71.394,28	35.170,60

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	175.000,00	175.000,00	193.384,24	18.384,24
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	8.069,99	7.069,99
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	8.069,99	7.069,99
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.000,00	174.000,00	185.314,25	11.314,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	174.000,00	174.000,00	185.314,25	11.314,25
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	175.000,00	175.000,00	193.384,24	18.384,24
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	175.000,00	175.000,00	193.384,24	18.384,24
73	DÉFICIT (VII)	1.000,00	64.693,76	0,00	-64.693,76
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	176.000,00	239.693,76	193.384,24	-46.309,52
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	63.693,76	63.693,76	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	63.693,76	63.693,76	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	175.900,00	239.593,76	189.435,67	189.435,67	189.435,67	50.158,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	175.900,00	239.593,76	189.435,67	189.435,67	189.435,67	50.158,09
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
84	Investimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	176.000,00	239.693,76	189.435,67	189.435,67	189.435,67	50.258,09
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	176.000,00	239.693,76	189.435,67	189.435,67	189.435,67	50.258,09
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.948,57	0,00	0,00	-3.948,57
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	176.000,00	239.693,76	193.384,24	189.435,67	189.435,67	46.309,52
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

12 - A execução orçamentária, trata de utilização das receitas orçamentárias arrecadada no ano para atendimento das despesas públicas que foram fixadas na Lei Orçamentária nº 1200, buscando suprir as demandas da sociedade.

O Balanço Orçamentária demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com a realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a realizada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

A Receita Prevista da LOA foi de R\$ 175.000,00 e a Arrecadada no exercício foi de R\$ 193.384,24, apresentando um diferença de arrecadação de R\$ 18.384,24

A Despesa Atualizada foi de R\$ 239.693,76, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 189.435,67, despesas liquidadas de R\$ 189.435,67 e a despesa pagas no exercício de R\$ 189.435,67, gerando um Superávit de R\$ 3.948,57.

Ocoreram atualização através de abertura de Créditos Adicionais, por meio de decretos autorizados pela Lei Orçamentária nº 1200 de 05/12/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
Receitas Orçamentárias (I)	15,00	193.384,24	169.670,15	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	189.435,67	127.839,73
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15,00	0,00	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	15,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	15,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	15,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	15,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	15,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	15,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	15,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	15,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	15,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	15,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	15,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	15,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	15,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	15,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	15,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	15,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	15,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	15,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	15,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	15,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	15,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	15,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	15,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	15,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	15,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	15,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	15,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	15,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	15,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	15,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	15,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	15,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	15,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	15,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	15,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	15,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	15,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	15,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	15,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	15,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	15,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	15,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	15,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	15,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	15,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	15,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	15,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	15,00	193.384,24	169.670,15	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	189.435,67	127.839,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	4.058,62
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	15,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	15,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	4.058,62
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	15,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	15,00	3.476,52	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	3.476,52	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	15,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15,00	3.476,52	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.476,52	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	15,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	15,00	63.693,76	25.921,96	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	67.642,33	63.693,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	15,00	63.693,76	25.921,96	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	67.642,33	63.693,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	15,00	260.554,52	195.592,11	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	260.554,52	195.592,11

Fonte de Recursos	2023			2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899	193.384,24	0,00	193.384,24	169.670,15	0,00	169.670,15

Nota Explicativa

15 - O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndio extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o exercício seguinte.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por categorias econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadação.

A conta "Depositos Restituíveis e Valores Vinculados", referente a retenções de Recebimentos Extra Orçamentários no montante de R\$ 1.738,26 e Pagamentos Extraorçamentários, no montante de R\$ 1.738,26, corresponde as retenções de IRRF..

EDILENE RODRIGUES MULLER
 FERNANDES
 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
 CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
 SECRETARIO DE FINANÇAS

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2023	2022	Especificação	NOTA¹	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	18,00	67.642,33	63.693,76	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	67.642,33	63.693,76	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21,00	123.333,37	123.333,37	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24,00	190.975,70	187.027,13
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	190.975,70	187.027,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0,00	190.975,70	187.027,13
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	3.948,57	37.771,80
Imobilizado	0,00	123.333,37	123.333,37	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	187.027,13	149.255,33
Bens Móveis	0,00	56.451,60	56.451,60	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	66.881,77	66.881,77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	190.975,70	187.027,13
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	190.975,70	187.027,13				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial

Ano de 2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
ATIVO (I)	0,00	190.975,70	187.027,13	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	67.642,33	63.693,76	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	123.333,37	123.333,37	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	0,00	190.975,70	187.027,13	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2023	2022
1.500.0000		0,00	0,00
1.899.0000			680,54
1.899.7407			66.961,79
2.899.0000			0,00
			5.128,57

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Nota Explicativa

18 - O Balço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo em 31 de dezembro de 2023. Mediante sua observação, é possível conhecer quantitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

O Balço Patrimonial permite análise diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

O Balço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais do Fundo Municipal de Investimento Social, classificados em Ativo Circulante, Ativo não Circulante, Passivo Circulante, Passivo não Circulante e o

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2023

Nota Explicativa

Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações, cuja situação se demonstra a seguir.

Ativo Circulante.

Este grupo apresenta os saldos em caixa e equivalente, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal, que perfazem o montante de R\$ 67.642,33.

21 - Neste grupo é apresentado o valor do Imobilizado, referente ao valor dos bens móveis e imóveis do Fundo Municipal no valor de R\$ 123.333,37, sendo o valor de R\$ 56.451,60 de Bens Móveis e o valor de R\$ 66.881,77..

24 - O Balanço do Fundo Municipal apresentou um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 190.975,70, composto por R\$ 187.027,13 de Resultado do Exercício Anteriores e o valor de R\$ 3.948,57 do Resultado do Exercício.

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	193.384,24	169.670,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	8.069,99	4.188,90
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	8.069,99	4.188,90
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	185.314,25	165.481,25
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	185.314,25	165.481,25
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	193.384,24	169.670,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	189.435,67	131.898,35
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	189.435,67	127.839,73
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	189.435,67	127.839,73
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	4.058,62
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	4.058,62
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	189.435,67	131.898,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	3.948,57	37.771,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	3.476,52	3.476,52	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	3.476,52	3.476,52	0,00	0,00
----	------------------------------	------	----------	----------	------	------

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	3.948,57	37.771,80
2	Ingressos	0,00	196.860,76	169.670,15
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	8.069,99	4.188,90
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	185.314,25	165.481,25
12	Outros ingressos operacionais	0,00	3.476,52	0,00
13	Desembolsos	0,00	192.912,19	131.898,35
14	Pessoal e demais despesas	0,00	189.435,67	127.839,73
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	4.058,62
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	3.476,52	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	3.948,57	37.771,80
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	3.948,57	37.771,80
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	63.693,76	25.921,96
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	67.642,33	63.693,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	185.314,25	165.481,25
42	Intergovernamentais	185.314,25	165.481,25
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	185.314,25	165.481,25
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	185.314,25	165.481,25
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	4.058,62
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	4.058,62
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	4.058,62

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	189.435,67	127.839,73
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	189.435,67	127.839,73

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	175.000,00	175.000,00	193.384,24	18.384,24
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	8.069,99	7.069,99
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	8.069,99	7.069,99
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.000,00	174.000,00	185.314,25	11.314,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	174.000,00	174.000,00	185.314,25	11.314,25
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	175.000,00	175.000,00	193.384,24	18.384,24
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	175.000,00	175.000,00	193.384,24	18.384,24
73	DÉFICIT (VII)	1.000,00	64.693,76	0,00	-64.693,76
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	176.000,00	239.693,76	193.384,24	-46.309,52
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	63.693,76	63.693,76	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	63.693,76	63.693,76	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	175.900,00	239.593,76	189.435,67	189.435,67	189.435,67	50.158,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	175.900,00	239.593,76	189.435,67	189.435,67	189.435,67	50.158,09
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
84	Investimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	176.000,00	239.693,76	189.435,67	189.435,67	189.435,67	50.258,09
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	176.000,00	239.693,76	189.435,67	189.435,67	189.435,67	50.258,09
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.948,57	0,00	0,00	-3.948,57
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	176.000,00	239.693,76	193.384,24	189.435,67	189.435,67	46.309,52
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

12 - A execução orçamentária, trata de utilização das receitas orçamentárias arrecadada no ano para atendimento das despesas públicas que foram fixadas na Lei Orçamentária nº 1200, buscando suprir as demandas da sociedade.

O Balanço Orçamentária demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com a realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a realizada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

A Receita Prevista da LOA foi de R\$ 175.000,00 e a Arrecadada no exercício foi de R\$ 193.384,24, apresentando um diferença de arrecadação de R\$ 18.384,24

A Despesa Atualizada foi de R\$ 239.693,76, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 189.435,67, despesas liquidadas de R\$ 189.435,67 e a despesa pagas no exercício de R\$ 189.435,67, gerando um Superávit de R\$ 3.948,57.

Ocoreram atualização através de abertura de Créditos Adicionais, por meio de decretos autorizados pela Lei Orçamentária nº 1200 de 05/12/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
Receitas Orçamentárias (I)	15,00	193.384,24	169.670,15	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	189.435,67	127.839,73
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15,00	0,00	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	15,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	15,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	15,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	15,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	15,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	15,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	15,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	15,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	15,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	15,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	15,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	15,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	15,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	15,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	15,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	15,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	15,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	15,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	15,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	15,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	15,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	15,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	15,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	15,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	15,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	15,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	15,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	15,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	15,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	15,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	15,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	15,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	15,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	15,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	15,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	15,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	15,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	15,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	15,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	15,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	15,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	15,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	15,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	15,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	15,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	15,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	15,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	15,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	15,00	193.384,24	169.670,15	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	189.435,67	127.839,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	4.058,62
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	15,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	15,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	4.058,62
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	15,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	15,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	15,00	3.476,52	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	3.476,52	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	15,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15,00	3.476,52	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.476,52	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	15,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	15,00	63.693,76	25.921,96	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	67.642,33	63.693,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	15,00	63.693,76	25.921,96	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	67.642,33	63.693,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	15,00	260.554,52	195.592,11	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	260.554,52	195.592,11

Fonte de Recursos	2023			2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899	193.384,24	0,00	193.384,24	169.670,15	0,00	169.670,15

Nota Explicativa

15 - O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndio extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o exercício seguinte.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por categorias econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadação.

A conta "Depositos Restituíveis e Valores Vinculados", referente a retenções de Recebimentos Extra Orçamentários no montante de R\$ 1.738,26 e Pagamentos Extraorçamentários, no montante de R\$ 1.738,26, corresponde as retenções de IRRF..

EDILENE RODRIGUES MULLER
 FERNANDES
 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
 CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
 SECRETARIO DE FINANÇAS

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2023	2022	Especificação	NOTA¹	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	18,00	67.642,33	63.693,76	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	67.642,33	63.693,76	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21,00	123.333,37	123.333,37	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24,00	190.975,70	187.027,13
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2023**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	190.975,70	187.027,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0,00	190.975,70	187.027,13
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	3.948,57	37.771,80
Imobilizado	0,00	123.333,37	123.333,37	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	187.027,13	149.255,33
Bens Móveis	0,00	56.451,60	56.451,60	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	66.881,77	66.881,77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	190.975,70	187.027,13
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	190.975,70	187.027,13				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial

Ano de 2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
ATIVO (I)	0,00	190.975,70	187.027,13	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	67.642,33	63.693,76	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	123.333,37	123.333,37	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	190.975,70	187.027,13	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2023	2022
1.500.0000		0,00	0,00
1.899.0000			680,54
1.899.7407			66.961,79
2.899.0000			0,00
			58.565,19
			0,00
			5.128,57

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Nota Explicativa

18 - O Balço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo em 31 de dezembro de 2023. Mediante sua observação, é possível conhecer quantitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

O Balço Patrimonial permite análise diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

O Balço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais do Fundo Municipal de Investimento Social, classificados em Ativo Circulante, Ativo não Circulante, Passivo Circulante, Passivo não Circulante e o

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2023

Nota Explicativa

Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações, cuja situação se demonstra a seguir.

Ativo Circulante.

Este grupo apresenta os saldos em caixa e equivalente, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal, que perfazem o montante de R\$ 67.642,33.

21 - Neste grupo é apresentado o valor do Imobilizado, referente ao valor dos bens móveis e imóveis do Fundo Municipal no valor de R\$ 123.333,37, sendo o valor de R\$ 56.451,60 de Bens Móveis e o valor de R\$ 66.881,77..

24 - O Balanço do Fundo Municipal apresentou um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 190.975,70, composto por R\$ 187.027,13 de Resultado do Exercício Anteriores e o valor de R\$ 3.948,57 do Resultado do Exercício.

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	193.384,24	169.670,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	8.069,99	4.188,90
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	8.069,99	4.188,90
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	185.314,25	165.481,25
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	185.314,25	165.481,25
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	193.384,24	169.670,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	189.435,67	131.898,35
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	189.435,67	127.839,73
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	189.435,67	127.839,73
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	4.058,62
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	4.058,62
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	189.435,67	131.898,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	3.948,57	37.771,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	3.476,52	3.476,52	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	3.476,52	3.476,52	0,00	0,00
----	------------------------------	------	----------	----------	------	------

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	3.948,57	37.771,80
2	Ingressos	0,00	196.860,76	169.670,15
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	8.069,99	4.188,90
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	185.314,25	165.481,25
12	Outros ingressos operacionais	0,00	3.476,52	0,00
13	Desembolsos	0,00	192.912,19	131.898,35
14	Pessoal e demais despesas	0,00	189.435,67	127.839,73
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	4.058,62
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	3.476,52	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	3.948,57	37.771,80
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	3.948,57	37.771,80
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	63.693,76	25.921,96
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	67.642,33	63.693,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	185.314,25	165.481,25
42	Intergovernamentais	185.314,25	165.481,25
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	185.314,25	165.481,25
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	185.314,25	165.481,25
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	4.058,62
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	4.058,62
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	4.058,62

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	189.435,67	127.839,73
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	189.435,67	127.839,73

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ONTRATOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 077/2023.**

Objeto – aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 67/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS.

Preços registrados pelos licitantes vencedores:

1 – 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
16	FOGÃO GÁS - MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA,	UN	ATLAS	MONACO PLUS	9	R\$ 594,97	R\$ 5.354,73
17	FORNO MICROONDAS - 32 LITROS, 110 V. - CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, NA COR BRANCO, COM PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	AGRATTO	AMIC01N-01	2	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
18	FREEZER VERTICAL COM NO MÍNIMO 550 LITROS COM 04 GRADES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", POTÊNCIA BIVOLT, MÍNIMO 550 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	METAL FRIO	DA550B	6	R\$ 4.334,00	R\$ 26.004,00
32	VENTILADOR DE PAREDE- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, MÍNIMO 3 PÁS (HÉLICES) DE PLÁSTICOS, 3 VELOCIDADES, APROXIMADAMENTE 60 CM, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	VENTISOL	NEW PR GR PR	16	R\$ 243,50	R\$ 3.896,00
Valor Total							R\$36.666,73

2 – ANTONIA RAIMUNDA ALVES – ME

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
5	CAIXA DE SOM PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTO FALANTE: TWEETER, BLUETOOTH, POTENCIA DE 1000W. CONECTOR USB, DIMENSOES APROXIMADAS: 32 CM DE LARGURA X 95 CM DE ALTURA X 32 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI ENTRADA PARA MICROFONE. GARANTIA 12 MESES	UN	AMVOX	ACA 1000 NEW X	2	R\$ 1.065,00	R\$ 2.130,00
6	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PEQUENA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE ATÉ 20W, CONEXÃO VIA BLUETOOTH, COMPATÍVEL COM ANDROID, IOS E WINDOWS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UN	TRC	CT45	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	COLCHÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLCHÃO TIPO: ESPUMA , MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO / CONVENCIONAL , DENSIDADE: D-28 , TECIDO DE REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO , TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,88 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO/ANTIMOFO/ANTIÁCARO).	UN	BEFLEX	D28	2	R\$ 602,00	R\$ 1.204,00
Valor Total							R\$3.594,00

3 – BATISTA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
2	BEBÊ CONFORTO - 0 A 13 KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CINTO DE 3 PONTOS COM PROTETORES DE OMBROS E AJUSTE DE ALTURA, COM INDICADOR DE TRAVAMENTO, TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PROTETOR DE OMBRO E DE FECHO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CAPOTA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ALÇA DE TRANSPORTE, PESO MÁXIMO RECOMENDADO DE 13 QUILOGRAMAS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, MEDIDAS APROXIMADAS DO BEBÊ CONFORTO (AXLXC): 57X41X66 CM, MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO (AXLXC): 18X23X64 CM, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UN	STILL BABY		3	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00
8	CAMA ELÁSTICA ?PULA-PULA?. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTA RESISTÊNCIA, REDE DE PROTEÇÃO, AÇO GALVANIZADO, FORMATO REDONDO, COLORIDA, SUPORTA ATÉ: 170 KG, 3,70 METROS DE DIAMETRO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	TRAMPOLIM BRINQUEDOS		3	R\$ 2.779,17	R\$ 8.337,51
29	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : TENSÃO/VOLTAGEM MÍNIMA 110V, COPO DE ACRÍLICO, MOTOR DE 750 WATTS DE POTÊNCIA, AJUSTE DE DUAS VELOCIDADES, TRAVAS DE SEGURANÇA, DISCOS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA FATIAR, PICAR, GRANULAR E CORTAR BATATAS FRITAS, MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA, INCLUSO TODAS AS INSTRUÇÕES, MANUAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A MONTAGEM.	UN	PHILCO		9	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
Valor Total							R\$12.324,51

4 – EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	-----	-------	--------	-----	-----------	-----------

14	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL EM AÇO INOX - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO GRANDE, ROTAÇÃO 1750 RPM, POTENCIA 700W, FREQUENCIA 60HZ. TENSAO 110V. CORPO EM AÇO INOX. CAÇAMBA EM ALUMINIO. TAMPAS EM ALUMINIO POLIDO, JARRA COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS EM ALUMINIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37CM ALTURA X 20 CM LARGURA. PESO: 5,300 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	METALFRIO	INOX	5	R\$ 362,00	R\$ 1.810,00
23	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE DE 3 L - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : POTÊNCIA DE 1.200W, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPAS DOSADORAS INCORPORADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	PHILCO	PH900	9	R\$ 231,00	R\$ 2.079,00
27	MICROFONE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: SEM FIO , ALIMENTAÇÃO: 110/220 , RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 A 15 KHZ, TIPO RECEPTOR: UHF , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA CONTROLADA POR CRISTAL , ALCANCE: 50 M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDC V, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMA 10 M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MXT	M58	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
Valor Total							R\$4.663,00

5- FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
30	REFRIGERADOR/GELADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 240 LITROS, COM CICLO DE DESCONGELAMENTO, 01 PORTA, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	ESMALTEC		1	R\$ 2.240,88	R\$ 2.240,88

- MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
20	IMPRESSORA LASER (COMUM):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJAEM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORALASERCOM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI;VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM;SUPORTAR TAMANHO DE PAPELA5, DESCRIÇÃO: IMPRESSORALASER (COMUM):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJAEM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORALASERCOM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI;VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM;SUPORTAR TAMANHO DE PAPELA5,A4 CARTAE OFÍCIO;CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS;CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIRCOMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNETE WIFI 802.11 B/G/N;SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁSER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	BROTHER	HL-L5212DW	4	R\$ 1.594,22	R\$ 6.376,88

- R.K. BALSAMO COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - AÇO INOX ? 3 TORNEIRAS - DESCRIÇÃO: GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA, RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO: EPS, SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; TORNEIRAS: TIPO/MODELO ROSCA, FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, BOIA CONTROLADORA DE NÍVEL DE ÁGUA COMPRESSOR: EMBRACO. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, TENSÃO: DISPONÍVEL EM 127 V OU 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS: SEM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,32M X 79CM X 61CM PESO 28KG. COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,30M X 87CM X 66CM. PESO: 45KG, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA, PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 200 PESSOAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E	UN	KN	K-100	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
19	GABINETE/BALCAO EM AÇO PARA COZINHA COM PIA EM AÇO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1,44 MT DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS E 2 GAVETAS, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	COLORMAQ	FIRENZE	3	R\$ 958,09	R\$ 2.874,27
21	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 25 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE: USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO ,CAPACIDADE MEMÓRIA: 512 M. GARANTIA MÍNIMA12 MESES.	UN	HP	454DW	2	R\$ 3.820,00	R\$ 7.640,00
24	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MÍNIMO 12 KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA (KG DE ROUPAS) 12, ACABAMENTO DO CESTO EM AÇO INOX, COR BRANCA, COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE ENTRADA (CM) 100, CONTROLES ELETROMECÂNICOS, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA ?A?, COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE SAÍDA (CM) 15, INCLUSO: MANUAL E GUIA DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	COLORMAQ	LCA12	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
31	TANQUINHO SEMIAUTOMATICO 10KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, TIPO DA LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA, BIVOLT, COM 4 PROGRAMAS, CESTO DE PLÁSTICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	COLORMAQ	LCS10	4	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
33	VENTILADOR DE TETO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 03 PÁS EM AÇO, MONTADO SOBRE ROLAMENTO AUTO LUBRIFICADO, 1/6HP REVERSÍVEL, TENSÃO 110/220V (BIVOLT), NA COR CINZA/GRAFITE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	VENTISOL		5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
Valor Total							R\$23.676,27

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
1	ARMARIO AEREO DE COZINHA- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 4 PORTAS, EM AÇO, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55CM DE ALTURA X 145 CM DE LARGURA X 34,5 CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	DESERTO

4	BERÇO AMERICANO MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUZIDO EM MDP, POSSUI 3 REGULAGENS DE ALTURA E ACOMPANHA O SUPORTE PARA MOSQUITEIRO. O BERÇO É PADRÃO AMERICANO (TAMANHO DO COLCHÃO: 130 X 70 CM), 3 EM 1 (SE TRANSFORMA EM SOFÁ E MINI CAMA), CERTIFICADO PELO INMETRO, NA COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 98 CM, LARGURA: 132 CM, PROFUNDIDADE: 79 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	DESERTO
7	CAMA (SOLTEIRO/INFANTIL) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: 100% MDF, TIPO: SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 1,93 M, LARGURA: 0,93. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DESERTO
9	CAVALINHO OBSTÉTRICO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS, PINTURA EPÓXI, APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM, PÉS COM PONTEIRAS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 85, PROFUNDIDADE: 45, ALTURA: 75. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES...	DESERTO
12	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS, MESA COM TAMPO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM GRANITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,80M, COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 20MM, ALTURA TOTAL DE 75 CM, ESTRUTURA DA MESA EM AÇO DE SECAO TUBULAR, COM 04 PES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PÓ, NA COR BRANCA, COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTO EM AÇO TUBULAR MODELO VAZADO, ESTRUTURA EM AÇO DE SECAO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DESERTO
13	ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUS, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX, PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA. PISO DOS DEGRAUS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DESERTO
15	FERRO DE PASSAR A VAPOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE CERÂMICA, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 300ML DE ÁGUA; SELETOR DE TEMPERATURA; PASSA A SECO OU A VAPOR; CABO ANATÔMICO EMBUTIDO COM GIRO DE 360°, SISTEMA AUTOLIMPANTE; POTÊNCIAS 2000W - VOLTAGEM 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DESERTO
22	JOGO DE 1 MESA DE JANTAR COM 6 CADEIRAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO E ACOMPANHA 6 CADEIRAS COM ASSENTOS REVESTIDOS EM COURVIN SENDO FÁCIL DE LIMPAR. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E FIXAÇÃO DA PINTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): MESA: 75 X 75 X 140 CM. CADEIRA: 40 X 91 X 48 CM. PESO: 69,52 KG. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO/VIDRO. PESO SUPORTADO: CADEIRAS: 100 KG / TAMPO DA MESA: 30 KG. DENSIDADE DA ESPUMA: D-28 COM 33MM DE ESPESURA. ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI A PÓ. ESCALA DE BRILHO: FOSCO. POSSUI PÉS: SIM. TIPO DE PÉ: PONTEIRAS PLÁSTICAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DESERTO
25	MESA AUXILIAR HOSPITALAR DE INOX - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS 60X40X80CM, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO, COM RODÍZIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DESERTO
26	MESA MANIPULAÇÃO, PREPARAÇÃO ALIMENTOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: 0,80 M, APLICAÇÃO: ENVASE E MANIPULAÇÃO DE MEL, COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,90 M, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL TAMPO: AÇO INOX AISI 304, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DESERTO

Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 89.542,27 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte sete centavos).

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Adjudicado – 09 de janeiro de 2024.

Homologado – 09 de janeiro de 2024.

NATALLY ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 E ITENS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedora, a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 67/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito.

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 115/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **09 dias do mês de janeiro de 2024**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Das fornecedoras de produtos:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº 077/2023**, foram as seguintes:

A empresa **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI 48.873.648**, por sua representante legal, a senhora **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**.

A empresa **ANTONIA RAIMUNDA ALVES -ME**, por sua representante legal, a senhora **ANTONIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA**.

A empresa **BATISTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA**.

A empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, por sua representante legal, a senhora **SUELI DE ASSIS**,

A empresa **FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **FRANCISCO EDSON DA SILVA SOUZA**.

A empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**.

A empresa **R.K BALSAMO COMERCIAL LTDA**, por seu representante legal, o senhor **PAULO CESAR LOPES PINTO**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 67/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1 – 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

Item	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Qnt.	Vi. Unit.	Vi. Total
16	FOGÃO GÁS - MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110/220 V. COR: BRANCA.	UN	ATLAS	MONACO PLUS	9	R\$ 594,97	R\$ 5.354,73
17	FORNO MICROONDAS - 32 LITROS, 110 V. - CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, NA COR BRANCO, COM PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	AGRATTO	AMIC01N-01	2	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
18	FREEZER VERTICAL COM NO MÍNIMO 550 LITROS COM 04 GRADES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" POTÊNCIA BIVOLT, MÍNIMO 550 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	METAL FRIO	DA550B	6	R\$ 4.334,00	R\$ 26.004,00
32	VENTILADOR DE PAREDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, MÍNIMO 3 PAS (HÉLICES) DE PLÁSTICOS, 3 VELOCIDADES, APROXIMADAMENTE 60 CM, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	VENTISOL	NEW PR GR PR	16	R\$ 243,50	R\$ 3.896,00
Valor Total							R\$ 36.666,73

2 – ANTONIA RAIMUNDA ALVES – ME

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
5	CAIXA DE SOM PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTO FALANTE: TWEETER, BLUETOOTH, POTENCIA DE 1000W. CONECTOR USB, DIMENSOES APROXIMADAS: 32 CM DE LARGURA X 95 CM DE ALTURA X 32 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI ENTRADA PARA MICROFONE. GARANTIA 12 MESES.	UN	AMVOX	ACA 1000 NEW X	2	R\$ 1.065,00	R\$ 2.130,00
6	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PEQUENA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE ATÉ 20W, CONEXÃO VIA BLUETOOTH, COMPATÍVEL COM ANDROID, IOS E WINDOWS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	TRC	CT45	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
10	COLCHÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLCHÃO TIPO: ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO / CONVENCIONAL, DENSIDADE: D-28, TECIDO DE REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,88 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO/ANTIMOFO/ANTIÁCARO).	UN	BEFLEX	D28	2	R\$ 602,00	R\$ 1.204,00
Valor Total							R\$3.594,00

3 – BATISTA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
2	BEBÊ CONFORTO - 0 A 13 KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CINTO DE 3 PONTOS COM PROTETORES DE OMBROS E AJUSTE DE ALTURA, COM INDICADOR DE TRAVAMENTO, TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PROTETOR DE OMBRO E DE FECHO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CAPOTA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ALÇA DE TRANSPORTE, PESO MÁXIMO RECOMENDADO DE 13 QUILOGRAMAS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, MEDIDAS APROXIMADAS DO BEBÊ CONFORTO (AXLXC): 57X41X66 CM, MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO (AXLXC): 18X23X64 CM, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UN	STILL BABY		3	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00
8	CAMA ELÁSTICA -PULA-PULA-. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTA RESISTÊNCIA, REDE DE PROTEÇÃO, AÇO GALVANIZADO, FORMATO REDONDO, COLORIDA, SUPORTA ATÉ: 170 KG, 3,70 METROS DE DIAMETRO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	TRAMPOLIM BRINQUEDOS		3	R\$ 2.779,17	R\$ 8.337,51
29	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS :TENSÃO/VOLTAGEM MÍNIMA 110V, COPO DE ACRÍLICO, MOTOR DE 750 WATTS DE POTÊNCIA, AJUSTE DE DUAS VELOCIDADES, TRAVAS DE SEGURANÇA, DISCOS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA FATIAR, PICAR, GRANULAR E CORTAR BATATAS FRITAS, MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA, INCLUSO TODAS AS INSTRUÇÕES, MANUAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A MONTAGEM.	UN	PHILCO		9	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
Valor Total							R\$12.324,51

4 – EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
14	ESPRESSADOR DE FRUTAS INDUSTRIAL EM AÇO INOX - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO GRANDE, ROTAÇÃO 1750 RPM, POTENCIA 700W, FREQUENCIA 60HZ. TENSÃO 110V. CORPO EM AÇO INOX. CAÇAMBA EM ALUMINIO. TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, JARRA COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS EM ALUMINIO. DIMENSOES APROXIMADAS: 37CM ALTURA X 20 CM LARGURA. PESO: 5,300 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	METALFRIO	INOX	5	R\$ 362,00	R\$ 1.810,00
23	LÍQUIDIFICADOR - CAPACIDADE DE 3 L - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1.200W, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DOSADORA INCORPORADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	PHILCO	PH900	9	R\$ 231,00	R\$ 2.079,00

27	MICROFONE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: 110/220, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 A 15 KHZ, TIPO RECEPTOR: UHF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA CONTROLADA POR CRISTAL, ALCANCE: 50 M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDC V, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMA 10 M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MXT	M58	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
Valor Total							R\$ 4.663,00

5- FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
30	REFRIGERADOR/GELADEIRA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, COM CICLO DE DESCONGELAMENTO, 01 PORTA, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	ESMALTEC		1	R\$ 2.240,88	R\$ 2.240,88

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
20	IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORALASERCOM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPELAS, DESCRIÇÃO: IMPRESSORALASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORALASERCOM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPELAS, A4 CARTAE OFÍCIO; -CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIRCOMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNETE WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	BROTHER	HL-L5212DW	4	R\$ 1.594,22	R\$ 6.376,88

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - AÇO INOX- 3 TORNEIRAS - DESCRIÇÃO: GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA, RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO: EPS, SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; TORNEIRAS: TIPO/MODELO ROSCA, FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, BOIA CONTROLADORA DE NÍVEL DE ÁGUA COMPRESSOR: EMBRACO. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, TENSÃO: DISPONÍVEL EM 127 V OU 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS: SEM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,32M X 79CM X 61CM PESO 28KG. COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,30M X 87CM X 66CM. PESO: 45KG, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA, PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 200 PESSOAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E	UN	KN	K-100	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
19	GABINETE/BALCÃO EM AÇO PARA COZINHA COM PIA EM AÇO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1,44 MT DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS E 2 GAVETAS, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	COLORMAQ	FIRENZE	3	R\$ 958,09	R\$ 2.874,27
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO : LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 25 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE: USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA: 512 M. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	HP	454DW	2	R\$ 3.820,00	R\$ 7.640,00
24	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MÍNIMO 12 KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA (KG DE ROUPAS) 12, ACABAMENTO DO CESTO EM AÇO INOX, COR BRANCA, COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE ENTRADA (CM) 100, CONTROLES ELETROMECÂNICOS, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA-A-, COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE SAÍDA (CM) 15, INCLUSO: MANUAL E GUIA DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	COLORMAQ	LCA12	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
31	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO 10KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, TIPO DA LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA, BIVOLT, COM 4 PROGRAMAS, CESTO DE PLÁSTICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	COLORMAQ	LCS10	4	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
33	VENTILADOR DE TETO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 03 PAS EM AÇO, MONTADO SOBRE ROLAMENTO AUTO LUBRIFICADO, 1/6HP REVERSÍVEL, TENSÃO 110/220V (BIVOLT), NA COR CINZA/GRAFITE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	VENTISOL		5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
Valor Total							R\$ 23.676,27
Valor Total							R\$ 89.542,27

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 89.542,27 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte sete centavos).**

Aparecida do Taboado/MS, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

P/Contratada

ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME

P/Contratada

BATISTA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

P/Contratada

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

P/Contratada

FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

P/Contratada

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

P/Contratada

R.K. BALSAMO COMERCIAL LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.

OBJETO: Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 67/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS.**

VIGÊNCIA: 16/01/2024 à 16/01/2025.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023.**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
LOUISE REIS DE CAMPOS 31918539	31.918.539/0001-58	R\$ 1.395,00
50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES	50.980.725/0001-61	R\$ 18.173,90
ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	45.692.796/0001-29	R\$ 2.818,16
CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	42.868.813/0001-48	R\$ 3.525,00
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	22.906.038/0001-60	R\$ 14.633,82
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	R\$ 2.620,00
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R\$ 699,84
RIBAS E RIBAS EMBALAGENS LTDA	17.515.553/0001-80	R\$ 3.393,00
RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA	49.764.460/0001-85	R\$ 12.867,46
R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	23.680.765/0001-15	R\$ 78.068,83
WILTON CARLOS PALMITESTA	18.921.677/0001-28	R\$ 632,45

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 138.827,46 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte sete reais e quarenta e seis centavos)

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor José Natan de Paula Dias, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata firmada, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 105/2023 – Pregão Eletrônico n.º 069/2023, os servidores a seguir:**

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5545
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	CHEFE DE CONTROLE DE MATERIAL E ABASTECIMENTO	5180
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	3896
SECRETARIA DE SAÚDE	CINTIA MELLO LALUCCI	ENFERMEIRO – ESF	1356
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	5035

2 - Os fiscais acima denominados, representarão o Fundo Municipal respectivo de suas secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado, 16 de janeiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos, estarmos cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FERNANDA ALVESDE SOUZA SILVA	
JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	
FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA	
CINTIA MELLO LALUCCI	
GERALDO FRANCISCO PEREIRA	

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 081/2023

Objeto - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FLUXÔMETRO/MANÔMETRO - REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

Preços registrados pelo licitante vencedor:

1 - OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	FLUXÔMETRO/ MANÔMETRO - A VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO É RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM² - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT - PARA SEGURANÇA, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO NO MÍNIMO 1 VEZ AO ANO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 17CM LARGURA 3CM COMPRIMENTO 6CM PESO 0,750 KG. REGISTRO NA ANVISA.	UN	RWR	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PEQUENO 1M³	UN	MESSER	260	R\$ 85,40	R\$ 22.204,00
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO T 10M³	UN	MESSER	1131	R\$ 137,84	R\$ 155.897,04
VALOR TOTAL						R\$ 181.591,04

Valor Total da Ata de Registro de Preços - R\$ 181.591,04 (cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Período de validade da Ata de Registro de Preços - 12 meses, improrrogáveis.

Adjudicado - 17 de janeiro de 2024.

Homologado - 17 de janeiro de 2024.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /202 4.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - DESTINADO À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FLUXÔMETRO/MANÔMETRO - REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como fornecedora, a empresa abaixo descrita, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a **aquisição de oxigênio medicinal e fluxômetro/manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito.

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública - Edital n.º 122/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **17 dias do mês de janeiro de 2024**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho

de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Da fornecedora dos produtos:

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023, foi a seguinte:

A empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP**, por sua representante legal, a senhora **TEREZA JORDANA TALAVEIRA DA SILVA**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **aquisição de oxigênio medicinal e fluxômetro/manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS,** com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1 – OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP

Item	Descrição	Und.	Marca	Qty.	VI. Unit.	VI. Total
1	FLUXÔMETRO/ MANÔMETRO - A VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO É RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPOXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM² - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT - PARA SEGURANÇA, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO NO MÍNIMO 1 VEZ AO ANO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 17CM LARGURA 3CM COMPRIMENTO 6CM PESO 0,750 KG. REGISTRO NA ANVISA.	UN	RWR	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PEQUENO 1M³	UN	MESSER	260	R\$ 85,40	R\$ 22.204,00
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO T 10M³	UN	MESSER	1.131	R\$ 137,84	R\$ 155.897,04
VALOR TOTAL						R\$ 181.591,04

Do valor dos produtos e do pagamento

A detentora da Ata de Registro de Preço receberá os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 181.591,04 (cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, com início do prazo de validade da seguinte forma:**

- quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de validade inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**
- quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de validade inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito nesta.**

Aparecida do Taboado/MS, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

P/Fornecedora

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024.

OBJETO: Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **aquisição de oxigênio medicinal e fluxômetro/manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS**

VIGÊNCIA: 25/01/2024 a 25/01/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

EMPRESA FORNECEDORA:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP	17.929.916/0001-23	R\$ 181.591,04

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 87.800,03 (oitenta e sete mil e oitocentos reais

e três centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata firmada, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 122/2023 – Pregão Eletrônico n.º 081/2023, a servidora a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	FISCAL	CARGO	MATRÍCULA
Fundo Municipal de Saúde	Camila Cristina da Silva Barreto Rotune	Enfermeira	39

2 - A fiscal acima denominada, representará o Fundo Municipal de Saúde perante a empresa fornecedora e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência da servidora supra designada, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado, 25 de janeiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, CAMILA CRISTINA DA SILVA BARRETO ROTUNE, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAMILA CRISTINA DA SILVA BARRETO ROTUNE

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023.

Objeto - selecionar empresa(s), pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, para o registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgãos Municipais, em atendimento às unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado.

Preços registrados pelos licitantes vencedores:

1 – BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA

LOTE 1 = AR CONDICIONADO DE 7.000 A 10.500 BTUS						
Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unít.	Vi. Total
1	CAPACITOR 20.0UF/450V - P/ 9.000 BTUS	UN	EOS	19	R\$ 42,70	R\$ 811,30
20	CAPACITOR20+1,5 UF/450V P/ 9.000 BTUS	UN	EOS	19	R\$ 37,20	R\$ 706,80
23	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	SERV	EOS	76	R\$ 128,40	R\$ 9.758,40
34	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 MIL BTUS	UN	EOS	1	R\$ 562,20	R\$ 562,20
35	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UN	EOS	14	R\$ 556,90	R\$ 7.796,60
40	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	SERV	EOS	22	R\$ 97,70	R\$ 2.149,40
41	DISJUNTOR 10 AMPERES P/ 9.000 BTUS.	UN	SOPRANO	23	R\$ 38,40	R\$ 883,20
52	HÉLICE CONDENSADOR 7.000 A 10.500 BTUS	UN	EOS	40	R\$ 201,30	R\$ 8.052,00
55	HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 A 10.500 BTUS	UN	EOS	40	R\$ 145,60	R\$ 5.824,00
57	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 07.000 A 10.500 BTUS, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral - MODELO ACL E SPLIT	SERV	SERVIÇOS	34	R\$ 262,50	R\$ 8.925,00
60	MOTOR VENTILADOR NOVO 07 MIL BTUS	UN	EOS	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
68	MOTOR VENTILADOR NOVO 9.000 MIL BTUS	UN	EOS	12	R\$ 299,80	R\$ 3.597,60
69	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 07 MIL BTUS	UN	EOS	1	R\$ 261,30	R\$ 261,30
74	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 9.000 MIL BTUS	UN	EOS	12	R\$ 306,50	R\$ 3.678,00
80	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 7.000 A 10.500 BTUS	UN	EOS	24	R\$ 767,20	R\$ 18.412,80
84	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 7.000 A 10.500 BTUS	UN	EOS	24	R\$ 557,00	R\$ 13.368,00
89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 7.000 btus a 10.500, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso.	SERV	SERVIÇOS	64	R\$ 184,10	R\$ 11.782,40
Valor Total						R\$ 96.840,00

LOTE 2 = AR CONDICIONADO DE 12.000 A 22000 BTUS

Item	Descrição	Und	Marca	Ont	VI Unit	VI Total
3	CAPACITOR 25,0UF/450V - P/ 12.000 BTUS	UN	EIOS	55	R\$ 59,90	R\$ 4.011,00
4	CAPACITOR 30+2,5UF/450V - P/ 18.000 BTUS	UN	EIOS	55	R\$ 73,90	R\$ 4.064,50
21	CAPACITOR 35,0UF/450V P/ 18.000 BTUS	UN	EIOS	54	R\$ 46,80	R\$ 2.527,20
22	CAPACITOR 25+2,5 UF/450V P/ 12.000 BTUS	UN	EIOS	90	R\$ 52,30	R\$ 4.707,00
28	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	SERV	EIOS	320	R\$ 299,90	R\$ 95.968,00
29	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V	UN	EIOS	75	R\$ 880,50	R\$ 66.037,50
29	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS 220V	UN	EIOS	30	R\$	R\$ 35.772,00
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	SERV	SERVIÇOS	141	R\$ 175,10	R\$ 24.689,10
42	DISJUNTOR 15 AMPERES P/ 12.000 BTUS	UN	SOPRANO	111	R\$ 32,90	R\$ 3.651,90
43	DISJUNTOR 20 AMPERES P/ 18.000 BTUS	UN	SOPRANO	69	R\$ 51,90	R\$ 3.581,10
48	HÉLICE CONDENSADOR 12.000 A 22.000 BTUS	UN	EIOS	140	R\$ 175,90	R\$ 24.626,00
53	HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 A 22.000 BTUS	UN	EIOS	124	R\$ 294,90	R\$ 36.567,60
58	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral - Tipo ACJ (janela) e SPLIT	SERV	SERVIÇOS	163	R\$ 398,90	R\$ 65.020,70
61	MOTOR VENTILADOR NOVO 12.000 MIL BTUS	UN	EIOS	47	R\$ 259,90	R\$ 12.215,30
62	MOTOR VENTILADOR NOVO 18.000 MIL BTUS	UN	EIOS	23	R\$ 359,90	R\$ 8.277,70
63	MOTOR VENTILADOR NOVO 22 MIL BTUS	UN	EIOS	30	R\$ 337,40	R\$ 10.122,00
70	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 18.000 MIL BTUS	UN	EIOS	40	R\$ 218,00	R\$ 17.635,80
72	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 22 MIL BTUS	UN	EIOS	12	R\$ 332,70	R\$ 4.352,40
77	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 12.000 A 22.000 BTUS	UN	EIOS	60	R\$ 899,90	R\$ 53.994,00
81	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 12.000 A 22.000 BTUS	UN	EIOS	60	R\$ 819,90	R\$ 49.194,00
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 12.000 btus a 22.000, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso.	SERV	SERVIÇOS	463	R\$ 185,30	R\$ 85.793,90
Valor Total						R\$ 630.838,70

Item	Descrição	Und	Marca	Ont	VI Unit	VI Total
LOTE 3 = AR CONDICIONADO DE 24.000 A 36000 BTUS						
5	CAPACITOR 35+3,0UF/450V P/ 24.000 BTUS	UN	EIOS	29	R\$ 47,70	R\$ 1.288,30
9	CAPACITOR 35+3,0UF/450V P/ 36.000 BTUS	UN	EIOS	26	R\$ 38,80	R\$ 1.008,80
8	CAPACITOR 45,0UF/450V P/ 24.000 BTUS	UN	EIOS	30	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
9	CAPACITOR 45+5,0UF/450V P/ 36.000 BTUS	UN	EIOS	22	R\$ 51,80	R\$ 1.139,60
13	CAPACITOR 60/450V - P/24.000 BTUS	UN	EIOS	33	R\$ 72,40	R\$ 2.389,20
14	CAPACITOR 60/450V - P/36.000 BTUS	UN	EIOS	33	R\$ 74,90	R\$ 2.471,70
18	CAPACITOR 80/450V - P/24.000 BTUS	UN	EIOS	33	R\$ 79,90	R\$ 2.636,70
19	CAPACITOR 80/450V - P/36.000 BTUS	UN	EIOS	33	R\$ 83,90	R\$ 2.768,70
25	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ, SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS - Tipo ACJ (janela) e SPLIT	SERV	EIOS	153	R\$ 345,20	R\$ 52.815,60
30	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V	UN	EIOS	41	R\$ 1.468,10	R\$ 60.192,10
31	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS 220V	UN	EIOS	27	R\$ 1.681,60	R\$ 1.174,20
32	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V	UN	EIOS	27	R\$ 2.095,00	R\$ 56.565,00
39	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS	SERV	SERVIÇOS	60	R\$ 204,00	R\$ 12.240,00
44	DISJUNTOR 25 AMPERES P/ 24.000 BTUS	UN	SOPRANO	56	R\$ 58,80	R\$ 3.292,80
49	HÉLICE CONDENSADOR 24 MIL BTUS A 36 MIL BTU	UN	EIOS	106	R\$ 315,10	R\$ 33.400,60
59	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 24.000 A 36.000 BTUS, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral - Tipo ACJ (janela) e SPLIT	SERV	SERVIÇOS	87	R\$ 487,30	R\$ 42.395,10
64	MOTOR VENTILADOR NOVO 24.000 MIL BTUS	UN	EIOS	26	R\$ 444,90	R\$ 11.567,40
62	MOTOR VENTILADOR NOVO 36.000 MIL BTUS	UN	EIOS	20	R\$ 436,90	R\$ 8.738,00
69	MOTOR VENTILADOR NOVO 36.000 MIL BTUS PISO TETO	UN	EIOS	7	R\$ 1.079,90	R\$ 7.559,30
78	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 30 MIL BTUS	UN	EIOS	2	R\$ 469,90	R\$ 3.093,30
78	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 24.000 A 36.000 BTUS	UN	EIOS	33	R\$ 1.334,90	R\$ 44.051,70
82	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 24.000 A 36.000 BTUS	UN	EIOS	33	R\$ 1.299,90	R\$ 42.896,70
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 24.000 btus a 36.000, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso.	SERV	SERVIÇOS	177	R\$ 247,40	R\$ 43.789,80
Valor Total						R\$ 444.202,90

Item	Descrição	Und	Marca	Ont	VI Unit	VI Total
LOTE 4 = AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTUS						
10	CAPACITOR 50+2,50UF/450V - P/ 60.000 BTUS	UN	EIOS	14	R\$ 59,70	R\$ 835,80
11	CAPACITOR 50+5,0UF/450V - P/ 60.000 BTUS	UN	EIOS	14	R\$ 59,70	R\$ 835,80
12	CAPACITOR 60,0UF/450V - P/ 55.000 BTUS	UN	EIOS	6	R\$ 56,80	R\$ 340,80
15	CAPACITOR 60+2,5UF/450V - P/ 60.000 BTUS	UN	EIOS	14	R\$ 63,10	R\$ 883,40
16	CAPACITOR 80/450V - P/ 55.000 BTUS	UN	EIOS	12	R\$ 67,90	R\$ 814,80
17	CAPACITOR 80/450V - P/ 60.000 BTUS	UN	EIOS	14	R\$ 67,90	R\$ 950,60
24	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 48.000 A 60.000 BTUS	SERV	EIOS	28	R\$ 572,00	R\$ 16.016,00
33	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS 220V	UN	EIOS	15	R\$	R\$ 39.597,00
37	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	SERV	SERVIÇOS	14	R\$ 193,10	R\$ 2.703,40
45	DISJUNTOR 40 AMPERES - P/ 60.000BTS	UN	SOPRANO	19	R\$ 53,70	R\$ 1.020,30
50	HÉLICE CONDENSADOR 50.000 BTUS	UN	EIOS	2	R\$ 309,90	R\$ 619,80
51	HÉLICE CONDENSADOR 60.000 BTUS	UN	EIOS	23	R\$ 355,40	R\$ 8.174,20
54	HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 BTUS	UN	EIOS	25	R\$ 319,90	R\$ 7.997,50
56	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, De 48.000 a 60.000 BTUS, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral - Tipo ACJ (janela) e SPLIT	SERV	SERVIÇOS	18	R\$ 649,90	R\$ 11.698,20
67	MOTOR VENTILADOR NOVO 60.000 MIL BTUS PISO TETO	UN	EIOS	7	R\$ 581,90	R\$ 4.073,30
73	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 60.000 MIL BTUS PISO TETO	UN	EIOS	3	R\$ 498,90	R\$ 1.496,70
79	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 48.000 A 60.000 BTUS	UN	EIOS	14	R\$	R\$ 17.837,40
83	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 48.000 A 60.000 BTUS	UN	EIOS	14	R\$ 1.099,90	R\$ 15.398,60

88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 48.000 btus a 60.000, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso.	SERV	SERVIÇOS	22	R\$ 249,90	R\$ 5.497,80
Valor Total						R\$ 136.775,80

LOTE 5 = PRODUTOS/DIVERSOS						
Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
26	CHAVE CONTACTADORA 25 AMPERES	UN	SOPRANO	37	R\$ 155,90	R\$ 5.768,30
27	CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES	UN	SOPRANO	38	R\$ 157,70	R\$ 5.992,60
36	CONTROLE REMOTO COM PILHA ALCALINA AAA	UN	EOS	49	R\$ 38,00	R\$ 1.862,00
46	DISJUNTOR 50 AMPERES - QDC	UN	SOPRANO	48	R\$ 54,20	R\$ 2.601,60
47	DISJUNTOR 70 AMPERES - QDC	UN	SOPRANO	48	R\$ 72,00	R\$ 3.456,00
76	PLACA DE COMANDO AR CONDICIONADO SPLITT HI WALL	UN	EOS	377	R\$ 184,80	R\$ 69.669,60
85	RELE DA PLACA MPY-S-112-A - 20A/25ª - UNIVERSAL	PÇ	EOS	47	R\$ 32,40	R\$ 1.522,80
Valor Total						R\$ 90.872,90

Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 1.399.530,30 (um milhão trezentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos).

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Adjudicado - 11 de dezembro de 2023.

Homologado – 11 de dezembro de 2023.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

EXTARTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratante, **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedora, a empresa abaixo descrita, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito.**

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 110/2023**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 074/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **11 dias do mês de dezembro de 2023**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Da prestadora de serviço:

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Eletrônico n.º 074/2023, foi a seguinte:

A empresa **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, com apuração do consumo mensal**, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 074/2023, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os serviços que serão fornecidos pela empresa signatária da presente Ata são:

1 - BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA

LOTE 1 = AR CONDICIONADO DE 7.000 A 10.500 BTUS						
Item	Descrição	Und.	Marca	Qnt.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CAPACITOR 20.0UF/450V - P/ 9.000 BTUS	UN	EOS	19	R\$ 42,70	R\$ 811,30
20	CAPACITOR 20+1,5 UF/450V P/ 9.000 BTUS	UN	EOS	19	R\$ 37,20	R\$ 706,80
23	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	SERV	EOS	76	R\$ 128,40	R\$ 9.758,40
34	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 MIL BTUS	UN	EOS	1	R\$ 562,20	R\$ 562,20
35	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UN	EOS	14	R\$ 556,90	R\$ 7.796,60
40	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	SERV	EOS	22	R\$ 97,70	R\$ 2.149,40
41	DISJUNTOR 10 AMPERES P/ 9.000 BTUS.	UN	SOPRANO	23	R\$ 38,40	R\$ 883,20
52	HÉLICE CONDENSADOR 7.000 A 10.500 BTUS	UN	EOS	40	R\$ 201,30	R\$ 8.052,00
55	HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 A 10.500 BTUS	UN	EOS	40	R\$ 145,60	R\$ 5.824,00
57	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 07.000 A 10.500 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT	SERV	SERVIÇOS	34	R\$ 262,50	R\$ 8.925,00
60	MOTOR VENTILADOR NOVO 07 MIL BTUS	UN	EOS	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
68	MOTOR VENTILADOR NOVO 9.000 MIL BTUS	UN	EOS	12	R\$ 299,80	R\$ 3.597,60
69	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 07 MIL BTUS	UN	EOS	1	R\$ 261,30	R\$ 261,30
74	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 9.000 MIL BTUS	UN	EOS	12	R\$ 306,50	R\$ 3.678,00
80	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 7.000 A 10.500 BTUS	UN	EOS	24	R\$ 767,20	R\$ 18.412,80
84	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 7.000 A 10.500 BTUS	UN	EOS	24	R\$ 557,00	R\$ 13.368,00
89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 7.000 btus a 10.500, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso".	SERV	SERVIÇOS	64	R\$ 184,10	R\$ 11.782,40
Valor Total						R\$ 96.840,00

LOTE 2 = AR CONDICIONADO DE 12.000 A 22000 BTUS						
Item	Descrição	Und.	Marca	Qnt.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	CAPACITOR 25.0UF/450V - P/ 12.000 BTUS	UN	EOS	90	R\$ 54,90	R\$ 4.941,00
3	CAPACITOR 30+2,5UF/450V - - P/ 18.000 BTUS	UN	EOS	55	R\$ 73,90	R\$ 4.064,50
4	CAPACITOR 35.0UF/450V P/ 18.000 BTUS	UN	EOS	54	R\$ 46,80	R\$ 2.527,20
21	CAPACITOR 25+2,5 UF/450V P/ 12.000 BTUS	UN	EOS	90	R\$ 52,30	R\$ 4.707,00
22	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	SERV	EOS	320	R\$ 299,90	R\$ 95.968,00
28	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V	UN	EOS	75	R\$ 880,50	R\$ 66.037,50
29	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS 220V	UN	EOS	30	R\$ 1.192,40	R\$ 35.772,00
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	SERV	SERVIÇOS	141	R\$ 175,10	R\$ 24.689,10
42	DISJUNTOR 15 AMPERES P/ 12.000 BTUS.	UN	SOPRANO	111	R\$ 32,90	R\$ 3.651,90
43	DISJUNTOR 20 AMPERES P/ 18.000 BTUS	UN	SOPRANO	69	R\$ 51,90	R\$ 3.581,10
48	HÉLICE CONDENSADOR 12.000 A 22.000 BTUS	UN	EOS	140	R\$ 175,90	R\$ 24.626,00
53	HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 A 22.000 BTUS	UN	EOS	124	R\$ 294,90	R\$ 36.567,60
58	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral - Tipo ACJ (janela) e SPLIT	SERV	SERVIÇOS	163	R\$ 398,90	R\$ 65.020,70
61	MOTOR VENTILADOR NOVO 12.000 MIL BTUS	UN	EOS	47	R\$ 259,90	R\$ 12.215,30
62	MOTOR VENTILADOR NOVO 18.000 BTUS	UN	EOS	23	R\$ 359,90	R\$ 8.277,70
63	MOTOR VENTILADOR NOVO 22 MIL BTUS	UN	EOS	30	R\$ 537,40	R\$ 16.122,00
70	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 12.000 MIL BTUS	UN	EOS	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
71	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 18.000 MIL BTUS	UN	EOS	42	R\$ 419,90	R\$ 17.635,80
72	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 22 MIL BTUS	UN	EOS	12	R\$ 362,70	R\$ 4.352,40
77	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 12.000 A 22.000 BTUS	UN	EOS	60	R\$ 899,90	R\$ 53.994,00
81	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 12.000 A 22.000 BTUS	UN	EOS	60	R\$ 819,90	R\$ 49.194,00
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 12.000 btus a 22.000, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso.	SERV	SERVIÇOS	463	R\$ 185,30	R\$ 85.793,90
Valor Total						R\$ 630.838,70

LOTE 3 = AR CONDICIONADO DE 24.000 A 36000 BTUS						
Item	Descrição	Und.	Marca	Qnt.	Vi. Unit.	Vi. Total
5	CAPACITOR 35+3,0 UF/450V P/ 24.000 BTUS	UN	EOS	29	R\$ 42,70	R\$ 1.238,30
6	CAPACITOR 35+5.0UF/450V P/ 36.000 BTUS	UN	EOS	22	R\$ 57,40	R\$ 1.262,80
7	CAPACITOR 45.0UF/450V P/ 24.000 BTUS	UN	EOS	29	R\$ 38,80	R\$ 1.125,20
8	CAPACITOR 45+5.0UF/450V P/ 36.000 BTUS	UN	EOS	30	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
9	CAPACITOR 50.0UF/450V P/ 36.000 BTUS	UN	EOS	22	R\$ 51,80	R\$ 1.139,60
13	CAPACITOR 60/450V - - P/24.000 BTUS	UN	EOS	33	R\$ 72,40	R\$ 2.389,20
14	CAPACITOR 60/450V - - P/36.000 BTUS	UN	EOS	33	R\$ 74,90	R\$ 2.471,70
18	CAPACITOR 80/450V - - P/24.000 BTUS	UN	EOS	33	R\$ 79,90	R\$ 2.636,70
19	CAPACITOR 60/450V - - P/36.000 BTUS	UN	EOS	33	R\$ 83,90	R\$ 2.768,70
25	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ, SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUs - Tipo ACJ (janela) e SPLIT	SERV	EOS	153	R\$ 345,20	R\$ 52.815,60
30	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V	UN	EOS	41	R\$ 1.468,10	R\$ 60.192,10
31	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS 220V	UN	EOS	7	R\$ 1.681,60	R\$ 11.771,20
32	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V	UN	EOS	27	R\$ 2.095,00	R\$ 56.565,00
39	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS	SERV	SERVIÇOS	60	R\$ 204,00	R\$ 12.240,00
44	DISJUNTOR 25 AMPERES P/ 24.000 BTUS	UN	SOPRANO	56	R\$ 58,80	R\$ 3.292,80
49	HÉLICE CONDENSADOR 24 MIL BTUS A 36 MIL BTU	UN	EOS	106	R\$ 315,10	R\$ 33.400,60
59	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 24.000 A 36.000 BTUS, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral - Tipo ACJ (janela) e SPLIT	SERV	SERVIÇOS	87	R\$ 487,30	R\$ 42.395,10
64	MOTOR VENTILADOR NOVO 24.000 MIL BTUS	UN	EOS	26	R\$ 444,90	R\$ 11.567,40
65	MOTOR VENTILADOR NOVO 36.000 MIL BTUS	UN	EOS	20	R\$ 436,90	R\$ 8.738,00
66	MOTOR VENTILADOR NOVO 36.000 MIL BTUS PISO TETO	UN	EOS	2	R\$ 567,20	R\$ 1.134,40
75	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA30 MIL BTUS	UN	EOS	7	R\$ 441,90	R\$ 3.093,30
78	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 24.000 A 36.000 BTUS	UN	EOS	33	R\$ 1.334,90	R\$ 44.051,70
82	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 24.000 A 36.000 BTUS	UN	EOS	33	R\$ 1.299,90	R\$ 42.896,70
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 24.000 btus a 36.000, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso.	SERV	SERVIÇOS	177	R\$ 247,40	R\$ 43.789,80
Valor Total						R\$ 444.202,90

LOTE 4 = AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTUS						
Item	Descrição	Und.	Marca	Qnt.	Vi. Unit.	Vi. Total
10	CAPACITOR 50+2.50UF/450V - P/ 60.000 BTUS	UN	EOS	14	R\$ 59,70	R\$ 835,80
11	CAPACITOR 50+5.0UF/450V - P/ 60.000 BTUS	UN	EOS	14	R\$ 57,30	R\$ 802,20
12	CAPACITOR 60, 0UF/450V - P/ 55.000 BTUS	UN	EOS	6	R\$ 59,80	R\$ 358,80
15	CAPACITOR 60+2.5UF/450V - P/ 60.000 BTUS	UN	EOS	14	R\$ 63,10	R\$ 883,40
16	CAPACITOR 80/450V - P/ 55.000 BTUS	UN	EOS	12	R\$ 67,90	R\$ 814,80
17	CAPACITOR 80/450V - P/ 60.000 BTUS	UN	EOS	14	R\$ 67,90	R\$ 950,60
24	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 48.000 A 60.000 BTUS	SERV	EOS	28	R\$ 572,00	R\$ 16.016,00
33	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS 220V	UN	EOS	15	R\$ 2.639,80	R\$ 39.597,00
37	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	SERV	SERVIÇOS	14	R\$ 193,10	R\$ 2.703,40
45	DISJUNTOR 40 AMPERES - P/ 60.000BTS	UN	SOPRANO	19	R\$ 53,70	R\$ 1.020,30
50	HÉLICE CONDENSADOR 50.000 BTUS	UN	EOS	2	R\$ 309,90	R\$ 619,80
51	HÉLICE CONDENSADOR 60.000 BTUS	UN	EOS	23	R\$ 355,40	R\$ 8.174,20
54	HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 BTUS	UN	EOS	25	R\$ 319,90	R\$ 7.997,50
56	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, De 48.000 a 60.000 BTUs, e ligação elétrica a partir do quadro elétrico geral - Tipo ACJ (janela) e SPLIT	SERV	SERVIÇOS	18	R\$ 649,90	R\$ 11.698,20
67	MOTOR VENTILADOR NOVO 60.000 MIL BTUS PISO TETO	UN	EOS	7	R\$ 581,90	R\$ 4.073,30

73	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 60.000 MIL BTUS PISO TETO	UN	EOS	3	R\$ 498,90	R\$ 1.496,70
79	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 48.000 A 60.000 BTUS	UN	EOS	14	R\$ 1.274,10	R\$ 17.837,40
83	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 48.000 A 60.000 BTUS	UN	EOS	14	R\$ 1.099,90	R\$ 15.398,60
88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT de todas as unidades do Município de Aparecida do Taboado (MS), para aparelhos de 48.000 btus a 60.000, compreendendo os seguintes serviços: Para a devida manutenção o produto deverá ser desinstalado para Verificação de toda instalação elétrica (para detectar se há ou não problemas na fiação), Lavar filtros de ar, Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades (para evitar mal contatos), Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas, Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno, Limpeza de todos os gabinetes (tanto internos como externos), Medir diferencial de temperatura, Verificar folga do eixo dos motores, Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina, Verificar operação do sensor, Medir pressão de equilíbrio, Medir pressão de funcionamento, Medir tensão com rotor travado, Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos, e demais verificações para o correto funcionamento do aparelho, logo após todas as verificações e ajustes, o aparelho deverá ser novamente instalado, ou seja, deverá ficar pronto para o uso.	SERV	SERVIÇOS	22	R\$ 249,90	R\$ 5.497,80
Valor Total						R\$ 136.775,80

LOTE 5 = PRODUTOS/DIVERSOS						
Item	Descrição	Und.	Marca	Qnt.	Vi. Unit.	Vi. Total
26	CHAVE CONTACTADORA 25 AMPERES	UN	SOPRANO	37	R\$ 155,90	R\$ 5.768,30
27	CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES	UN	SOPRANO	38	R\$ 157,70	R\$ 5.992,60
36	CONTROLE REMOTO COM PILHA ALCALINA AAA	UN	EOS	49	R\$ 38,00	R\$ 1.862,00
46	DISJUNTOR 50 AMPERES - QDC	UN	SOPRANO	48	R\$ 54,20	R\$ 2.601,60
47	DISJUNTOR 70 AMPERES - QDC	UN	SOPRANO	48	R\$ 72,00	R\$ 3.456,00
76	PLACA DE COMANDO AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL	UN	EOS	377	R\$ 184,80	R\$ 69.669,60
85	RELE DA PLACA MPY-S-112-A - 20A/25ª - UNIVERSAL	PÇ	EOS	47	R\$ 32,40	R\$ 1.522,80
Valor Total						R\$ 90.872,90

Do valor dos serviços/produtos e do pagamento

A detentora da Ata de Registro de Preços receberá os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada serviço. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 1.399.530,30 (um milhão trezentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pele prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.**

Durante o prazo de validade da presente ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados solicitar os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à(s) empresa(s) signatária(s) do SRP.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA

P/Fornecedora

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024.

OBJETO: Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal.**

VIGÊNCIA: 26/01/2024 a 26/01/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023.

EMPRESA FORNECEDORA:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA	30.706.347/0001-15	R\$ 1.399.530,30

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 1.399.530,30 (um milhão trezentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata firmada, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 110/2023 - Pregão Eletrônico n.º 074/2023, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
GABINETE DO PREFEITO	GELSON MARTINELLI	CHEFE DE EVENTOS ESPORTIVOS	5079

2 - O fiscal acima denominado, representará o Gabinete do Prefeito e as demais secretarias do município perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado, 26 de janeiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, GELSON MARTINELLI, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GELSON MARTINELLI

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2/2024

“Dispõe sobre a modificação da Resolução Legislativa nº 1/2008 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica modificado o artigo 2º da Resolução Legislativa nº 1, de 12 de fevereiro de 2008, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 476,51 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. O valor da diária será acrescido em trinta por cento quando o deslocamento se der para a Capital Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 19 de fevereiro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3/2024

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário “Desafios e oportunidades na implementação de Termos de Cooperação e Parcerias entre os poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) visando a eficiência na administração pública realizado por Mota & Wilke Ltda, com apoio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e da União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

Art. 2º A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, no prédio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Av. Des. José Nunes da Cunha s/nº - Bloco 29 – Parque dos Poderes, nos dias 21 a 23 de fevereiro do corrente ano, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

21 de fevereiro de 2024

- Inscrições e entrega de material na sede da UCVMS das 09h às 17h

22 de fevereiro de 2024

- 09:00 às 12:00h - A efetividade dos termos de cooperação entre os poderes, contribuindo para uma administração pública mais eficaz e colaborativa”. Palestrante – Conselheiro Jerson Domingos – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

• 14:00 às 17:00h - O fortalecimento do Legislativo, independência, transparência e eficiência. Palestrante. André Puccinelli Júnior – Diretor da Consultoria Jurídica do TCE/MS (Tribunal de Contas do Estado).

23 de fevereiro de 2024

• 09:00 às 12:00h - Eficiência no controle da administração pública. Desafios e perspectivas. Palestrante – Fabio Ianni Goldfinger. Promotor de Justiça do MS. Diretor da Escola do Ministério Público MP-MS .

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 21 a 23 de fevereiro de 2024, em que ocorrerá o Seminário.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 19 de fevereiro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 002/2.024 - CMAS

Aprova: O Plano de ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS exercício ano 2.024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

CONSIDERANDO: Deliberação CIB/MS nº499, de 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO: Decreto 15.381, de 02 de março de 2020, que regulamenta o FEAS e disciplina o Cofinanciamento estadual do SUAS;

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 03 de janeiro 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ano 2.024, conforme Deliberação do CIB/MS 499, de 30 de novembro de 2023:

UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREV. ATEND. MENSAL	VALOR ANUAL
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	PSEMC-d(PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENTES/ IDOSOS/FAMÍLIA)	100	49.583,00
LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ	PSEAC-a (SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ABRIGO)	40	44.373,38
INSTITUTO PROMOCIONAL DOM AFONSO MARIA FUSCO – CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA	PSB-b (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO)	140	20.567,22
CENTRO ESPÍRITA JOANA DÁRC - ALBERGUE NOTURNO JESUS DE NAZARÉ	PSEAC-a (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM)	24	24.036,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	150	69.162,40
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA ABRIGO	PSEAC-a (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ABRIGO)	15	32.278,00
RESIDÊNCIA INCLUSIVA	PSEAC-a (SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ABRIGO)	10	270.000,00

TOTAL: 510.000,00

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 03 de janeiro de 2024.

Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Seguro de Veículos, para atender os Ônibus do Transporte Escolar e um veículo Spin da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Por Item

DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2024

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, BLL Compras (41) 3097-4600 contato@bll.org.br ou pelo link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DyioT08Nlf5yg%2FxD6wSK5ZXewD8t6kTLAbY4JhhDce8r_8cYQijF2CNYkdNtezBYa8Af7XFb_bmiD%2F4UtWGFdHJH2SOwxZaBYfGaXIrXODx4%3D

Bataguassu – MS, 19 de Fevereiro de 2024.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Pregoeira

Decreto nº 03/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL N.º 01/2024 – ABERTURA - INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO

SELEÇÃO DE MERENDEIRA

EDITAL N.º 01/2024 – ABERTURA - INSCRIÇÕES

1ª RETIFICAÇÃO

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública a 1ª Retificação no Edital nº 01/2024 do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Merendeira(o)**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu-MS, para o ano de 2024, para suprir a demanda de servidores que se encontram afastados, cedidos ou com aposentadorias provisórias.

ONDE SE LÊ:

5. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
09/02/2024 19/02/2024	à Período de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8:30 às 11:30 nos dias 09, 15, 16 e 19/02/2024;
20/02/2024	Divulgação da lista dos inscritos	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	14:00 às 16:30 nos dias 09, 14, 15, 16 e 19/02/2024.
21/02/2024	e Interposição de recurso da lista de inscritos e pontuação, com	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9 horas às 12 horas (Horário de Brasília)
22/02/2024	apresentação de requerimento para a Comissão.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
23/02/2024	Publicação da interposição de recurso, se houver	Site da Prefeitura/Diário Oficial	
26/02/2024	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/Diário Oficial	
28/02/2024	Publicação Classificação Final.	Site da Prefeitura/Diário Oficial	
29/02/2024	Homologação e convocação dos classificados do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/Diário Oficial	

LEIA-SE:

5. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
09/02/2024 19/02/2024	à Período de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8:30 às 11:30 nos dias 09, 15, 16 e 19/02/2024;
20/02/2024	Divulgação da lista dos inscritos.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial.	14:00 às 16:30 nos dias 09, 14, 15, 16 e 19/02/2024.
21/02/2024	Entrevista.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Anaurilândia, nº 543 - Centro	Seguindo a ordem de inscrição de 01 a 20.

22/02/2024	Entrevista.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura,	Seguindo a ordem de inscrição localizada à Rua Anaurilândia, nº 543 - Centro de 21 a 41.
23/02/2024	Publicação do resultado da entrevista.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial.	
26/02/2024	e Interposição de recurso sobre a entrevista com	Site da Prefeitura/ Diário Oficial.	
27/02//2024	apresentação de requerimento para a Comissão.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial.	
28/02/2024	Publicação da interposição de recurso sobre o resultado da	Site da Prefeitura/ Diário Oficial.	
	entrevista, se houver.	Site da Prefeitura/Diário Oficial.	
29/02/2024	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/Diário Oficial.	
01/03/2024	e Interposição de recurso sobre a Classificação Geral com	Site da Prefeitura/Diário Oficial.	
04/03/2024	apresentação de requerimento para a Comissão.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial.	
05/03/2024	Publicação da interposição de recurso sobre a Classificação	Site da Prefeitura/ Diário Oficial.	
	Geral, se houver.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial.	
06/03/2024	Publicação da Classificação Final.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial.	
07/03/2024	Homologação.	Site da Prefeitura/Diário Oficial.	
08/03/2024	Convocação dos classificados do Processo Seletivo.	Site da Prefeitura/Diário Oficial	

ONDE SE LÊ:**7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado está previsto para ser divulgado a partir do dia **28 de fevereiro de 2024**, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

LEIA-SE:**7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado está previsto para ser divulgado a partir do dia **06 de março de 2024**, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

Análise de currículo na <u>FUNÇÃO</u> de Merendeira(o)	Unitária	Máxima	PONTUAÇÃO
Análise de currículo através de documentos comprobatórios (Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador com a assinatura do emitente.) de tempo de serviço no cargo de merendeira(o), atribuindo-se 0,50 (meio ponto) para cada ano comprovado.	0,5 (meio ponto) para cada ano trabalhado	10.,0	
TOTAL			

ONDE SE LÊ:

Tempo de Serviço: pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos:	
Pontuação Geral:	
Eu _____ declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no EDITAL 01/2024 - ABERTURA - INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024- CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA(O), sendo responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação.	
Assinatura do Candidato(a)	
Horário: _____ h _____ min	Data: _____ / _____ /2024

LEIA-SE:

Análise de currículo e entrevista na <u>FUNÇÃO</u> de Merendeira(o)	Unitária	Máxima	PONTUAÇÃO
Análise de currículo através de documentos comprobatórios (Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador com a assinatura do emitente.) de tempo de serviço no cargo de merendeira(o), atribuindo-se 0,50 (meio ponto) para cada ano comprovado.	0,5 (meio ponto) para cada ano trabalhado	5.,0	
Entrevista.	5,0 (cinco) pontos	5,0	
TOTAL			

Tempo de Serviço e entrevista: pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos:	
Pontuação Geral:	

Bataguassu-MS, 19 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Busisaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL N.º 02/2024 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO

SELEÇÃO DE MERENDEIRA

EDITAL N.º 02/2024 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela legislação em vigor, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público a Divulgação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

Inscrição	Nome do Candidato
01	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS
02	EXPEDITA CRISTINA ANASTACIO ALENCAR
03	IRENE TEIXEIRA DA SILVA
04	MARIA IVONE ALVES DE SOUZA
05	ELOINA PEREIRA LIMA FERREIRA
06	CELIA RODRIGUES DA SILVA
07	VALDIRENE LÚCIA OLIVEIRA CAVALCANTE
08	DANIELA ESTEVES DA COSTA SANTANA
09	MARLUCIA FIRINO DE SOUZA
10	ANA CAROLINA SALVADOR CALDEIRA
11	CRISTIANA COSTA AMORIM MASCARENHAS
12	ANA PAULA DE SOUZA MATOS
13	VALERIA GARCIA GODOY
14	CICERA APARECIDA PEDROSO
15	GEISIBEL DA SILVA CARVALHO
16	PRISCILA AMORIM PROFETA REY
17	JULIANA SOUZA FERREIRA
18	ADRIANA MARIA DA SILVA
19	BRUNA DOS SANTOS PEREIRA
20	SELMA PEREIRA DA SILVA
21	MARINA CESZNEK NICOLAU LIRA
22	RONY PEREIRA DE LIMA
23	SANDRA REGINA FERREIRA
24	VALÉRIA ANJO DOS SANTOS
25	ISABEL CRISTINA COSER
26	NAYARA DE CASSIA MENDES LEÃO
27	MAIARA DAIANY LEAL
28	MARILZA APARECIDA DA SILVA MEIRA
29	ADRIANA DE SOUZA SILVA
30	ANDREIA ALVES DO NASCIMENTO
31	ROSENI APARECIDA DE ALMEIDA
32	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS
33	ELISAMAR PEREIRA COSTA DE QUADROS
34	ALTINA FIGUEIREDO DOS SANTOS
35	FABIO STIVANELLI
36	ILDA RODRIGUES DA SILVA
37	CLAUDIA FAVERO
38	GISLENE NATALIA DA SILVA
39	ENLICE APARECIDA DE OLIVEIRA BARRETO
40	VILMA GOMES DA SILVA
41	MARIA DE FATIMA CARLOTA DA CONCEIÇÃO SILVA

Bataguassu-MS, 19 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL 18/2024 – CONVOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL 18/2024 – CONVOCAÇÃO

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna público o

edital de **CONVOCAÇÃO** dos inscritos no Processo de Seletivo Simplificado 003/2023, conforme relacionado abaixo.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
19º	MURILLO DUARTE DE BARROS SOARES
20º	MARIA ROSANGELA DOS REIS
21º	ELIANE MENDES AVELINO

8. DA CONTRATAÇÃO

8.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

8.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

Bataguassu-MS, 19 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS (CONTRATOS)
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.

- **OBJETO DO PROCESSO:** Locação imóvel de sua propriedade situado na Chácara Nossa Senhora da Aparecida, Bairro, Nova Porto XV no Município de Bataguassu/MS, por um período de 12 (doze) meses, data essa que se inicia a partir da assinatura do contrato.

- **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AKIRA OTSUBO**, e de outro lado proprietário **DOGIVAL SOARES NASCIMENTO**, doravante denominado de **LOCADOR**, têm ajustado e contratado entre si o que adiante segue:

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. – Dispensa nº 009/2023.**

- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II e art. 58, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.

- **DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato com reajuste pelo índice IGPM, conforme cálculo financeiro anexo, justificativa e parecer jurídico anexo.

- **DO VALOR:** O valor global do contrato é de **R\$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais) passando com o presente termo aditivo corresponder à quantia de **R\$ 72.584,88 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito centavos)**, a ser adimplido em 12 parcelas mensais de **R\$ 6.048,74 (Seis Mil, Quarenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)** conforme porcentagem apresentada pelo índice IGPM de 0,812320%.

- **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação, com início em **15 de Fevereiro de 2024 e término em 14 de Fevereiro de 2025**, podendo ao final e em comum acordo, ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha: 113	
Unidade: 020401	
Funcional: 15.452.0401.2015.0000	
Fonte: 1.500.0000	

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 14 de Fevereiro de 2024..

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO/DOGIVAL SOARES NASCIMENTO**

Mayco Cicero Mada

Contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

SECRETARIA DE ADMINSTRACAO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 002/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc...

Trata-se da contratação da empresa , **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE)**, visando a execução de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do CODEVALE, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, compreendendo o exercício das atividades de compras de medicamentos e insumos para serviços da saúde e odontológico, especialidades médicas, transportes de pacientes, cirurgias, dentre outros , para atender Secretaria Municipal de Saúde . .

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA- CODEVALE** , inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.173.522/0001-08** , pelo preço total de **R\$ 16.298,83 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)** o que faço com fundamento no inciso **XI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **19 de fevereiro de 2024**.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ADMINSTRACAO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc...

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CODEVALE, ENGLOBALANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO**, para atender Secretaria Municipal de Administração e Finanças .

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA- CODEVALE** , inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.173.522/0001-08** , pelo preço total de **R\$ 89.592,52 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)** o que faço com fundamento no inciso **XI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **19 de fevereiro de 2024**.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ADMINSTRACAO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 003/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc...

Trata-se de contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA- CODEVALE, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, INERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ADESÃO AO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI DO CONTRATANTE NA FORMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VINCULADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO,**

PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, EXECUÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural (SEMDETUR).

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA- CODEVALE**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.173.522/0001-08**, pelo preço total de **R\$ 62.764,39 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, o que faço com fundamento no inciso **XI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **19 de fevereiro de 2024**.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA****EDITAL Nº 007/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULO E PROVA PRÁTICA**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo nº 001/2024 de 25 de janeiro de 2024:

NÃO HOUVE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 fevereiro de 2024.

José Vieira Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DO RESULTADO FINAL****EDITAL Nº 008/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo nº 001/2024 de 25 de janeiro de 2024:

Art. 1º - HOMOLOGA-SE o Processo Seletivo Simplificado de Recrutamento e Seleção para contratação de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Edital nº 001, P.S.S. nº 001/2024

Batayporã-MS, 20 fevereiro de 2024.

José Vieira Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

MOTORISTA CLASSE "C"

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA	
			PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Satil Silva	35	95	65
2º	Charles Batista Palagano	15	100	57,5
3º	Claudenilson Alexandre dos Santos Pereira	15	97,67	56,34
4º	Diego Junior de Souza	10	100	55
5º	João Batista Ribeiro	5	100	52,5
6º	José Carlos Dias	0	100	50
7º	Carlos Malhorquim Junior	0	95,33	47,67
8º	Ana Paula Marques Teixeira Pires Batista	0	92	46
9º	Regina dos Santos Araujo	0	89,33	44,67

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 fevereiro de 2024.

José Vieira Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 54 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO E CONVOCAÇÃO.

Art. 1º - Desclassificar o candidato **EDER CUSTODIO DA PAZ**, aprovado em 5º lugar para o cargo de **MOTORISTA CLASSE "C"**, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital nº 52 de 08 de fevereiro de 2024, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2º - Fica convocado o candidato infracitado no Anexo I deste edital aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **20/02/2024 a 26/02/2024**, munido das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes **documentos**:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;
- Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

1. Telefone;
2. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
3. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);

XI – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).

Art. 3º - O candidato que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 2º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art.4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de fevereiro de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO
MOTORISTA CLASSE C**

CLAS.	CANDIDATO
6 °	Danilo Aquino Barbosa

Batayporã-MS, 20 de fevereiro de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 009/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados **A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO P.S.S 001/2024**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de 24 de janeiro de 2024:

Art 1º - Fica convocado o candidato infracitado no Anexo I deste edital aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **20/02/2024 a 26/02/2024**, munido das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I – Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação, se possuir
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
- Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;****IV – Declaração de bens e valores;****V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);****VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);****VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:**

1. Telefone;
2. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
3. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;**IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 20 de fevereiro de 2024

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Andreia Aparecida Cilirio da Silva	100

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – FEVEREIRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **05/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 15 de fevereiro de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – FEVEREIRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, incluindo (confeções, instalações, reparos e materiais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 15 de fevereiro de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 029/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos e material de consumo em cumprimento a ordem judicial parte I - 2023, afim de atender as necessidades individual dos pacientes do Município de Batayporã-MS. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

Secretária Municipal de Saúde Interina

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **24/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 030/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de brindes para campanhas

e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã-MS. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

Secretária Municipal de Saúde Interina

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – FEVEREIRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **04/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S – Estratégias de Saúde da Família). O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 15 de fevereiro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 004/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BASICAS", para atender a demanda da SMAS. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2024.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de dieta enteral para atendimento aos usuários do sistema único de saúde com necessidades nutricionais, através de prescrição médicas. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 19 de fevereiro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **41/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 052/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de serviços de manutenção corretiva da rede municipal de iluminação pública, no perímetro urbano e nas áreas urbanas dos assentamentos São Luiz e Mercedin a. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 19 de fevereiro de 2024.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2023

Por este instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2023, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 09/2023**, oriundo do Pregão eletrônico nº 003/2022, processo nº 260/2022, celebrado com a empresa **KAMPAI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.583.836/0001-54.

OBJETO : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

DATA: 08 de fevereiro de 2024

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

Secretária Municipal de Saúde Interina

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **25/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 025/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições servidas em marmitex para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na área de serviços médicos em plantões de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Atendimento Médico - PAM, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o disposto na Instrução Normativa nº 005/20217 do Ministério de Planejamento e demais legislações aplicáveis, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/00028, processo administrativo nº 144/2023, Inexigibilidade 013/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência .

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se apresentou para credenciamento a empresa **AMANDA RUIZ SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 52.937.165/0001-98 e **EL ABED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 49.168.137/0001-49 e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de chamamento público, estando as empresas aptas a celebrarem o termo de credenciamento para prestação de serviços médicos objeto do edital de chamamento público nº 003/2023.

Assim, submetemos o presente a autoridade superior para homologação e adjudicação do credenciamento e posterior celebração do termo de credenciamento.

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da CEC

HOMOLOGO o resultado adjudicado para o credenciamento, conforme certificado pela Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - CEC do Município de Batayporã - MS, ficando convocada as empresas credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da desta data.

Batayporã - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

SETOR DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 004/2024, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a execução de palestra com duração mínima de 90 minutos, com tema: MESTRE: AQUELE QUE TRANSFORMA O SABER EM ESPANTO, visando suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.)na formação pedagógica do ano letivo de 2024, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00254, processo administrativo nº 004/2024**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: EMPÓRIO DA PALAVRA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 12.138.911/0001-69, no valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Batayporã - MS, 19 de fevereiro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SETOR DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 003/2024, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para fornecimento de material didático sobre a alfabetização pelo método fônico/onomatopeias, visando suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) ao longo do ano letivo de 2024, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00352, processo administrativo nº 003/2024**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 46.046.123/0001-97, no valor total de R\$ 73.695,00(setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Batayporã – MS, 19 de fevereiro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Saúde****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2023 A Prefeitura Municipal de Bodoquena através da Secretaria de Saúde, convida todos os Bodoquenenses a participarem da Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023, à ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal, as 08:00 horas, que tem por finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023 em cumprimento ao Artigo 9º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Bodoquena, MS, 19 de fevereiro de 2024. Leandro De Lima Carvalho Secretário de Saúde BODOQUENA – MS

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 045, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 001.2/2023 e seguintes, para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

R E S O L V E :

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo, realizado de acordo com o Edital nº 001.2/2023 e seguintes, para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Governo e Gestão, cuja relação dos Aprovados e Classificados consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 19 de fevereiro de 2024.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: Assistente de Creche – Sede do Município

VAGAS: 15

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000125	RIAN CAETANO DE OLIVEIRA	88,00	0,88	88,88	0001
0000217	EDICLEIA PEDROSO DA SILVA	84,00	-	84,00	0002
0000104	SIMONI PADILHA DA SILVA	80,00	1,25	81,25	0003
0000348	MICHELI ESTEVÃO NOGUEIRA	72,00	-	72,00	0004
0000325	ARIANA PALÁCIO DA SILVA SANTOS	72,00	-	72,00	0005
0000629	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	68,00	2,88	70,88	0006
0000266	MARLEI FERREIRA BOGARIM	68,00	0,75	68,75	0007
0000309	GESIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	68,00	0,50	68,50	0008
0000224	CLARA REGINA PEREIRA BRAGA VIEIRA	68,00	0,50	68,50	0009
0000445	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	68,00	0,38	68,38	0010
0000319	MARCIANA ACIOLI DA SILVA FERREIRA	68,00	0,25	68,25	0011
0000545	KAENA DE OLIVEIRA GIMENEZ	68,00	-	68,00	0012
0000399	THOMAZ GABRIEL DE ALMEIDA PAIVA	68,00	-	68,00	0013
0000386	ANA PAULA COSTA	68,00	0,00	68,00	0014
0000580	MARIA ELENA JARA	64,00	3,25	67,25	0015
0000101	ANGELITA RIBEIRO	64,00	-	64,00	0016
0000568	TAIELY ORMUNDO DA SILVA	64,00	-	64,00	0017
0000581	AMANDA BOGARIM AVALHAES	64,00	-	64,00	0018
0000342	DANIELLE PEDROSO LIMA	64,00	-	64,00	0019
0000516	NATALIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	64,00	-	64,00	0020
0000119	NELSINA MONTEIRO NANTES	64,00	-	64,00	0021
0000365	ELIDA ESTEVAO SOUZA FARIA	64,00	-	64,00	0022
0000597	FILIPPE MAYLLON PARREIRA DIAS	64,00	-	64,00	0023
0000169	EGISLENE COSTA CONCEIÇÃO DE PAULA	60,00	3,25	63,25	0024
0000379	ROSILAINE DOS SANTOS LOPES	60,00	-	60,00	0025
0000344	JESSICA ASSIS DOS SANTOS	60,00	-	60,00	0026

0000232	GESIANE FARIAS DA SILVA	60,00	-	60,00	0027
0000112	LUCÉLIA DIAS BARBOZA DA SILVA	60,00	-	60,00	0028
0000110	VITORIA MENDES ROLON BRAGA	60,00	-	60,00	0029
0000493	RAFAELA CACERES ALVES	60,00	-	60,00	0030
0000173	THAINARA CRISTINA MARIANO PAES DOS SANTOS	60,00	-	60,00	0031
0000168	EDLLY LORRAYNE DAVALOS PEREIRA	60,00	0,00	60,00	0032
0000623	MARIA DO CARMO PESSOA SOARES	60,00	0,00	60,00	0033
0000524	LEILA ELIZETT CHAMORRO DA SILVA	60,00	-	60,00	0034
0000292	MAIARA CARDOZO DOS SANTOS GONÇALVES	60,00	-	60,00	0035
0000320	BERENICE SOARES VICENTE	56,00	2,00	58,00	0036
0000620	MICHELLE DE MOURA CABREIRA	56,00	1,00	57,00	0037
0000451	CRISTI ELLI DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	56,00	-	56,00	0038
0000613	TATIANE ASSIS DOS SANTOS	56,00	-	56,00	0039
0000617	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA	56,00	-	56,00	0040
0000528	MARIA DA GLÓRIA ORMUNDO	56,00	-	56,00	0041
0000238	JANAINA DE OLIVEIRA LEITE	52,00	-	52,00	0042
0000531	TAISE CHIMENES MACIEL	52,00	-	52,00	0043
0000305	SUELY APARECIDA QUARESMA DA COSTA	52,00	-	52,00	0044
0000211	DAIANE DA SILVA SANTOS	52,00	0,00	52,00	0045
0000534	VANDERLEIA ROMEIRO DE SOUZA	52,00	-	52,00	0046
0000433	THALLIANE DESSBESELL SOUZA	48,00	-	48,00	0047
0000229	MARLY MATIAS DE SOUZA SANTOS	48,00	-	48,00	0048
0000298	CHESLEN DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	48,00	-	48,00	0049
0000163	RENATA MELLO DA SILVA	48,00	-	48,00	0050

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000134	ANITA GOMES DE AMORIM	80,00	1,00	81,00	0001
0000162	MARCIA ANTUNES PEREIRA	68,00	2,25	70,25	0002
0000120	JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA	68,00	1,00	69,00	0003
0000588	THAÍS FONSECA DE ARRUDA	64,00	2,00	66,00	0004
0000493	RAFAELA CACERES ALVES	60,00	-	60,00	0005
0000155	FATIMA ROSILDA OSORIO MENDONÇA	52,00	2,50	54,50	0006
0000226	ELIANA FIRMO DA SILVA	52,00	1,00	53,00	0007
0000190	ELIZANA CHIMENES MACIEL	48,00	1,00	49,00	0008
0000152	MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA	48,00	-	48,00	0009
0000219	WEIDE ALVES VILELA	48,00	-	48,00	0010

CARGO: Auditor de Tributos – Secretaria Municipal de Governo e Gestão

VAGAS: 02

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000507	MARIANA DE BAIROS ROCHA	80,00	1,00	81,00	0001
0000357	ADRIANO AMÉRICO CARRARESI ANTUNES	80,00	1,00	81,00	0002
0000260	LETÍCIA DURÃES FERNANDES SANTOS	76,00	0,00	76,00	0003
0000592	RAFAEL MAMORE DE LEON	72,00	-	72,00	0004
0000566	ANTONIO S.DE LIMA ARGUELHO	68,00	2,81	70,81	0005
0000176	NOEL ALVES DA SILVA	68,00	-	68,00	0006
0000632	JULIA MARCIA DE MELO SENA	64,00	-	64,00	0007
0000109	PYETRA CHERBAKIAN CORRÊA SANTANA	60,00	2,00	62,00	0008
0000196	CIBELE MACIEL DA SILVA	56,00	2,00	58,00	0009

CARGO: Cozinheiro – Distrito de Morraria do Sul

VAGAS: 01

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000103	TATIELLE ASSIS DE OLIVEIRA	84,00	-	84,00	0001
0000333	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	80,00	0,00	80,00	0002
0000262	LUCIA SILVA FIRMO	68,00	0,00	68,00	0003

CARGO: Cozinheiro – Sede do Município

VAGAS: 06

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000520	JANE GOMES NASCIMENTO	96,00	-	96,00	0001
0000442	TATIANA JASSIN MONTEIRO NANTES	96,00	-	96,00	0002
0000113	SILVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO	84,00	0,50	84,50	0003
0000517	FLORINDA GARCIA DE PINHO	84,00	-	84,00	0004
0000393	MILENE VITAL ROSA	84,00	-	84,00	0005
0000189	DAMIONA ALVES FIRMO	80,00	0,50	80,50	0006
0000387	MARLENE MANOEL DOS SANTOS	80,00	-	80,00	0007

0000501	SOLANGE TORFO RIBEIRO	80,00	-	80,00	0008
0000440	CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA	80,00	0,00	80,00	0009
0000235	FRANCISCA DA SILVA	76,00	-	76,00	0010
0000585	LUCIMARI LOPES VILHALVA	76,00	0,00	76,00	0011
0000389	ROSIANE VALENÇOELA GAUNA	76,00	-	76,00	0012
0000602	CILMARA DE ALMEIDA COSTA	72,00	0,00	72,00	0013
0000166	VANESSA OLIVEIRA DE CAMPOS	72,00	-	72,00	0014
0000147	MARILEIDE ALVES FIRMO	64,00	0,50	64,50	0015
0000512	RAFAELA GARCIA PINHO GÕES	60,00	-	60,00	0016
0000604	IRACEMA ARIFA TIGRE	52,00	-	52,00	0017

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000377	LILIAN DE NASCIMENTO GUNDIM	96,00	1,00	97,00	0001
0000141	ROSÂNGELA HILÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	92,00	1,50	93,50	0002
0000398	MARIA LÚCIA ROCHA	88,00	0,00	88,00	0003
0000180	ENIR MARQUES DE SOUZA FERREIRA	84,00	1,00	85,00	0004
0000122	ANA CLAUDIA RODRIGUES OLIVEIRA	80,00	-	80,00	0005

CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Assentamento SUMATRA

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000121	MARCELA GOMES CORREA	60,00	0,50	60,50	0001

CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000467	LUCIANA LEITE DE SOUZA	88,00	-	88,00	0001
0000218	IGOR FERNANDO DIAS FURTADO	76,00	-	76,00	0002
0000340	VALDERI DE LIMA PEREIRA	72,00	-	72,00	0003
0000419	ARLETE ALVES DE ALMEIDA GARRIDO	68,00	3,75	71,75	0004
0000341	MARCIA PEDROSO LEITE	68,00	-	68,00	0005
0000447	MARCOS VINÍCIUS SENA DONDONE	68,00	-	68,00	0006
0000625	EDUARDO PESSOA SOARES	64,00	0,00	64,00	0007
0000478	KEILA APARECIDA LIMA DA CUNHA	64,00	-	64,00	0008
0000589	LUIZ FERNANDO MIRANDA FIRMO	64,00	-	64,00	0009
0000255	EDNA FIRMO DA SILVA	60,00	-	60,00	0010
0000291	ERIC PINTO LADISLAU	60,00	-	60,00	0011
0000135	GABRIELLY DE MORAES	60,00	-	60,00	0012
0000394	REGIELE DE ARRUDA BARRIOS	60,00	-	60,00	0013
0000468	EMERSON MARSAL DE SOUZA	56,00	-	56,00	0014
0000376	ERIK FLAVIO NASCIMENTO DE CARVALHO	56,00	-	56,00	0015
0000183	POLIANA DA SILVA	52,00	-	52,00	0016
0000337	GISLAINE APARECIDA PADILHA BARBOSA	48,00	-	48,00	0017

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000170	GABRIELE DA SILVA PEREIRA	80,00	1,00	81,00	0001
0000415	ILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BANDEIRA	68,00	1,25	69,25	0002
0000338	JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA	64,00	1,00	65,00	0003
0000239	ROSIMEIRE MACIEL	48,00	3,75	51,75	0004

CARGO: Motorista de Transporte Escolar – Assentamento SUMATRA

VAGAS: 01

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000151	MARCELO FAUSTINO CORREA	100,00	0,00	100,00	0001
0000572	ADIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	96,00	-	96,00	0002

CARGO: Motorista de Transporte Escolar – Sede do Município

VAGAS: 04

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000463	ARILSON DA CRUZ DE OLIVEIRA	88,00	-	88,00	0001
0000303	HILÁRIO CARNEIRO ESCOBAR	88,00	-	88,00	0002
0000374	REGINALDO DA SILVA ROMEIRO	88,00	0,25	88,25	0003
0000435	OZEAS RODRIGUES	84,00	-	84,00	0004
0000332	JOELSON LIMA GRANCE	80,00	1,13	81,13	0005
0000116	VANDERLEI SANTANA DA SILVA	80,00	1,13	81,13	0006
0000227	JOMIL VINICIUS DE ALBUQUERQUE	72,00	-	72,00	0007

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
-------	-------------------	-------------	---------	-------	--------

0000154 VALMIR DAS FLORES 92,00 4,31 96,31 0001
 0000526 LEONARDO ASSIS DOS SANTOS 92,00 - 92,00 0002
 0000273 PEDRO JOSÉ DA SILVA 88,00 0,31 88,31 0003
 0000373 CLAUDIOMAR DA SILVA GAUNA 56,00 1,00 57,00 0004

CARGO: Professor Arte – Sede do Município

VAGAS: 01

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano
 Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000346 ADRIELE CUSCHENIER GOMES CARNEIRO 80,00 6,75 86,75 0001
 0000347 LAUDICÉIA DA CONCEIÇÃO PRATES 68,00 6,75 74,75 0002

CARGO: Professor Ciências – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.
 0000382 LAUANE CAROLINE LOPES VILHALVA 48,00 0,50 48,50 0001

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano
 Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000412 ELIANE APARECIDA DA COSTA 48,00 4,75 52,75 0001

CARGO: Professor Educação Especial – Assentamento SUMATRA

VAGAS: CR

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano
 Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000422 CELIO DE SOUZA JESUS 72,00 6,75 78,75 0001

CARGO: Professor Educação Especial – Sede do Município

VAGAS: 07

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.
 0000533 NAYARA BATISTA DE JESUS 80,00 1,25 81,25 0001
 0000504 MIKAELY GEÓRGIA FREIRE SILVA 68,00 5,13 73,13 0002
 0000164 MARIA DE ALMEIDA 64,00 5,75 69,75 0003
 0000390 ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA 64,00 4,25 68,25 0004
 0000444 JOISILENE FIRMO CORDEIRO 64,00 3,31 67,31 0005
 0000343 ÁUREA MARIA DE SOUZA 64,00 1,25 65,25 0006
 0000304 CRISTIANE CRISPIN DA SILVA 60,00 2,25 62,25 0007
 0000251 SILVANA MARTINS DA SILVA 60,00 1,75 61,75 0008
 0000420 ICLANIA MARIA BORDIN 56,00 4,75 60,75 0009
 0000210 LUCIANE FALKIEVICZ 56,00 3,25 59,25 0010
 0000349 LEDINALVA SILVA DOS SANTOS 56,00 0,00 56,00 0011
 0000201 GISLAINE LOPES 52,00 2,25 54,25 0012
 0000573 MARTINA BÁRBARA FRETEZ 48,00 4,75 52,75 0013
 0000272 LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO 48,00 2,25 50,25 0014

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano
 Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000215 ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA 80,00 5,75 85,75 0001
 0000565 NOEMIA PEREIRA LIMA 80,00 4,50 84,50 0002
 0000515 MARILZA ROSA FRETEZ LEMOS 76,00 5,75 81,75 0003
 0000530 ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA 72,00 3,25 75,25 0004
 0000633 VERA LÚCIA ANGELICA DA SILVA 68,00 6,75 74,75 0005
 0000254 CLEONICE GOMES DO NASCIMENTO 64,00 1,68 65,68 0006
 0000213 JOSELINA PRATES RODRIGUES SILVA 60,00 4,75 64,75 0007
 0000317 JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS 60,00 4,75 64,75 0008
 0000452 MARIBEL RAMOS DE BAIROS ROCHA 60,00 4,56 64,56 0009
 0000426 ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA 60,00 4,25 64,25 0010
 0000541 KEYTH LOPES FALCÃO 60,00 3,25 63,25 0011
 0000519 ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS VILHAGRA 52,00 4,25 56,25 0012
 0000574 SILVANA DIAS DALEAO 52,00 3,75 55,75 0013
 0000249 ROSEMEIRE RIBEIRO RODRIGUES 48,00 6,75 54,75 0014
 0000458 MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA 48,00 3,75 51,75 0015

CARGO: Professor Educação Física – Assentamento SUMATRA

VAGAS: 01

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.
 0000472 MARCIANA IBARRAS COLLI 64,00 1,75 65,75 0001
 0000485 SILVIA GONZALES 48,00 3,25 51,25 0002

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano
 Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000244 INGRID DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS 64,00 2,75 66,75 0001
 0000498 ANGELICA LIMA CAVALCANTE RODRIGUES 52,00 - 52,00 0002

CARGO: Professor Educação Física – Distrito Morraria do Sul

VAGAS: CR

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000199	BRUNO BAZACHI DE CARVALHO	56,00	6,75	62,75	0001

CARGO: Professor Educação Física – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000509	RUAN CARLOS IRALA	60,00	-	60,00	0001
0000326	SÉRGIO BORGES LEAL	48,00	-	48,00	0002

CARGO: Professor Educação Infantil – Sede do Município

VAGAS: 16

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000503	MIKAELY GEÓRGIA FREIRE SILVA	80,00	5,13	85,13	0001
0000270	FABIANA MORAES DE MELO	76,00	6,75	82,75	0002
0000352	MARIA DE ALMEIDA	72,00	6,75	78,75	0003
0000627	SÔNIA MARIA BERGONZI	72,00	5,75	77,75	0004
0000181	CRISTIANE TIBURCIO	72,00	4,25	76,25	0005
0000402	LINDAURA ARNALDA MOREIRA DE JUSTINIANO	72,00	3,75	75,75	0006
0000200	GISLAINE LOPES	72,00	2,25	74,25	0007
0000271	LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	72,00	2,25	74,25	0008
0000132	SUELEN SANTOS CARDOSO	72,00	0,00	72,00	0009
0000330	APARECIDA HELENA BORGES LEAL	68,00	3,75	71,75	0010
0000403	CRISTINA OLIVEIRA GAMA	68,00	3,25	71,25	0011
0000407	MARCIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	64,00	6,75	70,75	0012
0000193	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	68,00	2,25	70,25	0013
0000256	SILVANA MARTINS DA SILVA	68,00	1,75	69,75	0014
0000129	PRISCILA GAUNA LIMA	64,00	4,75	68,75	0015
0000282	JUSSARA RICARDO DA SILVA	68,00	-	68,00	0016
0000411	LILIAN GONÇALVES GOMES	68,00	0,00	68,00	0017
0000312	EDIANE GONCALVES DOS SANTOS	64,00	3,75	67,75	0018
0000208	LUCIANE FALKIEVICZ	64,00	3,25	67,25	0019
0000439	ZILMA GOMES DA SILVA	64,00	3,25	67,25	0020
0000543	GISLAINE DE MELO RAUL THEOBALD	64,00	2,31	66,31	0021
0000408	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	60,00	2,88	62,88	0022
0000197	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	60,00	2,75	62,75	0023
0000455	HELIOMAR PEREIRA DE CASTRO	56,00	6,75	62,75	0024
0000471	BEATRIZ TORRES DOS SANTOS	60,00	1,88	61,88	0025
0000375	LILIAN FERREIRA DE SOUZA	60,00	1,75	61,75	0026
0000161	JANÉ CAROLINE CARNEIRO FERREIRA	60,00	0,50	60,50	0027
0000391	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA	56,00	4,25	60,25	0028
0000558	TATIENE RAQUEL BORGES RABELLO DUARTE	60,00	-	60,00	0029
0000140	MARINALVA SILVA DOS SANTOS	56,00	3,75	59,75	0030
0000502	CARLITO RODRIGUES DE PAULO	56,00	3,50	59,50	0031
0000261	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	56,00	2,25	58,25	0032
0000144	DAIANE DA SILVA SANTOS	56,00	0,00	56,00	0033
0000552	LEDIANE APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO	56,00	-	56,00	0034
0000246	ELIANE DA SILVA LIMA	52,00	4,00	56,00	0035
0000539	VALCIRIA APARECIDA COSTA SOUZA DE PAULO	52,00	-	52,00	0036
0000527	SILVANA PEREIRA NANTES	48,00	2,75	50,75	0037
0000417	GENINA DE SOUZA GONÇALVES BRITO	48,00	-	48,00	0038

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000216	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	80,00	6,75	86,75	0001
0000283	ZILMARA SIMÕES DE LISBOA PEREIRA	80,00	6,75	86,75	0002
0000554	VERA LÚCIA ANGELICA DA SILVA	76,00	6,75	82,75	0003
0000212	JOSELINA PRATES RODRIGUES SILVA	76,00	4,75	80,75	0004
0000459	MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA	76,00	4,75	80,75	0005
0000448	GLEYZIENE PARENTE SILVA	76,00	3,75	79,75	0006
0000230	JACILENE SOARES SILVA	76,00	1,25	77,25	0007
0000413	ELIANE APARECIDA DA COSTA	72,00	4,75	76,75	0008
0000316	JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	72,00	4,75	76,75	0009
0000591	MARIBEL RAMOS DE BAIRROS ROCHA	72,00	4,56	76,56	0010
0000409	MARIA DE FÁTIMA VIDAL SANTANA DE MELO	72,00	4,25	76,25	0011
0000425	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	72,00	4,25	76,25	0012
0000595	DAYANE SANTOS SILVA	72,00	3,63	75,63	0013

0000115	BRUNA DE OLIVEIRA CARDOSO	72,00	1,81	73,81	0014
0000245	GLEIS MARIANO DA SILVA	72,00	1,25	73,25	0015
0000297	ROSA RODRIGUES DE PAULO	68,00	4,75	72,75	0016
0000450	ADRIANA DE PAULA FERREIRA MENEZES	72,00	1,25	73,25	0017
0000480	ELIANE PAIVA DE ALMEIDA	68,00	4,34	72,34	0018
0000567	ROMÁRIO VEIGAZ DA SILVA	72,00	-	72,00	0019
0000497	TARLA PATRICYA DA CRUZ	68,00	3,75	71,75	0020
0000400	LUCIANA IBARRAS	68,00	2,75	70,75	0021
0000562	JONARA CRISTINA DESSBESELL SOUZA	68,00	2,56	70,56	0022
0000384	MICHELY MORGADO DOS SANTOS	68,00	1,03	69,03	0023
0000359	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	64,00	4,75	68,75	0024
0000241	DEISE MACIEL ARCE	64,00	3,25	67,25	0024
0000225	MARILENE APARECIDA DE CARVALHO	64,00	1,25	65,25	0026
0000601	SANDRA DIAS DALEAO	60,00	4,75	64,75	0027
0000578	SILVANA DIAS DALEAO	60,00	4,75	64,75	0028
0000542	KEYTH LOPES FALCÃO	60,00	3,25	63,25	0029
0000514	MARILZA ROSA FRETEZ LEMOS	56,00	5,75	61,75	0030
0000518	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS VILHAGRA	56,00	4,25	60,25	0031

CARGO: Professor Ensino Fundamental I - Assentamento SUMATRA

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000593 MIRIA NEVES GOMES 56,00 1,25 57,25 0001

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000432 ELZA GONÇALVES SCARABEL 64,00 3,75 67,75 0001

0000429 RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA 60,00 3,75 63,75 0002

0000421 OTÍLIA NUVES CHIMENES 52,00 2,25 54,25 0003

CARGO: Professor Ensino Fundamental I - Distrito Morraria do Sul

VAGAS: 01

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000427 JOANA CONCEIÇÃO MONTEIRO 64,00 2,00 66,00 0001

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000257 CELIO DE SOUZA JESUS 76,00 6,75 82,75 0001

0000106 VILMA ROSANGELA VILHALVA RAMIRES 76,00 3,75 79,75 0002

0000475 SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO 64,00 6,75 70,75 0003

0000350 ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA 56,00 3,31 59,31 0004

CARGO: Professor Ensino Fundamental I - Sede do Município

VAGAS: 06

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000247 GREICIELA PEREIRA ALMEIDA CAVALIERI 88,00 2,25 90,25 0001

0000513 MARCIO ALMEIDA DE CASTRO 80,00 2,25 82,25 0002

0000240 FABIANA PEREIRA GARCIA DE FIGUEIREDO 80,00 1,63 81,63 0003

0000315 GISLAINE OLIVEIRA TRINDADE 76,00 4,75 80,75 0004

0000242 LEILA NASCIMENTO GUNDIM 76,00 4,75 80,75 0005

0000378 RAMONA SEBASTIANA DOS SANTOS 72,00 4,75 76,75 0006

0000318 ROSIANE CORDEIRO DA SILVA 72,00 4,75 76,75 0007

0000416 ELISANE LEITE PAIVA 76,00 - 76,00 0008

0000385 JOSILENE ROCHA GOIS DE PAULA 68,00 4,75 72,75 0009

0000622 VANILSO SCARDIN 64,00 6,75 70,75 0010

0000296 MARIA HELENA JOSÉ SILVINO 64,00 4,75 68,75 0011

0000500 RENATA LIMA CAVALCANTE 60,00 2,00 62,00 0012

0000575 SUELI BATISTA FILHO 60,00 - 60,00 0013

0000549 CLAUDIA ROBERTA LEME 52,00 - 52,00 0014

0000577 DOMINGA GOME 48,00 2,25 50,25 0015

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc. Nome do Candidato P. Objetiva Títulos Total Class.

0000288 SANDRA DE SOUZA DUARTE MACIEL 88,00 4,75 92,75 0001

0000456 LAUDICÉIA DA CONCEIÇÃO PRATES 72,00 6,75 78,75 0002

0000138 LITZA DE LARA FERREIRA RODRIGUES 72,00 6,75 78,75 0003

0000470 ROSILENE ARECO TORRES 64,00 6,75 70,75 0004

0000477 RITA CRISTIANE VITORINO 64,00 3,75 67,75 0005

0000564 NOEMIA PEREIRA LIMA 60,00 4,50 64,50 0006

0000331 FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES 56,00 4,75 60,75 0007

CARGO: Professor Geografia – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000153	IZABEL PAULA ANUNCIAÇÃO TRINDADE	68,00	1,25	69,25	0001
0000381	ELZELI DA SILVA BARBOSA	52,00	-	52,00	0002

CARGO: Professor História – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000557	EDILEUZA DA SILVA MONTEIRO SANTOS	52,00	6,75	58,75	0001
0000107	JAINE DA SILVA AVELAR	56,00	-	56,00	0002
0000532	MARTA ALMEIDA DE CASTRO	48,00	-	48,00	0003

CARGO: Professor Língua Portuguesa – Assentamento SUMATRA

VAGAS: CR

Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000484	ALINE CRISTINA DA SILVA LUCAS	52,00	3,00	55,00	0001

CARGO: Professor Língua Portuguesa – Distrito Morraria do Sul

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000353	ELESANDRA LIMA FIRMO	68,00	6,75	74,75	0001

CARGO: Professor Língua Portuguesa – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000269	FABIANA MORAES DE MELO	76,00	6,75	82,75	0001
0000358	ÉRICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	52,00	0,00	52,00	0002
0000492	ANDRESSA RICARDO DE SOUZA	48,00	-	48,00	0003

Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000139	CARLA CRISTINA LIMA DA CUNHA	56,00	0,25	56,25	0001

CARGO: Professor Matemática – Distrito Morraria do Sul

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000165	SIMONE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	48,00	-	48,00	0001

Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000474	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	68,00	6,75	74,75	0001

CARGO: Professor Matemática – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000307	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	64,00	2,25	66,25	0001

Com fundamento no subitem 4.1 do Edital nº 001.2/2023, fica classificado na vaga de portador de deficiência a candidata abaixo discriminado:

CARGO: Professor Educação Especial – Sede do Município

VAGAS: 07

Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000249	ROSEMEIRE RIBEIRO RODRIGUES	48,00	6,75	54,75	0014

Bodoquena/MS, 19 de fevereiro de 2024.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013.2/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que em virtude de recursos interpostos tempestivamente e

devidamente acatados, o Edital nº 0012.2/2023 será retificado, passando a vigorar conforme segue:

CARGO: Assistente de Creche – Sede do Município

VAGAS: 15

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000125	RIAN CAETANO DE OLIVEIRA	88,00	0,88	88,88	0001
0000217	EDICLEIA PEDROSO DA SILVA	84,00	-	84,00	0002
0000104	SIMONI PADILHA DA SILVA	80,00	1,25	81,25	0003
0000348	MICHELI ESTEVÃO NOGUEIRA	72,00	-	72,00	0004
0000325	ARIANA PALÁCIO DA SILVA SANTOS	72,00	-	72,00	0005
0000629	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	68,00	2,88	70,88	0006
0000266	MARLEI FERREIRA BOGARIM	68,00	0,75	68,75	0007
0000309	GESIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	68,00	0,50	68,50	0008
0000224	CLARA REGINA PEREIRA BRAGA VIEIRA	68,00	0,50	68,50	0009
0000445	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	68,00	0,38	68,38	0010
0000319	MARCIANA ACIOLI DA SILVA FERREIRA	68,00	0,25	68,25	0011
0000545	KAENA DE OLIVEIRA GIMENEZ	68,00	-	68,00	0012
0000399	THOMAZ GABRIEL DE ALMEIDA PAIVA	68,00	-	68,00	0013
0000386	ANA PAULA COSTA	68,00	0,00	68,00	0014
0000580	MARIA ELENA JARA	64,00	3,25	67,25	0015
0000101	ANGELITA RIBEIRO	64,00	-	64,00	0016
0000568	TAIELY ORMUNDO DA SILVA	64,00	-	64,00	0017
0000581	AMANDA BOGARIM AVALHAES	64,00	-	64,00	0018
0000342	DANIELLE PEDROSO LIMA	64,00	-	64,00	0019
0000516	NATALIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	64,00	-	64,00	0020
0000119	NELSINA MONTEIRO NANTES	64,00	-	64,00	0021
0000365	ELIDA ESTEVAO SOUZA FARIA	64,00	-	64,00	0022
0000597	FILIPE MAYLLON PARREIRA DIAS	64,00	-	64,00	0023
0000169	EGISLENE COSTA CONCEIÇÃO DE PAULA	60,00	3,25	63,25	0024
0000379	ROSILAINE DOS SANTOS LOPES	60,00	-	60,00	0025
0000344	JESSICA ASSIS DOS SANTOS	60,00	-	60,00	0026
0000232	GESIANE FARIAS DA SILVA	60,00	-	60,00	0027
0000112	LUCÉLIA DIAS BARBOZA DA SILVA	60,00	-	60,00	0028
0000110	VITORIA MENDES ROLON BRAGA	60,00	-	60,00	0029
0000493	RAFAELA CACERES ALVES	60,00	-	60,00	0030
0000173	THAINARA CRISTINA MARIANO PAES DOS SANTOS	60,00	-	60,00	0031
0000168	EDLLY LORRAYNE DAVALOS PEREIRA	60,00	0,00	60,00	0032
0000623	MARIA DO CARMO PESSOA SOARES	60,00	0,00	60,00	0033
0000524	LEILA ELIZETT CHAMORRO DA SILVA	60,00	-	60,00	0034
0000292	MAIARA CARDOZO DOS SANTOS GONÇALVES	60,00	-	60,00	0035
0000320	BERENICE SOARES VICENTE	56,00	2,00	58,00	0036
0000620	MICHELLE DE MOURA CABREIRA	56,00	1,00	57,00	0037
0000451	CRISTI ELLI DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	56,00	-	56,00	0038
0000613	TATIANE ASSIS DOS SANTOS	56,00	-	56,00	0039
0000617	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA	56,00	-	56,00	0040
0000528	MARIA DA GLÓRIA ORMUNDO	56,00	-	56,00	0041
0000238	JANAINA DE OLIVEIRA LEITE	52,00	-	52,00	0042
0000531	TAISE CHIMENES MACIEL	52,00	-	52,00	0043
0000305	SUELY APARECIDA QUARESMA DA COSTA	52,00	-	52,00	0044
0000211	DAIANE DA SILVA SANTOS	52,00	0,00	52,00	0045
0000534	VANDERLEIA ROMEIRO DE SOUZA	52,00	-	52,00	0046
0000433	THALLIANE DESSBESELL SOUZA	48,00	-	48,00	0047
0000229	MARLY MATIAS DE SOUZA SANTOS	48,00	-	48,00	0048
0000298	CHESLEN DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	48,00	-	48,00	0049
0000163	RENATA MELLO DA SILVA	48,00	-	48,00	0050

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000134	ANITA GOMES DE AMORIM	80,00	1,00	81,00	0001
0000162	MARCIA ANTUNES PEREIRA	68,00	2,25	70,25	0002
0000120	JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA	68,00	1,00	69,00	0003
0000588	THAIS FONSECA DE ARRUDA	64,00	2,00	66,00	0004
0000493	RAFAELA CACERES ALVES	60,00	-	60,00	0005
0000155	FATIMA ROSILDA OSORIO MENDONÇA	52,00	2,50	54,50	0006
0000226	ELIANA FIRMO DA SILVA	52,00	1,00	53,00	0007
0000190	ELIZANA CHIMENES MACIEL	48,00	1,00	49,00	0008
0000152	MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA	48,00	-	48,00	0009
0000219	WEIDE ALVES VILELA	48,00	-	48,00	0010

CARGO: Auditor de Tributos – Secretaria Municipal de Governo e Gestão

VAGAS: 02

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000507	MARIANA DE BAIRROS ROCHA	80,00	1,00	81,00	0001
0000357	ADRIANO AMÉRICO CARRARESI ANTUNES	80,00	1,00	81,00	0002
0000260	LETÍCIA DURÃES FERNANDES SANTOS	76,00	0,00	76,00	0003
0000592	RAFAEL MAMORE DE LEON	72,00	-	72,00	0004
0000566	ANTONIO S.DE LIMA ARGUELHO	68,00	2,81	70,81	0005
0000176	NOEL ALVES DA SILVA	68,00	-	68,00	0006
0000632	JULIA MARCIA DE MELO SENA	64,00	-	64,00	0007
0000109	PYETRA CHERBAKIAN CORRÊA SANTANA	60,00	2,00	62,00	0008
0000196	CIBELE MACIEL DA SILVA	56,00	2,00	58,00	0009

CARGO: Cozinheiro – Distrito de Morraria do Sul

VAGAS: 01

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000103	TATIELLE ASSIS DE OLIVEIRA	84,00	-	84,00	0001
0000333	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	80,00	0,00	80,00	0002
0000262	LUCIA SILVA FIRMO	68,00	0,00	68,00	0003

CARGO: Cozinheiro – Sede do Município

VAGAS: 06

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000520	JANE GOMES NASCIMENTO	96,00	-	96,00	0001
0000442	TATIANA JASSIN MONTEIRO NANTES	96,00	-	96,00	0002
0000113	SILVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO	84,00	0,50	84,50	0003
0000517	FLORINDA GARCIA DE PINHO	84,00	-	84,00	0004
0000393	MILENE VITAL ROSA	84,00	-	84,00	0005
0000189	DAMIONA ALVES FIRMO	80,00	0,50	80,50	0006
0000387	MARLENE MANOEL DOS SANTOS	80,00	-	80,00	0007
0000501	SOLANGE TORFO RIBEIRO	80,00	-	80,00	0008
0000440	CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA	80,00	0,00	80,00	0009
0000235	FRANCISCA DA SILVA	76,00	-	76,00	0010
0000585	LUCIMARI LOPES VILHALVA	76,00	0,00	76,00	0011
0000389	ROSIANE VALENÇOELA GAUNA	76,00	-	76,00	0012
0000602	CILMARA DE ALMEIDA COSTA	72,00	0,00	72,00	0013
0000166	VANESSA OLIVEIRA DE CAMPOS	72,00	-	72,00	0014
0000147	MARILEIDE ALVES FIRMO	64,00	0,50	64,50	0015
0000512	RAFAELA GARCIA PINHO GÕES	60,00	-	60,00	0016

0000604	IRACEMA ARIFA TIGRE	52,00	-	52,00	0017
---------	---------------------	-------	---	-------	------

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000377	LILIAN DE NASCIMENTO GUNDIM	96,00	1,00	97,00	0001
0000141	ROSÂNGELA HILÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	92,00	1,50	93,50	0002
0000398	MARIA LÚCIA ROCHA	88,00	0,00	88,00	0003
0000180	ENIR MARQUES DE SOUZA FERREIRA	84,00	1,00	85,00	0004
0000122	ANA CLAUDIA RODRIGUES OLIVEIRA	80,00	-	80,00	0005

CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Assentamento SUMATRA

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000121	MARCELA GOMES CORREA	60,00	0,50	60,50	0001

CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000467	LUCIANA LEITE DE SOUZA	88,00	-	88,00	0001
0000218	IGOR FERNANDO DIAS FURTADO	76,00	-	76,00	0002
0000340	VALDERI DE LIMA PEREIRA	72,00	-	72,00	0003
0000419	ARLETE ALVES DE ALMEIDA GARRIDO	68,00	3,75	71,75	0004
0000341	MARCIA PEDROSO LEITE	68,00	-	68,00	0005
0000447	MARCOS VINÍCIUS SENA DONDONE	68,00	-	68,00	0006
0000625	EDUARDO PESSOA SOARES	64,00	0,00	64,00	0007
0000478	KEILA APARECIDA LIMA DA CUNHA	64,00	-	64,00	0008
0000589	LUIZ FERNANDO MIRANDA FIRMO	64,00	-	64,00	0009
0000255	EDNA FIRMO DA SILVA	60,00	-	60,00	0010
0000291	ERIC PINTO LADISLAU	60,00	-	60,00	0011
0000135	GABRIELLY DE MORAES	60,00	-	60,00	0012
0000394	REGIELE DE ARRUDA BARRIOS	60,00	-	60,00	0013
0000468	EMERSON MARSAL DE SOUZA	56,00	-	56,00	0014
0000376	ERIK FLAVIO NASCIMENTO DE CARVALHO	56,00	-	56,00	0015
0000183	POLIANA DA SILVA	52,00	-	52,00	0016
0000337	GISLAINE APARECIDA PADILHA BARBOSA	48,00	-	48,00	0017

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000170	GABRIELE DA SILVA PEREIRA	80,00	1,00	81,00	0001
0000415	ILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BANDEIRA	68,00	1,25	69,25	0002
0000338	JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA	64,00	1,00	65,00	0003
0000239	ROSIMEIRE MACIEL	48,00	3,75	51,75	0004

CARGO: Motorista de Transporte Escolar – Assentamento SUMATRA

VAGAS: 01

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000151	MARCELO FAUSTINO CORREA	100,00	0,00	100,00	0001
0000572	ADIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	96,00	-	96,00	0002

CARGO: Motorista de Transporte Escolar – Sede do Município

VAGAS: 04

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000463	ARILSON DA CRUZ DE OLIVEIRA	88,00	-	88,00	0001
0000303	HILÁRIO CARNEIRO ESCOBAR	88,00	-	88,00	0002
0000374	REGINALDO DA SILVA ROMEIRO	88,00	0,25	88,25	0003
0000435	OZEAS RODRIGUES	84,00	-	84,00	0004
0000332	JOELSON LIMA GRANCE	80,00	1,13	81,13	0005
0000116	VANDERLEI SANTANA DA SILVA	80,00	1,13	81,13	0006
0000227	JOMIL VINICIUS DE ALBUQUERQUE	72,00	-	72,00	0007

Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000154	VALMIR DAS FLORES	92,00	4,31	96,31	0001
0000526	LEONARDO ASSIS DOS SANTOS	92,00	-	92,00	0002
0000273	PEDRO JOSÉ DA SILVA	88,00	0,31	88,31	0003
0000373	CLAUDIOMAR DA SILVA GAUNA	56,00	1,00	57,00	0004

CARGO: Professor Arte – Sede do Município**VAGAS: 01****Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano**

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000346	ADRIELE CUSCHENIER GOMES CARNEIRO	80,00	6,75	86,75	0001
0000347	LAUDICÉIA DA CONCEIÇÃO PRATES	68,00	6,75	74,75	0002

CARGO: Professor Ciências – Sede do Município**VAGAS: CR****Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses**

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000382	LAUANE CAROLINE LOPES VILHALVA	48,00	0,50	48,50	0001

Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000412	ELIANE APARECIDA DA COSTA	48,00	4,75	52,75	0001

CARGO: Professor Educação Especial – Assentamento SUMATRA**VAGAS: CR****Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano**

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000422	CELIO DE SOUZA JESUS	72,00	6,75	78,75	0001

CARGO: Professor Educação Especial – Sede do Município**VAGAS: 07****Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses**

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000533	NAYARA BATISTA DE JESUS	80,00	1,25	81,25	0001
0000504	MIKAELY GEÓRGIA FREIRE SILVA	68,00	5,13	73,13	0002
0000164	MARIA DE ALMEIDA	64,00	5,75	69,75	0003
0000390	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA	64,00	4,25	68,25	0004
0000444	JOISILENE FIRMO CORDEIRO	64,00	3,31	67,31	0005
0000343	ÁUREA MARIA DE SOUZA	64,00	1,25	65,25	0006

0000304	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	60,00	2,25	62,25	0007
0000251	SILVANA MARTINS DA SILVA	60,00	1,75	61,75	0008
0000420	ICLANIA MARIA BORDIN	56,00	4,75	60,75	0009
0000210	LUCIANE FALKIEVICZ	56,00	3,25	59,25	0010
0000349	LEDINALVA SILVA DOS SANTOS	56,00	0,00	56,00	0011
0000201	GISLAINE LOPES	52,00	2,25	54,25	0012
0000573	MARTINA BÁRBARA FRETEZ	48,00	4,75	52,75	0013
0000272	LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	48,00	2,25	50,25	0014

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000215	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	80,00	5,75	85,75	0001
0000565	NOEMIA PEREIRA LIMA	80,00	4,50	84,50	0002
0000515	MARILZA ROSA FRETEZ LEMOS	76,00	5,75	81,75	0003
0000530	ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA	72,00	3,25	75,25	0004
0000633	VERA LÚCIA ANGELICA DA SILVA	68,00	6,75	74,75	0005
0000254	CLEONICE GOMES DO NASCIMENTO	64,00	1,68	65,68	0006
0000213	JOSELINA PRATES RODRIGUES SILVA	60,00	4,75	64,75	0007
0000317	JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	60,00	4,75	64,75	0008
0000452	MARIBEL RAMOS DE BAIRROS ROCHA	60,00	4,56	64,56	0009
0000426	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	60,00	4,25	64,25	0010
0000541	KEYTH LOPES FALCÃO	60,00	3,25	63,25	0011
0000519	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS VILHAGRA	52,00	4,25	56,25	0012
0000574	SILVANA DIAS DALEAO	52,00	3,75	55,75	0013
0000249	ROSEMEIRE RIBEIRO RODRIGUES	48,00	6,75	54,75	0014
0000458	MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA	48,00	3,75	51,75	0015

CARGO: Professor Educação Física – Assentamento SUMATRA

VAGAS: 01

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000472	MARCIANA IBARRAS COLLI	64,00	1,75	65,75	0001
0000485	SILVIA GONZALES	48,00	3,25	51,25	0002

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000244	INGRID DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	64,00	2,75	66,75	0001
0000498	ANGELICA LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	52,00	-	52,00	0002

CARGO: Professor Educação Física – Distrito Morraria do Sul

VAGAS: CR

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000199	BRUNO BAZACHI DE CARVALHO	56,00	6,75	62,75	0001

CARGO: Professor Educação Física – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000509	RUAN CARLOS IRALA	60,00	-	60,00	0001
0000326	SÉRGIO BORGES LEAL	48,00	-	48,00	0002

CARGO: Professor Educação Infantil – Sede do Município

VAGAS: 16

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000503	MIKAELY GEÓRGIA FREIRE SILVA	80,00	5,13	85,13	0001
0000270	FABIANA MORAES DE MELO	76,00	6,75	82,75	0002
0000352	MARIA DE ALMEIDA	72,00	6,75	78,75	0003
0000627	SÔNIA MARIA BERGONZI	72,00	5,75	77,75	0004
0000181	CRISTIANE TIBURCIO	72,00	4,25	76,25	0005
0000402	LINDAURA ARNALDA MOREIRA DE JUSTINIANO	72,00	3,75	75,75	0006
0000200	GISLAINE LOPES	72,00	2,25	74,25	0007
0000271	LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	72,00	2,25	74,25	0008
0000132	SUELEN SANTOS CARDOSO	72,00	0,00	72,00	0009
0000330	APARECIDA HELENA BORGES LEAL	68,00	3,75	71,75	0010
0000403	CRISTINA OLIVEIRA GAMA	68,00	3,25	71,25	0011
0000407	MARCIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	64,00	6,75	70,75	0012
0000193	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	68,00	2,25	70,25	0013
0000256	SILVANA MARTINS DA SILVA	68,00	1,75	69,75	0014
0000129	PRISCILA GAUNA LIMA	64,00	4,75	68,75	0015
0000282	JUSSARA RICARDO DA SILVA	68,00	-	68,00	0016
0000411	LILIAN GONÇALVES GOMES	68,00	0,00	68,00	0017
0000312	EDIANE GONCALVES DOS SANTOS	64,00	3,75	67,75	0018
0000208	LUCIANE FALKIEVICZ	64,00	3,25	67,25	0019
0000439	ZILMA GOMES DA SILVA	64,00	3,25	67,25	0020
0000543	GISLAINE DE MELO RAUL THEOBALD	64,00	2,31	66,31	0021
0000408	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	60,00	2,88	62,88	0022
0000197	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	60,00	2,75	62,75	0023
0000455	HELIOMAR PEREIRA DE CASTRO	56,00	6,75	62,75	0024
0000471	BEATRIZ TORRES DOS SANTOS	60,00	1,88	61,88	0025
0000375	LILIAN FERREIRA DE SOUZA	60,00	1,75	61,75	0026
0000161	JANE CAROLINE CARNEIRO FERREIRA	60,00	0,50	60,50	0027
0000391	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA	56,00	4,25	60,25	0028
0000558	TATIENE RAQUEL BORGES RABELLO DUARTE	60,00	-	60,00	0029
0000140	MARINALVA SILVA DOS SANTOS	56,00	3,75	59,75	0030
0000502	CARLITO RODRIGUES DE PAULO	56,00	3,50	59,50	0031
0000261	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	56,00	2,25	58,25	0032
0000144	DAIANE DA SILVA SANTOS	56,00	0,00	56,00	0033
0000552	LEDIANE APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO	56,00	-	56,00	0034
0000246	ELIANE DA SILVA LIMA	52,00	4,00	56,00	0035
0000539	VALCIRIA APARECIDA COSTA SOUZA DE PAULO	52,00	-	52,00	0036
0000527	SILVANA PEREIRA NANTES	48,00	2,75	50,75	0037
0000417	GENINA DE SOUZA GONÇALVES BRITO	48,00	-	48,00	0038

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000216	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	80,00	6,75	86,75	0001
0000283	ZILMARA SIMÕES DE LISBOA PEREIRA	80,00	6,75	86,75	0002
0000554	VERA LÚCIA ANGELICA DA SILVA	76,00	6,75	82,75	0003
0000212	JOSELINA PRATES RODRIGUES SILVA	76,00	4,75	80,75	0004
0000459	MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA	76,00	4,75	80,75	0005
0000448	GLEYZIENE PARENTE SILVA	76,00	3,75	79,75	0006
0000230	JACILENE SOARES SILVA	76,00	1,25	77,25	0007
0000413	ELIANE APARECIDA DA COSTA	72,00	4,75	76,75	0008
0000316	JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	72,00	4,75	76,75	0009
0000591	MARIBEL RAMOS DE BAIROS ROCHA	72,00	4,56	76,56	0010
0000409	MARIA DE FÁTIMA VIDAL SANTANA DE MELO	72,00	4,25	76,25	0011
0000425	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	72,00	4,25	76,25	0012
0000595	DAYANE SANTOS SILVA	72,00	3,63	75,63	0013

0000115	BRUNA DE OLIVEIRA CARDOSO	72,00	1,81	73,81	0014
0000245	GLEIS MARIANO DA SILVA	72,00	1,25	73,25	0015
0000297	ROSA RODRIGUES DE PAULO	68,00	4,75	72,75	0016
0000450	ADRIANA DE PAULA FERREIRA MENEZES	72,00	1,25	73,25	0017
0000480	ELIANE PAIVA DE ALMEIDA	68,00	4,34	72,34	0018
0000567	ROMÁRIO VEIGAZ DA SILVA	72,00	-	72,00	0019
0000497	TARLA PATRICYA DA CRUZ	68,00	3,75	71,75	0020
0000400	LUCIANA IBARRAS	68,00	2,75	70,75	0021
0000562	JONARA CRISTINA DESSBESELL SOUZA	68,00	2,56	70,56	0022
0000384	MICHELY MORGADO DOS SANTOS	68,00	1,03	69,03	0023
0000359	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	64,00	4,75	68,75	0024
0000241	DEISE MACIEL ARCE	64,00	3,25	67,25	0024
0000225	MARILENE APARECIDA DE CARVALHO	64,00	1,25	65,25	0026
0000601	SANDRA DIAS DALEAO	60,00	4,75	64,75	0027
0000578	SILVANA DIAS DALEAO	60,00	4,75	64,75	0028
0000542	KEYTH LOPES FALCÃO	60,00	3,25	63,25	0029
0000514	MARILZA ROSA FRETZ LEMOS	56,00	5,75	61,75	0030
0000518	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS VILHAGRA	56,00	4,25	60,25	0031

CARGO: Professor Ensino Fundamental I – Assentamento SUMATRA**VAGAS: CR**

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000593	MIRIA NEVES GOMES	56,00	1,25	57,25	0001

Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000432	ELZA GONÇALVES SCARABEL	64,00	3,75	67,75	0001
0000429	RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	60,00	3,75	63,75	0002
0000421	OTÍLIA NUVES CHIMENES	52,00	2,25	54,25	0003

CARGO: Professor Ensino Fundamental I – Distrito Morraria do Sul**VAGAS: 01**

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000427	JOANA CONCEIÇÃO MONTEIRO	64,00	2,00	66,00	0001

Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000257	CELIO DE SOUZA JESUS	76,00	6,75	82,75	0001
0000106	VILMA ROSANGELA VILHALVA RAMIRES	76,00	3,75	79,75	0002
0000475	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	64,00	6,75	70,75	0003
0000350	ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA	56,00	3,31	59,31	0004

CARGO: Professor Ensino Fundamental I – Sede do Município**VAGAS: 06**

Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000247	GREICIELA PEREIRA ALMEIDA CAVALIERI	88,00	2,25	90,25	0001
0000513	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	80,00	2,25	82,25	0002
0000240	FABIANA PEREIRA GARCIA DE FIGUEIREDO	80,00	1,63	81,63	0003
0000315	GISLAINE OLIVEIRA TRINDADE	76,00	4,75	80,75	0004
0000242	LEILA NASCIMENTO GUNDIM	76,00	4,75	80,75	0005

0000378	RAMONA SEBASTIANA DOS SANTOS	72,00	4,75	76,75	0006
0000318	ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	72,00	4,75	76,75	0007
0000416	ELISANE LEITE PAIVA	76,00	-	76,00	0008
0000385	JOSILENE ROCHA GOIS DE PAULA	68,00	4,75	72,75	0009
0000622	VANILSO SCARDIN	64,00	6,75	70,75	0010
0000296	MARIA HELENA JOSÉ SILVINO	64,00	4,75	68,75	0011
0000500	RENATA LIMA CAVALCANTE	60,00	2,00	62,00	0012
0000575	SUELI BATISTA FILHO	60,00	-	60,00	0013
0000549	CLAUDIA ROBERTA LEME	52,00	-	52,00	0014
0000577	DOMINGA GOME	48,00	2,25	50,25	0015

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000288	SANDRA DE SOUZA DUARTE MACIEL	88,00	4,75	92,75	0001
0000456	LAUDICÉIA DA CONCEIÇÃO PRATES	72,00	6,75	78,75	0002
0000138	LITZA DE LARA FERREIRA RODRIGUES	72,00	6,75	78,75	0003
0000470	ROSILENE ARECO TORRES	64,00	6,75	70,75	0004
0000477	RITA CRISTIANE VITORINO	64,00	3,75	67,75	0005
0000564	NOEMIA PEREIRA LIMA	60,00	4,50	64,50	0006
0000331	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	56,00	4,75	60,75	0007

CARGO: Professor Geografia – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000153	IZABEL PAULA ANUNCIAÇÃO TRINDADE	68,00	1,25	69,25	0001
0000381	ELZELI DA SILVA BARBOSA	52,00	-	52,00	0002

CARGO: Professor História – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000557	EDILEUZA DA SILVA MONTEIRO SANTOS	52,00	6,75	58,75	0001
0000107	JAINE DA SILVA AVELAR	56,00	-	56,00	0002
0000532	MARTA ALMEIDA DE CASTRO	48,00	-	48,00	0003

CARGO: Professor Língua Portuguesa – Assentamento SUMATRA

VAGAS: CR

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000484	ALINE CRISTINA DA SILVA LUCAS	52,00	3,00	55,00	0001

CARGO: Professor Língua Portuguesa – Distrito Morraria do Sul

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000353	ELESANDRA LIMA FIRMO	68,00	6,75	74,75	0001

CARGO: Professor Língua Portuguesa – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000269	FABIANA MORAES DE MELO	76,00	6,75	82,75	0001
0000358	ÉRICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	52,00	0,00	52,00	0002
0000492	ANDRESSA RICARDO DE SOUZA	48,00	-	48,00	0003

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000139	CARLA CRISTINA LIMA DA CUNHA	56,00	0,25	56,25	0001

CARGO: Professor Matemática – Distrito Morraria do Sul

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000165	SIMONE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	48,00	-	48,00	0001

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000474	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	68,00	6,75	74,75	0001

CARGO: Professor Matemática – Sede do Município

VAGAS: CR

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000307	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	64,00	2,25	66,25	0001

Com fundamento no subitem 4.1 do Edital nº 001.2/2023, fica classificado na vaga de portador de deficiência a candidata abaixo discriminado:

CARGO: Professor Educação Especial – Sede do Município

VAGAS: 07

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

Insc.	Nome do Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0000249	ROSEMEIRE RIBEIRO RODRIGUES	48,00	6,75	54,75	0014

Bodoquena/MS, 19 de fevereiro de 2024.

ROSILEI LOPES DE OLIVEIRA	NILSA DE FIGUEIREDO	AMANDA DOS SANTOS MOREIRA
Membro	Presidente	Membro

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Câmara Municipal de Bodoquena

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

CONVITE Nº 001/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

V. O. DOS SANTOS LTDA – CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo Aditivo tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato nº 021/2023 nos termos previstos o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro representa um acréscimo em percentual de 19,632% sobre o valor global do

Contrato 021/2023, resultando um aditamento no valor total do instrumento contratual da ordem de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), demonstrado através de Planilha Comparativa para Reequilíbrio Econômico-Financeira, parte integrante deste Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 15/02/2024

ASSINAM : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE** e Valdir Ormundo dos Santos pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 12/2024 Processo Administrativo Nº 05/2024 Dispensa Nº 05/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.

OBJETO: o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para administrar e operacionalizar o Programa de Estágio nível superior e nível médio para o desenvolvimento de atividades na promoção de integração ao mercado de trabalho de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV) através da operação de programas de estágio de estudantes.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de organização não governamental, agente de integração, sem fins lucrativos, visando contratação de estagiários, com taxa de administração para atuarem em diversas secretarias municipais. Quantidade alunos 80	Meses	11	3.520,00	38.720,00
2	Contratação de organização não governamental, agente de integração, sem fins lucrativos, visando contratação de estagiários (nível superior no de R\$600,00 vale transporte no valor de R\$ 80,00 presando um total de R\$680,00) para atuarem em diversas secretarias municipais. Quantidade de 40 alunos	Meses	11	27.200,00	299.200,00
3	Contratação de organização não governamental, agente de integração, sem fins lucrativos, visando contratação de estagiários (nível medio no valor de R\$300,00 , vale transporte no valor de R\$80,00 presando um total de R\$380,00) para atuarem em diversas secretaria municipais. Quantidade de alunos 40	Meses	11	15.200,00	167.200,00
...	TOTAL GERAL				R\$ 505.120,00

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 505.120,00 (quinhentos e cinco mil e cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 10.001.2085.3.3.90.39.00.00.00.00 – ficha 112

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2024.

Bodoquena – MS, 19 de fevereiro de 2024.

Assinam:

Kazuto Horii - Prefeito Municipal - Contratante

Skill Consultoria Em Recursos Humanos S/C Ltda - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Secretaria Geral de Governo e Gestão**Extrato do primeiro termo de apostilamento ao Contrato n. 120/2023**

Contrato de prestação de serviços n. 120/2023. Processo: 419/2023 - Inexigibilidade n. 26/2023. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e Zampieri & Luft Advogados Associados SS. Objeto: Alterar a dotação orçamentária do contrato n. 120/2023, substituindo a redação para: "As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação: 112 - 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 / 1.500.0000". Ficam mantidas as

demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Data da assinatura: 08/01/2024. Assina: Kazuto Horii, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

Portaria nº 002/2024/SEMEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Professora Valdisa Dias Olanda no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Calendários Escolares para o ano letivo de 2024 das unidades escolares constantes nos anexos I, II e III como segue:

I - Educação Infantil Integral:

Centro de Educação Infantil Bodoquena,
Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes,
Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina.

II - Educação Infantil Parcial:

Centro de Educação Infantil Bodoquena,
Escola Municipal Marechal Rondon,
Escola Municipal Ataíde Sampaio.

II - Ensino Fundamental:

Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo,
Escola Municipal Marechal Rondon,
Escola Municipal João Batista Pacheco,
Escola Municipal Ataíde Sampaio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2024 de 08 de janeiro de 2024 e seus anexos.

Bodoquena/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

Partes : Fundo Municipal do Meio Ambiente /MS, CNPJ 24.079.359/0001-64 - Contratante.

ENZO VEICULOS LTDA, CNPJ nº **05.950.849/0002-20**)- Contratada

Objeto: **Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças para revisão programada, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), do veículo: Fiat/Strada Endurance Cabine Plus 1.4 Flex; Placa: RWD3F73; Chassi: 9BD281A2DNYX59657; Fab/Mod: 2022/2022 (Revisão de 30.000 Km), pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.**

Processo: 1/2024

Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 08 de março de 2024.

Valor Global: R\$ 1.276,95 (mil duzentos e setenta e seis e noventa e cinco centavos).

Órgão Orçamentário: 12.003.18.541.0801.2184.3.3.90.30.00 recursos 1.500.0000ficha: 4;

Bodoquena/MS 19 de fevereiro de 2024.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr.^a Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Partes : Fundo Municipal do Meio Ambiente /MS, CNPJ 24.079.359/0001-64 - Contratante.

ENZO VEICULOS LTDA, CNPJ nº **05.950.849/0002-20**)- Contratada

Objeto: **contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), do veículo: Fiat/Strada Endurance Cabine Plus 1.4 Flex; Placa: RWD3F73; Chassi: 9BD281A2DNYX59657; Fab/Mod: 2022/2022 (Revisão de 30.000 Km), pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.**

Processo: 2/2024

Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 08 de março de 2024.

Valor Global: R\$ 985,98 (novecentos e oitenta e cinco e noventa e oito centavos).

Órgão Orçamentário: 12.003.18.541.0801.2184.3.3.90.30.00 recursos 1.500.0000ficha: 5;

Bodoquena/MS 19 de fevereiro de 2024.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr.^a Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEL
ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL – 2024

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15 LE	16 LE	17
18	19	20	21	22 IAE IAL/JF	23 JF	24
25	26	27	28	29		

06 dias letivos, 15 e 16: Lotação Efetivo, 22 e 23: Jornada Formativa com APC, 12 a 14 Carnaval-Cinzas

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23 JF
24	25	26	27	28 PF APC	29 F	30
31						

21 dias letivos/ 23: Jornada Formativa com APC, 28: Ponto Facultativo com APC, 29: Sexta-Feira da Paixão, 31: Páscoa

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30 CC/TB APC				

22 dias letivos, 21: Tiradentes, 30: Conselho de Classe com APC

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 F	2 IB	3	4 JF
5	6	7	8 TD R	9	10	11
12	13 AC	14	15	16	17	18 SL APC
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30 F	31 PF APC	

23 dias letivos/ 19: Dia Mundial do Trabalho, 04: Jornada Formativa com APC, 8: Término de Digitação de Resultados, 18: Sábado Letivo com APC, 30: Corpus Christi, 31: Ponto Facultativo com APC

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8 FE
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27 FM	28 PF/ APC	29
30						

20: dias letivos, 8: Família e Escola, 27: Feriado Municipal - Padroeira, 28: Ponto Facultativo com APC

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4 IDR	5	6
7	8	9	10	11	12	13 CC APC
14	15	16 TB TDR	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

13: dias letivos /13: Conselho de Classe com APC 17 a 31: Férias Escolares

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 IB/JF APC	2 JF APC	3 JF APC
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

23 dias letivos
1, 2 e 3: Jornada Formativa com APC

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7 F
8	9	10	11	12	13	14 FE
15	16	17	18	19 IDR	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30 CC/TB					

22 dias letivos/7: Independência do Brasil, 14: Família e Escola, 30: Conselho de Classe com APC

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB/TDR	2	3	4	5 JF APC
6	7	8	9	10	11 F	12 F
13	14 PF APC	15 F	16 AFSP	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26 JF
27	28	29	30	31		

22 dias letivos/ 05: Jornada Formativa com APC, 11: Criação do Estado de MS, 12: Nossa Srª. Aparecida/ 14: Ponto Facultativo com APC/ 15: Dia dos Professores/ 16: Anteposição Feriado dia do Servidor Público, 26: Jornada Formativa com APC

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2 F
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15 F	16
17	18	19	20 CN/F	21	22 AII	23
24	25	26	27	28	29 IDR	30

19 dias letivos, 2: Finados, 15: Proclamação da República, 20:Consciência Negra

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12 TB TDR TAL CC	13 EF	14
15	16 EF	17 EF	18 EF CC FT AE	19	20	21
22	23	24	25 F	26	27	28
29	30	31				

09 dias letivos, 12: Conselho de Classe com APC, Término do Ano Letivo, 18: Conselho de Classe Final com/Término do Ano Escolar, 25: Natal

LEGENDA: Férias Escolares Dias Letivos Feriado Exames Finais Feriado Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEL

<p>II - Avaliação Institucional Interna AFSP – Anteposição Feriado dia do Servidor Público APC- Atividade Pedagógica Complementar CC - Conselho de Classe CCF - Conselho de Classe Final CN - Dia da Consciência Negra EF - Exame Final PF– Ponto Facultativo F – Feriado JF – Jornada Formativa FE - Família e Escola FM - Feriado Municipal IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre IDR - Início de Digitação dos Resultados Bimestrais – Sistema Betha LE - Lotação Professor Efetivo FE – Férias Escolares SL - Sábado Letivo TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo TB - Término de Bimestre TDR - Término de Digitação dos Resultados – Sistema Betha AC – Atividade Cívica</p> <p>Total de dias Letivos200 Total de Exames4 Total de Dias para Conselho de Classe Final ... 1 Total de dias do Ano Escolar 204 Início do Ano Escolar:.....22/2/2024 Início do Ano Letivo:.....22/2/2024 Término do Ano Letivo:.....12/12/2024 Término do Ano Escolar: 18/12/2024</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>Secretaria M. de Educação, Esporte e Lazer Aprovado em: 19 /02/ 2024 Portaria nº 002 / 2024 / SEMEL <u>Valdisa Dias Olanda</u></p> </div>	<p>1º Semestre: 22/2/2024 a 16/7/2024 - 105 dias 2º Semestre: 01/8/2024 a 12/12/2024 - 95 dias</p> <p>1º Bimestre: 22/2/2024 a 30/4/2024 - 49 dias 2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 56 dias 3º Bimestre: 1º/8/2024 a 30/9/2024 - 45 dias 4º Bimestre: 1º/10/2024 a 9/12/2024 - 50 dias Total de horas/aulas previstas por bimestre: 1º Bimestre – 196 h/a 2º Bimestre – 224 h/a 3º Bimestre – 180 h/a 4º Bimestre – 200 h/a Carga horária anual: 800h/a</p> <p>Aplicações de APCs</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">DATA</th> <th>ATIVIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>22 e 23/2</td><td>Jornada Formativa com APC</td></tr> <tr><td>23/3</td><td>Jornada Formativa com APC</td></tr> <tr><td>28/3</td><td>Ponto Facultativo com APC</td></tr> <tr><td>30/4</td><td>Conselho de Classe com APC</td></tr> <tr><td>4/5</td><td>Jornada Formativa com APC</td></tr> <tr><td>18/5</td><td>Sábado Letivo com APC</td></tr> <tr><td>31/5</td><td>Ponto Facultativo com APC</td></tr> <tr><td>13/7</td><td>Conselho de Classe com APC</td></tr> <tr><td>1,2 e 3 /8</td><td>Jornada Formativa com APC</td></tr> <tr><td>30/9</td><td>Conselho de Classe com APC</td></tr> <tr><td>5/10</td><td>Jornada Formativa com APC</td></tr> <tr><td>14/10</td><td>Jornada Formativa com APC</td></tr> <tr><td>26/10</td><td>Jornada Formativa com APC</td></tr> <tr><td>12/12</td><td>Conselho de Classe com APC</td></tr> </tbody> </table> <p>A Atividade Pedagógica Complementar- APC aplicadas em cumprimento à carga horária dias de Jornada Formativa, Conselho de Classe e emendas de feriado serão compostas com atividades dos Componentes Curriculares correspondentes.</p>	DATA	ATIVIDADE	22 e 23/2	Jornada Formativa com APC	23/3	Jornada Formativa com APC	28/3	Ponto Facultativo com APC	30/4	Conselho de Classe com APC	4/5	Jornada Formativa com APC	18/5	Sábado Letivo com APC	31/5	Ponto Facultativo com APC	13/7	Conselho de Classe com APC	1,2 e 3 /8	Jornada Formativa com APC	30/9	Conselho de Classe com APC	5/10	Jornada Formativa com APC	14/10	Jornada Formativa com APC	26/10	Jornada Formativa com APC	12/12	Conselho de Classe com APC
DATA	ATIVIDADE																														
22 e 23/2	Jornada Formativa com APC																														
23/3	Jornada Formativa com APC																														
28/3	Ponto Facultativo com APC																														
30/4	Conselho de Classe com APC																														
4/5	Jornada Formativa com APC																														
18/5	Sábado Letivo com APC																														
31/5	Ponto Facultativo com APC																														
13/7	Conselho de Classe com APC																														
1,2 e 3 /8	Jornada Formativa com APC																														
30/9	Conselho de Classe com APC																														
5/10	Jornada Formativa com APC																														
14/10	Jornada Formativa com APC																														
26/10	Jornada Formativa com APC																														
12/12	Conselho de Classe com APC																														

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEL
ANEXO II - EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL – 2024

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22 IAE/JF IAL/APC	23 JF APC	24
25	26	27	28	29		

06 dias letivos, 15 e 16: Lotação Efetivo, 22 e 23: Jornada Formativa com APC, 12 a 14 Carnaval-Cinzas

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23 JF APC
24 31	25	26	27	28 PF APC	29 F	30

21 dias letivos/ 23: Jornada Formativa com APC, 28: Ponto Facultativo com APC, 29: Sexta-Feira da Paixão, 31: Páscoa

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30 PFA/TB APC				

22 dias letivos
21: Tiradentes
30: Preenchimento de Ficha Avaliativa

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 F	2 IB	3	4 JF
5	6	7	8 TDR	9	10	11
12	13 AC	14	15	16	17	18 SL
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30 F	31 PF APC	

23 dias letivos/ 1º: Dia Mundial do Trabalho, 04: Jornada Formativa com APC, 8: Término de Digitação de Resultados, 18: Sábado Letivo com APC, 30: Corpus Christi, 31: Ponto Facultativo com APC

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8 FE
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23 30	24	25	26	27 FM	28 PF APC	29

20: dias letivos/ 8: Família e Escola, 27: Feriado Municipal – Padroeira
28: Ponto Facultativo com APC

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4 IDR	5	6
7	8	9	10	11	12	13 PFA APC
14	15	16 TB/TDR	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

13: dias letivos /13: Preenchimento de Ficha Avaliativa, 17 a 31: Férias Escolares

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 IB/JF APC	2 JF APC	3 JF APC
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

23 dias letivos
1, 2 e 3: Jornada Formativa com APC

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7 F
8	9	10	11	12	13	14 FE
15	16	17	18	19 IDR	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30 PFA/TB APC					

22 dias letivos/7: Independência do Brasil, 14: Família e Escola, 30: Preenchimento de Ficha Avaliativa

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB/TDR	2	3	4	5 JF APC
6	7	8	9	10	11 F	12 F
13	14 PF APC	15 F	16 AFSP	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26 JF
27	28	29	30	31		

22 dias letivos/ 05: Jornada Formativa com APC, 11: Criação do Estado de MS, 12: Nossa Srª. Aparecida/ 14: Ponto Facultativo com APC/ 15: Dia dos Professores/ 16: Anteposição Feriado dia do Servidor Público, 26: Jornada Formativa com APC

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2 F
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15 F	16
17	18	19	20 CN/F	21	22 AII	23
24	25	26	27	28	29 IDR	30

19 dias letivos, 2: Finados, 15: Proclamação da República, 20:Consciência Negra

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12 TB/TDR TAL/PFA TAE/PC	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25 F	26	27	28
29	30	31				

09 dias letivos/ 12: Preenchimento de Ficha Avaliativa, Término do Ano Letivo e Escolar, 25: Natal

LEGENDA:

- Férias Escolares
- Dias Letivos
- Feriado
- Feriado Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEL

II - Avaliação Institucional Interna
AFSP – Anteposição Feriado dia do Servidor Público

APC- Atividade Pedagógica Complementar

PFA – Preenchimento de Ficha Avaliativa

CN - Dia da Consciência Negra

PF- Ponto Facultativo

F – Feriado

JF – Jornada Formativa

FE - Família e Escola

FM - Feriado Municipal

IAE - Início do Ano Escolar

IAL - Início do Ano Letivo

IB - Início de Bimestre

IDR - Início de Digitação dos Resultados

Bimestrais – Sistema Betha

LE - Lotação Professor Efetivo

FE – Férias Escolares

SL - Sábado Letivo

TAE - Término do Ano Escolar

TAL - Término do Ano Letivo

TB - Término de Bimestre

TDR - Término de Digitação dos Resultados – Sistema Betha

AC – Atividade Cívica

Total de dias Letivos200

Total de dias do Ano Escolar 200

Início do Ano Escolar:.....22/2/2024

Início do Ano Letivo:.....22/2/2024

Término do Ano Letivo:.....12/12/2024

Término do Ano Escolar:12/12/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Aprovado em: 19 /02 / 2023

Portaria nº 002 / 2024 / SEMEL

Valdisa Dias Olanda

1º Semestre: 22/2/2024 a 16/7/2024 - 105 dias

2º Semestre: 01/8/2024 a 12/12/2024 - 95 dias

1º Bimestre: 22/2/2024 a 30/4/2024 - 49 dias

2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 56 dias

3º Bimestre: 1º/8/2024 a 30/9/2024 - 45 dias

4º Bimestre: 1º/10/2024 a 9/12/2024 - 50 dias

Total de horas/aulas previstas por bimestre:

1º Bimestre – 196 h/a

2º Bimestre – 224 h/a

3º Bimestre – 180 h/a

4º Bimestre – 200 h/a

Carga horária anual: 800h/a

Aplicações de APCs

DATA	ATIVIDADE
22 e 23/2	Jornada Formativa com APC
23/3	Jornada Formativa com APC
28/3	Ponto Facultativo com APC
30/4	Preenchimento de Ficha Avaliativa com APC
4/5	Jornada Formativa com APC
18/5	Sábado Letivo com APC
31/5	Ponto Facultativo com APC
13/7	Preenchimento de Ficha Avaliativa com APC
1,2 /8	Jornada Formativa com APC
30/9	Preenchimento de Ficha Avaliativa com APC
5/10	Jornada Formativa com APC
14/10	Jornada Formativa com APC
26/10	Jornada Formativa com APC
12/12	Preenchimento de Ficha Avaliativa com APC

A Atividade Pedagógica Complementar- APC aplicadas em cumprimento à carga horária dias de Jornada Formativa, Conselho de Classe e emendas de feriado serão compostas com atividades dos Componentes Curriculares correspondentes.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEL
ANEXO III - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – 2024

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15 LE	16 LE	17
18	19	20	21	22 IAE IAL/JF APC	23 JF APC	24
25	26	27	28	29		

06 dias letivos, 15 e 16: Lotação Efetivo, 22 e 23: Jornada Formativa com APC, 12 a 14 Carnaval-Cinzas

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23 JF APC
24 31	25	26	27	28 PF APC	29 F	30

21 dias letivos/ 23: Jornada Formativa com APC, 28: Ponto Facultativo com APC, 29: Sexta-Feira da Paixão, 31: Páscoa

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30 PFA/TB APC				

22 dias letivos
21: Tiradentes
30: Preenchimento de Ficha Avaliativa

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 F	2 IB	3	4 JF APC
5	6	7	8 TDR	9	10	11
12	13 AC	14	15	16	17	18 SL/APC
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30 F	31 PF APC	

23 dias letivos/ 1º: Dia Mundial do Trabalho, 04: Jornada Formativa com APC, 8: Término de Digitação de Resultados, 18: Sábado Letivo com APC, 30: Corpus Christi, 31: Ponto Facultativo com APC

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8 FE
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23 30	24	25	26	27 FM	28 PF/ APC	29

20: dias letivos/ 8: Família e Escola, 27: Feriado Municipal - Padroeira, 28: Ponto Facultativo com APC

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4 IDR	5	6
7	8	9	10	11	12	13 PFA APC
14	15	16 TB/TDR	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

13: dias letivos /13: Preenchimento de Ficha Avaliativa, 17 a 31: Férias Escolares

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 IB/JF APC	2 JF APC	3 JF APC
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

23 dias letivos
1, 2 e 3: Jornada Formativa com APC

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7 F
8	9	10	11	12	13	14 FE
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30 PFA/TB APC					

22 dias letivos/7: Independência do Brasil, 14: Família e Escola, 30: Preenchimento de Ficha Avaliativa

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB/TDR	2	3	4	5 JF APC
6	7	8	9	10	11 F	12 F
13	14 PF APC	15 F	16 AFSP	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26 JF
27	28	29	30	31		

22 dias letivos/ 05: Jornada Formativa com APC, 11: Criação do Estado de MS, 12: Nossa Srª. Aparecida/ 14: Ponto Facultativo com APC/ 15: Dia dos Professores/ 16: Anteposição Feriado dia do Servidor Público, 26: Jornada Formativa com APC

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2 F
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15 F	16
17	18	19	20 CN/ F	21	22 AII	23
24	25	26	27	28	29 IDR	30

19 dias letivos, 2: Finados, 15: Proclamação da República, 20: Consciência Negra

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12 TB/TDR TAL/PFA TAE/APC	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25 F	26	27	28
29	30	31				

09 dias letivos, 12: Preenchimento de Ficha Avaliativa, Término do Ano Letivo e Escolar 25: Natal

LEGENDA:

Férias Escolares

Dias Letivos

Feriado

Feriado Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEL

II - Avaliação Institucional Interna
AFSP – Anteposição Feriado dia do Servidor Público

APC- Atividade Pedagógica Complementar

PFA – Preenchimento de Ficha Avaliativa

CN - Dia da Consciência Negra

PF- Ponto Facultativo

F – Feriado

JF – Jornada Formativa

FE - Família e Escola

FM - Feriado Municipal

IAE - Início do Ano Escolar

IAL - Início do Ano Letivo

IB - Início de Bimestre

IDR - Início de Digitação dos Resultados

Bimestrais – Sistema Betha

LE - Lotação Professor Efetivo

FE – Férias Escolares

SL - Sábado Letivo

TAE - Término do Ano Escolar

TAL - Término do Ano Letivo

TB - Término de Bimestre

TDR - Término de Digitação dos Resultados – Sistema Betha

AC – Atividade Cívica

Total de dias Letivos200

Total de dias do Ano Escolar 200

Início do Ano Escolar:.....22/2/2024

Início do Ano Letivo:.....22/2/2024

Término do Ano Letivo:.....12/12/2024

Término do Ano Escolar:12/12/2024

Secretaria M. de Educação, Esporte e Lazer

Aprovado em: 19 /02 / 2024

Portaria nº 002 / 2024 / SEMEL

Valdisa Dias Olanda

1º Semestre: 22/2/2024 a 16/7/2024 - 105 dias

2º Semestre: 01/8/2024 a 12/12/2024 - 95 dias

1º Bimestre: 22/2/2024 a 30/4/2024 - 49 dias

2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 56 dias

3º Bimestre: 1º/8/2024 a 30/9/2024 - 45 dias

4º Bimestre: 1º/10/2024 a 12/12/2024 - 50 dias

Total de horas/aulas previstas por bimestre:

1º Bimestre – 490 h/a

2º Bimestre – 560 h/a

3º Bimestre – 450 h/a

4º Bimestre – 500 h/a

Carga horária anual: 2.000 h/a

Aplicações de APCs

DATA	ATIVIDADE
22 e 23/2	Jornada Formativa com APC
23/3	Jornada Formativa com APC
28/3	Ponto Facultativo com APC
30/4	Preenchimento de Ficha Avaliativa com APC
4/5	Jornada Formativa com APC
18/5	Sábado Letivo com APC
31/5	Ponto Facultativo com APC
13/7	Preenchimento de Ficha Avaliativa com APC
1,2 /8	Jornada Formativa com APC
30/9	Preenchimento de Ficha Avaliativa com APC
5/10	Jornada Formativa com APC
14/10	Jornada Formativa com APC
26/10	Jornada Formativa com APC
12/12	Preenchimento de Ficha Avaliativa com APC

A Atividade Pedagógica Complementar- APC aplicadas em cumprimento à carga horária dias de Jornada Formativa, Conselho de Classe e emendas de feriado serão compostas com atividades dos Componentes Curriculares correspondentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 28 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.*Dispõe sobre o incentivo financeiro estadual destinado ao fortalecimento das ações de vacinação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.43/SES/MS, de 26 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado de acordo com o plano de saúde realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o repasse financeiro federal destinado ao fortalecimento das ações de vacinação de que trata a Resolução n.43/SES/MS, de 26 de junho de 2023, aos servidores que efetivamente tenham participado das ações de vacinação promovidas no município.

Parágrafo único. A forma de rateio entre os servidores será apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde diretamente ao Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024****Processo de inexigibilidade de Chamamento 001/2024.****Termo de Colaboração 001/2024**

Partes – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60

Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton, CNPJ 01.201.051/0001-44

Objeto : Parceria com a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton, por meio de repasse financeiro do Fundo Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades de atendimento na área da saúde pública hospitalar, especializado, de urgência e emergência.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Valor : R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)

Dotação Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1100 – Gestão e Implantação da Saúde, Direito do Cidadão; 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos Serviços Atenção Especializada; 33.50.43 – Subvenções Sociais; 33.50.43.00 – Instituição De Caráter Assistencial em Saúde; Fonte 1.500.1002 – Despesa com ações e serviços públicos de saúde; Ficha 696.

Vigência : 31/12/2024

Assinam:

Ana Carolina Colla Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

Josmail Rodrigues - Prefeito Municipal

Wilson Braga - Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024****Processo de inexigibilidade de Chamamento 007/2024.****Termo de Colaboração 007/2024**

Partes – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60

Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton, CNPJ 01.201.051/0001-44

Objeto : Parceria entre o Município de Bonito e a Associação Beneficente Darci João Bigaton, para custeio das atividades de atendimento na área da saúde pública hospitalar especializada, tendo em vista a necessidade de prestar atendimento à saúde aos usuários do SUS diagnosticados com espectro autista, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Valor : R\$ 193.174,65 (cento e noventa três mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R\$ 193.174,65 (cento e noventa e três mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) correrão à conta da dotação 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1100 – Gestão e Implantação da Saúde, Direito do Cidadão; 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos Serviços Atenção Especializada; 33.50.43

– Subvenções Sociais; Fonte 1.500.1002 – Despesa com ações e serviços públicos de saúde; Ficha 696, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Vigência : 31/12/2024

Assinam:

Ana Carolina Colla Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

Josmail Rodrigues - Prefeito Municipal

Wilson Braga - Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton

Matéria enviada por Brenda Gabriella de Andrade Campos

Convênios

Resultado De Seleção Chamamento Público 002/2023

A comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2023, nomeada pelo Decreto nº 59/2022, de 18 de março de 2022, apresenta abaixo o resultado das avaliações dos Planos de Trabalho apresentados após o período para as OSC apresentarem recurso contra o resultado preliminar.

O Instituto Família Legal apresentou a documentação que estava faltando para celebração da parceria á comissão de Seleção do Chamamento Público, portanto o projeto fica com status aprovado.

Organização da Sociedade Civil/OSC/ Proponente	Objeto da Parceria	Valor	status
Instituto Mirim Ambiental de Bonito	O presente termo tem por objeto a parceria para a Manutenção das ações desenvolvidas pelo Instituto Mirim Ambiental, no Projeto Patrulha Mirim Ambiental , conforme detalhado no Plano de Trabalho .	155.717,00	Aprovado
Instituto Família Legal	Parceria com o Instituto Família Legal, por meio de repasse financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pagamento de despesas fixas e custeio; manutenção e operacionalização do Instituto Família Legal, para atendimento á crianças e adolescentes principalmente vivenciando situações de risco e vulnerabilidade social, da cidade de Bonito, com atividades de relevância pública e social.	141.561,00	Aprovado
Instituto Internacional Visão de Vida	O presente termo tem por objeto fomento para subsidiar e garantir atendimento especializado de cidadania e inclusão social de crianças e adolescentes, mediante ao projeto "Arte para Todos", desenvolvendo ações sociais para redução de ocorrências das situações de vulnerabilidades sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.	117.967,50	Reprovado O projeto não foi aprovado por não conformidade com o item XIV da cláusula 5 do Edital de Chamamento Público 02/23.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Ariel Cáceres

Assistente Administrativo

Decreto 59/22

Brendha Andrade

Gerente Municipal de Contratos e Convênios

Elcio da Silva Casanova

Gerente de Departamento de Tesouraria

Decreto 59/22

Matéria enviada por Brenda Gabriella de Andrade Campos

Extrato do Contrato nº. 02/2024 – Pregão Presencial nº 83/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Tubon Fábrica de Tubos LTDA – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório nº 388/2022 – Pregão Presencial nº. 083/2022, que faz parte integrante deste.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição de tubos e mata burro de concreto para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 083/2022**.

Do Valor: O valor total ajustado é de **R\$ 675.530,00 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta reais)**, discriminado conforme anexos.

Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

TUBON FÁBRICA DE TUBOS LTDA – Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do Contrato nº. 01/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024.**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante****AEG - Assessoramento e Consultoria Empresarial EIRELI – Contratada.****Da Base legal:** A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade de nº 44/2023 será a Lei 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, II c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e Lei nº 4.039/2020.**Do Objeto:** Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto à Secretaria de Finanças do Município de Bonito/MS, conforme processo de Inexigibilidade nº 01/2024.**Do Valor:** O valor da presente contratação e de **R\$ 38.000,00 (trinta oito mil reais) mensais**, perfazendo um valor Total de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**.**Da Vigência:** O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme decisão de conveniência e oportunidade deste município.**Data:** Bonito/MS, 18 de janeiro de 2024.**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.****AEG - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024****Processo de inexigibilidade de Chamamento 008/2024.****Termo de Colaboração 008/2024****Partes – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60**

Instituto das águas da Serra da Bodoquena – IASB, CNPJ 05.583.872/0001-43

Objeto : O presente termo tem por objeto parceria com o Instituto das Águas da Serra da Serra da Bodoquena - IASB, por meio de repasse financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para apoio financeiro para execução da décima segunda edição da Feira Socioambiental de Bonito e impressão do Calendário de Educação Ambiental Nas Linhas da Serra da Bodoquena, no exercício de 2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho, desenvolvidos pela entidade com inexigibilidade de chamamento.**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.**Valor :** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correrão à conta da dotação 02.08 – Secretária Municipal de Meio ambiente; 02.08.01 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente; 18.541.700 – Gestão e Cuidado ao Meio Ambiente é Pensar no Futuro; 2.058 – Estimular a Educação Ambiental; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.500.000.00 - Recursos Ordinários – Recursos não vinculados de impostos - Ficha: 436 , que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.**Vigência :** 31/12/2024**Assinam:****Thyago Sabino de Morais - Secretário Municipal de Meio Ambiente****Josmail Rodrigues - Prefeito Municipal****Eduardo Folley Coelho – Presidente Instituto das Águas da Serra da Bodoquena**

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024****Termo de Colaboração 006/2024****Processo: 006/2024****Partes – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60**

Obras Sociais São José, CNPJ 70.367.289/0001-67

Objeto : Parceria com Obras Sociais São José, por meio de repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, para promover serviço de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotados todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.**Valor :** R\$ 196.710,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos e dez mil reais)**Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R\$ 196.710,00

(cento e noventa e seis mil e setecentos e dez mil reais) correrão à conta da dotação 02.05 – Secretária Municipal de Assistência Social; 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0900 – Gestão das Políticas Públicas De Assistência Social; 2.076 – Bloco da Proteção Social Especial; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.500.0000 – Recursos Ordinários – Recursos não vinculados de impostos. Ficha: 831, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Vigência : 31/12/2024.

Assinam:

Leila Aparecida Aivi Rodrigues - Secretária Municipal de Assistência Social

Josmail Rodrigues - Prefeito Municipal

Waldomiro Ferreira Caldas Neto – Obras Sociais São José

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Extrato do 9º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 44/2021 – Carona nº. 03/2020

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

JJ IMPRESSORAS EIRELI - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Ata de Registro de Preços nº. 01/2020, Pregão Presencial nº. 05/2020, Processo Administrativo nº. 16/2020 da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Carona nº. 03/2020**, que faz parte integrante deste.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de empresa para a prestação de serviço de fotocópias com fornecimento de máquinas copiadoras multifuncionais monocromáticas, scanner de produção e impressora colorida digital em regime de comodato, incluindo manutenção e tonner, para atender a administração pública municipal**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 25 de janeiro de 2024 e com término em 24 de abril de 2024**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 22 de janeiro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **JJ IMPRESSORAS EIRELI**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do 4º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 07/2022 – Tomada de Preços nº. 02/2022.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

CONSTRUTORA HIGA EIRELI ME - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Tomada de Preços nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 333/2021.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para **contratação de empresa especializada para revitalização e construção na feira do produtor rural no município de Bonito/MS, conforme contrato de repasse OGU nº 887715/2019 – operação 1063863-13 programa de desenvolvimento e promoção do turismo, memorial descritivo, planilha orçamentária – QCI, planilha de orçamento - PO – BDI, cronograma físico-financeiro, planilha de levantamento de quantidade – PLQ e projetos, parte integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se a vigência das Obras e Serviços com início em **18 de janeiro de 2024 e com término em 17 de agosto de 2024**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 17 de janeiro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **CONSTRUTORA HIGA EIRELI ME**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

Termo de Colaboração 002/2024

Processo: 002/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60

Associação Pestalozzi de Bonito, CNPJ 15.906.050/0001-00

Objeto : Parceria com a Associação Pestalozzi de Bonito MS, por meio de repasse financeiro da Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino da educação especial, para o exercício de 2024, conforme plano de trabalho detalhado.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Valor : R\$ 493.216,50 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R\$ 493.216,50 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) correrão à conta da dotação 02.04 – Secretária Municipal de Educação e Cultura; 02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.367.0400 – Educando para o futuro; 2.047 – operacionalização do ensino especial; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Subvenções Sociais, Fonte: 1.500.1001 – Receitas de impostos e de transferência de imposto - Educação Ficha: 214, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Vigência : 31/12/2024

Assinam:

Eliana Maria Rafael Fregatto - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Josmail Rodrigues - Prefeito Municipal

Paulo Xavier Dos Santos – Associação Pestalozzi de Bonito MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Extrato do 2º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 14/2022 – Pregão Presencial nº. 02/2022.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Four Info Desenvolvimento de Software Ltda EPP - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações , tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 06/2022 - Pregão Presencial nº. 02/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - **Contratação de empresa especializada em cessão de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo a implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico.** Objetivando o gerenciamento das aposentadorias, pensões e demais benefícios concedidos pelo RPPS. Possibilitando o cadastramento dos servidores, a projeção da expectativa da aposentadoria, **administração total dos benefícios concedidos, emissão de relatório. O sistema deverá estar constantemente atualizado com a legislação previdenciária,** bem como Termo de Referência e Proposta de Preço, que integram este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2022.**

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 02 de fevereiro de 2024 e com término em 01 de fevereiro de 2025** , podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do 2º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 01/2023 – Pregão Presencial nº. 74/2022

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Zampieri & Luft Advogados Associados - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações , tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 349/2022 – Pregão Presencial nº. 74/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados envolvendo a reformulação de uma nova estrutura organizacional e a atualização do Plano de cargos e vencimentos do município de Bonito/MS,** bem como Termo de Referência e Proposta de Preço, que integram este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 74/2022,** que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 04 de janeiro de 2024 e com término em 03 de março de 2024,** podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024

Termo de Colaboração 005/2024

Processo: 005/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60

Associação Pestalozzi de Bonito, CNPJ 15.906.050/0001-00

Objeto : Parceria com a Associação Pestalozzi de Bonito, visando promoção na habilitação e reabilitação de pessoas

com deficiência e suas famílias, nas áreas de assistência social, saúde através de equipe multiprofissional, visando a defesa e garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com as legislações que regem estas políticas e com a política de atendimento à pessoa com deficiência. Conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para o exercício de 2023, conforme detalhado no plano de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Valor : R\$ 82.780,50 (oitenta e dois mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R\$ 82.780,50 (oitenta e dois mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) que correrão à conta da dotação 02.05 – Secretária Municipal de Assistência Social; 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0900 – Políticas Públicas de Assistência Social; 2076 – Bloco da Proteção Social Especial; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.500.0000 – Recursos Ordinários – Recursos não vinculados de impostos. Ficha: 831, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Vigência : 31/12/2024

Assinam:

Leila Aparecida Aivi Rodrigues- Secretária Municipal de Assistência Social

Josmail Rodrigues - Prefeito Municipal

Paulo Xavier Dos Santos – Associação Pestalozzi de Bonito MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 108/2023 – Concorrência nº. 03/2023

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Monticello Engenharia LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta do contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA nº. 03/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Restauração Funcional de Pavimento, Rebaixamento de Lençol Freático e Sinalização de vias do Bairro Centro, Rua das Flores e Adjacentes e Bairro Rincão Bonito e Vila Recreio no Município de Bonito/MS, conforme Memorial Descritivo - (Lotes 1, 2 e 3), Quadro Comparativo dos Orçamentos - (Lotes 1, 2 e 3), Planilha Orçamentária - (Lotes 1, 2 e 3), Composição de BDI - (Lotes 1, 2 e 3), Cronograma Físico-Financeiro - (Lotes 1, 2 e 3), Planilha de Quantidades de Serviços da Drenagem Profunda - (Lotes 1, 2 e 3), Memória de Cálculo de Pavimentação - (Lotes 1, 2 e 3), Planilha de Quantidades de Serviços da Terraplenagem Drenagem - (Lotes 1, 2 e 3) e Projetos - (Lotes 1, 2 e 3), parte integrante da CONCORRÊNCIA nº 03/2023, que passa a ter a seguinte redação;**

DO VALOR: Acrescer o valor de **R\$ 932.720,98 (novecentos e trinta e dois mil setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos)** no lote 2 à importância inicialmente pactuada era de **R\$ 4.814.866,69 (quatro milhões oitocentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, passando o valor total constar como sendo **R\$ 5.747.587,68 (cinco milhões setecentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo um aumento de aproximadamente **20,04%** do valor contratado, dentro do limite legal.

DATA: Bonito/MS, 12 de janeiro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **MONTICELLO ENGENHARIA LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 15/2023 – Pregão Presencial nº 23/2023

PARTES - Município de Bonito/MS e a Empresa **FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 17, do Decreto nº 7893/2013.

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, o reequilíbrio econômico-financeiro **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é para **Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.**

DO VALOR : Fica alterado o valor de **R\$ 227,75 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)** para **R\$ 294,21 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**, o saldo existente atualmente é de **3.025** cestas, conforme extrato anexo passando o valor atualizado da Ata de Registro de Preços de **R\$ 688.943,75 (seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, para **R\$ 889.985,25 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

DATA: Bonito/MS, 17 de janeiro de 2024.

ASSINAM : **JOSMAIL RODRIGUES** - Prefeito Municipal

Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024****Termo de Colaboração 004/2024****Processo: 004/2024****Partes** – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60

Associação Pestalozzi de Bonito, CNPJ 15.906.050/0001-00

Objeto : Parceria com a Associação Pestalozzi de Bonito MS, por meio de repasse financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para promover habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e suas famílias, saúde, através de equipe multiprofissional, visando a defesa e garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com as legislações que regem estas políticas de atendimento para pessoa com deficiência.**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.**Valor** : R\$ 116.844,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)**Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R\$ 116.844,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) correrão à conta da dotação 02.12 – Secretária Municipal de Saúde; 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1100 – Gestão e Implantação da Saúde, Direito do Cidadão; 2.035 – Operacionalização dos Serviços Atenção Especializada; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.500.100.000 – Recursos Ordinários – Recursos não vinculados de impostos . Ficha: 696, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.**Vigência** : 31/12/2024**Assinam:****Ana Carolina Colla Rodrigues** - Secretária Municipal de Saúde**Josmail Rodrigues** - Prefeito Municipal**Paulo Xavier Dos Santos** – Associação Pestalozzi de Bonito MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024****Termo de Colaboração 003/2024****Processo: 003/2024****Partes** – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60

Associação Pestalozzi de Bonito, CNPJ 15.906.050/0001-00

Objeto : Parceria com a Associação Pestalozzi de Bonito MS, por meio de repasse financeiro da Secretaria Municipal de Educação, recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, que visa destinar recursos financeiros para ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino da Educação Especial, para o exercício e 2024, conforme plano de trabalho.**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.**Valor** : R\$ 461.125,12 (quatrocentos e sessenta e um mil e cento e vinte cinco reais e doze centavos)**Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R\$ 461.125,12 (quatrocentos e sessenta e um mil e cento e vinte cinco reais e doze centavos) correrão à conta da dotação 02.04 – Secretária Municipal de Educação e Cultura; 02.04.02 – FUNDEB; 12.361.0400 – Educando para o futuro; 2.029 – Operacionalização do Ensino Básico – 30%; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – impostos 30%. Ficha: 243, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.**Vigência** : 31/12/2024.**Assinam:****Elia Maria Rafael Fregatto** - Secretária Municipal de Educação**Josmail Rodrigues** - Prefeito Municipa**Paulo Xavier Dos Santos** – Associação Pestalozzi de Bonito MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Convênios**HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023****(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)**

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO, a avaliação e julgamento realizado pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto 59/2022, de 18 de março de 2022, referente ao rol de documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, em virtude do Chamamento Público nº 002/2023, resolve

HOMOLOGAR, em ordem de classificação as propostas apresentadas para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no exercício de 2024, nos termos do Resultado de Seleção da Comissão de Seleção.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor
Instituto Mirim Ambiental de Bonito	22.372.038/0001-28	R\$ 155.717,00
Instituto Família Legal	09.28/6.406/0001-57	R\$ 141.561,00

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2024 - REPULICA-SE****REPUBICA-SE POR INCORREÇÃO****AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Autorizo em cumprimento às determinações contidas no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14133/2021, a Inexigibilidade de licitação Nº 08/2024 referente ao Processo Administrativo nº **134/2024**, **ONDE SE LÊ: fundamentada no art. 75, inciso II §2º da Lei Federal nº 14.133/21, LEIA-SE: fundamentada no art. 74, inciso II §2º da Lei Federal nº 14.133/21**, tendo como objeto **Contratação da empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTA, para realização de show a ser apresentado pela dupla "Fernando e Sorocaba", na data de 25/04/2024, no evento 16º Rodeio União 2024**, uma vez cumpridas as formalidades e exigências legais.

EMPRESA: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA | CNPJ: 43.706.788/0001-69; VALOR: 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

Brasilândia - MS, 31 de janeiro de 2024.

FRANCISCO APARECIDO LINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ordenador de Despesa

ANTONIO DE PADUUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Autorizo

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**CITAÇÃO PARA ASSINATURA****CITAÇÃO PARA ASSINATURA DE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais elétricos para manutenções de praças, escolas, creches, rede de iluminação pública de ruas e avenidas do município e demais setores das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Obras, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Serviços Urbanos e Assistência Social, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações **CONVOCA** os representantes legais das empresas: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; FERNANDO ROGERIO MARTIN; LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO; LUZ & CIA LTDA; MEPS LED ATACADAO E DISTRIBUIDORA LTDA; REGINA C. ZOGHEIB BERTONHA EPP**, participante do **Pregão 075/2023 Processo 5407/2023**, para assinatura digital da **Ata de Registro de Preço Nº 013/2024**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação** desta CITAÇÃO, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia - MS, 19/02/2024.

Thaís Nascimento Silva - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**CITAÇÃO PARA ASSINATURA.****CITAÇÃO PARA ASSINATURA DE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cesta básica para atender o programa protege da Secretaria Municipal de Assistência Social e auxílio nutricional aos Servidores Municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações **CONVOCA** o representante legal da empresa: **TREVO ALIMENTOS LTDA** participante do **Pregão 072/2023 Processo 5450/2023**, para assinatura digital da **Ata de Registro de Preço Nº 014/2024**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias, a contar da publicação** desta CITAÇÃO, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia - MS, 19/02/2024.

Thaís Nascimento Silva - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

GABINETE DO PREFEITO**Gabarito - Preliminar - Processo Seletivo Simplificado - Saúde**

Processo Seletivo Simplificado - 001/2024 - Saúde - Gabarito Preliminar

Questão	Auxiliar de Serviços Gerais "Debrasa"	Médico - Clínico Geral	Odontólogo 40h	Nutricionista	Farmacêutico
---------	---------------------------------------	------------------------	----------------	---------------	--------------

01	B	A	A	A	A
02	D	C	C	C	C
03	A	D	D	D	D
04	D	B	B	B	B
05	D	E	E	E	E
06	C	C	C	C	C
07	A	E	E	E	E
08	B	A	A	A	A
09	A	E	E	E	E
10	D	E	E	E	E
11	C	A	C	E	D
12	A	A	B	C	E
13	B	A	E	A	D
14	B	C	A	C	B
15	D	B	D	C	C
16	C	B	C	C	B
17	B	E	C	D	A
18	D	D	B	B	C
19	A	C	A	A	A
20	B	C	B	C	A

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO - PROCESSO ADM. 2780/2023
A.R.P 17/2023 - PROC. ADM. 2780/2023
Aquisição de Materiais Permanentes

CONTRATADO: ESTELAR BRINQ. ARTIGOS PEDAG. LTDA

OBJETO: Remanejamento de Itens entre Secretarias

AMPARO LEGAL: art. 65 inciso I alínea "a" c/c §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Após análise realizada, fica remanejado os seguintes itens e suas respectivas secretarias, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Item	Descrição	Secretaria	Qtde
37	Mesa Escritório 1,20 m	Administração	4
43	Mesa Escritório 1,60 m	Procuradoria	3
46	Mesa Escritório 1,60 m	Sec. Mulher	2
44	Mesa Escritório 1,60 m	Obras	

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 19 de fevereiro de 2024.
 Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 006/2024
PROCESSO 4343/2023 CONTRATO 06/2024
Reforma de Pontes

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa ARNALDO SANTIAGO LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto ACRÉSCIMO de aproximadamente 8,92% (oito vírgula noventa e dois por cento) no valor total do Contrato referente ao Lote 02 Faz. Duas Marias, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Obras. O valor do presente acréscimo é de R\$ 15.887,99 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 02 de Fevereiro de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

Contratado

ARNALDO SANTIAGO LTDA ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2024

Processo nº. 134/2024 Pregão Inexigibilidade nº. 008/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a Empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**OBJETO:** "Contratação da empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTA, para realização de show a ser apresentado pela dupla "Fernando e Sorocaba", na data de 25/04/2024, no evento 16º Rodeio União 2024"

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

05.01.13.392.504.2.016.3.3.90.39 Ficha 154 fonte 1.500.000 e dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência até 25/05/2024 a contar da data de assinatura do contrato.

Data de emissão: 01 de fevereiro de 2024.

Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2024

Contratantes

FRANCISCO APARECIDO LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Contratada**

JOSÉ CARLOS DE ASSIS

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº. 43.706.788/0001-69

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 87/2023****PROCESSO 3380/2023 CONTRATO 87/2023****Iluminação do Estádio Munic. Joaquim Cândido da Silva****Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto SUPRESSÃO de aproximadamente 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) gerando um valor de R\$ 6.591,72 (seis mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) no valor contratado; e

ACRÉSCIMO de aproximadamente 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento) gerando um valor de R\$ 46.906,19 (quarenta e seis mil novecentos e seis reais e dezenove centavos) no valor contratado;

Desta forma, o valor do presente fica ACRESCIDO ao valor total do contrato em aproximadamente 9,37% (nove vírgula trinta e nove por cento).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 15 de fevereiro de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratado

WR CONSTRUTORA, ELET. ILUMINAÇÃO LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024****Processo nº 118/2024****Partes :** Município de Brasilândia e a Associação De Pais e Amigos do Excepcionais - APAE**Objeto :** O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para atendimento clínico (psicopedagoga, fisioterapeuta e psicóloga) para os alunos e usuários , conforme Plano de Trabalho, conforme no Plano de Trabalho.**Fundamento Legal :** Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023, Leis Municipais 3076/2023 e 3092/2023**Dotação :** 07.01.08.244.0508.2020.33.50.43 Ficha 289 Fonte 1.500.0000**Valor Total :** R \$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**Data da Assinatura :** 19/02/2024**Vigência:** 31/12/2023 contados a partir da publicação.**Município de Brasilândia****Lilian Uchoa da Silva Bertona**

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil**Mariele Da Costa Frasneli**

Presidente da Associação De Pais E
Amigos dos Excepcionais - APAE

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024**Processo nº 119/2024**

Partes : Município de Brasilândia e a Associação De Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

Objeto : O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para contratação de profissional para atendimento em fonoaudiologia, conforme Plano de Trabalho, conforme no Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023, Lei Municipal 3090/2023

Dotação : 07.01.08.244.0508.2020.33.50.43 Ficha 289 Fonte 1.500.0000

Valor Total : R \$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Data da Assinatura : 19/02/2024

Vigência: 31/12/2023 contados a partir da publicação.

Município de Brasilândia**Lilian Uchoa da Silva Bertona**

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil**Mariele Da Costa Frasneli**

Presidente da Associação De Pais E
Amigos dos Excepcionais - APAE

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA Nº 29/2024**PORTARIA Nº. 029/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5729/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 020/2024**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Priscila Barboza Gomes de Souza, CPF XXX.977.XXX-XX, Fiscal.

Sra. Nair dos Santos Souza, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Resolução nº. 45CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Art. 1º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Brasilândia-MS, na reunião ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, resolve **aprovar, os balancetes referentes ao meses de novembro e dezembro de 2024** do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com Ata nº145.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 19 de fevereiro de 2024.

Silvia Regina Honorato da Silva Raimundo
Conselheira Presidente do CMDCA
Gestão 2023/2024

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº. 44CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Art. 1º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Brasilândia-MS, na reunião ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, resolve **aprovar** o Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2024, de acordo com Ata nº145.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 19 de fevereiro de 2024.

Silvia Regina Honorato da Silva Raimundo

Conselheira Presidente do CMDCA

Gestão 2023/2024

Plano de Ação CMDCA

Período - 2024/2025.

META 1: PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A NEGLIGÊNCIA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceria
Realizar Campanhas	2024 2025	Secretaria Assistência Social, Creas, Cras, Conselho Tutelar	Conselho Tutelar/ CMDCA e CRAS SAÚDE E EDUCAÇÃO
Fiscalizar os Serviços		CMDCA	Conselho Tutelar
META 2: COMBATER A EVASÃO ESCOLAR			
Ação	Prazo	Responsável	Parceria
Realização de diagnóstico dos motivos.	2024 2025	Secretaria da Educação	CMDCA/ Conselho Tutelar
Instalar Equipe Interdisciplinar		Secretaria da Educação	Secretaria da Educação
Incentivar cursos de formação permanente aos profissionais de educação da rede pública de ensino com foco na evasão escolar.		Secretaria da Educação	CMDCA/Conselho Tutelar
META 3: COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ação	Prazo	Responsável	Parceria
Realização de Campanhas de prevenção e educativas.	2024 2025	CMDCA/CRAS/CREAS/ CONSELHO TUTELAR	Conselho Tutelar/ Secr. de Saúde, Secr. Educação, CRAS, CREAS
Capacitação sobre violência para todos profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos.		CMDCA	Sistema de Garantias
META 4: AMPLIAÇÃO DE AÇÕES DE ESPORTE E LAZER			
Ação	Prazo	Responsável	Parceria
Articular e apoiar ações que possam ampliar programas de esporte e lazer gerenciados pela Secretaria de Esporte.	2024 2025	Secretaria Educação, Esportes, Lazer e Cultura.	Todas as secretarias
Apoiar e fortalecer as associações de moradores e/ou esportivas em eventos comunitários que envolve crianças e adolescentes e suas famílias.	2024 2025	Secretaria Educação, Esportes, Lazer e Cultura.	Todas as secretarias
Meta 6: FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS			
Ação	Prazo	Responsável	Parceria
Divulgar e conscientizar sobre o Serviço de Proteção de Atendimento Integral a Família – PAIF	2024 2025	CRAS	CMDCA/ CMAS/CRAS/ CREAS/CONSELHO TUTELAR
Apoiar, Divulgar e Incentivar eventos e atividades para estimular e propiciar o protagonismo infanto-juvenil.	2024 2025	CMDCA	Todas as secretarias
Promover grupo de pais na escola.	2024 2025	Secretaria de Educação/CMDCA	Secr. de Educação, Conselho Tutelar, Cras, Creas
Meta 7: APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS			
Ação	Prazo	Responsável	Parceria
Repassar financeiro a programas e projetos em consonância com as demandas e prioridades da política da criança e do adolescente.	2024 2025	CMDCA	Legislativo/organizações governamentais e não governamentais
Ação	Meta	Parceiros	Responsáveis
Realizar o diagnóstico da situação da população infanto-juvenil do município de Brasilândia:	Detectar as vulnerabilidades sociais para incentivar e programar políticas públicas inovadoras e/ ou complementares de amparo, defesa, proteção, promoção e garantias dos direitos;	Rede Socio assistencial do município.	CMDCA

Apoiar através de edital, seleção entidades com projetos aprovados pelo CMDCA, para firmar termos fomento/colaboração, em parcerias com as entidades para o financiamento de projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, até 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (por meio de edital específico).	Fortalecer a rede socioassistencial e as entidades governamentais para atuar nas demandas reprimidas e urgentes das políticas com criança e adolescentes e Jovens.	Rede assistencial do município.	Socio do CMDCA
---	--	---------------------------------	----------------

COMBATER E PREVENIR TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA VIVENCIADAS POR CRIANÇAS.

Combate ao trabalho infantil.	Capacitação sobre violência para todos profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos; Apoio a rede de proteção nos eventos, fóruns e seminários voltadas ao combate de todo trabalho infantil.	A rede socio-assistencial;	- CMDCA
Combate e enfrentamento ao abuso sexual infantil	Apoiar e mobilizar ações de capacitação para rede de atendimento com enfoque nos casos de abuso sexual, objetivando a prevenção. Campanha educativa que aborde o fenômeno da violência e abuso sexual de crianças e adolescentes nos distritos e povoados. Capacitar os profissionais envolvidos na rede socioassistencial de proteção e educação de crianças e adolescentes em metodologias que direcionam a forma de abordar e orientar sobre sexualidade e proteção ao contra o abuso sexual.	Ministério Público; Vara da Infância	- Ministério Público - Vara da Infância. - Secretarias Municipais

Silvia Regina Honorato da Silva Raimundo
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

“REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor André Luís Nezzi de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 206 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 9.503/97 - CT B,

Considerando a Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004 – PENATE,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDB,

Considerando a Lei Nº 11.700, de 13 de junho de 2008, que acrescenta o inciso X ao caput do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

Considerando a Lei Estadual nº 3.488, de 12 de janeiro de 2008,

Considerando a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, PROCON,

Considerando o Art. 5 da [Lei Federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013, PRONATEC,](#)

Considerando a Resolução Nº 45, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Considerando o Termo de Cooperação mútua do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN-MS,

Considerando a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seus usuários,

Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a modalidade de que os veículos utilizados para transportar escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados,

DECRETA:

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou outro órgão que a vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo, designar em portaria própria o responsável pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar que será incumbido de planejar, coordenar, executar e fiscalizar todos os atos inerentes ao transporte escolar no âmbito do Município de Caarapó-MS, conforme as seguintes disposições:

CAPÍTULO I**CONCEITO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O transporte escolar passa a ser conceituado no âmbito da Administração Pública de Caarapó-MS como “serviço essencial de transporte privado coletivo, devidamente autorizado pela autoridade local competente, custeado ou não pelo poder público, no perímetro urbano ou em área rural, de estudantes matriculados na rede pública ou privada de ensino pré-escolar, infantil, fundamental, médio ou superior, bem como em outros cursos educacionais, destinado ao deslocamento entre a residência ou um ponto de embarque mais próximo de sua residência e a escola ou quaisquer outros locais relacionados à atividade escolar, curricular ou extracurricular, com fins acadêmicos, desportivos, culturais e de lazer”.

Parágrafo Único. Para o efeito deste decreto entende-se por TRANSPORTE ESCOLAR, o deslocamento dos alunos que residem em áreas rurais e estudam na rede pública, ocorrendo por meio de veículos e condutores especificamente cadastrados para o transporte de escolares, podendo ser realizado nas seguintes modalidades:

I. Por Frota Própria do Município: Quando o transporte dos estudantes é realizado com veículos da frota oficial do Município e motoristas pertencentes ao quadro funcional efetivo da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS;

II. Por Empresa Terceirizada: Quando o Município contrata veículos de pessoas jurídicas. Essa contratação deve ser feita de acordo com a legislação para compras públicas e a empresa individual ou coletiva deve obedecer aos seguintes critérios:

A. Estar regularmente constituída como firma individual ou coletiva, devidamente cadastrada na junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;

B. Dispor de sede ou escritório em Caarapó-MS;

C. Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos;

D. Possuir inscrição no Cadastro Municipal de Alvará e Localização;

E. Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária INSS e FGTS;

F. Assinar compromisso de termo de responsabilidade sobre a garantia de que o veículo usado para o transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado durante esse a vigência do contrato.

III. Por Execução Mista: Quando é realizado de maneira simultânea com veículos da frota própria da Prefeitura Municipal de Caarapó e por veículos de empresas contratadas para terceirização do serviço conforme solução encontrada para atender a necessidade.

Art. 2º. O Transporte Escolar será prestado com base nos princípios da **segurança, qualidade, continuidade, igualdade e economicidade** em obediência aos princípios da supremacia do interesse público, da finalidade, da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade e da motivação, que concerne em si, as condições para o acesso e permanência na escola em observância ao Art. 206 da Constituição Federal e de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 3º. As disposições constantes desse Regulamento, devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município e pelos prestadores dos serviços contratados.

§ 1º. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário seguirá critérios legais específicos e é de responsabilidade da empresa contratada, quer seja do poder público quer seja de empresa terceirizada;

Parágrafo Único. o Condutor, deverá atender às exigências constantes do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações do INEP:

- A.** Ter idade superior a 21 anos;
- B.** Ter habilitação para dirigir veículos na categoria "D";
- C.** Possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- D.** Possuir Certidão Negativa de registros de distribuições de feitos criminais;
- E.** Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- F.** Se pilotar embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos;
- G.** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos
- H.** Realizar exame toxicológico em periodicidade exigida pelo CTB.

§ 2º. A admissão de monitor é de responsabilidade da empresa contratada sempre que for necessário, devendo seguir as exigências estabelecidas pelo Poder Público no sentido de contratar os profissionais mais capacitados para esta tarefa e este será o responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto.

Parágrafo Único. o Monitor (quando houver), deverá atender às exigências constantes neste Decreto e às recomendações do INEP:

- A.** Ter idade superior a 21 anos;
- B.** Possuir curso de Formação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ou curso similar, promovido pelo Poder Público Municipal;
- C.** Possuir Certidão Negativa de registros de distribuições de feitos criminais;
- D.** Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- E.** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para a função;
- F.** Realizar exame toxicológico para admissão e sempre que exigida pelo Departamento Municipal de Transporte escolar.

§ 4º. O conteúdo desse regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 5º. Também deve ser dado conhecimento de todo o teor deste regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 4º. A secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura atuará em conjunto com o Chefe do Departamento Municipal de Transporte Escolar na responsabilidade para planejar, coordenar, executar e fiscalizar todos os atos inerentes ao transporte de escolares e realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos trabalhos, independente da lotação dos mesmos.

Art. 5º. Igualmente compete a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com o Chefe do Departamento Municipal de Transporte Escolar, propor a atualização ou alteração deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou ainda, mediante razões de interesse público.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 6º. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor é conferida pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar, após cumpridas as exigências legais expostas no Art. 1º deste Decreto Municipal.

Art. 7º. A empresa contratada, somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após o condutor preencher as formalidades legais exigidas neste dispositivo, para a realização do serviço.

Parágrafo Único. Tratando-se de empresa terceirizada, o condutor cadastrado poderá conduzir apenas o veículo credenciado.

Art. 8º. Para cumprimento deste Decreto o município será responsável pelo transporte de estudante apenas nos traçados tidos como linhas mestras.

§ 1º. São consideradas linhas mestras aquelas que não disponham de colchetes e porteiras.

§ 2º. Os responsáveis pelos estudantes, se responsabilizarão pela condução do aluno até os acessos definidos na rota e das propriedades privadas até as linhas mestras observada a regra disposta no § 30 deste artigo.

§ 3º. No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue, fora dos limites das linhas mestras, nos casos em que o estudante resida a uma distância superior a 02 (dois) quilômetros do traçado principal, considerando percurso de ida e volta, ou possua alguma deficiência.

§ 4º. As propriedades rurais são obrigadas, em obediência ao **princípio da segurança**, a fornecer espaço para contornos dos veículos (Viradouro) de maneira que evite a necessidade de manobras próximas a moradias.

§ 5º. Quando o limite da porteira, a propriedade pertencer à terceiros, o responsável pelo aluno e/ou o proprietário da área rural, deverão comunicar à terceira parte envolvida sobre a obrigatoriedade deste espaço para manobra veicular do transporte escolar.

Art. 9º. Os estudantes deverão permanecer dentro do veículo durante o transporte, por um período máximo de 02 (duas) horas, por turno, compreendidos os trajetos de turno para ida e turno de volta para casa.

CAPÍTULO III QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 10º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desse regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

§ 1º. Entende-se como serviço adequado, é o que satisfaz as condições de continuidade, com segurança, regularidade, atualidade, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 2º. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, intempéries ou mediante aviso prévio, quando:

- A.** Motivada por razões de ordem técnica, mecânica ou de segurança dos veículos,
- B.** Por razões de relevante interesse público, motivada e justificada pela Administração,
- C.** Impossibilidade de tráfego em vias prejudicadas por chuvas ou outros fatores naturais.

CAPÍTULO IV DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 11º. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

- A.** Receber serviço adequado;
- B.** Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- C.** Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, as autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
- D.** Obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, como objetivo de acompanhar a adequação as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
- E.** Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo.

§ 1º. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

Art. 12º. O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural e urbana, da rede municipal de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros do estabelecimento de ensino, admitindo-se exceções a essa distância quando sobram vagas nos veículos.

§ 1º. Quando a residência do beneficiário estiver a menos de 2 (dois) quilômetros da via de tráfego principal, constitui-se em obrigação da família a locomoção deste trajeto até o local de embarque indicado pelo município e o acolhimento no desembarque, salvo nos casos em que os veículos trafegam em frente das residências dos usuários.

§ 2º. Havendo disponibilidade de transporte coletivo na área urbana do Município, o traslado dos estudantes matriculados na rede pública, deverá ser realizado utilizando a estrutura ofertada no serviço do transporte coletivo urbano, devendo neste caso, ser custeado (integral ou parcialmente) pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência do usuário nas seguintes situações:

- A.** por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
- B.** para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.
- C.** para alunos em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque represente um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;

Art. 13º. Constitui obrigação da família e demais responsáveis o acompanhamento dos alunos até os locais de embarque determinados pelo município, assim como o acolhimento nos locais de desembarque.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º. Quando inviável a presença de familiar ou responsável nos locais de acolhimento, no retorno do transporte, o benefício fica condicionado à indicação de familiar ou responsável substituto para assumir este encargo necessário à segurança dos educandos, nos termos de regulamento municipal.

Art. 14º. A opção unilateral, pela família do educando, pela frequência em estabelecimento de ensino diverso do indicado pela Secretaria Municipal de Educação implica na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo município, por afetar o princípio do planejamento da política pública do transporte escolar.

Art. 15º. Fica proibido o transporte de passageiros caronistas juntamente com os escolares, com salvo conduto para passageiro autorizado previamente e expressa pelo município, fundamentada no interesse público, servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, fiscais no exercício da fiscalização e outros agentes públicos, nos de Lei Municipal.

Art. 16º. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, expressas em licitação ou decorrentes de legislação superior:

- A.** Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
- B.** Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação do serviço;

- C. Cooperar com a limpeza dos veículos;
- D. Comparecer aos locais e horários indicados pelo município, para o embarque e desembarque;
- E. Cooperar com a fiscalização do município;
- F. Ressarcir os danos causados aos veículos;
- G. Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo município e dos demais agentes públicos responsáveis.

Art. 17º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações ou falta de decoro durante o trajeto, serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências bem como quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis, conforme a legislação vigente.

§ 1º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá a cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CAPÍTULO IV VEÍCULOS

Art. 18º. Os veículos destinados ao transporte escolar, somente poderão circular nas vias com autorização de Trânsito emitida pelo DETRAN-MS após homologação da vistoria semestral, que obrigatoriamente, deverá estar afixada em local visível no interior do veículo, e que terão validade/vigência de 06 (seis) meses a partir da data de emissão.

Parágrafo Único. A autorização de trânsito, condiciona o veículo para a prestação do serviço definido neste termo regulatório, concedido sempre em caráter provisório e poderá ser cassado a qualquer tempo, sempre que se configure infração às normativas em vigor, garantindo sempre o direito à ampla defesa em caso de contestação.

Art. 19º. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

Art. 20º. Para o serviço de transporte escolar poderá ser utilizado veículo automotor tipo Kombi, Van, micro-ônibus ou ônibus e fica fixada a idade máxima dos veículos da frota que comporão o Programa de Transporte Escolar, sendo para ônibus e **Micro-Ônibus a idade máxima de 20 (vinte) anos, kombi e Vans a idade máxima de 15 (quinze) anos.**

§ 1º. A renovação da frota dar-se-á sempre com a substituição de veículo no último ano antes de completar a idade pré definida neste documento, sendo submetido obrigatoriamente à aprovação de vistoria semestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos em normas do DETRAN, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN;

§ 2º. Em casos fortuitos, de extrema necessidade ou de clara vantajosidade para a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, o veículo com limite de idade atingido, poderão ter sua utilização em circulação **prorrogada por até a 01 (um) ano**, desde que atendam às condições técnicas de segurança, conforto e higiene legalmente exigidas aprovados em vistorias, conforme as normas do DETRAN, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN;

Art. 21º. Todos os veículos utilizados para o serviço de transporte escolar, devem atender, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes exigências, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- A. Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV (carroceria 190);
- B. Laudo de Inspeção semestral para verificação das condições técnicas de segurança, conforto e higiene legalmente exigidos aprovados em vistorias, conforme as normas do DETRAN, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN;
- C. Autorização de trânsito emitida pelo do órgão estadual para o transporte de escolares, **fixada em local visível na parte interna do veículo**, com inscrição da Iotação permitida;
- D. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafos);
- E. Equipamento de rastreamento veicular por georreferenciamento (GPS), com filtros de consulta para rotas, velocidade e horário;
- F. Apólice de seguro para os passageiros;
- G. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- H. cintos de segurança em número igual a lotação;
- I. alarme sonoro de marcha a ré;
- J. Espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, nos termos dos regulamentos do CONTRAN;
- L. Possuir assentos almofadados e afixados na parte intermediária do veículo;
- M. Conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal, na cor preto, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual deverá constar o dístico **"ESCOLAR"** na cor amarelo;
- N. Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN;
- O. Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergência em ambos os lados (ônibus e micro-ônibus);
- P. Dispor de veículo reserva na frota Municipal e/ou terceirizada, devidamente vistoriado e autorizado por ocasião de retenção, remoção e/ou quebra, a fim de que não haja prejuízo no princípio da continuidade para os alunos.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte de Escolares sobre a parte de onde se localiza o motor.

Art. 22º. Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas.

fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.

Art. 23º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem -com ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 1º. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas as condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões, sempre que houver interesse público.

Art. 24º. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade na prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 25º. Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao Chefe do Departamento Municipal de Transporte Escolar, munido do Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT e após os reparos, o veículo deverá ser vistoriado pelo Chefe do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

CAPÍTULO V AUTORIZAÇÃO

Art. 26º. A autorização para exploração do serviço por empresa terceirizada para o Transporte Escolar será expedida pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar, mediante a devida regularização no processo licitatório .

Art. 27º. A autorização do tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório, com vigência vinculada à validade da AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO, emitida pelo DETRAN-MS.

§ 1º A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração da contratada as normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VI FISCALIZAÇÃO

Art. 28º. A fiscalização será exercida pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar e atuará sobre o contrato, o condutor, o veículo, a execução da rota e a documentação obrigatória.

Art. 29º. Caberá ao Gestor do Departamento Municipal de Transporte Escolar a competência para imposição de sanções face as instruções cometidas contra as normas desse Decreto.

Art. 30º. O condutor, que seja Servidor Público ou seja contratado, será subsidiariamente responsável pela infração cometida.

Art. 31º. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados e registrados oficialmente, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII INFRAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 32º. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo Único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Regulamento.

Art. 33º. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

- A.** utilizar veículo fora da padronização;
- B.** fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
- C.** conduzir o veículo trajando inadequadamente;
- D.** omitir informações solicitadas pela Administração;
- E.** deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

Art. 34º. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por três dias, inclusive com descontos de valores a receber, referentes ao período de afastamento:

- A.** desobedecer às orientações da fiscalização;
- B.** faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
- C.** abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
- D.** deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
- E.** manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- F.** deixar de comunicar o Departamento de Transporte Escolar as alterações de endereço e telefone dos alunos;
- G.** realizar o transbordo de alunos sem a prévia ciência ou autorização do Departamento de Transporte Escolar, do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- H.** embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pelo Departamento de Transporte

Escolar;

I. descumprimento das normas do presente Decreto, do Estatuto do Servidor, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço;

J. não cumprir os horários determinados pelo Departamento de Transporte Escolar;

faltar sem justificativa ou 03 (três) faltas no mesmo mês com justificativa, salvo quando o veículo estragar no percurso do transporte.

Art. 35º. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por dez dias, inclusive com descontos de valores a receber, referentes ao período de afastamento:

A. operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

B. alterar ou rasurar o selo de vistoria;

C. confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pelo Departamento de Transporte Escolar;

D. negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

E. não providenciar as vistorias veiculares legalmente determinadas;

F. transportar passageiros não autorizados pelo Departamento de Transporte Escolar;

G. trafegar com portas abertas;

H. trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

I. conduzir veículos com imprudência ou negligência;

J. parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pelo Departamento de Transporte Escolar;

Art. 36º. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita com possibilidade de suspensão do contrato e afastamento do cargo funcional:

A. deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

B. colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

C. conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

D. perder as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

E. conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

F. assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

G. conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

H. dirigir usando o telefone celular;

I. permitir que outro condutor dirija veículo de transporte escolar no itinerário sem a devida autorização do Departamento de Transporte Escolar;

J. faltar acima de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) faltas alternadas no mesmo mês, mesmo com justificativa coerente.

CAPÍTULO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 37º. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Art. 38º. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas no caput, o contrato e o pagamento ficarão suspensos.

Art. 39º. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º. O alvará de estacionamento ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida será cancelado sempre que o interessado não a retirar, até 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do despacho de deferimento.

Art. 41º. É permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, serviço de transporte de escolares para eventos especiais de final de semana.

Art. 42º. Fica permitido que nas localidades de difícil acesso, os veículos que percorrerem as linhas da zona rural até as unidades de ensino poderão transportar também os professores e servidores administrativos, desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para o transporte de alunos.

Parágrafo Único. Fica vedado expressamente o transporte de terceiros não especificados neste decreto.

Art. 43º. Os casos de excepcionalidade, que forem detectados pelo Conselho Tutelar, serão resolvidos administrativamente entre o Chefe do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no âmbito de peculiar interesse, sempre em benefício do aluno.

Art. 44º. Quando ocorrer a necessidade de transporte de alunos de Municípios limítrofes, em razão da menor distância,

os Municípios interessados compensar-se-ão, mediante ajuste prévio.

Art. 45º. Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 058/2013, de 26 de julho de 2013.

Caarapó – MS, 14 de fevereiro de 2024 - 65º da Emancipação Político-Administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO RH

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 001/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **JULIANO DOS SANTOS**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral

Vigência: De **03/01/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.517,05 (um mil quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JULIANO DOS SANTOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 03 de Janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 01_A/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **JESUS SANCHES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **03/01/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.517,05 (Um mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **JESUS SANCHES**, Contrato.

Caarapó-MS, 03 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 02_A/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA CAROLINE GUEDES BENITES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/AEE

Vigência: De **09/01/2024** e término **20/12/2024**

Valor: R\$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ANA CAROLINE GUEDES BENITES**, Contratada.

Caarapó-MS, 09 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 004/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **SILVIO BARRETO**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Motorista

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.795,82 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), mensalmente.

Assinam: Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **SILVIO BARRETO**, Contratado.

Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 005/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **INES QUINHONE LARANJEIRA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 2.377,78 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência e **INES QUINHONE LARANJEIRA**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 06/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ARLETE SARATE**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Educadora Social.

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 4.639,97 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência e **ARLETE SARATE**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 07/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIMARA MARTINS**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante geral.

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.517,05 (hum mil quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência e **LUCIMARA MARTINS**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 008/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **OSMAR DE MELLO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Assistente Social.

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 5.335,97 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência e **OSMAR DE MELLO**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 009/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ALINE RIBEIRO LIMA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Assistente Social.

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 5.335,97 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência e **ALINE RIBEIRO LIMA**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 010/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **KRISLLEN SANTOS FIIRST**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Psicóloga.

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 5.335,97 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência e **KRISLLEN SANTOS FIIRST**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 011/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAYARA PADILHA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Assistente Social.

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 5.335,97 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência e **MAYARA PADILHA**, Contratada. Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 014/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARCELO FERNANDES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Física

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MARCELO FERNANDES**, Contratado.

Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 015/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **RAQUEL CARLOS DE SOUZA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de Educação Infantil

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **RAQUEL CARLOS DE SOUZA**, Contratada.

Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 016/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANDRÉIA SILVA MATOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de geografia

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ANDRÉIA SILVA MATOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 020/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **FLÁVIA ALINE BARBOSA FERNANDES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 2.377,78 (Dois mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), mensalmente.

Assinam: Elvis dos Santos Mattos – Secretário Municipal de Governo e Administração e **FLÁVIA ALINE BARBOSA FERNANDES**, Contratado.

Caarapó-MS, 29 de Janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 021/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELEN TAVARES TORRES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 2.377,78 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais setenta e oito centavos), mensalmente.

Assinam: Ênio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística e **SUELEN TAVARES TORRES**, Contratada.

Caarapó-MS, 29 de Janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 051/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ELIAS SOARES DA SILVA JÚNIOR**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Engenheiro Civil.

Vigência: De **02/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 11.491,28 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), mensalmente.

Assinam: Roberto Sanches Nakayama – Secretário Municipal e **ELIAS SOARES DA SILVA JÚNIOR**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 058/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **GLAUCE ESTEVEZ CROIDER KARNAKIS ZEVIANI**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ARQUITETA.

Vigência: De **01/02/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 8.760,27 (oito mil setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Roberto Sanches Nakayama – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **GLAUCE ESTEVEZ CROIDER KARNAKIS ZEVIANI**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de fevereiro de 2024.

8

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO TERMO ADITIVO RH

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 003/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **DANILO MATOS DE ARAÚJO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.

Vigência: De **31/12/2023** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 2.377,78 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência Social e **DANILO MATOS DE ARAÚJO**, Contratado.

Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 004/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARINA QUEVEDO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante geral.

Vigência: De **31/12/2023** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.517,05 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência Social e **MARINA QUEVEDO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 029/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **EMILY FLÁVIA RAMOS DIAS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Psicóloga.

Vigência: De 31/12/2023 e término 31/12/2024.

Valor: R\$ 5.335,97 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência Social e **EMILY FLÁVIA RAMOS DIAS, Contratada**.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MICHELLE MARTINS MARQUES

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Residencial, localizado na Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1112 – Bairro Capitão Vigário I, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado pela Sra. Renata Martins Marques, tendo em vista o Parecer Técnico, assinado pela Assistente Social Sra. Raquel Freire – CRESS 1781 – 21ª região/MS, cópia anexo.

VALOR: O valor mensal da presente locação será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

PRAZO: A vigência do presente contrato será por um período de 03 (três) meses, com efeitos retroativos contados a partir de 24 de janeiro de 2024 e término em 24 de abril de 2024, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **08.001.8.244.24.2.132 – 33.90.36 – 1.500.0000**.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

JULIANA DA SILVA MONTEIRO
GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

MICHELLE MARTINS MARQUES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Cláudia Daniele Souza Santos

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

ANTÔNIO PERON

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 822 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para as instalações da cozinha provisória da Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R\$ 2.922,75 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: A vigência do presente contrato terá início com efeitos retroativos em data de 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de março de 2024, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **04.002.12.361.6.2.028-339036 – Fonte: 1.500.1001**.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO PERON
LOCADOR

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Manoel Batista de Souza

Jairo Pinheiro da Silva

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 036/2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Getúlio Becker**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 07/04/2021 Protocolo nº 28001040.1.00073/21-3;

RESOLVE: Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Getúlio Becker**, Portador do RG nº 62860 SSP/MS e CPF nº 157.156.201-04, matrícula 840362-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral** somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **6877** (seis mil oitocentos e setenta e sete) dias ou seja 18 (dezoito) anos e 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, conforme descrito abaixo:

I – 60 (sessenta) dias ou seja 02 (dois) meses, Tempo Aproveitado correspondentes ao período de 11/01/1993 a 10/03/1993 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia, 07/04/2021 Protocolo nº 28001040.1.00073/21-3;

II – 4310 (quatro mil trezentos e dez) dias, Tempo Aproveitado, ou seja 11 (onze) anos, 09 (nove) meses, e 20 (vinte) dias, correspondentes ao período de 11/03/1993 a 30/12/2004 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia, 07/04/2021 Protocolo nº 28001040.1.00073/21-3;

III – 889 (oitocentos e oitenta e nove) dias, Tempo aproveitado, ou seja 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses, e 20 (vinte) dias, correspondentes ao período de 03/01/2005 a 11 /06/2007 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 07/04/2021 Protocolo nº 28001040.1.00073/21-3;

IV- 202 (duzentos e dois) dias, Tempo Aproveitado, ou seja 06 (seis) meses, e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 13/06/2007 a 31/12/2007 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia, 07/04/2021 Protocolo nº 28001040.1.00073/21-3;

V – 55 (cinquenta e cinco) dias, Tempo Aproveitado, ou seja, 01 (um) mês, e 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 08/04/2008 a 02/06/2008 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia, 07/04/2021 Protocolo nº 28001040.1.00073/21-3;

VI – 211 (duzentos e onze) dias, Tempo Aproveitado, ou seja 06 (seis) meses, e 27 (vinte e sete) dias, correspondentes ao período de 04/06/2008 a 31/12/2008 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia, 07/04/2021 Protocolo nº 28001040.1.00073/21-3;

VII – 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias, Tempo Aproveitado, ou seja 01 (um) ano, 03 (três) meses, e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 02/02/2009 a 31/05/2010 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia, 07/04/2021 Protocolo nº 28001040.1.00073/21-3;

VIII – 666 (seiscentos e sessenta e seis) dias, Tempo Aproveitado, ou seja 01 (um) ano, 09 (nove) meses, e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 02/06/2010 a 31/03/2012 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia, 07/04/2021 Protocolo nº 28001040.1.00073/21-3;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 19 de Fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 037/2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Marly da Costa Gonçalves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de I a IV serie**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/10/2019 Protocolo nº 02001020.1.00134/19-9;

RESOLVE: Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Marly da Costa Gonçalves**, Portadora do RG nº 679.206 SSP/MS e CPF nº 900.290.031-72, matrícula 620279-2, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor de I a IV serie**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3640** (três mil seiscentos e quarenta) dias ou seja **09** (nove) anos **11** (onze) meses e **25** (vinte) dias, conforme descrito abaixo:

I – 3640 (três mil seiscentos e quarenta) dias, Tempo Aproveitado, ou seja **09** (nove) anos **11** (onze) meses e **25** (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período 06/04/2002 a 31/03/2012, prestado a **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS** conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 24/10/2019 Protocolo nº 02001020.1.00134/19-9;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, de 19 Fevereiro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS****PROCESSO Nº 115/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

O Município de Camapuã/MS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber, a quem possa interessar, que a **Tomada de Preços nº 011/2023** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA RUFINA DE JESUS MADRUGA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que fará Sessão Pública para abertura dos Envelopes da documentação contendo Propostas de Preços, no **Dia 22/02/2024, às 10h**, Local: sede da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, Rua Bonfim, nº 441, - Centro, CEP: 79420-000 – Camapuã/MS.

PUBLIQUE-SE

Camapuã-MS, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N. 012/2023 – PROCESSO Nº 135/2023.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Tomada de Preço n. 012/2023, do Processo Licitatório n. 135/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Obras no campo público de futebol no Distrito de Pontinha do Cocho, com fornecimento de material, no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada e Classificada: **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ N. 24.272.210/0001-05**, no valor de R\$ 597.894,82 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Presidente da CPL

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação**RESULTADO DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Concorrência n. 001/2023, do Processo Licitatório n. 117/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO MARIA INÁCIA BONFIM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e BDI, no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: **TREVO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 05.919.414/0001-32. Empresas INABILITADAS: CONSTRUTORA HIGA – CNPJ: 08.233.204/0001-84 e TÉCNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.084.805/0001-57.**

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Presidente da CPL

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contabilidade**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada, no próximo dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 9 horas, na sala de reunião do Paço Municipal (antigo Departamento de Licitações), **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 2º Semestre/2023, referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 – SECTEL**

O Prefeito Municipal de Camapuã/MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no

Edital do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para os Cargos de Professor e Monitor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I - Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no **dia 21/02/2024 às 07h00min**.

II - O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III - O candidato selecionado e convocado para a contratação e lotação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) - <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes> ;
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF ;
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional;
- t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

IV – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR / ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Roberta Rodrigues Ferreira	03	50º
Mônica Souza Muller	00	51º

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL		
CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Belarmina Pereira do Carmo	37	22º
Ana Claudia Justino dos Santos	35	23º

Camapuã/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 045/2024/DL/PMC

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Processo Administrativo: nº 015/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo Farmacêuticos, laboratoriais e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 015/2023**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 24.295,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais).

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 042/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 043/2023 .

Processo Administrativo: nº 129/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para Gerenciamento de Cartão de Peças e Serviços.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 129/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2023**.

Vigência: O prazo e a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 55.164,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais).

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 036/2024/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Processo Administrativo: nº 017/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 017/2023**.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 8.312,50 (oito mil trezentos e dose reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 035/2024/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Processo Administrativo: nº 017/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 017/2023**.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 36.206,27 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 031/2024/DL/PMC

Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2022

Processo de Licitação: nº 183/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA

Objeto : Aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 183/2022**.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 215,09 (duzentos e quinze reais e nove centavos).

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 029/2024/DL/PMC

Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2022

Processo de Licitação: nº 183/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

Objeto : Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 183/2022**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / ALINE CRISLAINE DA SILVA ME.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 024/2024/DL/PMC**

Origem Pregão Presencial nº 053/2022.

Processo Administrativo: nº 166/2022.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto : Aquisição de Kits de Cestas Básicas em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social .

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 166-/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 053/2022**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 183.799,60 (cento e oitenta e três mil setecentos e noventa e nove reais sessenta centavos).

Data da assinatura : 24 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 025/2024/DL/PMC**

Pregão Presencial nº 043/2023.

Processo Administrativo: nº: 129/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

Objeto : Contratação de empresa para Gerenciamento de Cartão de Peças e Serviços.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 129/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2023**.

Vigência: O prazo e a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 689.000,000 (seiscentos e oitenta e nove mil reais).

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 023/2024/DL/PMC**

Origem: Pregão Presencial nº 043/2022.

Processo Administrativo: nº145/2022.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto : Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115 de 14 de março de 2019, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). É originário da **Ata de Registro de Preços n.º 002/2023**, e vincula-se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 145/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022**.

Vigência: O presente instrumento terá a vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Valor: R\$ 6.120,00 (seis mil centos e vinte reais).

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 022/2024/DL/PMC****Origem Pregão Presencial nº 009/2023.****Processo Administrativo: nº 024/2023.****Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : **CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA****Objeto** : Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet, Coffee Break, Lanches, Marmitex, Sanduíches E Self-Service).**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 024/2023**.**Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**Valor:** R\$ 11.367,01 (onze mil trezentos e sessenta e sete reais e um centavo).**Data da assinatura:** 23 de janeiro de 2024**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Instituto de Previdência**EXTRATO 004/2024.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023.**

Dispensa 002/2023.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – Camapuã Prev.**Contratado:** **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA .****Fundamentação:** O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **08/02/2024 a 07/02/2025**.**Valor:** R\$ 13.225,16 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).**Data:** 08/02/2024.**Assinantes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV/ CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA .

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Instituto de Previdência**EXTRATO 003/2024.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023**

Dispensa nº 001/2023.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – Camapuã Prev.**Contratado:** **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL .****Fundamentação:** O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **02/02/2024 a 01/02/2025**.**Valor:** R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).**Data:** 02/02/2024.**Assinantes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV/ LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL .

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Instituto de Previdência**EXTRATO 002/2024.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022.**

INEXIGIBILIDADE nº 002/2022.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – Camapuã Prev.**Contratado:** **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA .****Fundamentação:** O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **30/01/2024 a 29/01/2025**.

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Data: 01/02/2024.

Assinantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV/ CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA .

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

**Instituto de Previdência
EXTRATO 001/2024.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023/DL/PMC

Pregão Presencial nº 001/2022.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – Camapuã Prev.

Contratado: **QUALITY SISTEMAS LTDA.**

Fundamentação: O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **30/01/2024 a 29/01/2025**.

Valor: R\$ 34.738,32 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Data: 30/01/2024.

Assinantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV/ QUALITY SISTEMAS LTDA.

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

**Departamento de Contratos
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2024/DL/PMC.**

Pregão Presencial nº 051/2022 .

Processo Administrativo: nº 160/2022.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI**

Objeto: Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, acondicionado em embalagens de 25 kg.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 160/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 051/2022**.

Vigência: O presente instrumento terá a vigência pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 78.487,50 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de serviços de Tapa Buraco em diversas ruas do município, com fornecimento de material**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORA DA ATA: **NIPHA ENGENHARIA LTDA ME** , CNPJ: 24.617.458/0001-52.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6531		NIPHA ENGENHARIA LTDA				
1/1	23479	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	500,00	R\$ 1.815,6600	R\$ 907.830,00	
					Qtd de Itens Vencedores:	0001
					Valor Total:	R\$ 907.830,00

Camapuã-MS, 19 de fevereiro 2024

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS BARBOSA REZENDE

Departamento de Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2024/DL/PMC.****Pregão Presencial n° 051/2022 .****Processo Administrativo: n° 160/2022.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI****Objeto:** Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, acondicionado em embalagens de 25 kg.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 160/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 051/2022**.**Vigência:** O presente instrumento terá a vigência pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.

8.666/93.

Valor: R\$ 70.290,00 (setenta mil duzentos e noventa reais).**Data da assinatura:** 30 de janeiro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término da fase de análise e julgamento de recursos, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 183/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pintura da Escola Municipal João José Leite da Silva, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, **no dia 23 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs**, na sala de reunião de Licitação, localizada à Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Caracol/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Lucelia Ajala Cantero
Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 016/001/2023/PMCARACOL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme **AUTORIZAÇÃO/GAB/PMC e Ofício nº 052/2024/SMDHASTH** encaminhado pelo Prefeito Municipal de Caracol, Carlos Humberto Pagliosa e itens 8.4, 8.5 do Edital Nº **001/2023/PMCARACOL**, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo XII e XIII do Edital supracitado**.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 22 de fevereiro de 2024, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
3º	Ivanilde Veiga	065/2023	050.892.131-78

Caracol – MS, 19 de fevereiro de 2024.

_____ Antonio Carlos dos Santos Gouvêa Presidente da Comissão	
_____ Daniel Magalhães Franco Membro da Comissão	_____ Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 006/003/2024/SEMED CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 079/2024, nº 080/2024 E nº 081/2024 encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 003/2024/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VI e VII do Edital supracitado**.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 21 de fevereiro de 2024, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Solange Fernandes Quintana Leite	022/2024	000.052.831-59

2º	Vanusa Centurião Francisco	001/2024	054.848.751-02
3º	Mayquelem Geraldi de Souza	019/2024	059.616.821-70
4º	Lidiane da Conceição Correa	035/2024	068.861.631-32
5º	Lis Gabriely dos SantosAmarilha	031/2024	046.728.831-32
6º	Dhenefer Garcete Ortiz	024/2024	091.716.671-05
7º	Celça Fernandes Garcete	021/2024	016.463.791-52
8º	Lorraine Marques Ovelar	029/2024	091.284.481-70
9º	Edinete Sorrilha Leite	070/2024	012.769.661-05
10º	Quezia Nayara de Campos e Silva	051/2024	048.179.951-65
11º	Auciléia Veiga Rolon	066/2024	083.724.091-37
12º	Lucimar Gimenes Heidrich	039/2024	040.388.991-01
13º	Renata Carolina Lopes	057/2024	056.255.681-89
14º	Patrícia Aparecida Maciel Risalde	011/2024	023.090.481-23
15º	Alfra Mila Ovelar de Souza	045/2024	061.000.141-81
16º	Patrícia Monteiro Oliveira	005/2024	016.099.911-17
17º	Jaine Alves Castro	043/2024	095.703.581-06
18º	Tânia da Silva Trelha	012/2024	998.235.191-53
19º	Valdineia Souza Marim	014/2024	010.418.151-66
20º	Nalia Marli Alcara Vareiro	055/2024	031.161.781-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Leonice Dias	008/2024	008.878.481-92
2º	Karina Alexsandra Maciel	003/2024	028.306.641-59
3º	Maria Renata Fernandes Morel	004/2024	036.140.081-00
4º	Maira Aparecida Coenga Dias	009/2024	037.031.541-36
5º	Marilene Dias Leite Vaz	062/2024	040.389.001-26
6º	Lurdes Rôa Escobar	016/2024	066.691.911-97
7º	Fabíula Ribeiro Pleutin	006/2024	062.874.691-10
8º	Valquiria Canhete Coene	037/2024	727.992.501-49
9º	Fátima Fernandes Quintana	038/2024	040.815.651-12
10º	Joana Vanessa Alfonso Chavez	017/2024	087.175.091-06
11º	Regiane Dulmonte Rodrigues	010/2024	018.860.801-00
12º	Elizandra Marim Ifran	063/2024	035.852.531-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Agna Balbuena Colman	033/2024	003.440.151-22
2º	Adriana Souza Alfonso	002/2024	047.479.641-85
3º	Vilma Maria dos Santos	027/2024	900.408.991-87

Caracol – MS, 19 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATADO CONTRATO Nº 247/2023.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido do(a) contratado(a), do Contrato Nº 247, firmado em 15/08/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019

Das partes:

Contratada: Luiz Fernando Bernardino Gouvea.

Contratante: Ogair Garcia Leite – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Data de assinatura: 15/02/2023.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 008/2024- Samuel Pereira Benites ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Samuel Pereira Benites ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 062/2023 – Processo nº 169/2023. **Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças para atender os veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Caracol.**

Valor: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata . A contar de 20/02/2024 até 19/02/2025.

Nome da Empresa: **Samuel Pereira Benites ME**

CNPJ: **33.443.278/0001-92**

Endereço Rua Ramão Fernandes, nº S/N

Bairro: Centro

Cidade: Caracol CEP: 79.270-000 Estado: MS

Responsável: **Samuel Pereira Benites**

CPF: **038.262.311-80**

RG: 04880991808 DETRAN/MS

Código	Descrição	unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
31900	Realização de serviço de manutenção de ar condicionado automotivo, em veículos leves com reposição de peças (caso necessário) visando à manutenção preventiva e corretiva, integrantes da frota da prefeitura municipal de caracol, mato grosso do sul, até o limite de horas, em conformidade com as especificações constantes no estudo técnico preliminar.	Horas	prest. serviços	670	R\$ 108,00	R\$ 72.360,00
31926	Realização de serviço de manutenção de ar condicionado automotivo, em veículos pesados com reposição de peças (caso necessário) visando à manutenção preventiva e corretiva, integrantes da frota da prefeitura municipal de caracol, mato grosso do sul, até o limite de horas, em conformidade com as especificações constantes no estudo técnico preliminar.	Horas	prest. serviços	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
31923	Realização de serviço de manutenção de ar condicionado automotivo, em máquinas pesadas, com reposição de peças (caso necessário) visando à manutenção preventiva e corretiva, integrantes da frota da prefeitura municipal de caracol, mato grosso do sul, até o limite de horas, em conformidade com as especificações constantes no estudo técnico preliminar.	Horas	prest. serviços	250	R\$ 108,00	R\$ 27.000,00
31903	Realização de serviço de manutenção de ar condicionado automotivo, em veículos (caminhone) com reposição de peças (caso necessário) visando à manutenção preventiva e corretiva, integrantes da frota da prefeitura municipal de caracol, mato grosso do sul, até o limite de horas, em conformidade com as especificações constantes no estudo técnico preliminar.	Horas	prest. serviços	305	R\$ 108,00	R\$ 32.940,00
31946	Realização de serviço de manutenção de ar condicionado automotivo, em veículos (vans, ônibus e microônibus) com reposição de peças (caso necessário) visando à manutenção preventiva e corretiva, integrantes da frota da prefeitura municipal de caracol, mato grosso do sul, até o limite de horas, em conformidade com as especificações constantes no estudo técnico preliminar.	Horas	prest. serviços	300	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
31948	Realização de serviços de manutenção de ar-condicionado veicular, em veículos pesados, com reposição de peças (caso necessário) visando à manutenção preventiva e corretiva, integrantes da frota de veículo da secretaria municipal de saúde de caracol.	Horas	prest. serviços	75	R\$ 108,00	R\$ 8.100,00

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Samuel Pereira Benites - CPF 038.262.311-80

Samuel Pereira Benites ME - CNPJ 33.443.278/0001-92

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

Departamento de Recursos Humanos PMC
PORTARIA Nº 68 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concessão de férias a servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Célia Maria Vágula Viais, ocupante do cargo efetivo de Secretário Municipal, matrícula 83, lotado no Secretários em Geral 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, a partir de 12/01/2024 a 10/02/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de janeiro de 2024.

Caracol – MS 19 de fevereiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 70 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder gratificação de 50%, a partir de 19 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Telma Alvares Borges Leite : Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor II , Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 16 de fevereiro de 2024

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 69 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear o Sr. **LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVEA**, para ocupar Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 16 de fevereiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos Décimo sexto dia do mês de fevereiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVEA**, para tomar posse no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 16 de fevereiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Luiz Fernando Bernardino Gouvea

Diretor de Departamento

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 026 - ATA 008/2024
PORTARIA/LIC/PMC Nº 026 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças para atender os veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Caracol .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Sec. de Assistência Social, **Luiz Montiel** e **Willian Gonçalves**, Sec. Mun. de Educação, **Mariza Leite Ibanes** e **Antonio Carlos dos Santos Gouvea**, Sec. de Obras, **Patricia Ibanes Quintana** e **Raffael Hoffmeister Mamede**, Sec. de Agricultura e Meio Ambiente, **Patricia Ibanes Quintana** e **Paulo**

Cesar Arguelho Coronel, Fundo Municipal de Meio Ambiente, **Patricia Ibanes Quintana** e **Paulo Cesar Arguelho Coronel**, Sec. Municipal de Saúde, **Jean Francys Ramires dos Santos** e **Aline Ribas Vilalba**, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
Samuel Pereira Benites ME	33.443.278/0001-92

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados. **Art. 2º** Fica a fiscalização da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. **Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 16 de fevereiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AR CONDICIONADO VEICULAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças para atender os veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Caracol .

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SAMUEL PEREIRA BENITES ME	33.443.278/0001-92	R\$ 194.400,00
	TOTAL	R\$ 194.400,00

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Caracol - MS, 16 de fevereiro de 2024

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 006/2024, de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO REFERENTE ANO DE 2024, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **05 de março de 2024, às 10h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 19 de fevereiro de 2024.

GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA**Pregoeira/Oficial****Decreto nº 006/2024**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO 2024****APROVADAS POR ACLAMAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 42, §5º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PRESIDENTE CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO MDB

VICE-PRESIDENTE NAIEL PEREIRA DE OLIVEIRA MDB

RELATORA CÉLIA CRISTINA ARIAS DAVALOS PODEMOS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE.

PRESIDENTE CARLOS MAGNO FERNANDES PSD

VICE-PRESIDENTE SEBASTIANA RODRIGUES MINHO PSDB

RELATORA MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE MDB

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO E MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE PAULO HENRIQUE CAMPOS UNIÃO BRASIL

VICE-PRESIDENTE ISMAEL RODRIGUES PODEMOS

RELATORA MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

PRESIDENTE NAIEL PEREIRA DE OLIVEIRA MDB

VICE-PRESIDENTE CARLOS MAGNO FERNANDES PSB

RELATORA CÉLIA CRISTINA ARIAS DAVALOS PODEMOS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2024 DO PROCESSO SELETIVO nº 004/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2024 DO PROCESSO SELETIVO nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 20 de fevereiro de 2024, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 19.02.2024 das 13h00m até 20.02.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
- f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
- f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
- f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
- f.9) Declaração de bens;
- f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
- f.11) Comprovante de endereço;
- f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de fevereiro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AREA URBANA – PROFESSORES

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – 3º AO 5º ANO	
ELISANGELA TEIXEIRA DO AMARAL	34
JACQUELINE VEIGA SILVA	35
ROSEMARY SANTOS SILVA	36
ALDA DA CUNHA SANCHES	37

Coronel Sapucaia – MS, em 19 de fevereiro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 20 de fevereiro de 2024, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 19.02.2024 das 13h00m até 20.02.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de fevereiro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ÁREA URBANA – PROFESSORES

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – 3º AO 5º ANO	
JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	38
DEBORA DE JESUS	39

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	
NELSIRA VOLPATO	52

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	
JANETE PERALTA DE OLIVEIRA	18
FLAVIA CHARLINE RECALDE	19
EDER RIBEIRO DOS SANTOS	20

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO EM INFORMATICA	
PEDRO ARIEL AREVALOS RECALDE	8

Coronel Sapucaia – MS, em 19 de fevereiro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

PORTARIA CM N.º 016/2024

Coronel Sapucaia - MS, 16 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado a pedido o servidor **Geomar Samorio** do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAL- 4, a partir desta data

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 008/2024 de 01 de fevereiro de 2024. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2024.

Niágara Patricia Gauto Kraievski
Presidente Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 135/2023.

PROCESSO Nº 009/2024**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10B E ETANOL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 05 (cinco) de março de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 005/2024**

Processo nº 004/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa F. PAULA ALVES LANZARINI ME

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS

Dotação Orçamentária:

12.361.0501.2.020.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2220

12.365.0501.2.027.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2245

12.365.0501.2.028.3.3.90.30 – Fonte: 1001 – Ficha: 2246

10.301.0401.2.039.3.3.90.30 – Fonte: 1002 – Ficha: 3826

08.244.0601.2.054.3.3.90.30 – Fonte: 1500 – Ficha: 3322

04.122.0301.2.004.3.3.90.30 – Fonte: 1500 – Ficha: 2161

Valor: R\$ 28.670,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta reais)

Vigência: 16/02/2024 a 14/02/2025

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e FRANCISCA PAULA ALVES LANZARINI, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 006/2024**

Processo nº 007/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e VALDECIR GRACIANO

Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 733, Jardim das Grevíleas, Eldorado/MS, com área construída de 195m².

Dotação Orçamentária:

08.244.0601.2.054.3.3.90.36 – Fonte: 1500 – Ficha: 3333

Valor: R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)

Vigência: 16/02/2024 a 14/02/2025

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/91

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela locatária, e VALDECIR GRACIANO, pelo locador.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 029/2024

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**I** – Exonerar a pedido, o servidor **ISMAEL GRANATO NASRALLA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, Símbolo **MAG-III**, nomeado através do Decreto nº 0029/2023. A contar de 14 de Fevereiro de 2024.**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Secretaria Municipal de Educação

GABARITO - Processo nº. 001/2024

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Prazo Determinado de Profissional Transporte Escolar.

Cargo:- Motorista Transporte Escolar._

	A	B	C	D	E
1	X				
2		X			
3	X				
4				X	
5					X
6				X	
7			X		
8				X	
9		X			
10			X		
11				X	
12				X	
13	X				
14				X	
15			X		
16			X		
17		X			
18				X	
19		X			
20		X			

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 002/2024 – ALDEIA CERRITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 faz saber que realizará a abertura das inscrições para o processo seletivo de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade, para o cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/ análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, sito a Av. Tancredo Neves, 1191 – Paço Municipal – Secretaria de Educação.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomasul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 Fica Instituída, em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

2.1. Para habilitar-se ao cargo de *auxiliar de serviços gerais*, do candidato exige-se:

I - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

II - Ter cursado o Ensino Fundamental;

III - Idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

IV - Certidão negativa de antecedentes criminais;

VIII - Apresentar cópia do comprovante de residência na Aldeia;

IX - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

X - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

XI - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

XII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

XIII - Ter conhecimento da Língua Guarani;

XIV - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão classificados como suplentes.

2.2 VAGAS : 02(duas)

2.2.1 - Aldeia Cerrito

Auxiliar de Serviços Gerais - 02

2.3. As atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A remuneração terá como base na carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais e será de R\$ 1.350,12 (um mil e trezentos e cinquenta reais, e doze centavos), para o cargo auxiliar de serviços gerais.

3.2. No interesse e necessidade da Secretaria de Educação o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

3.2.2 - Nos moldes da Lei Municipal 1137/2017, de acordo com desempenho demonstrado na execução da função, o contratado poderá fazer jus ao recebimento de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no dia **26 de fevereiro de 2024**, na **Escola Indígena M Boero Tava Okara Rendy**.

4.2 Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. DO RECURSO

5.1 - Do resultado final caberão recurso **no prazo de dias 02 (dois)**, contados do primeiro dia útil após a publicação do gabarito no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS, sendo este dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 - Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.4 - O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

5.5 - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (prova escrita), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

6.2 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

6.3 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2024.

6.4 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.5 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior nota na prova teórica;

II - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.8 A listagem de classificação dos candidatos será divulgada **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomassul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

7. DAS PROVAS

7.1 Da prova escrita

I – A prova de que trata este item constará de 10 questões objetivas, com peso de 1,0 (um) ponto cada uma, perfazendo um total de 10 pontos;

II – A prova será aplicada no dia **02 de março de 2.024, das 7:00 às 11:00 hs**. Nas dependências da Escola Indígena M Boero Tava Okara Rendy, na cidade de Eldorado/MS;

III – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 07:00 min horas, munidos de documentos de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, de lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

IV – Os portões serão fechados as 07:00h, não se admitindo, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.

7.1.1 – Fica terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos ou similares.

7.1.2 – O conteúdo programático é o contido no ANEXO II deste edital.

8. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

8.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

8.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.4 O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

8.5 O candidato que não atender o disposto no subitem 8.2, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

8.6 O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

8.7.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no divulgadas **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/Assomassul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomassul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

9.2 A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas.

9.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação,

munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 10.1.

9.3.1 A documentação a que se refere o subitem 9.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9.5 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

9.6 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7 O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua ELIMINAÇÃO.

9.8 A relação com a classificação dos auxiliares de serviços gerais cadastrados será publicada até **o dia 08 de março** de 2024.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – 2 (duas) foto 3X4;

II – pré-requisito para o cargo pleiteado;

III – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

V – título de eleitor;

VI – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VII – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

VIII – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

IX – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

X – comprovante de conta bancária – Conta Corrente no Banco do Brasil para recebimento dos vencimentos.

XI – Certificado de reservista;

XII – Certidão de casamento ou nascimento;

XIII – Certidão de nascimento de dependentes;

XIV – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 8 deste Edital;

XV – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

XVI – Certidão Negativa Estadual (civil e criminal).

XVII – Certidão Negativa Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1 O **Auxiliar de Serviços Gerais** tem a seu encargo os serviços de conservação, manutenção, preservação, segurança e da alimentação escolar, no âmbito escolar, sendo coordenado e supervisionado pela direção do estabelecimento de ensino.

11.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá a sua validade conforme calendário escolar de 2024.

11.3 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela Secretaria de Educação.

11.3 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, de desempenho a ser instituída por portaria pela administração municipal.

11.3.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

11.4 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado/MS por um período de 02 (dois) anos.

11.5 A Secretaria de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo.

11.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.7 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

11.8 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o

exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.9. Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na assinatura do contrato.

11.10 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do Departamento de Recursos e Procuradoria Jurídica.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A) Compete ao auxiliar de serviços gerais que atua na limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações:

- I. zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- II. utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
- III. zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção;
- IV. auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
- V. atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
- VI. auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;
- VII. auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento as necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;
- VIII. auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;
- IX. cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
- X. participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- XI. coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
- XII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
- XIII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XIV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XV. exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem a especificidade de sua função.

B) São atribuições do auxiliar de serviços gerais, que atua na cozinha do estabelecimento de ensino:

- I. zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- II. selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
- III. servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- IV. informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
- V. conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
- VI. zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
- VII. receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
- VIII. cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
- IX. participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- X. auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário;
- XI. respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
- XII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
- XIII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XIV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XV. participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

C) São atribuições do auxiliar de serviços gerais que atua na área de vigilância da movimentação dos alunos nos espaços escolares:

- I. coordenar e orientar a movimentação dos alunos, desde o início até o término dos períodos de atividades escolares;

- II. zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes no estabelecimento de ensino;
- III. comunicar imediatamente a direção situações que evidenciem riscos à segurança dos alunos;
- IV. percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares;
- V. encaminhar ao setor competente do estabelecimento de ensino os alunos que necessitem de orientação ou atendimento;
- VI. observar a entrada e a saída dos alunos para prevenir acidentes e irregularidades;
- VII. acompanhar as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando se fizer necessário;
- VIII. auxiliar a direção, equipe pedagógica, docentes e secretaria na divulgação de comunicados no âmbito escolar;
- IX. cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
- X. participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- XI. zelar pela preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- XII. auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- XIII. atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto a estrutura física e setores do estabelecimento de ensino;
- XIV. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
- XV. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XVI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XVII. participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função;

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE VIGIA:

- I - Realização de atividades e serviços de vigilância e de segurança em geral;
- II - Realização de atividades de vigilância patrimonial nos órgãos públicos do município;
- III - Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL ESCOLAR – ALFABETIZADO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos.

MATEMÁTICA

Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Porcentagem. Sistemas de Medidas: Comprimento, Tempo.

LÍNGUA INDÍGENA GUARANI

Sinais de Pontuação, Verbo, Pronome, Artigo, Substantivo.

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 010/2024

MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: Capacitação sobre a nova lei de licitação com foco na atualização da procuradoria do Município de Eldorado.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (CNPJ 13.292.261/0001-74), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 1.998,50 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

Eldorado/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 010/2024, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação.

Eldorado/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 002/2024**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no quadro abaixo, de acordo com o que preceitua os artigos 121, 125 e 126 § 2º, da Lei complementar nº 059/2011, de 23 de Setembro de 2011.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
OSMIR APARECIDO JOVEDI	01-02-2023-31-01-2024	01-02-2024 - 20-02-2024	21-02-2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 027/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 005/2024, cujo objeto é aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiana Maria Lorenci	1453902
Fiscal - Titular	Sandra Regina Lucio	1437101
Fiscal - Titular	Danieli Gonçalves de Oliveira	1506501
Fiscal - Titular	Vera Lucia Koci da Silva	1089101
Fiscal - Titular	Larissa da Silva Oliveira	1466801
Fiscal - Suplente	Eunice da Silva Nunes	1201401

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 006/2024, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 733, Jardim das Grevíleas, Eldorado/MS, com área construída de 195m², de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Maria Aparecida Dacal Coan	1423603
Fiscal - Titular	Sandra Tavares	1102602
Fiscal - Suplente	Henry Allan da Silva	1423002

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13009/2023

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 13009/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, cujo objeto da presente Licitação é a Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", Unidade Básica de Saúde "Arindo Rodrigues da Silva", sua extensão Unidade Básica de Saúde "Sudalidio Amorim Malaquias" no distrito Quilombola de Santa Tereza e Clínica Municipal de Saúde, órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1779	L.P.G. CARLOS					
1/44	7497	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA HOSPITALAR. PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO, EVITA CONTAMINAÇÃO, FACILITA A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA: ACONDICIONA E PROTEGE DIVERSOS ACESSÓRIOS; PERMITE A COLOCAÇÃO DO PROGRAMA DE LIMPEZA A SER EXECUTADO. O SACO AMARELO COMPORTA 90 LITROS. MEDIDAS: 50X40X84CM. OBS.: ACOMPANHA O SACO.	4,00	R\$ 1.191,0000	R\$ 4.764,00	NOBRE
24/44	16483	RACK MÓVEL PARA COMPUTADOR COM GAVETA E PORTA TECLADO PARA APARELHO TELECARDIO/ELETROCARDIOGRAMA DESCRIÇÃO DO PRODUTO • RACK MÓVEL PARA COMPUTADOR • GAVETA PORTA-TECLADO TELESCÓPICA • CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO • PORTAS DE AÇO NA PARTE INFERIOR • FECHADURA COM CHAVE • POSSUI 1 PRATELEIRA REGULÁVEL • EQUIPADA COM 4 RODAS DE 4" SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS (UMA COM FREIO) • DIMENSÕES DO ARMÁRIO: - COMPRIMENTO: 660MM - LARGURA: 520MM - ALTURA: 1125MM	2,00	R\$ 3.103,0000	R\$ 6.206,00	OFFICE

Qtde de Itens Vencedores:	0002
Valor Total.....:	R\$ 10.970,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2155	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI					
2/44	7749	MACA HOSPITALAR COM CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS ALTURAS, MEDINDO 65CM DE LARGURA E 1,90CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE DIÂMETRO.	2,00	R\$ 1.499,0000	R\$ 2.998,00	HTC
9/44	12272	BIOMBO TRÍPLO EPOXI FACES EM TECIDO - CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO 3/4" EM PINTURA EPOXI, FACES EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA E PÉS COM RODÍZIOS DE 2". • DIMENSÕES APROXIMADAS: • LARGURA ABERTO: 1,80 M • LARGURA FECHADA: 66 CM X ALTURA 1,75 M • MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,80 X 0,70 X 0,50 • CUBAGEM: 0,63 M³ • PESO: 10 KG	7,00	R\$ 676,8400	R\$ 4.737,88	ARKTUS
12/44	16463	MACA COM GAVETA MEDIDA 180CM X 60CM X 60CM CABECEIRA: REGULÁVEL MADEIRA: MDF BRANCO ESTOFADO: D-28	3,00	R\$ 2.788,2100	R\$ 8.364,63	HTC
19/44	16477	MACA LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA RECLINÁVEL E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL DIMENSÕES TOTAIS: 2,00M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA X 0,80M ALTURA. DIMENSÕES DO LEITO: 1,85M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA	2,00	R\$ 2.564,0000	R\$ 5.128,00	HTC
23/44	16482	ARMÁRIO VITRINE DE PAREDE MODELO: 1 PORTA COR: BRANCO PESO: 19 KG DETALHES: ESTRUTURA: TETO E BASE DO ARMÁRIO FABRICADOS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 20 (0,90 MM DE ESPESSURA), FUNDO DO ARMÁRIO FABRICADO EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 24 (0,60 MM DE ESPESSURA), E, PORTA DO ARMÁRIO FABRICADA EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 18 (1,20 MM DE ESPESSURA). PORTA: FECHAMENTO EM VIDRO CRISTAL, ALTURA 585 MM X LARGURA 395 MM X 03 MM DE ESPESSURA COM FECHADURA CILÍNDRICA. LATERAIS: FECHAMENTO VIDRO CRISTAL, ALTURA 645 MM X LARGURA 290 MM X 03 MM DE ESPESSURA. PRATELEIRAS: 02 PRATELEIRAS FABRICADAS EM VIDRO CRISTAL, COMPRIMENTO 474 MM X LARGURA 280 MM X 04 MM DE ESPESSURA. • ESPAÇAMENTO ENTRE PRATELEIRAS: BASE AO 1º • PATAMAR: 218 MM, 1º PATAMAR AO 2º PATAMAR:431 MM, 2º • PATAMAR AO TETO: 220 MM. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: • EXTERNAS (ARMÁRIO): COMPRIMENTO = 505 MM; LARGURA = 314 MM; ALTURA= 655 MM. EXTERNAS • (PORTA): LARGURA = 465 MM, ALTURA= 620 MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DA PRATELEIRA: 08 KG. EMBALAGEM: ENGRADADO DE MADEIRA E PAPELÃO. DIMENSÕES DO ENGRADADO DE MADEIRA: COMPRIMENTO =540 MM, LARGURA = 330 MM, ALTURA= 710 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ARMÁRIO VITRINE PAREDE, FECHADURA CILÍNDRICA E 02 PRATELEIRAS (VIDRO).	5,00	R\$ 1.022,8300	R\$ 5.114,15	HTC

34/44	16502	CARRO DE EMERGÊNCIA CARRINHO DE EMERGÊNCIA, EM AÇO CARBONO E PINTURA ELE-TROSTÁTICA EM EPÓXI; TAMPO EM POLÍMERO LISO COM 02 DIVISÓRIAS; HASTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL; 04 GAVETAS, SENDO 01 COM DIVISÓRIOS PARA MEDICAMENTOS, 02 PARA INSTRUMENTOS PEQUENOS E 01 GAVETÃO PARA INSTRUMENTOS GRANDES; DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO: 01 FRONTAL PARA LACRE OU CADEADO E 01 LATERAL COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA; 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 FRONTAIS COM FREIOS; SUPORTE GIRATÓRIO EM 360º PARA DESFIBRILADOR; PARA-CHOQUE EMBORRACHADO POR TODA EXTENSÃO DO PERÍMETRO; RÉGUA COM QUATRO TOMADAS E EXTENSÃO; TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO. QUE ACOMPANHA: CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS; 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO CONTRA IMPACTOS; SUPORTE PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL; TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; TRAVA PARA GAVETAS /BASCULANTE. DIMENSÕES: 52CM LARGURA, 109CM ALTURA, 72CM COMPRIMENTO. PESO: 63KG. PAINEL ALARME REDE DE OXIGÊNIO MICROPROCESSADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2,00	R\$ 2.140,0400	R\$ 4.280,08	HTC
38/44	16583	CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO GÁS (NORMA ABNT) TECLADO EM MEMBRANA EXTENSÃO EM POLIURETANO 1,10 METROS CONECTOR DE ENTRADA: BORBOLETA CONFECCIONADA COM INSERTO EM ZAMAK (ISENTO DE GRAXAS/ÓLEOS) E INJETADA EM POLIPROPILENO COM ROSCA INTERNA PARA FIXAÇÃO DE CONECTOR DE GÁS (NORMA ABNT) ESCALA DO MANÔMETRO	10,00	R\$ 770,0000	R\$ 7.700,00	HAOXI
40/44	16586	VÁCUO: ESCALA INTERNA: 0 -30 POL.HG / ESCALA EXTERNA: 0-76 CM HG OUTROS GASES: ESCALA INTERNA: 0-160PSI / ESCALA EXTERNA: 0-11KGf/CM² PRANCHA DE POLIETILENO COM 3 CINTOS - PRANCHA DE RESGATE - A PRANCHA DE POLIETILENO É MUITO UTILIZADA NO TRANSPORTE E IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS. COMPOSIÇÃO: A PRANCHA DE POLIETILENO POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA.	5,00	R\$ 562,0100	R\$ 2.810,05	RESGATE SP
41/44	16587	TRANSPARENTE PARA UTILIZAÇÃO EM RAIOS-X PODE SER UTILIZADA NA ÁGUA E EM ALTURAS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO SENDO LEVE A ALTAMENTE RESISTENTE. SUPORTA ATÉ 180 KG. PODE SER UTILIZADA EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. COR DA PRANCHA: AMARELA COR DOS CINTOS: PRETO, VERMELHO E AMARELO COLAR CERVICAL 16 POSIÇÕES - AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA) AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; - APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; - ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA; - ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA; - INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.	5,00	R\$ 137,0000	R\$ 685,00	AMBU
44/44	16901	ANVISA - MS - 8004 7300376 PAINEL MODULAR P/ QUARTO: 04 - TOMADAS 110 V (MOD. PIAL-PLUS) NBR 14136 (10A) 01 - PONTO DE OXIGÊNIO (O²) / ABNT/NBR 11906 01 - PONTO DE AR COMPRIMIDO (AR) / ABNT/NBR 11906 01 - PONTO DE VÁCUO / ABNT/NBR 11906 MEDIDAS: 600 X 80 X 200 MM. DETALHES: - O PAINEL SERÁ FORNECIDO COM SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE GASES E ELÉTRICA. - PAINEL FABRICADO EM AÇO 1010/20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	10,00	R\$ 1.724,0800	R\$ 17.240,80	UNITEC

Qtd de Itens Vencedores:

0010

Valor Total.....:

R\$ 59.058,59

2894 Nr. Item	UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
---------------------	--	--------	-------------------	-----	----------------	-------------	-------

32/44	16497	<p>DETECTOR FETAL DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DF 7001 D ANVISA Nº 80127840024 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SONAR MODELO PORTÁTIL, DESENVOLVIDO COM O QUE EXISTE DE MAIS ATUAL NO MERCADO, PLACA ELETRÔNICA COM COMPONENTES SMD. UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. ESSE MÉTODO DIAGNÓSTICO PERMITE UM MEIO SIMPLES DE ESTABELECEER POSITIVA E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEAÇA DE ABORTO. É AINDA POSSÍVEL DETECTAR GRAVIDEZ MÚLTIPLA, A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA. POSTERIORMENTE, POR VOLTA DA 24ª À 26ª SEMANA DE GRAVIDEZ, O SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA AJUDA SUA LOCALIZAÇÃO E FACILITA O DIAGNÓSTICO DA PLACENTA PRÉVIA. O FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, TAMBÉM PODE SER OUVIDO NESSE ESTÁGIO. É AFERIDO PARA UMA EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NÍVEL DE RUÍDOS, OBTENDO ASSIM ÓTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRÍCIA. POSSUI QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL. MODO DOIS: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS. MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS. MODO QUATRO: ILUMINAÇÃO DO DISPLAY. TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS: ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1- 2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601- 37:2003 CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NCC 15.03860 RMP. 04.023 REV.01 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: DISPLAY LCD FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10% ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA OU BATERIA RECARREGÁVEL DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V) (VENDIDO SEPARADAMENTE) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA. DIMENSÕES (L.P.A) 131 X 117 X 33 MM PESO LÍQUIDO: 320GR. GARANTIA: 2 ANOS</p>	2,00	R\$ 300,0000	R\$ 600,00	Dad and Sons Surgica
-------	-------	---	------	--------------	------------	----------------------

Qtd de Itens Vencedores:	0001	
Valor Total.....:	R\$ 600,00	

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
11/44	14728	MESA DE MAYO EM INOX COM ESTRUTURA E BANDEJA DE INOX E REGULAGEM DE ALTURA. PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTURA REGULÁVEL DE 107 A 130 CM, COM RODÍZIOS; BASE CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO. SUPORTE PARA BANDEJA COM HASTE DE ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX. ACOMPANHA 01 BANDEJA INOX REMOVÍVEL 48X33CM. ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO. 03 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO.	2,00	R\$ 615,0000	R\$ 1.230,00	CASA MEDICA
15/44	16470	MACA PARA EXAME GINECOLÓGICO: DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA ABAIXADA): 1,34C X 0,58L M (PASEIRA LEVANTADA): 1,78C X 0,58L M ALTURA DO ASSENTO: 0,80M PESO SUPORTADO: 200KG	3,00	R\$ 1.740,0000	R\$ 5.220,00	PORTAL
18/44	16475	SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA (PILATES) P/ PAREDE 03 UN	1,00	R\$ 270,0000	R\$ 270,00	ARKTUS

22/44	16481	ARMÁRIO VITRINE MODELO: 2 PORTAS COR: BRANCO ESTRUTURA: TETO E BASE DO ARMÁRIO FABRICADOS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 20 (0,90 MM DE ESPESSURA), FUNDO DO ARMÁRIO FABRICADO EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 24 (0,60 MM DE ESPESSURA), E, PORTAS DO ARMÁRIO FABRICADAS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 18 (1,20 MM DE ESPESSURA). PORTAS: FECHAMENTO EM VIDRO CRISTAL, ALTURA 1125 X LARGURA 260 MM X 03 MM DE ESPESSURA COM FECHADURA CILÍNDRICA. LATERAIS: FECHAMENTO VIDRO CRISTAL, ALTURA 1180 X LARGURA 390 MM X 03 MM DE ESPESSURA. PRATELEIRAS: 04 PRATELEIRAS FABRICADAS EM VIDRO CRISTAL, COMPRIMENTO 380 X LARGURA 625 MM X 04 MM DE ESPESSURA. ESPAÇAMENTO ENTRE PRATELEIRAS: BASE AO 1º PATAMAR: 236 MM, 1º PATAMAR AO 2º PATAMAR: 236 MM, 2º PATAMAR AO 3º PATAMAR: 236 MM, 3º PATAMAR AO 4º PATAMAR: 236 MM, 4º PATAMAR AO TETO: 223 MM. PÉS: FABRICADOS EM AÇO SAE 1020, TUBO QUADRADO DE 25 X 25 X 1,2 MM DE ESPESSURA, COM PONTEIRAS DE PVC EXTERNA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: EXTERNAS (ARMÁRIO): ALTURA= 1682 MM, LARGURA = 655 MM, COMPRIMENTO = 400 MM. EXTERNAS (PORTA): ALTURA= 1160 MM, LARGURA = 330 MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA POR PRATELEIRA: 08 KG.	5,00	R\$ 1.550,0000	R\$ 7.750,00	CASA MEDICA
30/44	16495	MESA DE MAYO COM BANDEJA EM INOX PARA CURATIVOS MARCOS MÓVEIS ALTURA MÁXIMA 115 CM E MÍNIMA DE 80 CM.	3,00	R\$ 450,0000	R\$ 1.350,00	CASA MEDICA
31/44	16496	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 43 CM X32 CM X3 CM. BALANÇA DE BIOIMPEDANCIA COM CAPACIDADE ATÉ 200KG	1,00	R\$ 200,0000	R\$ 200,00	MULTILASER
					Qtde de Itens Vencedores:	0006
					Valor Total.....:	R\$ 16.020,00

2960 A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/44	10072	APARELHO DE LASER E CANETA APARELHO DE LASER E CANETA 830 NM, INFRAVERMELHO, MODELO L42. VOLTAGEM BIVOLT.	1,00	R\$ 1.976,3300	R\$ 1.976,33	IBRAMED
4/44	10123	ELETRODO AUTO ADESIVO COM 5X5X CM QUADRADOS COM 4 UNIDADES CADA.	100,00	R\$ 19,0000	R\$ 1.900,00	ARKTUS
5/44	10124	ELETRODO AUTO ADESIVO COM 5X9 CM QUADRADOS COM 4 UNIDADES CADA.	100,00	R\$ 28,0000	R\$ 2.800,00	ARKTUS
6/44	10125	ELETRODO AUTO ADESIVO COM 13X7,5 CM QUADRADOS COM 4 UNIDADES CADA.	50,00	R\$ 40,0000	R\$ 2.000,00	ARKTUS
21/44	16480	MESA AUXILIAR EM Z PARA ACOMODAÇÃO DE APARELHOS DE CONSULTÓRIO MÉDICO/ ENFERMAGEM E PRONTO SOCORRO MODELO: EM Z PINTURA EPÓXI COM RODÍZIOS PESO: 6 KG MESA AUXILIAR PARA ACOMODAÇÃO DE APARELHOS E PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM PINTURA EPÓXI. ESTRUTURA: EM AÇO SAE 1020, TUBO QUADRADOS 1" X 1,06 MM DE ESPESSURA. TAMPO E PRATELEIRAS: FABRICADOS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 24 (0,60 MM DE ESPESSURA). ACABAMENTO: ESTRUTURA, TAMPO E PRATELEIRAS PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. RODÍZIOS: 4 PEÇAS, NAS DIMENSÕES: 2" POLEGADAS (50,8 MM). DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 600 MM, LARGURA = 400 MM, ALTURA TOTAL = 800 MM. EMBALAGEM: PAPELÃO, NAS RESPECTIVAS • DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 700 MM, LARGURA = 430 MM, ALTURA 850 MM.	4,00	R\$ 590,0000	R\$ 2.360,00	ARKTUS
					Qtde de Itens Vencedores:	0005
					Valor Total.....:	R\$ 11.036,33

2962 REZENDE INDUSTRIA FABRICACAO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Marca

7/44	11135	OTOSCÓPIO COM ESTOJO PROFISSIONAL COM LUZ DE LED BRANCA, CLARA E BRILHANTE E FIBRA ÓPTICA DESTINADO É UM EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO ESPECÍFICO PARA EXAMINAR AS PARTES INTERNAS E EXTERNA DO OUVIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; - CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; - LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, SEM DISTORÇÃO; - UTILIZADO EM CONJUNTO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS; - CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO; - TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; - LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V. ACOMPANHAM O APARELHO: 1- OTOSCÓPIO PROFISSIONAL 10- ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS 2- PILHAS AA 1- ESTOJO MACIO DE ACONDICIONAMENTO REGISTRO NA ANVISA GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2,00	R\$ 622,0000	R\$ 1.244,00	MD	
8/44	12260	FOTOFARO DE LED - ESPECIFICAÇÕES: • ILUMINAÇÃO LED DE 5W - 50.000 LUX; • AJUSTE DE ABERTURA E INTENSIDADE DA LUZ; • TEMPERATURA DE COR DE 6000K E LIVRE DE RAIOS UV; • ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGENEA E LIVRE DE SOMBRAS; • ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA) E AC (BIVOLT); • EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, LEVE E SILENCIOSO; • BATERIA DE LÍTIO 7,2 V RECARREGÁVEL PARA APROXIMADAMENTE 2,5 HORAS DE USO COM INDICADOR DE CARGA.	1,00	R\$ 4.762,2000	R\$ 4.762,20	4762,20	
16/44	16471	FOCO PARA PREVENTIVO: ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA (BRANCO FRIO) TENSÃO ELÉTRICA: V (VOLTS) ENTRADA: 100 - 240 VCA (CORRENTE ALTERNADA - VARIÁVEL) SAÍDA: 12 VCC (CORRENTE CONTÍNUA) DIMENSÕES POTÊNCIA ELÉTRICA: 3,0W (WATTS) FLUXO LUMINOSO: 270 LM (LÚMENS) - CORRESPONDE A 20.000 LUX TEMPERATURA DE COR: 6.000 - 6.500 K (KELVIN) VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS - MÍNIMA) REGULAGEM DA ALTURA: 1,05M A 1,40M (METROS)	2,00	R\$ 722,8800	R\$ 1.445,76	RENASCER	
26/44	16489	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 1/30 HP; VOLTAGEM: 110 E 220 VOLTS (60 HZ) AUTOMÁTICO; CONSUMO: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (91 WATTS) - ROLAMENTOS: 3 SELADOS. FRASCO COLETOR: CAPACIDADE 1,3 LITRO. VÁCUO MÁXIMO: 22 POLEGADAS DE HG VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO. VAZÃO LIVRE: 15 LT/MIN. PESO: 2,3KG.	1,00	R\$ 825,6000	R\$ 825,60	NEVONI	
37/44	16506	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V. POTÊNCIA: 50W. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COMPRIMENTO SELAGEM: 300MM.	1,00	R\$ 260,0000	R\$ 260,00	BIO	
43/44	16882	MONITOR DE TRIAGEM MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO SEGURO, RÁPIDO E FÁCIL DE UTILIZAR. DE USO PROFISSIONAL, FORNECE UMA GRANDE VERSATILIDADE PODENDO SER USADO DE FORMA CONSTANTE EM AMBULATÓRIOS, EMERGÊNCIAS, ENFERMARIAS, INTERNAÇÃO. APARELHO COM SINAL DE WI-FI OU CABO, COM PROTOCOLO QUE PERMITE ENVIAR OS PARÂMETROS EM TEMPO REAL PARA O PRONTUÁRIO DO PACIENTE DE FORMA RÁPIDA, CONFIÁVEL E AUTOMÁTICA, ATRAVÉS DE MEDIDORES DE ALTA PRECISÃO TEM ALTA CONFIABILIDADE E EXATIDÃO NOS PARÂMETROS. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM ATÉ 12 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO O PRODUTO DEVE OFERECER SUPORTE COM QUATRO RODAS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, NA QUAL O EQUIPAMENTO NÃO FIQUEM FIXADOS, ORGANIZADOS DE MANEIRA SEGURA QUE EVITARÁ QUEDA, E OU MANUSEIO BRUSCO QUE COMPROMETE O APARELHO.	2,00	R\$ 6.000,0000	R\$ 12.000,00	LEPU	
						Qtd de Itens Vencedores:	0006
						Valor Total.....:	R\$ 20.537,56

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
2963	PIETRA ODONTO						
10/44	12515	FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO MESA, TIPO LED, SEM FIO, PORTÁTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA, FÁCIL ASSEPSIA, PEÇA DE MÃO RETA, COMPACTA E LEVE, PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ FIXA, SISTEMA DE SEGURANÇA, SILENCIOSO, COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTÁVEL EM INTERVALO DE 10 SEGUNDOS, REAJUSTÁVEL, SEM LÂMPADA, TRANSMISSÃO DE LUZ POR 1 DIODO EMISSOR DE LUZ - LED; COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS EXISTENTES NO MERCADO; LUZ FRIA, AZUL, COM 1200 MW/CM2 DE POTENCIA E COMPRIMENTO DE ONDA DE 440 A 480 NM; BIVOLT/REDE DE 110/220 V SELECIONÁVEL (COM CARREGADOR); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE 12 MESES; EMBALAGEM PROTETORA EM CAIXA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	2,00	R\$ 400,0000	R\$ 800,00	KONDENTECH-Fotopolim	
						Qtd de Itens Vencedores:	0001
						Valor Total.....:	R\$ 800,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
2965	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA						
25/44	16488	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE INOX; FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, AZUL E VERDE; CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR.	1,00	R\$ 4.640,0000	R\$ 4.640,00	GG	
						Qtd de Itens Vencedores:	0001
						Valor Total.....:	R\$ 4.640,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2967	CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA - ME					

39/44	16584	ULTRASSOM ULTRAPORTÁTIL COM TECNOLOGIA SMART • SOFTWARE DE TELEMEDICINA: REACTS • TRANSDUTOR: CONVEXO, LINEAR E SETORIAL • LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS • INTERFACE INTUITIVA E AMIGÁVEL • FACILIDADE DE TRANSFERÊNCIA E IMAGENS DICOM E VIA EMAIL • PRESETS PRÉ-DEFINIDOS E AJUSTES AUTOMÁTICOS DE IMAGEM • CALIPERS PARA MEDIDA SIMPLES E MEDIDAS OBSTÉTRICAS • SUPORTE TÉCNICO REMOTO • COMPATIVEL COM ANDROID E IOS	2,00	R\$ 73.000,0000	R\$ 146.000,00	MOBISSOM
-------	-------	--	------	-----------------	----------------	----------

Qtde de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....:

R\$ 146.000,00

2968 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
42/44	16880	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO PARA MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES PARA USO EM LEITO HOSPITALAR E "HOME CARE", OU EM AMBULÂNCIAS COM BATERIA INTEGRADA O QUE PERMITE SEU USO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DIVERSOS ALARMES PREVENTIVOS DE MONITORAMENTO CONTINUO. PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: - ECG - OXIMETRIA - PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - RESPIRAÇÃO -TEMPERATURA EXTERNA, DETECÇÃO DE MARCAPASSO COM INDICADOR, NA TELA NA FORMA DE ONDA - SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC ANÁLISES DE ARRITMIAS; - TELA COLORIDA TFT DE ALTA RESOLUÇÃO; - BATERIA INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE; - TOM DE PULSO DA SPO2 (PITCH TONE); - 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS; - PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; - CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE; - PESO MENOR QUE 3KG; - ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE VIA INTERNET; - MODO DE VERIFICAÇÃO CONTÍNUA; - LAN CONEXÃO SEM FIO. - ECG DE 12 CANAIS E INTERPRETAÇÃO - PNI SUNTECH DE ALTA PERFORMANCE ANÁLISE DE ECG DE ALTA PERFORMANCE - SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC - ANÁLISES DE ARRITMIAS E TENDÊNCIAS - ANÁLISE DE ECG (OPCIONAL) TELA COLORIDA TFT 10,4" COM 6 FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS - ALARME VISÍVEL NA ALÇA DE TRANSPORTE - INDICAÇÃO NUMÉRICAS E GRÁFICAS - TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO DA SPO2 - IMPRESSÃO TABULAR E GRÁFICA EM 3 CANAIS - 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS - ARMAZENAGEM DE ALARMES E ONDAS - CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS - BATERIA DE LI-ION DE ALTA PERFORMANCE - CONEXÃO PARA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO USANDO LAN OU W-LAN - TONS DE PULSO DA OXIMETRIA - COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS PADRÃO - CABO DE ECG; - 10 ELETRODOS DESCARTÁVEL; - TUBO EXTENSOR DE PNI; - BRAÇADEIRA PNI ADULTO; - SENSORES DE SPO2; - SENSORES DE TEMPERATURA - CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; - ADAPTADOR DC (18 VDC, 2,5 A);	1,00	R\$ 4.179,0000	R\$ 4.179,00	MINDRAY

Qtde de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....:

R\$ 4.179,00

Valor global Homologado de R\$ 273.841,48 (duzentos e setenta três mil, oitocentos e quarenta um reais e quarenta oito centavos), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 19 de fevereiro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12085/2023

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 12085/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias de Gestão e Desenvolvimento, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS.

2035	L. F. DE SOUZA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
20/73	12306	IMPRESSÃO MATERIAL A LASER COLORIDO, 120 GRAMAS.	1850,00	R\$ 2,0000	R\$ 3.700,00	PRÓPRIA
25/73	12312	PRODUÇÃO DE CRACHÁS	330,00	R\$ 18,0000	R\$ 5.940,00	PRÓPRIA
28/73	12330	ADESIVO AUTO COLANTE, TAMANHO 04X06CM, PARA PRESCRISÇÃO DE MODO DE USAR PARA MEDICAÇÃO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM LOGO DA SMS/ESF E IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.	1000,00	R\$ 0,5000	R\$ 500,00	PRÓPRIA

Qtde de Itens Vencedores: 0003

Valor Total.....:

R\$ 10.140,00

2378 VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO EIRELI

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/73	4348	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS POR METROS QUADRADO	150,00	R\$ 44,0000	R\$ 6.600,00	VISION ART COMUNICAC
2/73	4350	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ACRILICO CRISTAL DE 2 MM ADESIVADA DE ADESIVO IMPRESSO POR METROS QUADRADO	100,00	R\$ 343,0000	R\$ 34.300,00	VISION ART COMUNICAC
3/73	4352	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZACAO EM CHAPA FRIA 18 MEDINDO 100 X200 CM COM 2 PÉS DE MADEIRA CHAPADA DE ADESIVO REFLETIVO	10,00	R\$ 1.295,0000	R\$ 12.950,00	VISION ART COMUNICAC
6/73	8666	BANER 1,00X1,50 MT COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	30,00	R\$ 67,0000	R\$ 2.010,00	VISION ART COMUNICAC

7/73	9106	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA FRIA 18, SENDO VERSO COMPINTURA AUTOMOTIVA PRETO FOSCO E A FRENTE CHAPADA COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO OU RECORTE, COM ADESIVO EM RECORTE PRETO E/OU VERMELHO REFLETIVO GRAU INDUSTRIAL. COM 01 (UM) PÉ DE MADEIRA (PREFERÊNCIA EUCALIPTO TRATADO) DE 8X8 CM ² E 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA, SENDO PINTADO COM TINTA LATEX NA COR BARNÇA E CRIAÇÃO DE LAYOUT DO MATERIAL A SER PRODUZIDO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.	5,00	R\$ 486,0000	R\$ 2.430,00	VISION ART COMUNICAC
10/73	10684	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM A 6MM, ADESIVADAS, ADESIVO DA MARCA 3M.	20,00	R\$ 359,0000	R\$ 7.180,00	VISION ART COMUNICAC
11/73	10689	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DA MARCA 3M LAMINADO DE ADESIVO TRANSPARENTE.	100,00	R\$ 83,0000	R\$ 8.300,00	VISION ART COMUNICAC
12/73	10690	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS, DA MARCA 3M.	100,00	R\$ 69,0000	R\$ 6.900,00	VISION ART COMUNICAC
13/73	10701	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADO.	350,00	R\$ 94,0000	R\$ 32.900,00	VISION ART COMUNICAC
14/73	11691	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSO E CRIAÇÃO DE LAYOUT DO MATERIAL A SER PRODUZIDO.	150,00	R\$ 54,0000	R\$ 8.100,00	VISION ART COMUNICAC
18/73	12304	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 380 GRAMATURAS 500X500.	180,00	R\$ 37,0000	R\$ 6.660,00	VISION ART COMUNICAC
19/73	12305	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 280 GRAMATURAS (FINA).	155,00	R\$ 37,0000	R\$ 5.735,00	VISION ART COMUNICAC
21/73	12308	CONFECÇÃO DE PVC 3MM ADESIVA.	85,00	R\$ 103,0000	R\$ 8.755,00	VISION ART COMUNICAC
22/73	12309	CONFECÇÃO DE MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL 3MM À 6MM.	65,00	R\$ 353,0000	R\$ 22.945,00	VISION ART COMUNICAC
23/73	12310	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO.	300,00	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,00	VISION ART COMUNICAC
24/73	12311	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO, INAUGURAÇÃO COLORIDO.	15,00	R\$ 2.590,0000	R\$ 38.850,00	VISION ART COMUNICAC
26/73	12313	CONFECÇÃO DE CHAPA FRIA 18, ADESIVOS REFLETIVOS COM PÉ DE FERRO.	100,00	R\$ 549,0000	R\$ 54.900,00	VISION ART COMUNICAC
27/73	12316	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE INSULFILM PELÍCULA AUTOMOTIVA / RESIDENCIAL 0,50M X 5,0M G5% REDUZ O CALOR INTERNO DO VEÍCULO / RESIDÊNCIA ELIMINA A LUMINOSIDADE INTENSA PROPORCIONA VISUAL MODERNO, POSSUI CAMADA ANTI-RISCO QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DA PELÍCULA EM CASOS DE ACIDENTES, AJUDA A MANTER UNIDOS OS PEDAÇOS DE VIDROS. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A PREMATURA DETERIORAÇÃO DO COURO, VINIL E TECIDO. ESPESSURA DA BASE FILM = 1MIL VISIBILIDADE TRANSMISSÃO DE LUZ = 5% TRANSMISSÃO DE LUZ UV = 99%	10,00	R\$ 122,0000	R\$ 1.220,00	VISION ART COMUNICAC
29/73	12348	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 0,70 M X 1,00M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	80,00	R\$ 43,0000	R\$ 3.440,00	VISION ART COMUNICAC
30/73	12349	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 1,00 M X 1,20 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	60,00	R\$ 65,0000	R\$ 3.900,00	VISION ART COMUNICAC
31/73	12605	CONFECÇÃO DE CHAPA FRIA 18, ADESIVOS REFLETIVOS COM PÉ DE FERRO.	60,00	R\$ 574,0000	R\$ 34.440,00	VISION ART COMUNICAC
47/73	14841	COTA RESERVADA À ME/FPP FAIXA PARA CAMPANHA, NA MEDIDA DE 300X100 CM, CONFORME LAYOUT APROVADO.	28,00	R\$ 149,0000	R\$ 4.172,00	VISION ART COMUNICAC
50/73	14844	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 40X60, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO	16,00	R\$ 429,0000	R\$ 6.864,00	VISION ART COMUNICAC
51/73	14845	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 100X150, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO	12,00	R\$ 3.749,0000	R\$ 44.988,00	VISION ART COMUNICAC
56/73	14953	PLACAS DE HOMENAGEM E AGRADECIMENTO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO PERSONALIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM E 0,8MM, GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV OU ADESIVO. TAMANHO 10CM X 15CM.	50,00	R\$ 84,0000	R\$ 4.200,00	VISION ART COMUNICAC
57/73	14954	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO PERSONALIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM E 0,8MM, GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV, BAIXO RELEVO OU ADESIVO. TAMANHO 30CM X 40CM.	10,00	R\$ 309,0000	R\$ 3.090,00	VISION ART COMUNICAC
58/73	14955	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA EM VIDRO, ALUMÍNIO, PVC, DIVERSAS MEDIDAS, COM DIFERENTES TIPOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO SENDO PARA AMBIENTES, INTERNO E EXTERNO, PAINÉIS DE INFORMAÇÕES, PLACAS INDICATIVAS, PLACAS ORIENTATIVAS, PLACAS DIRECIONADAS PARA FACILITAR CIRCULAÇÃO, PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E LUGAR.	50,00	R\$ 499,0000	R\$ 24.950,00	VISION ART COMUNICAC
63/73	14989	PAINEL FOTOGRÁFICO PERSONALIZADO, ADESIVO DE PAREDE EM METROS, COM MATERIAL 100% PVC VINILICO, ANTI BACTÉRIA, RESISTENTE A ÁGUA, AUTOCOLANTE, PRODUTO LAVÁVEL E COM DURABILIDADE	5,00	R\$ 299,0000	R\$ 1.495,00	VISION ART COMUNICAC
					Qtd de Itens Vencedores:	0028
Valor Total.....:					R\$ 401.274,00	

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2629	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS AVELAR 43913020802					
8/73	9939	CONFECÇÃO DE TALÃO SEQUENCIAL TIPO CARTÃO DE PONTO E CONTROLE DE HORAS EXTRAS MEDINDO 20X15 CM DE 50X2 VIAS CARBONADA. BLOCO EM 2 VIAS: 1ª VIA SECRETARIA / 2ª VIA FIXA NO BLOCO PARA CONTROLE DE HORAS EXTRAS DE FUNCIONARIOS AUSENTE DO LOCAL ONDE-SE ENCONTRA INSTALADO O PONTO ELETRONICO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	550,00	R\$ 3,3900	R\$ 1.864,50	DANY ARTES
9/73	10683	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL EM PVC DE 3MM, ADESIVADAS COM ADESIVO DA MARCA 3M	50,00	R\$ 142,0000	R\$ 7.100,00	DANY ARTES
16/73	11714	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES NO FORMATO: 23X11,50 /PERSONALIZADO 4X0/90 GR.	500,00	R\$ 1,0000	R\$ 500,00	DANY ARTES
38/73	14824	FICHA DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO (HMMSF) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	5,00	R\$ 4,6000	R\$ 23,00	DANY ARTES
40/73	14826	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA (HMMSF) - 29,5X21CM, COLORIDO, COLADO COM 50 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	5,00	R\$ 4,2000	R\$ 21,00	DANY ARTES
59/73	14956	ADESIVO PERSONALIZADO PARA VEÍCULO, MEDINDO 70 CM X 40CM.	80,00	R\$ 15,7000	R\$ 1.256,00	DANY ARTES
60/73	14957	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO COM DIÂMETRO DE 4CM.	600,00	R\$ 0,6500	R\$ 390,00	DANY ARTES
61/73	14958	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO COM DIÂMETRO DE 7CM.	600,00	R\$ 0,7000	R\$ 420,00	DANY ARTES
62/73	14959	IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM LONA PARA OUTDOOR MEDINDO 6M X 3M.	2,00	R\$ 700,0000	R\$ 1.400,00	DANY ARTES
68/73	16865	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÕES DE 200X60, IMPRESSÃO EM LONA, COLORIDO, COM BASTÃO E CORDA E ILHÓS, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	4,00	R\$ 97,8000	R\$ 391,20	DANY ARTES
69/73	16866	BLOCO TALONARIO (TALÃO PARA EMISSÃO DE GUIA PAGAMENTO), 20X10 CM COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL SULFITE 90 GM, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	10,00	R\$ 7,8800	R\$ 78,80	DANY ARTES
70/73	16867	ADESIVO PARA CAMPANHA 24X24 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL E LOGO DA SMS/CMS COLORIDOS, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	20,00	R\$ 3,0000	R\$ 60,00	DANY ARTES
72/73	16870	BLOCO DE PSICOTRÓPICO HMMSF COM CANHOTO DESTACÁVEL, IMPRESSÃO COLORIDA, COLADO COM 100 FOLHAS NA COR AZUL CLARO COM SEQUENCIA DE NUMERAÇÃO A PARTIR DA SOLICITADA COM AUTORIZAÇÃO EM ANEXO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM DUAS VIAS CADA NUMERAÇÃO, CARBONADA. DIMENSÕES DO CANHOTO: 10X8 CM DIMENSÕES DA VIA: 20X8 CM O TALÃO COMPLETO DEVE TER 30X8 CM TOTAL E LAYOUT APROVADO PELO SETOR.	7,00	R\$ 13,0000	R\$ 91,00	DANY ARTES

				Qtd de Itens Vencedores:	0013	
Valor Total.....:				R\$ 13.595,50		
2956	43.677.527	CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI				
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/73	4354	CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS NA A3 PAPEL COUCHE 150 GR POR UNIDADE	100,00	R\$ 2,3000	R\$ 230,00	PRÓPRIA
5/73	4355	CONFECCAO DE CARTAZES IMPRESSOS NA A4 PAPEL COUCHE 150 GR POR UNIDADE	500,00	R\$ 1,4900	R\$ 745,00	PRÓPRIA
15/73	11713	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES NO FORMATO: 25X35CM/PERSONALIZADO 4X0/GR.	300,00	R\$ 1,0000	R\$ 300,00	PRÓPRIA
17/73	11968	ADESIVO PARA CAMPANHA DE SAUDE NA MEDIDA DE 15X15CM CONFORME LAYOUT APROVADO (DENGUE, SARAMPO E/OU OUTRAS)	500,00	R\$ 1,0000	R\$ 500,00	PRÓPRIA
32/73	12783	CARTÃO DE NATAL PERSONALIZADO EM FORMATO A5	500,00	R\$ 0,6000	R\$ 300,00	PRÓPRIA
33/73	14819	BLOCO TIPO TALAO PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - 20X8CM, PICOTE PARA DESTAQUE, COLORIDO AZUL CLARO, COLADO COM 50 FOLHAS, COM CONTROLE DE NUMERAÇÃO A PARTIR DO N. 9.951 A 11.451. LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	100,00	R\$ 3,9000	R\$ 390,00	PRÓPRIA
34/73	14820	BLOCO PARA RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - 20,5X15CM, COM PICOTE PARA DESTAQUE, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, EM DUAS VIAS, COM CONTROLE DE NUMERAÇÃO. LAYOUT CONFORME APROVADO.	150,00	R\$ 7,4500	R\$ 1.117,50	PRÓPRIA
35/73	14821	FICHA DE ATESTADO MEDICO HOSPITALAR (HMMSF) - 20X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS. LAYOUT CONFORME APROVADO.	10,00	R\$ 6,9000	R\$ 69,00	PRÓPRIA
36/73	14822	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (HMMSF) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS. LAYOUT CONFORME APROVADO.	20,00	R\$ 6,9000	R\$ 138,00	PRÓPRIA
37/73	14823	FICHA PARA RECEITUÁRIO (HMMSF) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	20,00	R\$ 6,9000	R\$ 138,00	PRÓPRIA
39/73	14825	FICHA DE PARTOGRAMA (HMMSF) - 29,5X21CM, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	5,00	R\$ 4,0000	R\$ 20,00	PRÓPRIA
41/73	14827	FICHA ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM (HMMSF) - 30X21CM, COLORIDO, COLADO COM 50 FOLHAS. LAYOUT CONFORME APROVADO.	10,00	R\$ 2,9000	R\$ 29,00	PRÓPRIA
42/73	14828	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO (HMMSF) - 30X21CM, COLORIDO, COLADO COM 50 FOLHAS. LAYOUT CONFORME APROVADO.	50,00	R\$ 9,5000	R\$ 475,00	PRÓPRIA
43/73	14829	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (UBS) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS. LAYOUT CONFORME APROVADO.	50,00	R\$ 8,5000	R\$ 425,00	PRÓPRIA
44/73	14830	FICHA PARA RECEITUÁRIO (UBS) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	100,00	R\$ 6,9900	R\$ 699,00	PRÓPRIA
45/73	14831	FICHA DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO (UBS) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS. LAYOUT CONFORME APROVADO.	50,00	R\$ 9,0000	R\$ 450,00	PRÓPRIA
46/73	14832	FICHA DE CONTROLE DE DENGUE - 21X29,5CM, COLADO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. LAYOUT CONFORME APROVADO.	30,00	R\$ 14,0000	R\$ 420,00	PRÓPRIA
48/73	14842	FICHA DE ATESTADO MEDICO (HMMSF) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	5,00	R\$ 9,0000	R\$ 45,00	PRÓPRIA
49/73	14843	FICHA DE ATESTADO MEDICO (UBS) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	50,00	R\$ 9,0000	R\$ 450,00	PRÓPRIA
52/73	14863	CONFECCAO DE BLOQUINHO DE PAPEL NA MEDIDA ALT. 21CM X LARG 14 CM PERSONALIZADO, COM ARTE A ESCOLHER	300,00	R\$ 3,7000	R\$ 1.110,00	PRÓPRIA
53/73	14892	PASTA (CAPA DE PROCESSO) EM PAPEL COUCHÊ, 300G, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, FRENTE 4X4, TAMANHO 44X31CM.	1500,00	R\$ 2,7000	R\$ 4.050,00	PRÓPRIA
55/73	14894	CONFECCAO DE ENVELOPE, TAMANHO A4 240 X 340 MM - PAPEL GRAMATURA 80G.	1000,00	R\$ 0,9000	R\$ 900,00	PRÓPRIA
64/73	16861	CONFECCAO DE CARTÃO DO DIABETICO E HIPERTENSO - UBS - 15X9,5 CM, COLORIDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO COM 10 FOLHAS, CONFORME LAYOUT APROVADO.	1000,00	R\$ 0,3000	R\$ 300,00	PRÓPRIA
65/73	16862	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA 16X11 CM ABERTO E 8X11 CM FECHADA, COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO COM 10 FOLHAS EM PAPEL VERGÊ, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	1500,00	R\$ 0,2000	R\$ 300,00	PRÓPRIA
66/73	16863	PANFLETO 15X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150 GM, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	1500,00	R\$ 0,2200	R\$ 330,00	PRÓPRIA
67/73	16864	FOLDER 30X45, IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊE 170 GM, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	1000,00	R\$ 0,8000	R\$ 800,00	PRÓPRIA
71/73	16869	BLOCO DE PSICOTRÓPICO UBS OM CANHOTO DESTACÁVEL, IMPRESSÃO COLORIDA, COLADO COM 100 FOLHAS NA COR AZUL CLARO COM SEQUENCIA DE NUMERAÇÃO A PARTIR DA SOLICITADA COM AUTORIZAÇÃO EM ANEXO DA VIGILANCIA SANITÁRIA, COM DUAS VIAS CADA NUMERAÇÃO, CARBONADA. DIMENSÕES DO CANHOTO : 10X8 CM DIMENSÕES DA VIA: 20X8 CM O TALÃO COMPLETO DEVE TER 30X8 CM TOTAL E LAYOUT APROVADO PELO SETOR.	100,00	R\$ 8,0000	R\$ 800,00	PRÓPRIA
73/73	16871	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA NAS MEDIDAS 30X20 CM	1000,00	R\$ 0,3500	R\$ 350,00	PRÓPRIA
				Qtd de Itens Vencedores:	0028	
Valor Total.....:				R\$ 15.880,50		

2957	EMBACOM LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
54/73	14893	PRODUÇÃO DE CRACHÁS DE PVC DE 0,75MM COM CORDÃO COM OU SEM APLICAÇÃO DE FOTO	210,00	R\$ 8,5000	R\$ 1.785,00	Marca propria
				Qtd de Itens Vencedores:	0001	
Valor Total.....:				R\$ 1.785,00		

Valor global Homologado de R\$ 442.675,00 (quatrocentos e quarenta dois mil, seiscentos e setenta cinco reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/Nº 017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo seletivo 02/2024, realizado para seleção e classificação de candidatos habilitados para exercerem cargos e funções temporárias, resolve:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado 02/2024, para o cargo de Motorista, concernente ao Edital 003/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.
Anexo Único – Classificação Final

Cargo: Motorista

Classificação	Nome	Títulos
1º	Vilmar Abreu Ferreira	09
2º	Valdeci Junior Rosa de Assis	08

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL 004/2024**

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Edital nº 003 de 2024 do Processo Seletivo nº 002/2024 para INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Fica CONVOCADO o candidato constante na relação anexa, para comparecer na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **20 de fevereiro de 2024**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA

A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O candidato apto deverá comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos;

Carteira de Identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastramento no CIC/CPF

Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);

Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);

Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2023);

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Conta Bancária (Banco do Brasil);

Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;

Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 20 de fevereiro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 004/2024

Data da Inspeção Médica: 20 de fevereiro de 2024

Horário: 07:00 as 09:00 HS

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Entrega dos documentos: 20 de fevereiro de 2024

Horário: 09:30 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
1º	Vilmar Abreu Ferreira
2º	Valdeci Junior Rosa de Assis

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 848 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ci nº 1000/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

41.300,00

41.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 41.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

177 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.300,00

6.300,00

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

257 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

10.303.0010.2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

293 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 41.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Agosto de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 848 / 2023

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 848 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

848/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

792 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.452,77

29.452,77

25.752.0004.2140 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

809 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

237.268,84

237.268,84**Total Geral de Suplementações ...: 266.721,61**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Agosto de 2023

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.413,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0201.2084.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/01/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 11**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 11

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 11.280,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/01/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1

PROCESSO LICITATÓRIO: 000010/22

PARTES: NEY AUGUSTO JARA - ME

PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

OBJETO: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 960 (NOVECENTOS E SESSENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR: R\$ 6.711,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0501.2038.0000 3.3.90.32.99

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DATA DO EMPENHO: 02/01/2023

ATA DE REGISTRO: 10

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3

PROCESSO LICITATÓRIO: 000010/22

PARTES: NEY AUGUSTO JARA - ME

PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

OBJETO: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 960 (NOVECENTOS E SESSENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR: R\$ 20.135,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0501.2038.0000 3.3.90.32.99 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DATA DO EMPENHO: 02/01/2023

ATA DE REGISTRO: 10

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 14

EXTRATO DE EMPENHO Nº 14

PROCESSO LICITATÓRIO: 000025/23

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECENTOS E SESENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 6.311,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0501.2038.0000 3.3.90.32.99 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DATA DO EMPENHO: 04/05/2023

ATA DE REGISTRO: 07

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 21

EXTRATO DE EMPENHO Nº 21

PROCESSO LICITATÓRIO: 000025/23

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECENTOS E SESENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 6.311,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0501.2038.0000 3.3.90.32.99 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DATA DO EMPENHO: 17/07/2023

ATA DE REGISTRO: 07

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 33

EXTRATO DE EMPENHO Nº 33

PROCESSO LICITATÓRIO: 000025/23

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECENTOS E SESENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 6.311,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0501.2038.0000 3.3.90.32.99 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DATA DO EMPENHO: 04/09/2023

ATA DE REGISTRO: 07

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 51

EXTRATO DE EMPENHO Nº 51

PROCESSO LICITATÓRIO: 000025/23

PARTES: COMERCIAL NORDESTE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECENTOS E SESSENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DESTE MUNICÍPIO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 6.311,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0501.2038.0000 3.3.90.32.99 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DATA DO EMPENHO: 30/11/2023

ATA DE REGISTRO: 07

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº33

EXTRATO DE EMPENHO Nº 33

PROCESSO LICITATÓRIO: 000024/23

PARTES: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 80,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0501.2072.0000 3.3.90.30.07 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/01/2024

ATA DE REGISTRO: 08

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 12

EXTRATO DE EMPENHO Nº 12

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 57.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.1001.2081.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/01/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 885,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0501.2072.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/01/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8

EXTRATO DE EMPENHO Nº 8

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 12.680,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0701.2051.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/01/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 9

EXTRATO DE EMPENHO Nº 9

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 8.833,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0201.2047.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/01/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 10

EXTRATO DE EMPENHO Nº 10

PROCESSO LICITATÓRIO: 000140/23

PARTES: MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a demanda da frota do município, com fornecimento parcelado no período de 04 (quatro) meses, com fornecimento parcelado direto da bomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 708,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2053.0000 3.3.90.30.03 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 02/01/2024

ATA DE REGISTRO: 26

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 85/2024 Em, 19 de Fevereiro de 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, lotados na Secretaria Municipal de Transporte.

MATRICULA	NOME	CARGO
1936	TAYNARA DE SOUZA ARGUELHO VILARIM	ASSESSOR ESPECIAL
1499	SONIA VENTURA PEIXOTO	ASSESSOR ESPECIAL
2035	DANIELA PORTELA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL
2064	FRAYANE JARA CAMPOLINO	ASSESSOR ESPECIAL
1939	VALDINETE BITENCORTE QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL
2030	JOSELY MENDONÇA RISALDES	ASSESSOR ESPECIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 80/2024 Em, 16 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por escolaridade no percentual de 5%, a servidora **ALTAMIRA GARCIA DO COUTO**, Matrícula 868, Recepcionista, Padrão **IX-B** – Nível **10**, de conformidade com o artigo 42-A da Lei Complementar n.º 30/2008, em consonância com os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Complementar 107/2019, em virtude da mesma ter concluído o curso de Graduação em Bacharelado em Serviço Social”, Conforme Registro nº 961576, Livro 438, Processo 1961710 do Instituto de Educação Pitágoras Unopar Anhanguera.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 81/2024 Em, 19 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, **DOUGLAS DE OLIVEIRA TIBURCIO**, do cargo em comissão de Assessor de Secretário DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 83/2024 Em, 19 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **ADRIELE ROMERO ALEM**, no Cargo em Comissão de Assessor de Departamento da Atenção Primária à Saúde, Símbolo – DAS 6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a

na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 09/2024-ADM DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO AVL9180 MARCA ROCHE, PERTENCENTE AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO PROCESSO.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

2. **Anélio Pereira Soares Neto** - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
3. **Ana Claudia da Cunha Arguelho** - Matrícula nº 1877-1 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 84/2024 Em, 19 de Fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o Art. 90 da Lei Complementar 30/2008;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 115/2021 de 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Trato de Interesses Particulares por 02 (dois) anos a Servidora **INÊS DA SILVA FILHA CAMPOS**, matrícula 1302, do cargo de Agente de Creche, Padrão X-A - NIVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzindo seus efeitos a partir de 16/02/2024 a 15/02/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 012-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 027/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço**" por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a **aquisição de trator cortador de grama, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Obras e Infraestrutura**, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 54.540,47 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 21/02/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 23/02/2024 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 23/02/2024 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 26/02/2024 – às 08h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento parcela única.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS : NÃO

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP -79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias uteis ou pelo Email:

compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 026/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço**" por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 58.589,52 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 21/02/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 23/02/2024 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 23/02/2024 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 26/02/2024 – às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento parcelado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Departamento de Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 20/02/2024 às 08:00 horas do dia 05/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 05/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 05/03/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 19 de fevereiro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto,

nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; em observância ao art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, a **REPUBLIÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO Nº 017/2024** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando à Contratação do município de Iguatemi (MS) o Edital e os seus anexos, cujo objeto trata-se seleção de proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços específicos de Levantamento e Inventário de bens, a fim de regularização do Inventário Patrimonial do Município, em conformidade com os Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 05 de março de 2024 às 09:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi
EDITAL Nº 44/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** o(a) **candidato(o)a** abaixo relacionado(a), **aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL", para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos necessários à preparação dos atos de provimento do cargo constante do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	NOME	CLASSIF.
236626	GERUSA DIEDRICH MUMBACH	3º

No referido prazo o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 - Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 - Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade;
- 5 - Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 6 - CPF;
- 7 - PIS/PASEP;
- 8 - Duas fotos 3x4;
- 9 - Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 - Comprovante de endereço atualizado;
- 11 - Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>;
- 12 - Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 - Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 - Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 - Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- 16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
- 17 - cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

O(a) candidato(a) deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento prévio, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data assinalada, sob pena de desclassificação do concurso público, e **renúncia à vaga para a qual havia sido classificado(a).**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2024

Processo nº 0014/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0300-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 102

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 648

Valor: R\$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais)

Vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e EDU CANDIDO DOS SANTOS, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2024

Processo nº 0014/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais)

Vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e EDU CANDIDO DOS SANTOS, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2024

Processo nº 0014/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059

1 - 05.05.01-12.361.0300-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 102

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 156

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 407

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 418

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 648

Valor: R\$ 24.299,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais)

Vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2024

Processo nº 0014/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 252

Valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2024

Processo nº 0014/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 496

Valor: R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais)

Vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2024

Processo nº 0014/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 019

1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 064

1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 080

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 407

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 418

10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 469

Valor: R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais)

Vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2024

Processo nº 0014/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 252

Valor: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais)

Vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2024

Processo nº 0014/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 589

4 - 09.09.02-10.304.1007-2.315-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 611

Valor: R\$ 8.379,00 (oito mil e trezentos e setenta e nove reais)

Vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.518/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Hélio Floriano Hoffmann**, brasileiro, capaz, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.952.788, SSP/PR e do CPF nº 332.467.509-04, residente e domiciliado na Av. Francisco Fernandes Filho, nº 180, Vila Nova Esperança, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra C2, da Quadra 81, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.534/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA

REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Carlos Nogueira de Ávila**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1394679, SEJUSP/MS e do CPF nº 869.893.161-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Silveira Dutra, nº 446, Vila Rosa, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 15, da Quadra 119, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(a) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.517/2023

“ESTABELECE NORMAS PARA QUE AS SOCIEDADES CIVIS, ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG’S) SEJAM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Poderão ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, as associações, as organizações não governamentais (ONG’s) e as fundações que atuem em colaboração com o Poder Público Municipal em serviços de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, defesa e proteção do meio ambiente, defesa dos interesses difusos e coletivos, das minorias e vulneráveis, pesquisa científica ou quaisquer outros serviços ou ações de relevante interesse público, desde que atendam aos requisitos exigidos por esta lei.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública será precedida de autorização legislativa e concedida à entidade que comprove os seguintes requisitos:

I - ter personalidade jurídica;

II - ser constituída no País e possuir sede ou representação no Município de Iguatemi-MS;

III - ter como finalidade estatutária a prestação à comunidade dos serviços referidos no artigo 1º, vedada a defesa de interesses privados ou o atendimento exclusivamente aos seus associados ou fundadores e respectivos dependentes;

IV - não possuir fins lucrativos;

V - constar de seus estatutos que, em caso de extinção, seu patrimônio reverterá em favor de outra entidade similar ou de caráter assistencial;

VI - estar em efetivo funcionamento há mais de 1 (um) ano, fato a ser comprovado pelo registro do respectivo estatuto ou pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, indicando a data de abertura;

VII - comprovar, mediante apresentação das atas de eleição e posse, a regularidade do mandato de seus atuais dirigentes;

VIII - apresentar relatório detalhado das atividades realizadas pela entidade, com a comprovação dos relevantes serviços prestados ao Município de Iguatemi-MS, contendo a identificação da entidade, a data, o local, a descrição e a imagem das atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses; e

IX - comprovação de que os dirigentes da entidade não tiveram as contas relativas às parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas, não foram julgados responsáveis por falta grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, e não foram considerados responsáveis por ato de improbidade.

§ 1º. Considera-se sem fins lucrativos, para o efeito do inciso IV, a entidade que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social.

§ 2º. A exigência do inciso IV não exclui a possibilidade de a entidade, mediante disposição estatutária, remunerar dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que para ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 3º. O Município expedirá documento atestando a declaração de manutenção da utilidade pública, que deverá ser afixado na sede da respectiva entidade em local de fácil acesso e visibilidade.

§ 1º. O documento tratado no caput deverá ser renovado anualmente perante o Executivo Municipal, mediante apresentação de relatório detalhado das atividades, com antecedência de até 30 dias antes do vencimento do documento atestando a declaração de manutenção da utilidade pública.

§ 2º. Caso o relatório não seja apresentado no prazo legal, o título de utilidade pública ficará suspenso até a apresentação do relatório de atividades, que será aceito mesmo fora do prazo desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Será cassada a declaração de utilidade pública caso:

I – a entidade deixe de preencher quaisquer dos requisitos previstos no artigo 2º desta lei, exceto o previsto no seu inciso VIII, quando se aplicará o disposto no § 2º do art. 3º; ou

II – não seja renovado, por qualquer motivo, o documento que atestou a declaração de utilidade pública da entidade, por um período sucessivo de mais de 2 anos.

Art. 5º. Salvo lei especial específica, a declaração de utilidade pública não importa no recebimento de subvenções por parte do Município.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com subvenções municipais terão suas contas e respectivos documentos fiscalizados por órgão competente do Município.

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a publicar, gratuitamente, balanços, balancetes, prestação de contas ou qualquer outro tipo de publicação que as entidades declaradas de utilidade pública que mantenham convênio com o Município ou recebam recursos municipais sejam obrigadas a publicar por força de lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.532/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Sebastiana Ferreira de Lima**, brasileira, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1689054, SEJUSP/MS e do CPF nº 018.651.571-55, residente e domiciliada na Rodovia MS-386 – Iguatemi- Japorã, Km 0,3, s/nº, Vila Operária, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 697,70 m² (seiscentos e noventa e sete metros e setenta centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 08, da Quadra 246, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.531/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Amanda Cordeiro Buffon**, brasileira, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1814224, SEJUSP/MS e do CPF nº 039.671.431-55, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 581, Centro, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 223,00 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote A1-Fração, da Quadra 71, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.530/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Mateus David Cordeiro Buffon**, brasileiro, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1806643, SEJUSP/MS e do CPF nº 039.671.441-27, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº 839, Centro, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 477,00 m² (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra A1 - Remanescente, da Quadra 71, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.529/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Vanderlei da Silva Pinto**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 798019, SEJUSP/MS e do CPF nº 560.182.661-72, residente e domiciliado na Av. Senador Filinto Muller, nº 1.582, Vila Operária, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 06 – Fração, da Quadra 151, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.528/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Aparecido dos Santos Gouvea**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 496522, SEJUSP/MS e do CPF nº 465.469.441-20, residente e domiciliado na Rua Curupaí, nº 91, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 5.111, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 08, da Quadra 506, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.527/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Sidney Borges Marques de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00151681, SEJUSP/MS e do CPF nº 037.389.041-90, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº 2656, Vila Rosa, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 05, da Quadra 110, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.526/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Ozimar Deni Confessor**, brasileira, capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 470426680, SEJUSP/MS e do CPF nº 310.717.128-02, residente e domiciliada na Rua João Garcia Gomes, nº 1.479, Vila Operária, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 660,00 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 06, da Quadra 150, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.525/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Rosana Correa da Silva**, brasileira, capaz, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 835924, SEJUSP/MS e do CPF nº 558.603.031-49, residente e domiciliada na Av. Podalírio Albuquerque, nº 241, Centro, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6.333, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra A4, da Quadra 01, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.524/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Tereza Dias Quintana**, brasileira, capaz, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 01176832, SEJUSP/MS e do CPF nº 846.385.751-53, residente e domiciliada na Rua Crescencio Fernandes, nº 270, Bairro Waloszek Konrad, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6.333, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 20, da Quadra 452, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.523/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Celi Mairoso de Souza**, brasileira, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 134.867, SEJUSP/MS e do CPF nº 286.580.191-87, residente e domiciliada na Av. Octaviano dos Santos, nº 2.661, Vila Rosa, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 700,00 m² (setecentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 09, da Quadra 131, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.522/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Ramona Ramires**, brasileira, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.169.137, SSP/MS e do CPF nº 555.877.631-53, residente e domiciliada na Rua Claudiano Pereira Lopes, nº 490, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 03, da Quadra 231, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.521/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Manoel Carmos dos Santos**, brasileiro, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22525956, SSP/PR e do CPF nº 426.242.239-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Rodrigues, nº 327, Centro, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 2.502, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra A4 - Fração, da Quadra 78, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.520/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Francisco Lima da Silva**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1695197, SSP/PR e do CPF nº 097.520.309-53, residente e domiciliado na Rua João Garcia, nº 807, Vila Operária, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 315,00 m² (trezentos e quinze metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 03 - Fração, da Quadra 155, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.519/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Valdeci Francisco da Silva**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 810670, SSP/MS e do CPF nº 828.012.311-34, residente e domiciliado na Rua Senador Muller, nº 1629, Vila Operária, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 03 - Remanescente, da Quadra 155, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.533/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Ronaldo da Silva Campos**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1146431, SSP/MS e do CPF nº 875.443.691-53, residente e domiciliado na Av. Gelson Andrade Moreira, nº 1.466, Vila Nova, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 02, da Quadra 187, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E AÇÕES EXECUTADAS POR EQUIPES VOLANTES.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, conforme Ata nº 002/2024, no pleno exercício de suas prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2106/2018, e

Considerando a importância dos recursos destinados à assistência social no município e a necessidade de assegurar a aplicação adequada desses recursos em benefício da população;

Considerando que a Resolução CNAS nº 007/2016 aprova as metas nacionais do II Plano Decenal de Assistência Social e prevê a universalização dos serviços e unidades de proteção social básica do SUAS, garantindo a manutenção; e a expansão com qualidade e a ampliação das equipes volantes e de abordagem social, básicas e especializadas, nos territórios com alto índice de violência, pobreza e de desproteção social, incluindo áreas rurais, regiões metropolitanas, grandes centros, áreas de fronteira e territórios de povos e comunidades tradicionais

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que prevê o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS itinerantes;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e prevê que o Piso Básico Variável se destina ao cofinanciamento de especificidades regionais ou locais;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando que a Resolução CNAS nº 17, de 2011, ratificou a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que o município oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e diante da extensa área territorial do município de Iguatemi, se faz necessário uma equipe de referência para realizar a busca ativa das famílias que residem mais distante do CRAS e desenvolver o serviço e ações de proteção social em referência;

Considerando que desde que o município aderiu à implantação do CRAS, a equipe volante referenciada ao equipamento possui o profissional de nível superior para compor o quadro de funcionários e o mesmo tem executado o serviço e as ações previstas pelas legislações e orientações correlatas, estando em correto funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a regularidade da oferta do Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ações executadas pela equipe volante referenciada ao equipamento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi – MS, 09 de fevereiro de 2024.

WAGNER ADRIANO ROSSI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2207 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2508*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.475.088,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.475.088,80
Anulação				
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI	
	9	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	100.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	66	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	69.916,98
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	155	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	1.552,76
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	317	08.244.1011.2046.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	2.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	500	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	4.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	501	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	45.240,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2207 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2508**Anulação**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
595	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	9.566,76		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
652	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	200,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Superávit Financeiro

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
666	12.306.0808.2019.0000	Educação aqui Começa o Futuro	24.572,70		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 552 0000		
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
664	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	198.331,34		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 720 0000		
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
665	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	500.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
670	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	122.045,41		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
671	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	31.730,52		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 2 621 0000		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2207 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2508**Superávit Financeiro**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	672	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	365.932,33	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**1.242.612,30**

Fontes de Recurso

500	0000	500.000,00
552	0000	24.572,70
600	0000	487.977,74
621	0000	31.730,52
720	0000	198.331,34

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI		
	1	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	-100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	22	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental	-200,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	64	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-18.468,10	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	65	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-46.817,76	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	67	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.631,12	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2207 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2508

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	144	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro		-1.552,76	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	316	08.244.1011.2046.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		-2.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			F.R. Grupo: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	496	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-49.240,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	589	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-9.566,76	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-232.476,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 LIDIO LEDESMA
 PREFEITO MUNICIPAL
 088.930.041-00

IGUATEMI, 02 de JANEIRO de 2024

 LIDIO LEDESMA
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 019/2024**

EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o Art. 2º do Decreto nº 1.813 e demais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica INSTITUÍDO no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, o horário de funcionamento do órgão compreenderá das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 19 de fevereiro de 2024, até segundo ordenamento.

Art. 2º. O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores quando em dia de Campanhas específicas de Mobilização Nacional da Assistência Social;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de fevereiro de 2024.

Maria de Lourdes Braga da Silva Vieira

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 018/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **KINBERLYN THAINA BRAGA**, RG nº. 1.998.091 SEJUSP/MS, CPF nº. 053.236.991-24, para o cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, Símbolo MAG I-A, conforme Edital de convocação 016/2024, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 020/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar o servidor **JEZUEL RODRIGUES, DIRETOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 021/2024****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar a servidora **ELIS REGINA GONÇALVES, CHEFE DE NÚCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 022/2024****EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **LUIZ CARLOS DAMACENO**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/2024

ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Torna-se público que Município de Jaraguari-MS, através do Departamento de Licitação do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 12.021.434/0001-57, com sede na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, Jaraguari/MS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº14.133/2021**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art.75, inciso II, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BECA + ACESSÓRIOS; DECORAÇÃO, CERIMONIAL E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS,

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2024, às 08:00 horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2024, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/02/2024, às 09:15 horas. (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com/

Jaraguari-MS, 19 de Fevereiro 2024.

ÉDIPO PEREIRA KULHAVI

Agente de Contratação

Portaria nº 570/2023

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

EDITAL Nº 007/2024 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 .**EDITAL Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** considerando, os resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de seleção de professores para **contratação temporária na área da educação especial** pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo que se inscreveu para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as professoras aprovadas para o cargo e função de **Professor da Educação Especial**, para confirmação de interesse em ser contratadas por tempo determinado nas vagas para as quais foram aprovadas e classificadas:

NOMES DAS PROFESSORAS CONVOCADAS
1 - LAUDICEIA SIMONE BORIN
2 - SHEILA ULRICH SANTANA

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia **20 a 23 de fevereiro de 2024**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Amércio Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Escolaridade;
- Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- Exame médico Admissional;
- Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);

m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);

n) Cartão do PIS/PASEP;

o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 16 de fevereiro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dsandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001 /2024/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, **DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo no art. 76 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado de cadastro reserva, para contratação temporária de Educador Infantil para atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, no exercício do ano de 2024, constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador Infantil será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, coordenada por Comissão Específica do quadro efetivo do Município designada pela Sra. Prefeita do Município de Jardim, por meio da Portaria nº 137/2024-DRH, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro, Centro, nesta cidade.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esta abertura de inscrições, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

1.4. Os candidatos classificados, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, mediante o preenchimento e entrega do Requerimento no período de 20/02/2024 a 22/02/2024, conforme quadro de vagas Anexo I.

2.2. O Requerimento, conforme modelo constante no **Anexo IV**, estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

2.3. A abertura de 20/02/2024 a 22/02/2024, das 7 horas às 13 horas, exclusivamente por meio presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro - Centro, a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter cursado Magistério de 04 anos (Ed. Infantil e Anos Iniciais) ou Normal médio.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela.

2.6. Só será aceito para efeito de inscrição a forma presencial do candidato ou representação por procuração (instrumento particular ou público).

2.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.8. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.

2.9. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

2.10. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.11. Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional ou extemporânea.

2.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.14. Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que

constar na Ficha de Inscrição.

2.15. O Requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Escola Municipal Castelo Branco na modalidade presencial ou por procuração simples, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, comprovantes de atendimento e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos devidamente autenticados, para posterior exame pela Comissão.

2.16. Ao entregar o Requerimento e os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.17. Os candidatos interessados poderão se inscrever apenas em 1 (um) cargo

NOME DO CANDIDATO:
TELEFONE:
CARGO:
Nº IDENTIDADE:

2.18. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

3.2. Os candidatos com deficiência interessados em participar do processo seletivo simplificado deverão fazer a inscrição mediante o preenchimento e entrega do Requerimento, nos termos do modelo constante no ANEXO IV deste Edital, no período de 20/02/2024 a 22/02/2024, nos horários de 07 horas às 13 horas.

3.3. O Requerimento modelo constante no Anexo IV, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO I estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

3.4. O Requerimento devidamente preenchido, deverá ser entregue nos dias 20/02/2024 a 22/02/2024, das 7 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro – Centro, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, Comprovante do Protocolo, os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Ao entregar o Requerimento, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

5.1. São considerados documentos de titulação:

5.1.1. Diploma e ou Histórico Escolar

5.1.2. Certificado de Formação Continuada;

5.1.3. Declaração de Experiência na função, no mínimo 01 ano fornecido pela entidade onde esteve em exercício;

5.1.4. Os documentos apresentados em cópias serão conferidos com os originais no ato da análise dos títulos;

5.2. A análise da documentação será feita pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a

função, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas.

5.3. Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticadas ou acompanhado do respectivo original, para autenticação.

5.4. O requerimento, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para avaliar, julgar e deferir, a pré-qualificação dos candidatos interessados.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1. Somente serão computados documentos que conseguem, de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua análise, assim como aqueles cujas cópias estiverem legíveis;

6.2. Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não são validados para efeitos de pontuação, bem como os documentos de caráter eliminatório, deverão conter todas as informações de forma legíveis.

6.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

6.4. Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária

de mais de um título para o mesmo item.

6.5. Serão computados para pontuação apenas Certificados de participação em cursos de natureza na área, sendo esses expedidos por entidade de direito público municipal, estadual, federal ou privada.

6.6. Não serão computadas pontuações em títulos de participação em eventos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2. As inscrições têm caráter classificatório e eliminatório, sendo a Avaliação Curricular de Títulos classificatória.

7.3 . Na hipótese de igualdade de pontuação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso.

8. DESEMPATE

8.1 . Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) candidato que ter maior tempo de serviço prestado à Administração Pública na função.

b) candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação, caso o candidato se sentir prejudicado no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, endereçado a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 . O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Tuiuti n 1546, esquina com a rua Sete de setembro, Centro, nesta cidade, em formulário de acordo com o ANEXO V deste Edital.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

10 . DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não serão incluídos os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;

b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciada por motivo de saúde;

c) ao convocado ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;

d) ser militar ativo;

e) não possuir conduta compatível com a moralidade administrativa.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final das inscrições com a pontuação de todos os candidatos.

12 . DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 . O Processo Seletivo Simplificado será válido durante o exercício do ano 2024, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, para o exercício do ano de 2024, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

13.2. Serão oferecidas as vagas para contratação temporária de Educador Infantil, para o ano de 2024 conforme a necessidade pública e deverão atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

13.3 . Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, por prazo previsto neste Edital.

13.4 . Os reserdos deverão compor o banco de dados de pessoal desta SEMED, para a qualquer tempo e necessidade serem convocados, obedecendo ao mesmo período e regime constantes neste Edital.

13.5. A indicação dos requisitos básicos, do número de convocados e, ainda, da distribuição de vagas estão discriminados nos Anexos deste Edital.

13.6. A descrição das atribuições específicas dos cargos consta nos Anexos deste Edital.

13.7. A lotação dos servidores classificados será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas nos Anexos deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital.

13.8. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

13.9 . Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

13.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência 5% das vagas existentes, certificando-se para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas à contratação.

14 . DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO

14.1 . Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes as convocações previstas para

cada categoria a que concorram, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço.

14.2 . A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) **Certidões:**

Quitação Eleitoral

<https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-aitacao-eleitoral>

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" <http://web.trf3.ius.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão de Ação Criminal

Clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB – AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

<https://esai.tims.ius.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esai.tims.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Antecedentes Criminais - Estadual

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar" e preencha os dados. <http://antecedentes.seiusp.ms.aov.br/paaes/MasterPaaes/IUPrincipal.aspx#>

Antecedentes Criminais - Federal

<https://servicos.dpf.aov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Qualificação Cadastral no e-Social

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P) <http://consultacadastral.inss.aov.br/Esocial/paaes/index.xhtml>

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

<https://esai.tims.jus.br/scosa/abrirCadastro.do>

- d) estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de quitação eleitoral;
- e) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- f) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- g) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- h) gozar de boa saúde física e mental, conforme Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho ou por médico especialista em saúde do trabalhador (original)
- i) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- j) cédula de identidade (RG);
- k) inscrição de cadastro de pessoa física (CPF);
- l) cadastramento do PIS / PASEP;
- m) comprovante de residência;
- n) certidão de nascimento ou casamento;
- o) certidão de nascimento de filhos dependentes;
- p) 01 (uma) foto 3x4.
- q) não ter contratação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.

14.3 . A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. As convocações dos candidatos classificados obedecerão ao número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO I e a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Com o objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO I serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	20/02/2024 a 22/02/2024

Publicação da Relação dos Inscritos	26/02/2024
Publicação da Classificação	28/02/2024
Prazo do Recurso quanto a decisão dos Títulos	28/02/2024
Divulgação da decisão do Recurso	01/03/2024
Publicação e homologação final da classificação	05/03/2024

17. DA REVOGAÇÃO

17.1. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes hipóteses:

- ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;
- retorno de servidor substituto;
- não apresentação de bom desempenho, comprovado mediante apresentação de relatório do Gestor Escolar;
- a pedido do convocado;
- quando houver extinção do local de trabalho;
- quando se ausentar da função, por abandono de cargo;
- por conveniência a Administração Pública;
- ao assumir concurso público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 . A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se achar estabelecidas.

18.2 . As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação situada na rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro, nesta cidade.

18.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada, caso verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas do item 17 deste Edital.

18.4 . Os candidatos classificados terão o prazo até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação que será feita a publicação no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br.

18.5 . O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento.

18.6 . Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação.

18.7. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária terá validade para o ano de 2024, a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

18.8 . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio da comunicação referido no Edital.

18.9. Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

18.10 . Fazem parte do presente Edital:

- ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Qualificação e Remuneração;
- ANEXO II – Requerimento e Protocolo;
- ANEXO III – Declaração de Responsabilidade sobre as Informações Prestadas;
- ANEXO IV– Das Atribuições do Cargo;
- ANEXO V – Critérios de Pontuação;
- ANEXO VI – Formulário de Pedido de Recurso.

Jardim – MS, 20 de fevereiro de 2024.

DRA CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita do Município de Jardim

PROF. CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

CARGOS	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Educador Infantil	Magistério de 04 anos (Ed. Infantil e Anos Iniciais)	03	1.383,11

ANEXO II**REQUERIMENTO E PROTOCOLO**

Nº do Cargo	Cargo:	Quantidade de Folhas:
-------------	--------	-----------------------

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:	
Sexo () M () F	Data de Nascimento:
RG :	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	Telefone Celular:
E-mail:	
Portador de Deficiência	() SIM () NÃO
	Tipo de Deficiência:

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste Requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, com os anexos, critério de análise de currículos do Edital nº ____/2024. Ter pleno conhecimento das exigências e condições da inscrição e aceitar as normas estabelecidas.

____/____/2024

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

-----**DESTACAR**-----

PROTOCOLO DE CADASTRO

Edital/SEMED Nº ____/2024

Nome:

Cargo: _____

Títulos _____ Quant. de Folhas: _____

Data: _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da Comissão

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL :

1. EDUCADOR INFANTIL

O cargo de Educador Infantil sempre envolve um conjunto de atividades que dão suporte ao dia a dia de outros profissionais, e no caso do envolver ainda um público muito especial e cheio de demandas extraordinárias, que são as crianças. Entre as principais atribuições desse profissional podemos listar:

Responsável em auxiliar e dar continuidade a operacionalização das atividades propostas pela professora;

Servir a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a as refeições e promovendo a sua autonomia;

Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;

Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;

Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que possam ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúdes próprias, sempre que se justifique;

Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;

Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista:

Sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;

Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança apoio e estímulo para que desenvolvam todas as suas capacidades da melhor forma possível;

Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;

Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores em contexto escolar e de tempos livres;

Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais;

Participar nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família;

Apoiar os elementos da equipe educativa, nas suas tarefas e dar respostas às necessidades das crianças e família, na ausência de cada elemento;

Ser mediador do desenvolvimento e incentivador da autonomia da criança.

A NEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	NÚMERO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PONTOS
Diploma, Certificado ou Atestados de Conclusão, devidamente registrado pelo órgão competente. Certificados de no mínimo de 20 a 40 horas comprovando a participação em cursos relacionados a Educação Infantil. No intervalo de 2021 até a data da publicação deste Edital.	04	25	100

A NEXO VI
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Cargo: _____

Eu _____,

portador do documento de identidade nº _____ CPF nº _____

Apresento recurso junto à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de RECURSO é: _____

_____ (expor decisão que está recorrendo).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Jardim- MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 015/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 115/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO**, matrícula 4278-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, para atender o ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 5º) - período: MATUTINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - ESCOLA MUNICIPAL PROF^a BERACY BRUNET BARBOSA , ficando rescindido a pedido, a partir de 07/02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 08 fevereiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 022/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 031/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. DENISE RIBEIRO DE BARROS**, matrícula 2301-12.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro , ficando rescindido a pedido, a partir de 07/02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 15 fevereiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 017/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 143/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. ANA FLAVIA AZEVEDO NARCISO**, matrícula 3592-2.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, para atender o EDUCACAO INFANTIL - período: MATUTINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CIEI - APARECIDA DA SILVA JACOB , ficando rescindido a pedido, a partir de 07/02/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 08 fevereiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 017/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 143/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. ANA FLAVIA AZEVEDO NARCISO**, matrícula 3592-2.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, para atender o EDUCACAO INFANTIL - período: MATUTINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CIEI - APARECIDA DA SILVA JACOB , ficando rescindido a pedido, a partir de 07/02/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 08 fevereiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 016/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 374/2023 – celebrado em 01 de junho de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. PRISCILA CAROLINE SUNAHARA DE MENDONÇA LACORTT**, matrícula 4502-1.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ODONTOLOGO I – 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Atenção Primária , ficando rescindido a pedido, a partir de 01/02/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 08 fevereiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 018/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 390/2022 – celebrado em 08 de dezembro de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. ROSIMAR APARECIDA GOULART**, matrícula 3918-1.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **CUIDADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Atenção Primária , ficando rescindido a

pedido, a partir de 05/02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 08 fevereiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 020/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 091/2023 – celebrado em 12 de outubro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. JAQUELINE DA CRUZ SILVA**, matrícula 2838-3.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Prefeito Estácio Cunha Martins , ficando rescindido a pedido, a partir de 06/02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 fevereiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 019/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 466/2023 – celebrado em 12 de outubro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula 2702-9.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CIEI Aparecida da Silva Jacob , ficando rescindido a pedido, a partir de 01/02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 fevereiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 021/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 291/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. JOELMA LEMES DA CRUZ**, matrícula 3486-2.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CIEI Aparecida da Silva Jacob , ficando rescindido a pedido, a partir de 06/02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 15 fevereiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**LEI N.º 2105/2024****Jardim-MS, 19 de fevereiro de 2024 .**

"Autoriza o Município de Jardim-MS, a proceder a doação de imóvel de sua propriedade à Sra. Ana Catarina de Souza e dá outras providências "

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação à Sra. Ana Catarina de Souza do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado neste município, situado nos lotes 08, da quadra n. 17, com área total de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), situado no Loteamento denominado Jardim São Francisco, frente com a Rua Projetada nº 6- Lado ímpar de numeração, distanciando 46,50m da esquina com a Rua Projetada nº 01, lado direito 40,00m com o lote nº 07, lado esquerdo 40,00m com o lote nº 09 e fundos 16,00m com parte do lote nº 10, CEP 79.240-000, em Jardim/MS, no qual é objeto da matrícula 18.599 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim/MS.

Art. 2º - A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade exclusiva a construção de residência para moradia da Sra. Ana Catarina de Souza.

Art. 3º - São condições a serem observadas pela donatária, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei.

II – a construção deverá ser providenciada no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findar o prazo.

Art. 4º - Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a donatária passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Parágrafo único . Cessada a finalidade para o qual o imóvel foi doado, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará o imóvel ao patrimônio do Doador.

Art. 5º - A Donatária poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto ao Cartório Competente da Comarca de Jardim – MS.

Parágrafo único - O texto desta Lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim-MS.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de camisetas de uniformes para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Jardim-MS, no ano letivo de 2024.

O Município de Jardim-MS, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 138/2023 de 26 de outubro 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3457, de 01 de novembro de 2023, torna público aos interessados o resultado da análise da amostra, conforme Item 10, Subitem 10.1 do Edital.

Foi entregue na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de janeiro de 2024 pela empresa G & L Industria e Comercio Ltda – EPP, CNPJ nº 01.236.234/0001-03, vencedora do certame, a amostra das camisetas juntamente com o laudo acreditado pelo INMETRO, para análise e posterior resultado.

Após análise da Equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, fica aprovada a amostra das camisetas, conforme Memorando Interno nº 023/2024 da Secretaria Municipal de Educação, anexado ao Processo.

Diante do exposto, o Pregoeiro declara a amostra das camisetas juntamente com laudo acreditado pelo INMETRO, apresentada pela empresa G & L Industria e Comercio Ltda – EPP, CNPJ nº 01.236.234/0001-03, **APROVADA**.

Jardim – MS, 16 de fevereiro de 2024

Renato da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 137/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 19 de fevereiro de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Administrativos Temporários, Ano Letivo 2024, da Secretaria Municipal de Educação, cria a Comissão Municipal Especial para a coordenação, supervisão, julgamento e execução de todo o processo, bem como todas as deliberações que se fizerem necessárias;

RESOLVE

ART. 1º - Designar a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital nº 001/SEMED, que será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos deliberativos para consecução dos trabalhos;

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1718-12	LEILA REGINA DA ROSA	PROFESSORA
1121-3	MADÉLINE CRISTALDO DA ROSA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
65-6	MARIA ALCINDA PANÁ	PROFESSORA

ART. 2º - Autoriza a presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Convocação temporária de Cargos Administrativos de Educador Infantil, e para Cargos de Professores Anos Iniciais e Educação Especial, e os editais conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como os demais atos, até a apresentação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista no Edital de convocação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 113/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 02 de fevereiro de 2024**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2024, para a servidora abaixo relacionada:

ANGELA DE SOUZA DIAS – Matrícula 2951-1, Assistente de Área, lotada no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/02/2024 a 05/03/2024, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 133/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 15 de fevereiro de 2024**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2023, para a servidora abaixo relacionada:

GEIZA RODRIGUES LEITE – Matrícula 409-10, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura

Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período 2023/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 132/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de fevereiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2023, para o servidor abaixo relacionado:

ALAN GUSTAVO PIRES RIBEIRO – Matrícula 1267-16, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/02/2024 a 04/03/2024, referente ao período 2023/2023.

ALAN GUSTAVO PIRES RIBEIRO – Matrícula 1267-18, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/02/2024 a 04/03/2024, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 131/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de fevereiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2023, para a servidora abaixo relacionada:

ONDINA FERNANDES – Matrícula 102-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/02/2024 a 04/03/2024, referente ao período 2023/2024.

ONDINA FERNANDES – Matrícula 102-4, Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/02/2024 a 04/03/2024, referente ao período 2023/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 130/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de fevereiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2023, para a servidora abaixo relacionada:

HONORINA GAUNA PAES – Matrícula 972-25, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, 04/03/2024 a 02/04/2024, referente ao período 2024/2024.

HONORINA GAUNA PAES – Matrícula 972-15, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 126/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 09 de fevereiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MONICA DA SILVA GOMES**, Matrícula 2045-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **08/02/2024 a 06/04/2024**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 125/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 08 de fevereiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2024, para o servidor abaixo relacionado:

RICHARD ANTONIE PEREIRA COELHO – Matrícula 794-1, Professor, lotado no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 19/02/2024 a 19/03/2024, referente ao período 2022/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 123/2024 – DRH - DISPÕE DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 08 de fevereiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos, **pelo período de 01/02/2024 a 31/01/2027**, ao servidor **DAVID ANTÔNIO MEDEIROS DE ANDREA**, matrícula 1583-1, detentor do cargo efetivo de Vigia - Nível I – Classe B05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigo 1º da Lei Complementar 177/2017 de 18 de dezembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 120/2024 – DRH - DISPÕE DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 08 de fevereiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos, **pelo período de 31/01/2024 a 30/01/2027**, ao servidor **AUDILAR ARGUELHO ALCARA**, matrícula 3156-1, detentor do cargo efetivo de Zelador - Nível I – Classe A01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigo 1º da Lei Complementar 177/2017 de 18 de dezembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita

Termo de Autorização da Inexigibilidade nº 004.2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no **art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei retro mencionada. conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, capacitação, gerenciamento da atenção primária em saúde, gestão financeira Fundo Municipal de saúde, planejamento em saúde, acompanhamento suporte e orientação quanto as ações continuadas na gestão da saúde pública visando á melhoria, fortalecimento dos serviços, de acordo com a legislação vigente e os princípios do sistema Único de saúde-SUS, em estrita observância ao anexo I – Termo de Referência**. Conforme abaixo:

CENTRO DE ATIVIDADES DE SAUDE E APOIO A EDUCACAO MS LTDA – “CAMES ASSESSORIA”				
CNPJ: 31.449.169/0001-57				
ITEM	ESPECIFICACAO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço de assessoria, consultoria, capacitação, gerenciamento da atenção primária em saúde, gestão financeira Fundo Municipal de Saúde, planejamento em saúde, acompanhamento suporte e orientações quanto as ações continuadas na gestão da saúde pública visando à melhoria, fortalecimento dos serviços, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde –SUS.	12	R\$: 12.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 144.000,00

Valor Total: R\$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Prazo de contratação: 12 (doze) meses .

Jardim/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Juti-MS

EDITAL 003/2024 - CONVOCAÇÃO -**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUTI/MS **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUTI/MS PARA OS CARGOS DE TRABALHADOR BRAÇAL, MOTORISTAS I E II, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E COZINHEIRO**, de acordo com a legislação vigente os abaixo relacionados, para verificação das exigências contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

30º	SILVANA APARECIDA MARTINS
31º	LIDIA MOREIRA DOS SANTOS
32º	JUCILENE GONÇALVES RAMIRES
33º	LUZIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
34º	ELISANGELA MARTINS RAMOS
35º	MARIZETE DUTRA PIMENTEL

Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias **20 de Fevereiro de 2.024 a 21 de Fevereiro de 2.024**, nos horários das **07h00min às 13h00min**, para apresentação dos documentos conforme consta abaixo.

- Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH); e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência; com endereço atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;
- número de telefone e e-mail para contato;
- certidão de antecedentes criminais;
- número de conta Banco do Brasil
- comprovante de escolaridade
- Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma Federal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2024

Pregão Presencial SRP nº001/2024, Processo Administrativo nº001/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS. Empresa **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - LTDA ME - CNPJ Nº 21.870.007/0001/34**, valor total de 01, 06, 18, 21, 22, 33, 34, 39, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 86, 87, 89 e 99 valor total de R\$ 30.380,02 (trinta mil trezentos e oitenta reais e dois centavos); **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 21.870.007/0001-34**, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 38, 47, 50, 52, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 88, 91, 96, 98, 100, 101, 102 e 104 no valor total de R\$ 70.131,05 (setenta mil cento e trinta e um reais e cinco centavos); **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 32.138.304/0001/06**, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 02, 05, 20, 45, 46, 59, 70, 90, 95 e 97, no valor total de R\$ 32.823,25 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos); **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI- ME- CNPJ Nº 24.595.557/0001-80**, sendo vencedora do objetos licitados itens: 02, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 46, 76, 86, 87, 88, 90, 94, 112, 115, 119, 138, 143, 161, 162, 167, 170, 172, 174 e 179 valor total de R\$ 26.173,96 (Vinte e seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 30/01/2024. Assinam: **GILSON MARCOS DA CRUZ – PREFEITO MUNICIPAL E FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, PATRICIA HELENA ROSA GALINA, FELIPE SARTORI DE OLIVEIRA, JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA**– REPRESENTANTES.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

ADENDO

RESULTADO CARTA CONVITE N. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Juti/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, designada pelo DECRETO n.001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve um Adendo a publicação, publicado no Diário Oficial nº3525, pagina 248 no dia 09 de fevereiro de 2024; Onde se lê: A empresa JFL CONSTRUTORA LTDA. Leia-se: A empresa JFL CONSTRUTORA EIRELI.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

ADENDO AO CONTRATO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Juti/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, designada pelo DECRETO n.001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve um Adendo a publicação, publicado no Diário Oficial nº3525, pagina 248 no dia 09 de fevereiro de 2024; Onde se lê: A empresa JFL CONSTRUTORA LTDA. Leia-se: A empresa JFL CONSTRUTORA EIRELI.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2024****PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2024****EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JUTI MS.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **05 de Março de 2024, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 19 de Fevereiro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 963/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NAS CEMEIS MARIANO DA SILVA CARNEIRO E HELOISA URT, E REATIVAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA CEMEI PADRE ERNESTO SASSIDA - LADÁRIO/MS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: SANTOS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 27.641.156/0001-08, no valor de R\$ 63.555,27 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

FISCAL DO CONTRATO: FLAVIA CRISTINA DA SILVA CORREA MATRICULA: 4667.

VIGENCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro 2024.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Doraci dos Santos José - SANTOS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 53/PML, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor RUBENS ROJAS GIMENES, matrícula nº 13178, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, DGA-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 54/PML, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DAMIÃO NICOLAU GALDINO, para responder interinamente como Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 19 de fevereiro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024****RITO COMUM**

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação da Empresa Enzo Caminhões LTDA, autorizada da marca Mercedes-Benz, para Prestação de Serviços com Fornecimento de Peças, para Conserto do Caminhão Mercedes-Benz Accelo 815 CE, ano de fabricação/modelo 2019/2020, Placa QAV-8J17, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º do Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 16 de fevereiro de 2024.

Secretária Municipal de Administração

LUCINÉIA CARDOZO BINDEVALD

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**RITO COMUM**

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural, para realizar apresentações culturais teatrais nas unidades de ensino da sede do município de Laguna Carapã/MS, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 16 de fevereiro de 2024.

Secretária Municipal de Administração

LUCINÉIA CARDOZO BINDEVALD

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

ERRATA - AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, torna público a errata abaixo, referente ao aviso de resultado de chamada pública publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**, na data de 19/02/2024, edição número: 3530.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Mantêm-se inalteradas as demais informações.

Laguna Carapã/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Luis Eduardo Teles Mateus - Presidente C. P. L.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ERRATA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, torna público a errata abaixo, referente ao aviso de homologação e adjudicação de chamada pública publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL**, na data de 19/02/2024, edição número: 3530.

ONDE SE LÊ:**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023****LEIA-SE:****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023****Mantêm-se inalteradas as demais informações.**

Laguna Carapã – MS, 19 de fevereiro de 2024.

Sidnei José Fernandes - Secretário Municipal de Educação - Ordenador de Despesas - Decreto nº 004/2024

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **Torna Público** o resultado da fase de julgamento de habilitação do processo supra.

OBJETO : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Centro Comunitário na Comunidade Indígena Aldeia Guaimbé, Zonal Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

EMPRESAS HABILITADAS: C3 CONSTRUTORA LTDA; SERV FORT CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; M.R.L SERVIÇOS LTDA; BONANZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES; TRANSMQAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA .

EMPRESAS INABILITADAS: MARKIZE ENGENHARIA LTDA e VALDIR DE BRITO LTDA

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em cumprimento ao a rt. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações .

Laguna Carapã – MS, 16 de fevereiro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Presidente C. P. L.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 001/2023****TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 001/2023**

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS E FABIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.620.303/0001-19

OBJETO : Prorrogação da vigência do Contrato n.º 001/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CONSTITUÍDA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITAMENTO:

2.1 – DO VALOR : Fica fixado o valor do presente Termo Aditivo em **R\$ 155.280,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**, pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais) pela prestação de serviço objeto do Contrato nº 001/2023.

2.2 – DA VIGÊNCIA Fica o contrato aditado por mais **12 (doze) meses**, conforme justificativas contantes dos autos do processo, perfazendo o total da vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses. A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu término em 30/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

Órgão: 05 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Laguna Carapã

Projeto/ Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.35.00.00.00.1500 – Serviços de Consultoria

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.**DATA DA ASSINATURA :** 30/01/2024**DATA DA EMISSÃO DO RESUMO :** 05/02/2024, nos termos do art. 61, p.º da Lei Federal nº 8.666/93;**ASSINAM :** MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E FÁBIO CASTRO LEANDRO - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE LINHA E MODULADOS EM GERAL (CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, ESTANTES, MESAS, SUPORTES E APOIOS) PARA O PAÇO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS.**Preço:** Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:**Fornecedor:** DELGADO & MANTELLI LTDA

Item	Descrição	Marca	Un. Med.	Qte.	Preço Unitário	Preço Total
10	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO CORINO PRETO, ESTRUTURA PRETA Cadeira De Diálogo Fixa Com Espaldar Médio Assento: Deve ser constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Na estrutura deve ser fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano com densidade controlada de 50 kg/m ³ podendo ocorrer variações de +/- 2 kg/m ³ . Deve ser revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional com costuras. Suas dimensões devem ser aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) com cantos arredondados. Deve possuir uma blindagem plástica fabricada em termoplástico de engenharia. Encosto: A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com vinco central para maior resistência. Deve possuir estrutura injetada em termoplástico de engenharia reforçada com fibra de vidro e possuir porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões devem ser de aproximadamente 450 mm (largura) x 450 mm (altura), com cantos arredondados. Ainda, deve receber uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno, que deve ser encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma almofadada espuma flexível à base de Poliuretano, ergonômica com densidade controlada de 46 Kg/m ³ podendo ocorrer variações de +/- 2 Kg/ m ³ . Apoio de braço: estrutura plástica em forma de arco, injetado em termoplástico de engenharia. Estrutura: Estrutura com 4 pés, em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,5 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20 mm com 1,2 mm de espessura. Deve ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos, e possuir duas travessas que unem uma perna à outra pelo processo de soldagem MIG. A estrutura deve conter quatro deslizadores fixos articulados, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e para evitar contato direto do metal com a superfície de apoio. Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia, e ter revestimento eletroestático epóxi em pó, para garantir proteção e maior vida útil ao produto.	PLAXMETAL	UN	58	R\$ 1103,80	R\$ 64.020,40
11	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO EM COURINO CORINO PRETO, ESTRUTURA CROMADA Encosto e assento revestidos em courino. Assento com espuma laminada de alta densidade Encosto com espuma de densidade controlada Braço fixo cromado com apoio estofado. Base fixa cromada.	PLAXMETAL	UN	22	R\$ 2.116,74	R\$ 46.568,28

<p>CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR - CORINO PRETO, ESTRUTURA PRETA Cadeira Giratória Com Espaldar Médio. A cadeira deve possuir rodízios, que devem ser constituídos de duas roldanas circulares com 55 mm de diâmetro e serem fabricadas em termoplástico denominado de poliamida e PU em sua extremidade, utilizadas para pisos rígidos. O corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular e ser fabricado em material termoplástico denominado de poliamida. Base: diâmetro na ordem de 660 mm e possuir cinco pés de apoio devem ser fabricadas em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e serem unidas por soldagem MIG. Possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pés devem ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garanta a qualidade e acabamento do produto. A base deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e ser revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto deve ser coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a Gás: corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação. A coluna deve ser de acordo com a norma DIN 4550 BIFMA. Deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo. Mecanismo: deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e regulagem da inclinação do encosto. As alavancas de regulagem de altura do assento e reclinção do encosto devem ser injetada em Poliamida PA reforçada com Fibra de Vidro. A faixa de variação de reclinagem deve ser de 73° a 104°. O mecanismo também deve proporcionar a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática, com curso de 70 mm, que deve se liberar ao chegar à altura máxima e após isso, retornando à posição inicial, que deve permitir que o usuário ajuste a altura para seu melhor conforto. Deve ser fabricado com chapas de aço O mecanismo deve possuir blindagem de termoplástico de engenharia no acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira e participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e ser revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. Encosto: A lâmina com catraca, para a versão com regulagem de altura, deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com vinco central para uma maior resistência. Possuir catraca fabricada em peças injetadas em Poliamida, reforçada com fibra de vidro. Para acionar a regulagem, deve-se puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixá-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo deve se desarmar e liberar encosto até a posição mais baixa. Deve possuir estrutura injetada em termoplástico de engenharia reforçada com fibra de vidro e possuir porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões devem ser de aproximadamente 450 mm (largura) x 450 mm (altura), com cantos arredondados. Para acabamento, o encosto deve receber uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno, que deve ser encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma almofada e espuma flexível à base de Poliuretano, ergonômica e ser fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 46 Kg/m3 podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m3. Assento: Deve ser constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Na estrutura deve ser fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano com densidade controlada de 50 kg/m3 podendo ocorrer variações de +/- 2 kg/m3. Deve ser revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional com costuras. Suas dimensões devem ser aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) com cantos arredondados. Deve possuir uma blindagem plástica fabricada em termoplástico de engenharia</p>	PLAXMETAL	UN	27	R\$ 1.397,41	R\$ 37.730,07
--	-----------	----	----	-----------------	------------------

<p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CORINO PRETO, ESTRUTURA PRETA CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS A cadeira deve possuir rodízios, que devem ser constituído de duas roldanas circulares com 55 mm de diâmetro e serem fabricadas em termoplástico denominado de poliamida e PU em sua extremidade, utilizadas para pisos rígidos. O corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular e ser fabricado em material termoplástico denominado de poliamida. Base: diâmetro na ordem de 660 mm e possuir cinco pés de apoio devem ser fabricadas em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e serem unidas por soldagem MIG. Possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás devem ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garanta a qualidade e acabamento do produto. A base deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e ser revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto deve ser coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a Gás: corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação. A coluna deve ser de acordo com a norma DIN 4550 BIFMA. Deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo. Mecanismo: deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e regulagem da inclinação do encosto. As alavancas de regulagem de altura do assento e reclinagem do encosto devem ser injetada em Poliamida PA reforçada com Fibras de Vidro. A faixa de variação de reclinagem deve ser de 73° a 104°. O mecanismo também deve proporcionar a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática, com curso de 70 mm, que deve se liberar ao chegar à altura máxima e após isso, retornando à posição inicial, que deve permitir que o usuário ajuste a altura para seu melhor conforto. Deve ser fabricado com chapas de aço O mecanismo deve possuir blindagem de termoplástico de engenharia no acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira e participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e ser revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. Encosto: A lâmina com catraca, para regulagem de altura, deve ser fabricada em chapa de aço. Possuir catraca fabricada em peças injetadas em Poliamida, reforçada com fibra de vidro. Para acionar a regulagem, deve-se puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixá-lo deve-se puxar até a altura máxima que o mecanismo irá se desarmar e liberar o encosto até a posição mais baixa. O encosto deve possuir estrutura injetada em termoplástico de engenharia reforçada com fibra de vidro. Suas dimensões devem ser de aproximadamente 470 mm (largura) x 620 mm (altura), com os cantos arredondados. Ainda deve receber blindagem de termoplástico injetada em polipropileno. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica com densidade controlada de 46 Kg/m3 podendo ocorrer variações de +/- 2 Kg/ m3. Assento: Deve ser constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Na estrutura deve ser fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano com densidade controlada de 50 kg/m3 podendo ocorrer variações de +/- 2 kg/m3. Deve ser revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional com costuras. Suas dimensões devem ser aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) com cantos arredondados. Deve possuir uma blindagem plástica fabricada em termoplástico de engenharia. Apoio de braços: deve ser em termoplástico de engenharia com mistura de 30% de fibra de vidro para dar maior resistência para a peça. Deve apresentar regulagem vertical onde deve-se pressionar o gatilho localizado na parte frontal, podendo o usuário escolher até 8 posições de ajuste, com curso de regulagem de até 70 mm. A chapa do braço deve ser constituída de aço com seus cantos arredondados.</p>	PLAXMETAL	UM	50	R\$ 1.667,68	R\$ 83.384,00
<p>CADEIRA PRESIDENTE MOLAS GIRATORIA CORINO PRETO, ESTRUTURA CROMADA Assento e encosto em concha única revestidos em couro. Encosto com espuma de densidade controlada e sobrecapa soft Assento com densidade controlada por molas de aço e espuma laminada. Braço fixo em aço cromado com apoio estofado revestido em couro. Mecanismo excêntrico. Aranha 350mm cromada. Pistão classe 3 cromado. Rodízios PU</p>	PLAXMETAL	UN	11	R\$ 2.309,28	R\$ 25.402,08
<p>LONGARINA 5 LUGARES CORINO PRETO, ESTRUTURA PRETA LONGARINA ESPALDAR MÉDIO 5 LUGARES COM BRAÇO Base: travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuir duas luvas conifcadas de 30x60 mm e ter espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. A estrutura deve possuir dois suportes para cada assento que devem ser produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm ser soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda dois calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia para cada suporte. Deve apresentar 3 pés, que devem se unir à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem. As extremidades da longarina são compostas por ponteiras. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia, e ter revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. Assento: Deve ser constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Possuir porcas garra 1/4" inseridas nos pontos de montagem da estrutura, fabricadas em aço carbono e serem revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma ergonômica e ser flexível à base de poliuretano, fabricada através de sistemas químicos à base de polioliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 50 kg/m3 podendo ocorrer variações de +/- 2 kg/m3. Deve ser revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional com costuras. Deve apresentar dimensões de aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) e extremidades cantos arredondados. O assento ainda deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia. Apresentar apoio de braços com estrutura plástica em arco, injetado em termoplástico de engenharia. Encosto: Deve possuir estrutura injetada em termoplástico de engenharia reforçada com fibra de vidro e possuir porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões devem ser de aproximadamente 450 mm (largura) x 450 mm (altura), com cantos arredondados. Para acabamento, o encosto deve receber uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno, que deve ser encaixada à estrutura. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e possuir densidade controlada de 46 Kg/m3 podendo ocorrer variações de +/- 2 Kg/ m3. A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com vinco central para maior resistência.</p>	PLAXMETAL	UN	03	R\$ 3.669,99	R\$ 11.009,97
<p>POLTRONA DECORATIVA – COR A DEFINIR Medidas aproximadas 0,72x0,72x0,79m. Tecido couroino. Pés em madeira castanho.</p>	VIANFLEX	UN	10	R\$ 3.754,18	R\$ 18.770,90
<p>POLTRONA DECORATIVA – COR A DEFINIR Medidas aproximadas 0,80x0,80x0,74m Tecido couroino. Pés de ferro. - POLTRONA DECORATIVA – COR A DEFINIR Medidas aproximadas 0,80x0,80x0,74m Tecido couroino. Pés de ferro.</p>	VIANFLEX	UN	05	R\$ 3.811,43	R\$ 38.114,30
<p>Total do Fornecedor:</p>					R\$ 325.000,00

LOTE 02

Fornecedor: DELGADO & MANTELLI LTDA

Item	Descrição	Marca	Un. Med.	Qte.	Preço Unitário	Preço Total
02	<p>ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS MEDINDO 750 A 800MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 1300 A 1585MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário Alto: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno das portas deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada quente pelo sistema holt-melt. O par de portas equipadas com 06 (seis) dobradiças (03 por porta), dotada do sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel, evitando ruídos, em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 4 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. A porta direita deve possuir fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura deve acompanhar 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda deve ser travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 50 x 25 x 1,5mm, com acabamento zincado branco. Ambas as portas devem ser dotadas de puxadores tipo "alça", em zamak com acabamento cromo acetinado. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 base, 01 prateleira fixa e 02 prateleiras móvel) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holtmelt. As laterais devem ser dotadas de furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis devem ser apoiadas em suportes cilíndricos metálicos. A montagem entre as peças deve ser realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente, cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso. - ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS MEDINDO 750 A 800MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 1300 A 1585MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário Alto: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno das portas deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada quente pelo sistema holt-melt. O par de portas equipadas com 06 (seis) dobradiças (03 por porta), dotada do sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel, evitando ruídos, em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 4 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. A porta direita deve possuir fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura deve acompanhar 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda deve ser travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 50 x 25 x 1,5mm, com acabamento zincado branco. Ambas as portas devem ser dotadas de puxadores tipo "alça", em zamak com acabamento cromo acetinado. A fixação Página: 10 / 37 deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 base, 01 prateleira fixa e 02 prateleiras móvel) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holtmelt. As laterais devem ser dotadas de furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis devem ser apoiadas em suportes cilíndricos metálicos. A montagem entre as peças deve ser realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente, cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso.</p>	GEBBWORK	UN	24	R\$ 1.821,22	R\$ 43.709,28
03	<p>ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS E 2 NICHOS MEDINDO 1200 A 1335MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 740 A 935MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário Baixo: Tampo e corpo confeccionado em MDP 25mm sendo encabeçadas em todos os topos aparentes com fita borda PVC 1mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Entre tampos e laterais deve haver a usinagem com um corte em 45º, sendo aplicado na montagem entre si um perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado. Frontes e estrutura em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos aparentes com fita borda 1mm. Costa e tampo intermediário em MDP 15 mm de espessura, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças com sistema de amortecimento, evitando ruídos. Puxadores tipo "pega" em perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado. Em ambas as portas deve haver sistema de fechadura para travamento por chaves. Sistema de fixação (montagem) com sistema minifix, que facilita a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Sapata niveladora em alumínio extrusado com acabamento anodizado com haste metálica com regulagem através de rosca M6. Conjunto de Portas Baixas: Portas confeccionadas em MDP 15 mm de espessura, com acabamento em todos os topos com fita borda 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 110º, com sistema de amortecimento anti-ruídos. Puxadores tipo pega em perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado. - ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS E 2 NICHOS MEDINDO 1200 A 1335MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 740 A 935MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário Baixo: Tampo e corpo confeccionado em MDP 25mm sendo encabeçadas em todos os topos aparentes com fita borda PVC 1mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Entre tampos e laterais deve haver a usinagem com um corte em 45º, sendo aplicado na montagem entre si um perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado. Frontes e estrutura em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos aparentes com fita borda 1mm. Costa e tampo intermediário em MDP 15 mm de espessura, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças com sistema de amortecimento, evitando ruídos. Puxadores tipo "pega" em perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado. Em ambas as portas deve haver sistema de fechadura para travamento por chaves. Sistema de fixação (montagem) com sistema minifix, que facilita a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Sapata niveladora em alumínio extrusado com acabamento anodizado com haste metálica com regulagem através de rosca M6. Conjunto de Portas Baixas: Portas confeccionadas em MDP 15 mm de espessura, com acabamento em todos os topos com fita borda 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 110º, com sistema de amortecimento anti-ruídos. Puxadores tipo pega em perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado.</p>	GEBBWORK	UN	01	R\$ 2.363,67	R\$ 2.363,67

04	<p>ARMÁRIO BAIXO 4 GAVETAS MEDINDO 800 A 935MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 800 A 935MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário Baixo com 04 Gavetas para Pastas: Tampo e corpo confeccionado em MDP 25mm sendo encabeçadas em todos os topos aparentes com fita borda PVC 1mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Entre tampos e laterais deve haver uma usinagem com um corte em 45º sendo aplicado na montagem entre si um perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado. Frentes e estrutura em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos aparentes com fita borda 1mm. Costa em MDP 15 mm de espessura, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face e dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico branco com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 15 Kg na gaveta. Puxadores tipo "pega" em perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através do sistema minifix, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Sapata niveladora em alumínio extrusado com acabamento anodizado com haste metálica com regulagem através de rosca M6.</p> <p>- ARMÁRIO BAIXO 4 GAVETAS MEDINDO 800 A 935MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 800 A 935MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário Baixo com 04 Gavetas para Pastas: Tampo e corpo confeccionado em MDP 25mm sendo encabeçadas em todos os topos aparentes com fita borda PVC 1mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Entre tampos e laterais deve haver uma usinagem com um corte em 45º sendo aplicado na montagem entre si um perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado. Frentes e estrutura em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos aparentes com fita borda 1mm. Costa em MDP 15 mm de espessura, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face e dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico branco com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 15 Kg na gaveta. Puxadores tipo "pega" em perfil de alumínio extrusado com 1,5mm espessura e com acabamento anodizado. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através do sistema minifix, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Sapata niveladora em alumínio extrusado com acabamento anodizado com haste metálica com regulagem através de rosca M6.</p>	GEBBWORK	UN	02	R\$ 2.626,09	R\$ 5.252,18
05	<p>ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS MEDINDO 750 A 800MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 650 A 735MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário Baixo Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas confeccionadas em chapa de MDP Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno das portas deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. O par de portas deve ser equipado com 04 (quatro) dobradiças (02 por porta), dotada do sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel, evitando ruídos, sendo em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 04 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. A porta direita deve possuir fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura deve ser equipada com 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda deve ser automaticamente travada pela direita, por meio de chapa metálicas 50 x 25 x 1,5mm com acabamento zincado branco. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", em zamak com acabamento cromo acetinado. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 base e 01 prateleira móvel) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holtmelt. As laterais devem ser dotadas de furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis devem ser apoiadas em suportes cilíndricos metálicos. A montagem entre as peças deve ser realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> <p>- ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS MEDINDO 750 A 800MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 650 A 735MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário Baixo Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas confeccionadas em chapa de MDP Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno das portas deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. O par de portas deve ser equipado com 04 (quatro) dobradiças (02 por porta), dotada do sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel, evitando ruídos, sendo em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 04 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. A porta direita deve possuir fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura deve ser equipada com 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda deve ser automaticamente travada pela direita, por meio de chapa metálicas 50 x 25 x 1,5mm com acabamento zincado branco. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", em zamak com acabamento cromo acetinado. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 base e 01 prateleira móvel) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holtmelt. As laterais devem ser dotadas de furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis devem ser apoiadas em suportes cilíndricos metálicos. A montagem entre as peças deve ser realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	GEBBWORK	UM	12	R\$ 1.084,27	R\$ 13.011,24

06	<p>ARMARIO BAIXO CREDENZA MEDINDO 1000 A 1200MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 650 A 735MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário Credenza c/Porta de abrir Tambo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tambo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno das portas deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. O par de portas equipadas com quatro dobradiças (duas por porta), com sistema de amortecimento para que as portas não colidam com o móvel, evitando ruídos, em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 4 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. A porta direita deve possuir fechadura cilíndrica com travamento por lingueta, sendo fixada por travamento superior no tambo por meio de uma chapa em "L", em aço com acabamento zincado branco. A fechadura deve portar 02 chaves (principal e reserva). Ambas as portas com puxadores tipo "alça", em zamak com acabamento cromo acetinado. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 02 divisórias, 03 fundos, 01 base e 03 prateleiras móveis) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holtmelt. As laterais e divisórias devem ser dotadas de furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis devem ser apoiadas em suportes cilíndricos metálicos. A montagem entre as peças deve ser realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente, cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso.</p>	GEBBWORK	UN	06	R\$ 1.441,51	R\$ 8.649,06
----	--	----------	----	----	--------------	--------------

07	<p>ARMARIO PARA FRIGOBAR MEDINDO 1750 A 1800MM DE LARGURA, 550 A 600MM DE PROFUNDIDADE E 900 A 1000MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário com espaço para frigobar Tambo superior, painel lateral frigobar e base confeccionados em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tambo e base deve ser encabeçado com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2 mm. Portas confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas sustentam-se em oito dobradiças (2 por porta), dotada do sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel, evitando ruídos, sendo em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 4 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. Todas as portas devem ser dotadas de puxador retangular, produzido em alumínio maciço com acabamento em pintura. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Equipada com 04 gavetas com laterais costa e fundo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda ABS (ACRILONITRILLO-BUTADIENO-ESTIRENO) 0,45mm, dotadas corrediças telescópicas medindo aproximadamente P 350 x H 45 mm, em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total. Fixação lateral, sistema 32 mm, com parafusos de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso de 1,000 UN 4.367,10 4.367,10 Página: 15 / 37 25 kg por gaveta. Frentes de gaveta confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, todas as gavetas devem ser dotadas de puxador retangular, produzido em alumínio maciço com acabamento em pintura. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 02 divisórias verticais, 01 tambo inferior, 01 fundo) as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas sustentam-se em oito dobradiças (2 por porta), dotada do sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel, evitando ruídos, sendo em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 4 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. Todas as portas devem ser dotadas de puxador retangular, produzido em alumínio maciço com acabamento em pintura. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Equipada com 04 gavetas com laterais costa e fundo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda ABS (ACRILONITRILLO-BUTADIENO-ESTIRENO) 0,45mm, dotadas corrediças telescópicas medindo aproximadamente P 350 x H 45 mm, em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total. Fixação lateral, sistema 32 mm, com parafusos de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso de 25 kg por gaveta. Frentes de gaveta confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. As laterais devem ser dotadas de furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As duas prateleiras móveis devem ser apoiadas em suportes cilíndricos metálicos. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holtmelt. A montagem entre as peças deve ser realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix com buchas metálicas com ro</p>	GEBBWORK	UN	01	R\$ 4.565,00	R\$ 4.565,00
----	---	----------	----	----	--------------	--------------

<p>ARMÁRIO PARA FRIGOBAR MEDINDO 2400 A 2590MM DE LARGURA, 550 A 600MM DE PROFUNDIDADE E 900 A 1000MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário para frigobar com 04 portas, 4 gavetas e espaço para frigobar Tampo superior, painel lateral frigobar e base confeccionados em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo e base deve ser encabeçado com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2 mm. Portas confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas sustenta-se em oito dobradiças (2 por porta), dotada do sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel, evitando ruídos, sendo em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 4 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. Todas as portas devem ser são dotadas de puxador retangular, produzido em alumínio maciço com acabamento em pintura. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Com 04 gavetas com laterais costa e fundo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda ABS (ACRILONITRILLO-BUTADIENOESTIRENO) 0,45mm, dotadas de correções telescópicas medindo aproximadamente P 350 x H 45mm em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total. Fixação lateral, sistema 32mm, com parafusos de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso de 25kg por gaveta. Frentes de gaveta confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. todas as gavetas devem ser dotadas de puxador retangular, produzido em alumínio maciço com acabamento em pintura. A fixação deve ser feita por dois parafusos com 1,000 UN 4.362,10 4.362,10 Página: 17 / 37 rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 02 divisórias verticais, 01 tampo inferior, 01 fundo) as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. As laterais são dotadas de furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas em suportes cilíndricos metálicos. Com 02 prateleiras móveis confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, c - ARMÁRIO PARA FRIGOBAR MEDINDO 2400 A 2590MM DE LARGURA, 550 A 600MM DE PROFUNDIDADE E 900 A 1000MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Armário para frigobar com 04 portas, 4 gavetas e espaço para frigobar Tampo superior, painel lateral frigobar e base confeccionados em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo e base deve ser encabeçado com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2 mm. Portas confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas sustenta-se em oito dobradiças (2 por porta), dotada do sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel, evitando ruídos, sendo em aço estampado com acabamento zincado branco e fixação lateral com calço com 4 perfurações para maior fixação da mesma, com abertura de até 110 graus. Todas as portas devem ser são dotadas de puxador retangular, produzido em alumínio maciço com acabamento em pintura. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Com 04 gavetas com laterais costa e fundo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda ABS (ACRILONITRILLO-BUTADIENOESTIRENO) 0,45mm, dotadas de correções telescópicas medindo aproximadamente P 350 x H 45mm em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total. Fixação lateral, sistema 32mm, com parafusos de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso de 25kg por gaveta. Frentes de gaveta confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. todas as gavetas devem ser dotadas de puxador retangular, produzido em alumínio maciço com acabamento em pintura. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 02 divisórias verticais, 01 tampo inferior, 01 fundo) as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo Página: 18 / 37 prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. As laterais são dotadas de furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas em suportes cilíndricos metálicos. Com 02 prateleiras móveis confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces,</p>	GEBBWORK	UN	01	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
---	----------	----	----	--------------	--------------

09	<p>ARQUIVO 4 GAVETAS COM NICHOS MEDINDO 400 A 465MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 1400 A 1585MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Arquivo 04 Pastas c/Nicho Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de gaveta confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno das gavetas deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Arquivo deve ser composto por 4 frentes de gavetas sendo uma delas com fechadura frontal para travamento simultâneo das gavetas. A rotação 180° da chave deve acionar a barra em alumínio conduzida por guias em aço, com pinos para travamento simultâneo das gavetas. Deve acompanhar 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Todas as frentes devem ser dotadas de puxadores tipo "alça", em zamak com acabamento cromo acetinado. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 base e 01 prateleira fixa) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Corpo das gavetas (02 laterais e 01 costa) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fundo do corpo das gavetas em HDF 3mm (High Density Fiberboard) painel de fibras de madeira de alta densidade, também feito de fibras de madeira compactadas com resina, sendo o mesmo revestido em uma face. Gaveta para pasta suspensa composta por duas hastas postadas entre a frente da gaveta até a costa do corpo da gaveta, sendo confeccionada em aço SAE 1008 com Ø6mm, sendo realizado acabamento zincado branco. As gavetas devem ser apoiadas lateralmente entre um par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas medindo aprox. P 400mm x H 45mm em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total. Fixação lateral, sistema 32mm, com parafusos de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso de 25 kg por gaveta. A montagem entre as peças deve ser 6,000 UN 1.994,15 11.964,90 Página: 19 / 37 realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix. Sapatas niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente, cuja função é corrigir eventuais desníveis de piso. - ARQUIVO 4 GAVETAS COM NICHOS MEDINDO 400 A 465MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 1400 A 1585MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Arquivo 04 Pastas c/Nicho Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de gaveta confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno das gavetas deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Arquivo deve ser composto por 4 frentes de gavetas sendo uma delas com fechadura frontal para travamento simultâneo das gavetas. A rotação 180° da chave deve acionar a barra em alumínio conduzida por guias em aço, com pinos para travamento simultâneo das gavetas. Deve acompanhar 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Todas as frentes devem ser dotadas de puxadores tipo "alça", em zamak com acabamento cromo acetinado. A fixação deve ser feita por dois parafusos com rosca milimétrica M4. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 base e 01 prateleira fixa) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Corpo das gavetas (02 laterais e 01 costa) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fundo do corpo das gavetas em HDF 3mm (High Density Fiberboard) painel de fibras de madeira de alta densidade, também feito de fibras de madeira compactadas com resina, sendo o mesmo revestido em uma face. Gaveta para pasta suspensa composta por duas hastas postadas entre a frente da gaveta até a costa do corpo da gaveta, sendo confeccionada em aço SAE 1008 com Ø6mm, sendo realizado acabamento zincado branco. As gavetas devem ser apoiadas lateralmente entre um par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas medindo aprox. P 400mm x H 45mm em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total. Fixação lateral, sistema 32mm, com parafusos de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso de 25 kg por gaveta. A montagem entre as peças deve ser realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix. Sapatas niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente, cuja função é corrigir eventuais desníveis de piso.</p>	GEBBWORK	UN	06	R\$ 1.992,87	R\$ 1.992,87
----	--	----------	----	----	--------------	--------------

15	<p>ESTANTE ALTA MEDINDO 950 A 1000MM DE LARGURA, 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE E 1400 A 1600MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO 3,000 UN 2.444,02 7.332,06 Página: 20 / 37 Estante alta Tampo e base confeccionados em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo e base deve ser encabeçado com borda ABS (Acrilonitrilo-ButadienoEstireno) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2mm. Equipada com 03 prateleiras fixas confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Costa maior fundo, costas menores frontais com travessas de fixação de 110mm de largura entre ambas, ficando esse espaço para passagem e acomodação de cabos, confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (Acrilonitrilo-ButadienoEstireno) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. A montagem entre as peças deve ser realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix com buchas metálicas com rosca milimétrica M6. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso - Estante alta Tampo e base confeccionados em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo e base deve ser encabeçado com borda ABS (Acrilonitrilo-ButadienoEstireno) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2mm. Equipada com 03 prateleiras fixas confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (AcrilonitriloButadieno-Estireno) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Costa maior fundo, costas menores frontais com travessas de fixação de 110mm de largura entre ambas, ficando esse espaço para passagem e acomodação de cabos, confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda ABS (Acrilonitrilo-ButadienoEstireno) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. A montagem entre as peças deve ser realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix com buchas metálicas com rosca milimétrica M6. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso</p>	GEBBWORK	UN	03	R\$ 2.440,31	R\$ 7.320,93
18	<p>MESA AUXILIAR PÉ QUADRO MEDINDO 800 A 900MM DE LARGURA E 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Auxiliar Pé quadro: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que, em contato com a umidade relativa do ar e/ ou dos substratos, inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco, sendo a mesma com raio de 2mm. Pedestal quadro de sustentação lateral confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2 mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo em corte 45°, o mesmo conformado e soldado pelo processo MIG. Suporte tipo mão-francesa confeccionado em chapa de aço laminado fina frio SAE 1008, processado no corte laser e dobrada. Todas as partes metálicas devem receber um prétratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas são feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais deve conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso. - MESA AUXILIAR PÉ QUADRO MEDINDO 800 A 900MM DE LARGURA E 400 A 450MM DE PROFUNDIDADE NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Auxiliar Pé quadro: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que, em contato com a umidade relativa do ar e/ ou dos substratos, inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco, sendo a mesma com raio de 2mm. Pedestal quadro de sustentação lateral confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2 mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo em corte 45°, o mesmo conformado e soldado pelo processo MIG. Suporte tipo mão-francesa confeccionado em chapa de aço laminado fina frio SAE 1008, processado no corte laser e dobrada. Todas as partes metálicas devem receber um prétratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas são feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma 37,000 UN 683,84 25.302,08 Página: 22 / 37 montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais deve conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso.</p>	GEBBWORK	UN	37	R\$ 634,88	R\$ 23.490,56

19	<p>MESA COM SAIA MEDINDO 1300 A 1400 DE LARGURA E 500 A 600MM DE PROFUNDIDADE COM DUAS GAVETAS NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Retangular Quadro: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm conforme a norma da ABNT. Longarina de sustentação horizontal (01 peça) constituída por tubos de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 30 x 50 x 1,2mm, centralizadas ao tampo, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso M6. Pedestal quadro de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2 mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo em corte 45°, o mesmo conformado e soldado pelo processo MIG, com suportes em formatos "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pedestais e longarinas em tubo. Todas as partes metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela, a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas são feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais deve conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do painel deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, fixado por duas cantoneiras 130x130 chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) de espessura, sendo que estas peças metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, logo passa por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. As cantoneiras devem ser fixadas por parafusos auto-atarraxante 4,0x14 cabeça panela flangeada com acabamento zincado. Gaveteiro Suspenso 2 Gavetas: Corpo do gaveteiro composto por (02 laterais, 01 costa, 02 travessas superior e 01 travessa inferior) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes são encabeçadas com borda PVC 11,000 UN 1.726,36 18.989,96 Página: 23 / 37 (Poly - MESA COM SAIA MEDINDO 1300 A 1400 DE LARGURA E 500 A 600MM DE PROFUNDIDADE COM DUAS GAVETAS NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Retangular Quadro: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm conforme a norma da ABNT. Longarina de sustentação horizontal (01 peça) constituída por tubos de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 30 x 50 x 1,2mm, centralizadas ao tampo, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso M6. Pedestal quadro de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2 mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo em corte 45°, o mesmo conformado e soldado pelo processo MIG, com suportes em formatos "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pedestais e longarinas em tubo. Todas as partes metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela, a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas são feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais deve conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do painel deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, fixado por duas cantoneiras 130x130 chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) de espessura, sendo que estas peças metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, logo passa por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. As cantoneiras devem ser fixadas por parafusos auto-atarraxante 4,0x14 cabeça panela flangeada com acabamento zincado. Gaveteiro Suspenso 2 Gavetas: Corpo do gaveteiro composto por (02 laterais, 01 costa, 02 travessas superior e 01 travessa inferior) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes são encabeçadas com borda PVC (Poly</p>	GEBBWORK	UN	11	R\$ 1.726,03	R\$ 18.986,33
----	---	----------	----	----	--------------	---------------

20	<p>MESA COM SAIA MEDINDO 1550 A 1600MM DE LARGURA E 600 A 700MM DE PROFUNDIDADE COM DUAS GAVETAS NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO 1,000 UN 2.253,09 2.253,09 Página: 24 / 37 Mesa Retangular Quadro: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm conforme a norma da ABNT. Longarina de sustentação horizontal (01 peça) constituída por tubos de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 30 x 50 x 1,2mm, centralizadas ao tampo, sem prejudicar o espaço útil de trabalho do usuário, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso M6. Pedestal quadro de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2 mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo em corte 45°, o mesmo conformado e soldado pelo processo MIG, com suportes em formatos "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pedestais e longarinas em tubo. Todas as partes metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas são feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais deve conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desniveis de piso. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do painel deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo fixado por duas cantoneiras 130x130 chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) de espessura, sendo que estas peças metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. As cantoneiras devem ser fixadas por parafusos auto-atarraxante 4,0x14 cabeça panela flangeada com acabamento zincado. Gaveteiro Suspenso 2 Gavetas: Corpo do gaveteiro deve ser composto por (02 laterais, 01 costa, 02 travessas superior e 01 travessa inferior) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinada se consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Poly - MESA COM SAIA MEDINDO 1550 A 1600MM DE LARGURA E 600 A 700MM DE PROFUNDIDADE COM DUAS GAVETAS NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Retangular Quadro: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm conforme a norma da ABNT. Longarina de sustentação horizontal (01 peça) constituída por tubos de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 30 x 50 x 1,2mm, centralizadas ao tampo, sem prejudicar o espaço útil de trabalho do usuário, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso M6. Pedestal quadro de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2 mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo em corte 45°, o mesmo conformado e soldado pelo processo MIG, com suportes em formatos "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pedestais e longarinas em tubo. Todas as partes metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas são feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais deve conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desniveis de piso. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do painel deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo fixado por duas cantoneiras 130x130 chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) de espessura, sendo que estas peças metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. As cantoneiras devem ser fixadas por parafusos auto-atarraxante 4,0x14 cabeça panela flangeada com acabamento zincado. Gaveteiro Suspenso 2 Gavetas: Corpo do gaveteiro deve ser composto por (02 laterais, 01 costa, 02 travessas superior e 01 travessa inferior) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinada se consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Poly</p>	GEBBWORK	UN	01	R\$ 2.251,27	R\$ 2.251,27
----	---	----------	----	----	--------------	--------------

21	<p>MESA COM SAIA MEDINDO DE 1550 A 1600MM DE LARGURA E 500 A 600MM DE PROFUNDIDADE COM DUAS GAVETAS SUSPENSAS NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Retangular Quadro: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Contorno do tampo encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm, de acordo com a norma da ABNT. Longarina de sustentação horizontal (01 peça) constituída por tubos de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 33,000 UN 2.046,42 67.531,86 Página: 26 / 37 30 x 50 x 1,2mm, centralizadas ao tampo, com corte a laser, encaixada aos pés com travamento por parafuso M6. Pedestal quadro de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2 mm, confeccionado com corte laser, em ângulo 45°, conformado e soldado pelo processo MIG, com suportes em formatos "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo. Todas as partes metálicas com pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada total dos óleos do aço, passando por um enxague e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela, sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas são feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nos pedestais deve conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do painel deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo fixado por duas cantoneiras 130x130 chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) de espessura. As peças metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. As cantoneiras devem ser fixadas por parafusos auto-atarraxante 4,0x14 cabeça panela flangeada com acabamento zincado. Gaveteiro Suspenso 2 Gavetas: Corpo do gaveteiro composto por (02 laterais, 01 costa, 02 travessas superior e 01 travessa inferior), todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holtmelt. Frentes de gaveta confeccionada em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e - MESA COM SAIA MEDINDO DE 1550 A 1600MM DE LARGURA E 500 A 600MM DE PROFUNDIDADE COM DUAS GAVETAS SUSPENSAS NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Retangular Quadro: Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Contorno do tampo encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm, de acordo com a norma da ABNT. Longarina de sustentação horizontal (01 peça) constituída por tubos de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 30 x 50 x 1,2mm, centralizadas ao tampo, com corte a laser, encaixada aos pés com travamento por parafuso M6. Pedestal quadro de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2 mm, confeccionado com corte laser, em ângulo 45°, conformado e soldado pelo processo MIG, com suportes em formatos "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo. Todas as partes metálicas com pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada total dos óleos do aço, passando por um enxague e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela, sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas são feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nos pedestais deve conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do painel deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo fixado por duas cantoneiras 130x130 chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) de espessura. As peças metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. As cantoneiras devem ser fixadas por parafusos auto-atarraxante 4,0x14 cabeça panela flangeada com acabamento zincado. Gaveteiro Suspenso 2 Gavetas: Corpo do gaveteiro composto por (02 laterais, 01 costa, 02 travessas superior e 01 travessa inferior), todas as peças confeccionadas em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. As bordas aparentes devem ser encabeçadas com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holtmelt. Frentes de gaveta confeccionada em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e</p>	GEBBWORK	UN	33	R\$ 2.043,78	R\$ 67.444,74
----	---	----------	----	----	--------------	---------------

23	<p>MESA DE REUNIÃO 6 A 8 LUGARES PÉ QUADRO MEDINDO DE 1800 A 2000MM DE LARGURA E 850 A 900MM DE LARGURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO - Mesa de Reunião Retangular Pé Quadro c/01 Caixa de Tomadas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Em seu tampo contém uma caixa de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Pé quadro composto pela união de tubos 30x50x0.9mm sendo na parte inferior e nas laterais e na parte superior o tubo 25x25x0.9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG. Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é 1,000 UN 2.219,28 2.219,28 Página: 28 / 37 fixado um painel lateral em MDP 25 mm com acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Painel Frontal duplo em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16 - MESA DE REUNIÃO 6 A 8 LUGARES PÉ QUADRO MEDINDO DE 1800 A 2000MM DE LARGURA E 850 A 900MM DE LARGURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO - Mesa de Reunião Retangular Pé Quadro c/01 Caixa de Tomadas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Em seu tampo contém uma caixa de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Pé quadro composto pela união de tubos 30x50x0.9mm sendo na parte inferior e nas laterais e na parte superior o tubo 25x25x0.9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG. Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é fixado um painel lateral em MDP 25 mm com acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Painel Frontal duplo em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16</p>	GEBBWORK	UN	01	R\$ 2.217,36	R\$ 2.217,36
24	<p>MESA DE REUNIÃO OVAL MEDINDO 7100 A 8100MM DE LARGURA, 1800 A 2000MM DE PROFUNDIDADE E 700 A 750MM DE ALTURA 8,10x2,0X0,75M NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa de Reunião: Tampo principal confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com 50 mm de espessura. O tamburato deve ser composto por duas chapas de 6mm e montantes internos se tornando um painel leve e robusto. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Painel lateral confeccionado em MDP 40mm maciço encabeçados em todos os topos com fita borda PVC 1mm e usinados com um corte em ângulo. Painel central caixa sendo composto em MDP 15mm encabeçados em todos os topos aparentes com fita borda 1mm, o mesmo com uma espessura de 100mm com espaço interno para passagem de cabeamento pela parte inferior. Painel frontal duplo com travessa central para apoio de cabos horizontal todos em MDP 15mm encabeçados em todos os topos aparentes com fita borda 1mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Os tamos principais devem ser dotados com caixa de tomadas 9 pontos confeccionada em seu colarinho em alumínio extrusado, contendo uma tampa basculante também em alumínio com acabamento em pintura na cor preto. Sua parte inferior em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento preto fosco. A caixa deve conter 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. A caixa de tomadas posicionada em um vão fechado, para a maior segurança do usuário. Sistema de fixação (montagem da mesa) deve ser feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da 1,000 UN 27.066,43 27.066,43 Página: 29 / 37 mesma sem danificar o produto. Sapata niveladora em alumínio extrusado com acabamento anodizado com haste metálica com regulagem através de rosca M6. - MESA DE REUNIÃO OVAL MEDINDO 7100 A 8100MM DE LARGURA, 1800 A 2000MM DE PROFUNDIDADE E 700 A 750MM DE ALTURA 8,10x2,0X0,75M NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa de Reunião: Tampo principal confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com 50 mm de espessura. O tamburato deve ser composto por duas chapas de 6mm e montantes internos se tornando um painel leve e robusto. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Painel lateral confeccionado em MDP 40mm maciço encabeçados em todos os topos com fita borda PVC 1mm e usinados com um corte em ângulo. Painel central caixa sendo composto em MDP 15mm encabeçados em todos os topos aparentes com fita borda 1mm, o mesmo com uma espessura de 100mm com espaço interno para passagem de cabeamento pela parte inferior. Painel frontal duplo com travessa central para apoio de cabos horizontal todos em MDP 15mm encabeçados em todos os topos aparentes com fita borda 1mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Os tamos principais devem ser dotados com caixa de tomadas 9 pontos confeccionada em seu colarinho em alumínio extrusado, contendo uma tampa basculante também em alumínio com acabamento em pintura na cor preto. Sua parte inferior em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento preto fosco. A caixa deve conter 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. A caixa de tomadas posicionada em um vão fechado, para a maior segurança do usuário. Sistema de fixação (montagem da mesa) deve ser feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Sapata niveladora em alumínio extrusado com acabamento anodizado com haste metálica com regulagem através de rosca M6.</p>	GEBBWORK	UN	01	R\$ 28.300,00	R\$ 28.300,00

25	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 1800 A 2000MM DE LARGURA, 900 A 1100MM DE PROFUNDIDADE E 700 A 740MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Reunião pé Quadro - Tampo confeccionados em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que em contato com a umidade relativa do ar e/ ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco, sendo a mesma com raio de 2 mm. Em seu tampo deve possuir recorte retangular para acoplamento de uma caixa de tomada. Caixa tomada elétrica confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), sendo uma peça única, (tampa e leito) modelo basculante com abertura 90°, fixada ao tampo por meio de parafuso auto-atarraxante, leito com 04 recortes para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e recortes para colocação de receptores para plug RJ45 ou RJ11, os mesmos devem receber espelho para melhor aplicação, além de 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Equipada com calha com leito horizontal para passagem de cabos sob o tampo por parte da extensão da mesa, confeccionada em chapa de aço dobrada em formato triangular tanto em suas laterais, como nas suas extremidades, sendo em chapa de aço fina frio SAE 1008 com espessura de 0,75mm. A fixação da calha deve se dar por ganchos existentes do próprio processo do corte laser na calha e assim a mesma sendo encaixadas nos rasgos das longarinas, desta maneira permitindo facilmente remoção da calha em eventuais manutenções. Longarinas de sustentação horizontal (02 peças) constituída por tubos de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 30 x 50 x 0,9mm, centralizadas ao tampo, não prejudicando o espaço útil de trabalho dos usuários, com corte a 4,000 UN 1.688,27 6.753,08 Página: 30 / 37 laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso M6. Pedestal quadro de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo em corte 45°, o mesmo conformado e soldado pelo processo MIG, com suportes em formatos "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pedestais e longarinas em tubo. Todas as partes metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas devem ser feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais contem sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso. - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 1800 A 2000MM DE LARGURA, 900 A 1100MM DE PROFUNDIDADE E 700 A 740MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Reunião pé Quadro - Tampo confeccionados em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que em contato com a umidade relativa do ar e/ ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco, sendo a mesma com raio de 2 mm. Em seu tampo deve possuir recorte retangular para acoplamento de uma caixa de tomada. Caixa tomada elétrica confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), sendo uma peça única, (tampa e leito) modelo basculante com abertura 90°, fixada ao tampo por meio de parafuso auto-atarraxante, leito com 04 recortes para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e recortes para colocação de receptores para plug RJ45 ou RJ11, os mesmos devem receber espelho para melhor aplicação, além de 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Equipada com calha com leito horizontal para passagem de cabos sob o tampo por parte da extensão da mesa, confeccionada em chapa de aço dobrada em formato triangular tanto em suas laterais, como nas suas extremidades, sendo em chapa de aço fina frio SAE 1008 com espessura de 0,75mm. A fixação da calha deve se dar por ganchos existentes do próprio processo do corte laser na calha e assim a mesma sendo encaixadas nos rasgos das longarinas, desta maneira permitindo facilmente remoção da calha em eventuais manutenções. Longarinas de sustentação horizontal (02 peças) constituída por tubos de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 30 x 50 x 0,9mm, centralizadas ao tampo, não prejudicando o espaço útil de trabalho dos usuários, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso M6. Pedestal quadro de sustentação lateral (02 peças) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção retangular 30 x 50 x 1,2mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo em corte 45°, o mesmo conformado e soldado pelo processo MIG, com suportes em formatos "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pedestais e longarinas em tubo. Todas as partes metálicas devem receber um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, passando por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas devem ser feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais contem sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso.</p>	GEBBWORK	UN	04	R\$ 1.685,29	R\$ 6.741,16
----	---	----------	----	----	--------------	--------------

26	<p>MESA DIRETOR COM CREDENZA MEDINDO 2300 A 2400MM DE LARGURA, 2000 A 2200MM DE PROFUNDIDADE E 700 A 740MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Diretor com Armário Credenza - Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2 mm. Painéis Laterais confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno dos painéis deve ser encabeçado com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O painel frontal deve ser encabeçado nos topos aparentes com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças e parafuso minifix em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, com conjunto do tambor minifix Ø15mm produzido em injeção em zamac e acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16", aplicado nos painéis laterais, cuja função para corrigir eventuais desníveis de piso. Colar metálico para acesso a tomadas, composto por liga de alumínio 6360 com acabamento em pintura líquida automotiva. Calha metálica composta por chapa de aço dobrada com encaixe para 05 elétricas e 04 lógicas, com acabamento em pintura. Tampa de acabamento para proteção do sistema elétrico, composto por chapa de aço dobrado com encaixe lateral para 03 elétricas, fixada na parte inferior da calha metálica, com acabamento em pintura. Calha vertical em chapa de aço dobrado. Todas as partes em aço recebem um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, logo passa por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. A mesa deve ser composta por 02 tampos assim formando um "L" e os mesmos sendo em um desnível com um modulo abaixo do tampo formado por: Corpo em MDP 15 mm de espessura, 1,000 UN 6.107,71 6.107,71 Página: 32 / 37 encabeçamento nos topos aparentes com fita borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, portas de correr e frentes de gavetas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas de correr dotadas de roldanas de nylon, com perfil em alumínio embutidos no tampo e base. Gavetas com laterais costa e fundo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda ABS (Acrilonitrilo-B - MESA DIRETOR COM CREDENZA MEDINDO 2300 A 2400MM DE LARGURA, 2000 A 2200MM DE PROFUNDIDADE E 700 A 740MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Diretor com Armário Credenza - Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo deve ser encabeçado com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2 mm. Painéis Laterais confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno dos painéis deve ser encabeçado com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 2mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O painel frontal deve ser encabeçado nos topos aparentes com borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação (montagem) deve ser feito através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças e parafuso minifix em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, com conjunto do tambor minifix Ø15mm produzido em injeção em zamac e acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16", aplicado nos painéis laterais, cuja função para corrigir eventuais desníveis de piso. Colar metálico para acesso a tomadas, composto por liga de alumínio 6360 com acabamento em pintura líquida automotiva. Calha metálica composta por chapa de aço dobrada com encaixe para 05 elétricas e 04 lógicas, com acabamento em pintura. Tampa de acabamento para proteção do sistema elétrico, composto por chapa de aço dobrado com encaixe lateral para 03 elétricas, fixada na parte inferior da calha metálica, com acabamento em pintura. Calha vertical em chapa de aço dobrado. Todas as partes em aço recebem um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, logo passa por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. A mesa deve ser composta por 02 tampos assim formando um "L" e os mesmos sendo em um desnível com um modulo abaixo do tampo formado por: Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, portas de correr e frentes de gavetas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas de correr dotadas de roldanas de nylon, com perfil em alumínio embutidos no tampo e base. Gavetas com laterais costa e fundo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda ABS (Acrilonitrilo-B</p>	GEBBWORK	UN	01	R\$ 6.385,00	R\$ 6.385,00
----	---	----------	----	----	--------------	--------------

27	<p>MESA EM L EXECUTIVA MEDINDO 1700 A 1800MM DE LARGURA, 1900 A 2030 DE PROFUNDIDADE E 700 A 740MM DE ALTURA NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Gerente Dinâmica com Armário Lateral Tambo principal confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tambo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm conforme a norma da ABNT. Longarina de sustentação horizontal (01 peça) constituída por tubo de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 30 x 50 x 1,2mm, centralizadas ao tambo, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pedestais trave com travamento por parafuso M6. Pedestal maior trave e cavalete de sustentação lateral (01 peça) e pedestal menor (1 peça) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção quadrada 50 x 50 x 1,5 mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo 45° para o modelo trave e 30° para o modelo cavalete os mesmos são conformados e soldados pelo processo MIG, com suporte em formato "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pedestais e longarinas em tubo. Todas as partes metálicas recebem um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, logo passa por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) deve ser através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas devem ser feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais devem conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso. A mesa deve ser composta por 02 tempos assim formando um "L" e os mesmos sendo em um desnível com um módulo abaixo do tambo formado por: Corpo em MDP 18 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, portas e frentes em MDP 18 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Porta dotada de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 110°, sendo que a mesma deve ser equipada com sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e assim, evitando ruídos, contendo 02 dobradiças, assim a abertura da porta se faz pela pega lateral na mesma. Gavetas com fundo em HDF 3mm revestido em uma face e dotadas de corredeiras em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10Kg em cada gaveta. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico branco com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 15 Kg na gaveta. Travamento simultâneo com fechamento total das gavetas. Sistema de "pega" lateral para abertura da gaveta com perfil extrusado em termoplástico de alta resistência PVC, o mesmo deve ser fixado nas laterais do produto. Equipado com sapatas niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto - MESA EM L EXECUTIVA MEDINDO 1700 A 1800MM DE LARGURA, 1900 A 2030 DE PROFUNDIDADE E 700 A 740MM DE ALTURA NA COR 1,000 UN 2.674,13 2.674,13 Página: 34 / 37 CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa Gerente Dinâmica com Armário Lateral Tambo principal confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tambo deve ser encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm conforme a norma da ABNT. Longarina de sustentação horizontal (01 peça) constituída por tubo de aço fina frio SAE1008 de secção retangular, em tubo 30 x 50 x 1,2mm, centralizadas ao tambo, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pedestais trave com travamento por parafuso M6. Pedestal maior trave e cavalete de sustentação lateral (01 peça) e pedestal menor (1 peça) confeccionado em aço laminado fina frio SAE 1008, tubo secção quadrada 50 x 50 x 1,5 mm, mesmo sendo processado no corte laser, sendo 45° para o modelo trave e 30° para o modelo cavalete os mesmos são conformados e soldados pelo processo MIG, com suporte em formato "U" em chapa de aço fina frio SAE1008 (1.9mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pedestais e longarinas em tubo. Todas as partes metálicas recebem um pré-tratamento por um processo de banho contendo desengraxante a base de soda para a retirada num total dos óleos do aço, logo passa por um enxague e refinador e um banho de fosfato de zinco, assim sendo enxaguado em duas imersões e secado para a pintura eletrostática a pó com camada de 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Sistema de fixação (montagem) deve ser através de bucha metálica em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças, nas partes metálicas devem ser feitas através de rebite em aço com rosca milimétrica M6 e os mesmos fixados com parafuso em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Nas extremidades dos pedestais devem conter sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16", cuja função será corrigir eventuais desníveis de piso. A mesa deve ser composta por 02 tempos assim formando um "L" e os mesmos sendo em um desnível com um módulo abaixo do tambo formado por: Corpo em MDP 18 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, portas e frentes em MDP 18 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Porta dotada de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 110°, sendo que a mesma deve ser equipada com sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e assim, evitando ruídos, contendo 02 dobradiças, assim a abertura da porta se faz pela pega lateral na mesma. Gavetas com fundo em HDF 3mm revestido em uma face e dotadas de corredeiras em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10Kg em cada gaveta. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico branco com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 15 Kg na gaveta. Travamento simultâneo com fechamento total das gavetas. Sistema de "pega" lateral para abertura da gaveta com perfil extrusado em termoplástico de alta resistência PVC, o mesmo deve ser fixado nas laterais do produto. Equipado com sapatas niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto</p>	GEBBWORK	UN	01	R\$ 2.795,00	R\$ 2.795,00
Total do Fornecedor:						260.000,00

LOTE 03

Fornecedor: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Un. Med.	Qte.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Apoio Para Pés MDF Preto O Apoio Para Pés é um dispositivo ergonomicamente projetado para 47,000 UN 84,20 3.957,40 Página: 35 / 37 fornecer suporte aos pés, especialmente para quem passa longas horas sentadas em frente a um computador ou mesa de trabalho. Material: Estrutura tubular de aço carbono e apoio de madeira mdf; Pintura epóxi de alta resistência; Fácil de montar. Dimensões: 350 X 600 + 3 ABA; Suportada até: 15(kg). Cor: Preto - Apoio Para Pés MDF Preto O Apoio Para Pés é um dispositivo ergonomicamente projetado para fornecer suporte aos pés, especialmente para quem passa longas horas sentadas em frente a um computador ou mesa de trabalho. Material: Estrutura tubular de aço carbono e apoio de madeira mdf; Pintura epóxi de alta resistência; Fácil de montar. Dimensões: 350 X 600 + 3 ABA; Suportada até: 15(kg). Cor: Preto</p>	MULTIVISAO	UN	47	R\$ 81,90	R\$ 3.849,30

22	MESA DE CENTRO RETANGULAR NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa de centro retangular decorativa com medidas aproximadas de 1,05(C)x0,60(A)x0,55(L)M. Tampo redondo em MDF 25mm com vidro 4mm pintado e colado. Pé em aço carbono ou inox podendo ter pintura automotiva ou cromada / verniz. Mesa com multilaminado de pinus /eucalipto /bandara (conforme disponibilidade do fornecedor) com acabamento em lâmina natural de cinamomo - tingida em castanho, imbuia claro ou ebanizado, ou pintura automotiva. Estrutura multilaminado/Castanho/Recouro Tampo champagne/Espelho prata Detalhe recouro Suporte Gold - MESA DE CENTRO RETANGULAR NA COR CARVALHO HANOVER COM PRETO Mesa de centro retangular decorativa com medidas aproximadas de 1,05(C)x0,60(A)x0,55(L)M. Tampo redondo em MDF 25mm com vidro 4mm pintado e colado. Pé em aço carbono ou inox podendo ter pintura automotiva ou cromada / verniz. Mesa com multilaminado de pinus /eucalipto /bandara (conforme disponibilidade do fornecedor) com acabamento em lâmina natural de cinamomo - tingida em castanho, imbuia claro ou ebanizado, ou pintura automotiva. Estrutura multilaminado/Castanho/Recouro Tampo champagne/Espelho prata Detalhe recouro Suporte Gold	VERMONT	UN	01	R\$ 2.710,23	R\$ 2.710,23
28	MESAS DECORATIVAS – COR A DEFINIR Mesa de canto redonda decorativa com diâmetro de no mínimo 40cm. Chapa com corte a laser aço carbono ou inox, Trefilado redondo 3/8 aço carbono ou inox, Base pode ser cromada / verniz ou pintura automotiva. Tampo madeira de Tauari ou em MDF. Vidro 4mm incolor ou pintado. Com ou sem tela de palha natural. - MESAS DECORATIVAS – COR A DEFINIR Mesa de canto redonda decorativa com diâmetro de no mínimo 40cm. Chapa com corte a laser aço carbono ou inox, Trefilado redondo 3/8 aço carbono ou inox, Base pode ser cromada / verniz ou pintura automotiva. Tampo madeira de Tauari ou em MDF. Vidro 4mm incolor ou pintado. Com ou sem tela de palha natural.	KELAN	UN	04	R\$ 1.449,00	R\$ 5.796,00
31	Informação adicional: • Utilização versátil; • Compatível com gabinetes AT e ATX; • Permite ajuste para diferentes tamanhos; • Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm; • Facilita instalação e movimentação da CPU; • Plástico resistente; • Sistema de ajuste; • Fácil instalação; 47,000 UN 42,75 2.009,25 Página: 36 / 37 • Composição: Termoplástico e metais. - Suporte Para Gabinete Com Rodinhas Preto Material: Base plástica com rodízios Cor: Preto Informação adicional: • Utilização versátil; • Compatível com gabinetes AT e ATX; • Permite ajuste para diferentes tamanhos; • Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm; • Facilita instalação e movimentação da CPU; • Plástico resistente; • Sistema de ajuste; • Fácil instalação; • Composição: Termoplástico e metais.	C3-TECH	UN	47	R\$ 41,58	R\$ 1.954,26
32	Suporte para Monitor Com 02 Gavetas – MDF Black Piano Medidas da gaveta: 21,5cm x 33cm	SOUZA	UN	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
33	Suporte para Monitor Com 03 Gavetas – MDF Black Piano Medidas da gaveta: 21,5cm x 33cm	SOUZA	UN	23	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
Total do Fornecedor:						18.889,79

LOTE 04

Fornecedor: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Un. Med.	Qte.	Preço Unitário	Preço Total
16	FRIGOBAR 93L Capacidade Líquida Total – 93L Voltagem 127 V Produto altura (cm) - 86 cm Produto profundidade (cm) - 45 cm Produto peso (kg) 127v - 22,1 Produto largura (cm) - 47,2 cm Produto peso (kg) 220v - 20,8 Produto embalado altura (cm) - 87,5 Produto embalado peso (kg) 127v - 24,3 Produto embalado peso (kg) 220v - 22,6 Produto embalado largura (cm) - 46 Produto embalado profundidade (cm) - 51 Cor: Preto Classificação energética 127v Selo Procel A Classificação energética 220v Selo Procel A Produto conectado - Não Capacidade total - 93 Litros Funções – Refrigeração Cor interna - Branco Quantidade de portas - 1 Gavetas - Sim Prateleiras - 3 - vidro Prateleiras para pets - Sim Porta latas - Sim Possui rodinhas - Não Pés niveladores - Sim Gás ecológico - Sim Frequência (hz) 60 Consumo aproximado de energia (kwh/m) 127v - 14,2 Consumo aproximado de energia (kwh/m) 220v - 14,1 Itens inclusos na embalagem - Frigobar, forma de gelo, bandeja de ovos e manual de usuário Garantia do produto - 12 meses - FRIGOBAR 93L Capacidade Líquida Total – 93L Voltagem 127 V Produto altura (cm) - 86 cm Produto profundidade (cm) - 45 cm Produto peso (kg) 127v - 22,1 Produto largura (cm) - 47,2 cm 2,000 UN 1.747,50 3.495,00 Página: 37 / 37 Produto peso (kg) 220v - 20,8 Produto embalado altura (cm) - 87,5 Produto embalado peso (kg) 127v - 24,3 Produto embalado peso (kg) 220v - 22,6 Produto embalado largura (cm) - 46 Produto embalado profundidade (cm) - 51 Cor: Preto Classificação energética 127v Selo Procel A Classificação energética 220v Selo Procel A Produto conectado - Não Capacidade total - 93 Litros Funções – Refrigeração Cor interna - Branco Quantidade de portas - 1 Gavetas - Sim Prateleiras - 3 - vidro Prateleiras para pets - Sim Porta latas - Sim Possui rodinhas - Não Pés niveladores - Sim Gás ecológico - Sim Frequência (hz) 60 Consumo aproximado de energia (kwh/m) 127v - 14,2 Consumo aproximado de energia (kwh/m) 220v - 14,1 Itens inclusos na embalagem - Frigobar, forma de gelo, bandeja de ovos e manual de usuário Garantia do produto - 12 meses	MIDEA	UN	02	R\$ 1.747,50	R\$ 3.495,00
Total do Fornecedor:						3.495,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: 607.384,69,00 (seiscentos e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).**Prazo de validade da Ata de Registro de Preços :** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**Data da assinatura:** 09 de Fevereiro de 2024.**Ordenadora de Despesa Responsável pela Ata:** LUCINEIA CARDOZO BINDEVALD, Secretária Municipal de Administração; Ordenadora de despesa conforme Decreto Municipal nº 04/2024.

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 52 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.*"Dispõe sobre nomeação".***Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DANIELA GEWER**, RG: 1037147 SSP/MS e CPF: 963.925.251-49 para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Convênios e Prestação de Contas** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 50% (cinquenta por cento).

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 25 de janeiro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 121 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.*"Dispõe sobre nomeação".*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSE RONALDO VAZ MOREIRA**, RG: 939861 SSP/MS, CPF: 845.569.271-53 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, Classe/Referência/Padrão **VII**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de fevereiro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 122 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.*"Dispõe sobre nomeação".*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VALDEMAR JOSE DOS SANTOS**, RG: 000848273 SEJUSP/MS, CPF: 653.227.701-00 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Gari**, Classe/Referência/Padrão **VI**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de fevereiro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 123 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.*"Dispõe sobre nomeação".*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LAISA CAROLINE FREIRE ALVES**, RG: 1995410 SEJUSP/MS, CPF: 054.727.621-46 para ocupar o cargo de **Assessor de Comunicação Social** Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de fevereiro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde leu-se " fica nomeada a Sra.", leia-se " fica nomeado o Sr.

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 45 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**, RG: 1574336 SEJUSP/MS, CPF: 018.784.161-62 para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES** Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 22 de janeiro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas CORREÇÕES no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação futura e parcelada de serviço de arbitragem em competições desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com calendário de eventos esportivos, e condições detalhadas no Termo de Referência.

Tendo em vista que a alteração afetará na formulação das propostas por parte das licitantes, a sessão pública será reagendada para recebimento das Propostas até as 08h do dia 06/03/2024. Realização da sessão será às 10h do dia 06/03/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 19 de Fevereiro de 2024.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial Decreto nº 4149/2024

Matéria enviada por Mauricio Barros

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas CORREÇÕES no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Miranda/MS, conforme informações detalhadas no Termo de Referência.

Tendo em vista que a alteração afetará na formulação das propostas por parte das licitantes, a sessão pública será reagendada para recebimento das Propostas até as 08h do dia 05/03/2024. Realização da sessão será às 10h do dia 05/03/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 19 de Fevereiro de 2024.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial Decreto nº 4149/2024

Matéria enviada por Mauricio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023****PROCESSO Nº 136 /2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003 /2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREVISOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019** . Informa que a sessão 12 foi considerada **FRACASSADA** . Felipe Pereira Limeira – Naviraí – MS, 19 de fevereiro de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.312/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 08/07/2023

Autuado : Dayane Santos de Souza Batista

CPF: 028.591.551-71

Data da decisão : 17/11/2023

Processo nº: 31.312/2023

Localidade : Rua Pérsio Antunes de Oliveira, nº 295 - Harry A. Costa

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.301/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01/07/2023

Autuado : Francieli Lira Silva

CPF: 046.714.821-00

Data da decisão : 25/09/2023

Processo nº: 31.301/2023

Localidade : Av. Nova Andradina, nº 83 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.243/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 03/06/2023

Autuado : Raine C. S. Rapcinski

CPF: 836.824.571-00

Data da decisão : 15/12/2023

Processo nº: 31.243/2023

Localidade : Rua 15 de Novembro, nº 103 - Oásis I

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.330/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 26/08/2023

Autuado : Suellen Félix Wanderley

CPF: 034.488.421-09

Data da decisão : 15/12/2023

Processo nº: 31.330/2023

Localidade : Rua Bunji Tadano, nº 751 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.332/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 19/08/2023

Autuado : Tereza Richetti Teixeira

CPF: 920.783.971-72

Data da decisão : 15/12/2023

Processo nº: 31.332/2023

Localidade : Rua Porto Esperança, nº 680 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.333/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 26/08/2023

Autuado : Campoterra Construtora Ltda

CNPJ: 01.156.039/0001-65

Data da decisão : 15/12/2023

Processo nº: 31.333/2023

Localidade : Av. Marechal Floriano, nº 1740 - Cidade Jardim III

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA DE NAVIRAÍ/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2024**

A Gerente Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores na Gerência Municipal de Meio Ambiente, por prazo determinado, de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2023 DA GERENCIA DE MEIO AMBIENTE, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO A TRAVÉS DO EDITAL 07 /2024.**

OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**CANDIDATO****Fernanda Santiago da Cruz****CLASSIFICAÇÃO FINAL**

44º

CPF: 056.688.981-13

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 19 de FEVEREIRO de 2024.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.314/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 08/07/2023

Autuado : Ana Flávia Afonso de Oliveira

CPF: 066.364.531-09

Data da decisão : 17/11/2023

Processo nº: 31.314/2023

Localidade : Rua Jequitiba, nº 293 - Ipê

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024**

A Gerente Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores na Gerência Municipal de Meio Ambiente, por prazo determinado, de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:**

OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**CANDIDATOS****Erica Crislaine Santana Sanabria**

CPF: 050.070.491-07

CLASSIFICAÇÃO FINAL**45º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 19 de FEVEREIRO de 2024.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Autorização para Comércio de Retinóides 29/24****Autorização para Comércio de Retinóides**

Autorização para Comércio de Retinóides nº 29/2024

Estabelecimento: Raia Drogasil S/A - Filial

Cnpj: 61.585.865/2801-70

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 92

RT: Gardênia Mara da Silva Figueiredo - CRF/MS 6137

RT: Natieli Cristina Barbosa dos Santos - CRF/MS 6300

Validade: 19/02/2024

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

GERÊNCIA DE SERVIÇOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 07/2023

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo **FABIANO COSTA e MATHEUS ANTONIO MARIANO PAULA GOMES**

RESOLVEM.

1. **PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir de **05 de Maio de 2023**, o contrato de trabalho por prazo determinado **Nº 021/2022 do Servidor MATHEUS ANTONIO MARIANO PAULA GOMES** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº. 2.061.888 SSP/MS** e **CPF nº 058.854.801-41** residente e domiciliado(a) nesta cidade, **do processo seletivo 01/2023**, firmado entre as partes, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí - MS, 16 de Fevereiro de 2024.

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos

MATHEUS ANTONIO MARIANO PAULA GOMES

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 651/2023

CONTRATO: 651 /2023 – **PROCESSO:** 33 4 /2023 – **CREDENCIAMENTO :** 00 9 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLINICA PACHER ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CNPJ: 19.785.938/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 458/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 /0 1 / 20 2 4 a 29 / 03 / 20 2 4

VALOR TOTAL : R\$ 131.566,60 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 4837).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023 , (pela contratante) e Valdelice de Souza Carvalho (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira** – Matrícula nº 112-0 e **Ethel Ebner Eckert** – Matrícula nº 1474-5 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 / 12 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 09/2023

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro na AV Weimar Gonçalves Torres Nº 862 , neste ato representado pela **Prefeita Municipal RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.**

O Gerente De Serviços Públicos representado por **FABIANO COSTA.**

RESOLVEM

4. **PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo em todos os seus termos e efeitos, a partir de **19 DE Fevereiro DE 2024**, o contrato de trabalho por prazo determinado **Nº 009/2023 do Servidor LUCINEIA DE CASTRO DE ALMEIDA** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº. 12.533.577-2 SSP/PR** e **CPF nº 048.286.621-70** residente e domiciliado(a) nesta cidade, **do processo seletivo 01/2023**, cargo **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. Desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

Naviraí - MS, 19 de Fevereiro de 2024.

FABIANO COSTA.
Gerente De Serviços Públicos

LUCINEIA DE CASTRO DE ALMEIDA
Servidora

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº019/2024

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder férias ao servidor JAQUES SASAKI CELESTINO, lotado no cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, no período de 19 a 28 de março de 2024, e de 25 de setembro a 04 de outubro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº017/2024

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Conceder férias a servidora NEUZA DE ANDRADE DA COSTA, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 18 a 27 de março de 2024, e de 18 a 27 de novembro do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº018/2024

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder férias a servidora BIANCA MEIRELLE DANTAS LURRUÃ, lotada no cargo efetivo de faxineira, no período de 01 a 05 de abril de 2024, e de 07 a 21 de outubro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 46, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, ocupado pelo servidor a Rosania da Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, ocupado pelo servidor a **Rosania da Silva**, matrícula n.º 780-3, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a contar de **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 01 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 21/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e o **LAR SÃO CRISTÓVAO**, como Proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com fulcro nos incisos II, do art. 31, combinado com o art. 33, inciso I e 34 da Lei Federal N.º 13.019/2014, art. 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, inciso IV, § único do de Decreto n.º 69/2017, bem como a Lei Municipal n.º 2.538/2023, e demais normas legais.

Objeto: Custear o abrigo do idoso José Aparecido, a pedido judicial, conforme Processo 0900109-23.2022.9.12.0029 – 1ª Vara Cível, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo e de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

Vigência: por um período de 10 (dez) meses, com base no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado em **10 (dez) parcelas** no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** nos meses de **janeiro a outubro de 2024**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Honorio Marcos Machado** – Pela APAE e **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** – Como Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 11/2018.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 18.071.599/0001-10, com sede à Rua Higino Gomes Duarte nº 155, Centro, neste Município, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, a Srª. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Paulo Moisés da Silva Gallo**, portador do RG n.º 1.899.558 SEJUSP/MS, CPF n.º 054.433.141-90, residente e domiciliado na rua Joaquim das Neves Norte, 353, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 11/2018**.

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por 90 (noventa) dias, com base no artigo 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir da data do vencimento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ____ de _____ de _____

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

PAULO MOISÉS DA SILVA GALLO

Prefeita

Presidente

FABIANO COSTA

Ger. Serv. Públicos

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 14/2023**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Av. Mato Grosso n.º 1311, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** a Prefeita Municipal, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF: 017.491.841-09 e o **COLABORADOR** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Sr. Kerginaldo Miranda de Carvalho, portador do CPF 703.318.801-30, RG nº 644.516 SSP/MS residente e domiciliado Alameda Rio Solimões, 89 Eco parque, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 14/2023**, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2022 contado a partir do vencimento".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 20 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO

Prefeita

Presidente

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUESECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

NIOAQUE/MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

À

EMPRESA

ROGERIO P. DA SILVA - ME

CNPJ Nº 06.102.755/0001-83

REF: PROC. ADM Nº 02/2020 – CONTRATO ADM Nº 15/2020.

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klingler, n.º 405, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº.03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 600.997.201-91, residente e domiciliado no município de Nioaque - MS, vem pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ROGERIO P. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.102.755/0001-83, com sede na Rua Tenente Rodrigo Peixoto nº 282, Vila Brasil, CEP: 79240-000 no município de Jardim – MS, representada pelo Sr. ROGERIO PINTO DA SILVA, portador do RG nº 75695365 SSP/PR e do CPF nº 952.901.331-00, residente e domiciliado na Rua Tenente Rodrigo Peixoto nº 282, Vila Brasil, CEP: 79240-000 no município de Jardim – MS, detentor do Contrato Administrativo nº 15/2020 que versa sobre o a prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender 200 (duzentos) dias letivos do calendário escolar de 2024, de acordo com os mapas das linhas e suas respectivas quilometragens.

Primeiramente, urge salientar que a empresa vem descumprindo cláusulas firmadas em contrato da qual submeteu-se a participar por meio de torneio licitatório.

A empresa contrata está oferecendo serviços de qualidade a não contemplar a **REGULARIDADE** do Transporte Escolar, que está sendo ofertado aos alunos regularmente matriculados na E.M. Guilherme Corrêa da Silva- Pólo e Extensões e na E.M. Dr. José Garcia Netto (Assentamento Palmeira), conforme ofícios encaminhados pelas Escolas Municipais E.M. Guilherme Corrêa da Silva- Polo e Extensões e na E.M. Dr. José Garcia Netto (Assentamento Palmeira), nas respectivas Linhas:

Linha – 02 P.A. Palmeira

Linha – 07 - /Faz. São Felipe do Miranda

Linha – 08 – Faz. Vaticano

Linha – 09 - Faz. Triângulo (Parte A)

Linha – 10 Faz. Pilão

Linha – 11 Faz. Janaina

Linha – 17 Faz. Triângulo (Parte B)

Linha – 18 Faz. Salto/Grita Lobo

Informamos: Não ofereceu Transporte Escolar no dia 19/02/2024 (2ª feira).

Provocamos e oportunizamos a contratada através da presente notificação a oferecer justificativas para o não atendimento e a retomada imediata do cumprimento das obrigações firmadas, no tocante a prestação dos serviços.

Salientamos que no compromisso assumido por meio do contrato nº 15/2020, a empresa submeteu-se a prestar os serviços nos termos da **Cláusula Sétima**, assim disposta:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, e demais obrigações abaixo especificadas:

- a) Obedecer às normas de trânsito;
- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- c) Proceder à substituição do ônibus e/ou veículos que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;
- d) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- e) Manter os ônibus e/ou veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;
- f) Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;
- g) Manter atualizado os seguintes documentos do veículo: 1) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 2) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; 3) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;
- h) Manter atualizado os seguintes documentos dos motoristas: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – mínimo Categoria D; 2) Comprovação da aprovação em curso especializado (art.38, VI do CTB); 3) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12

(doze) últimos meses e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art.329 CTB;

i) Comunicar de imediato o contratante a cerca de substituição de motoristas, sendo que neste momento será exigido que o mesmo detenha os requisitos exigidos na alínea acima;

j) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da Contratante;

k) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

l) Os alunos deverão ter exclusividade no transporte escolar, salvo quando houver atividades pedagógicas na escola, que exija a participação dos pais ou responsável pelos alunos.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

[...]

Alertamos para as sanções passíveis de serem aplicadas aos fornecedores que descumprem as obrigações assumidas e que será aplicável, caso a empresa não regularize tal situação no prazo de 24 horas a contar da data de recebimento da presente notificação, incorrendo na possibilidade de ter o seu contrato rescindido e declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo regulamentar insculpido no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2020 o qual transcrevemos:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sendo o que se apresenta para o momento

Atenciosamente,

EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS

Secretario Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

NIOAQUE/MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

À

EMPRESA

ROGERIO P. DA SILVA - ME

CNPJ Nº 06.102.755/0001-83

REF: PROC. ADM Nº 02/2020 – CONTRATO ADM Nº 15/2020.

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klinger, n.º 405, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº.03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 600.997.201-91, residente e domiciliado no município de Nioaque - MS, vem pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ROGERIO P. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.102.755/0001-83, com sede na Rua Tenente Rodrigo Peixoto nº 282, Vila Brasil, CEP: 79240-000 no município de Jardim - MS, representada pelo Sr. ROGERIO PINTO DA SILVA, portador do RG nº 75695365 SSP/PR e do CPF nº 952.901.331-00, residente e domiciliado na Rua Tenente Rodrigo Peixoto nº 282, Vila Brasil, CEP: 79240-000 no município de Jardim - MS, detentor do Contrato Administrativo nº 15/2020 que versa sobre o a prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender 200 (duzentos) dias letivos do calendário escolar de 2024, de acordo com os mapas das linhas e suas respectivas quilometragens.

Primeiramente, urge salientar que a empresa vem descumprindo cláusulas firmadas em contrato da qual submeteu-se a participar por meio de torneio licitatório.

A empresa contratada está oferecendo serviços de qualidade a não contemplar a REGULARIDADE do Transporte Escolar, que está sendo ofertado aos alunos regularmente matriculados na E.M. Guilherme Corrêa da Silva- Pólo e Extensões e na E.M. Dr. José Garcia Netto (Assentamento Palmeira), conforme ofícios encaminhados pelas Escolas Municipais E.M. Guilherme Corrêa da Silva- Polo e Extensões e na E.M. Dr. José Garcia Netto (Assentamento Palmeira), nas respectivas Linhas:

Linha – 02 P.A. Palmeira

Linha – 07 - /Faz. São Felipe do Miranda

Linha – 08 – Faz. Vaticano

Linha – 09 - Faz. Triângulo (Parte A)

Linha – 10 Faz. Pilão

Linha – 11 Faz. Janaina

Linha – 17 Faz. Triângulo (Parte B)

Linha – 18 Faz. Salto/Grita Lobo

Informamos: Não ofereceu Transporte Escolar no dia 19/02/2024 (2ª feira).

Provocamos e oportunizamos a contratada através da presente notificação a oferecer justificativas para o não atendimento e a retomada imediata do cumprimento das obrigações firmadas, no tocante a prestação dos serviços.

Salientamos que no compromisso assumido por meio do contrato nº 15/2020, a empresa submeteu-se a prestar os serviços nos termos da **Clausula Sétima**, assim disposta:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, e demais obrigações abaixo especificadas:

a) Obedecer às normas de trânsito;

b) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;

c) Proceder à substituição do ônibus e/ou veículos que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;

d) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

e) Manter os ônibus e/ou veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

f) Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;

g) Manter atualizado os seguintes documentos do veículo: 1) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 2) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; 3) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;

h) Manter atualizado os seguintes documentos dos motoristas: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – mínimo Categoria D; 2) Comprovação da aprovação em curso especializado (art.38, VI do CTB); 3) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art.329 CTB;

i) Comunicar de imediato o contratante a cerca de substituição de motoristas, sendo que neste momento será exigido que o mesmo detenha os requisitos exigidos na alínea acima;

j) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da Contratante;

k) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

l) Os alunos deverão ter exclusividade no transporte escolar, salvo quando houver atividades pedagógicas na escola, que exija a participação dos pais ou responsável pelos alunos.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo

administrativo.

[...]

Alertamos para as sanções passíveis de serem aplicadas aos fornecedores que descumprem as obrigações assumidas e que será aplicável, caso a empresa não regularize tal situação no prazo de 24 horas a contar da data de recebimento da presente notificação, incorrendo na possibilidade de ter o seu contrato rescindido e declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo regulamentar insculpido no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2020 o qual transcrevemos:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sendo o que se apresenta para o momento

Atenciosamente,

EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS

Secretario Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF.

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Chamamento Processo Seletivo SESANI

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, prefeito municipal de Nioaque-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO.

1.0 Conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, do Processo Seletivo n.º 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA os profissionais conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente da data da publicação deste edital para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07 às 13h, na Rua: General Klinger 170 - centro, Nioaque-MS. Contatos (67) 3236-2177 – E-mail: **sesani_11@hotmail.com**

1.1 Os documentos à serem apresentados serão aqueles citados no item 5.4, Da Contratação, do edital 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo à ordem de classificação do Resultado Final Homologado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

1.3 Conforme itens 6.2 e 6.3 do Edital 001/2022 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

ENSINO MEDIO

ENSINO MEDIO	
Recepcionista	
Classificação	Nome Completo
21º	TAINA ROBERTA OLIVEIRA DE SANTANA

ALFABETIZADO

ALFABETIZADO	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Classificação	Nome Completo
18º	IVANIR DA SILVA

NIVEL ELEMENTAR

NIVEL ELEMENTAR	
Vigia	
Classificação	Nome Completo
10º	JUDSON LUIZ BALBUENA DE ALMEIDA

Nioaque/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Marcia Cristiane Missioneira Jara

Secretária Municipal de Saúde
Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10 / 20 24

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 068/2007 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros e de veículos por quilometro rodado, para atender a prefeitura municipal de Nioaque/MS, pelo período de 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 04/03 /20 24 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 19 / 02 /20 24

Keli Freitas - Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da Inexigibilidade 01/2023 Credenciamento 01/2023 referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares para atendimento de plantões médicos, atendimento de especialidades médicas e exames na Unidade de Saúde 24h Aroldo de Lima Couto e demais unidades de saúde do município de Nioaque/MS conforme previsto no Anexo I deste Edital.

ADJUDICO o objeto em favor de **JULIANO RODRIGO MARCHETTI - ME** com valor estimado para prestação de serviços médicos pelo período de 06 (seis) meses de **R\$ 126.440,00** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Nioaque-MS, 19 de Fevereiro de 2024.

Keli Cristina Freitas da Silva

Presidente CPL

HOMOLOGO a adjudicação da comissão de licitação

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - MEDICO VETERINARIO

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
005/ SESANI/2023	LUIZ EDUARDO SESPER MEDINA	Prorrogação de Contrato Temporário de Medico Veterinário para prestar serviço em caráter temporário no Departamento de Vigilância em Saúde.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 4.624,74	Luiz Eduardo Sesper Medina, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Aux.Ser Gerais

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
017/ SESANI/2023	OTIANE CARVALHO CORONEL	Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Centro Multidisciplinar APS.	06/02/2024 a 06/02/2025 R\$ 1.412,00	Otiane Carvalho Coronel, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
019/ SESANI/2023	THIELE MARIA DEHN MOREIRA	Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto	06/02/2023 a 06/02/2024 R\$ 1.412,00	Thiele Maria Dehn Moreira, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
054/ SESANI/2023	HILARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Unidade de Estratégia da Saúde e da Família Colônia Nova/Palmeira	07/02/2023 a 07/02/2024 R\$ 1.412,00	Hilária Aparecida Rodrigues de Lima, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Agente Comunitário Saúde

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
041/ SESANI/2023	GISELE PRIETO SILVA	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Colônia Conceição	06/02/2024 a 06/02/2025 R\$ 2.824,00	Gisele Prieto Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
042/ SESANI/2023	MARIA NUNES DOS SANTOS	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Urbano II Antônio Coronel.	06/02/2024 a 06/02/2025 R\$ 2.824,00	Maria Nunes dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
044/ SESANI/2023	JESSICA DE BARROS CARDOSO	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Urbano II Antônio Coronel.	06/02/2024 a 06/02/2025 R\$ 2.824,00	Jessica de Barros Cardoso, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
052/ SESANI/2023	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA VIANA	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Colônia Nova/Palmeira	06/02/2024 a 06/02/2025 R\$ 2.824,00	Claudia Oliveira da Silva Viana, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
053/ SESANI/2023	JUVINEIDE DA SILVA COSTA	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Colônia Nova/Palmeira	06/02/2024 a 06/02/2025 R\$ 2.824,00	Juvineide da Silva Costa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
055/ SESANI/2023	VICTOR HUGO LEMES DE FARIAS	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Urbano II Antônio Coronel.	07/02/2024 a 07/02/2025 R\$ 2.824,00	Victor Hugo Lemes de Farias, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

063/SESANI	DAIANE APARECIDA DE SOUZA FERRAZ	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Colônia Conceição.	13/02/2024 a 13/02/2025 R\$ 2.824,00	Daiane Aparecida de Souza Ferraz, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
062/SESANI/2023	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Urbano II Antônio Coronel.	13/02/2024 a 13/02/2025 R\$ 2.824,00	Fernanda Maria dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
064/SESANI/2023	JOAO LEITE DA COSTA	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Colônia Conceição.	13/02/2024 a 13/02/2025 R\$ 2.824,00	Joao Leite da Costa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
061/SESANI/2023	ALINE MICHELY ZANUTTO	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Urbano I Pedro Jonas da Silva.	13/02/2024 a 13/02/2025 R\$ 2.824,00	Aline Michely Zanutto, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
065/SESANI/2023	HOZANA BRAGA DE OLIVEIRA	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Estratégia da Saúde e da Família Colônia Conceição.	13/02/2024 a 13/02/2025 R\$ 2.824,00	Hozana Braga de Oliveira, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Agente Combate a Endemias**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
057/SESANI/2023	JOSE ANIZIO DE OLIVEIRA	Contrato de Agente de Combate a Endemias para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Vetores.	13/02/2024 a 13/02/2025 R\$ 2.824,00	Jose Anizio de Oliveira, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
058/SESANI/2023	ROBERTO LEITE DA COSTA	Contrato de Agente de Combate a Endemias para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Vetores.	13/02/2024 a 13/02/2025 R\$ 2.824,00	Roberto Leite da Costa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
059/SESANI/2023	HELITON ANGELO DOS SANTOS	Contrato de Agente de Combate a Endemias para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Vetores.	13/02/2024 a 13/02/2025 R\$ 2.824,00	Heliton Angelo dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
060/SESANI/2023	ARYEL CHAVES GONZALEZ	Contrato de Agente de Combate a Endemias para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Vetores.	13/02/2024 a 13/02/2025 R\$ 2.824,00	Aryel Chaves Gaonzalez, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Assistente ADM**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
069/ SESANI/2023	THALISSON APARECIDO DUTRA CARVALHO	Prorrogação de Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde.	23/02/2024 a 23/02/25 R\$ 1.412,00	Thalisson Aparecido Dutra Carvalho, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
043/ SESANI/2023	LEIDIANE ALÉM GOMES	Prorrogação de Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Leidiane Alem Gomes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
009/ SESANI/2023	DEBORA DA SILVA RAYMUNDO	Prorrogação de Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Debora da Silva Raymundo, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
068/ SESANI/2023	DIANA ALVES DA SILVA	Prorrogação de Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	16/02/2024 a 16/02/25 R\$ 1.412,00	Diana Alves da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
067/ SESANI/2023	LUIZ ANTONIO DA SILVA ROMEIRO	Prorrogação de Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	16/02/2024 a 16/02/25 R\$ 1.412,00	Luiz Antonio da Silva Romeiro, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
071/ SESANI/2023	ANA CAROLINA DA SILVA SOARES	Prorrogação de Contrato de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	23/02/2024 a 23/02/25 R\$ 1.412,00	Ana Carolina da Silva Soares, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Tec Enfermagem**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
039/ SESANI/2023	DANIELI REA DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Danieli Rea dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
031/ SESANI/2023	CRISTIANE CARVALHO MIRANDA	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Cristiane Carvalho Miranda, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
036/ SESANI/2023	JOANA RODRIGUES MARQUES	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Joana Rodrigues Marques, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
037/ SESANI/2023	SHEILA CARA LOPES	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Sheila Cara Lopes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
051/ SESANI/2023	TINA ARAUJO	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Tina Araujo, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

049/ SESANI/2023	RISONEIDE MONTEIRO SILVA	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Risoneide Monteiro Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
040/ SESANI/2023	ANA CELIA SANTANA CELESTINO	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Estratégia da Saúde da Família Uirapuru.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Ana Celia Santana Celestino, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
050/ SESANI/2023	MARISA DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Estratégia da Saúde da Família Urbano II Antônio Coronel.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Marisa dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
038/ SESANI/2023	VALCENIR MARQUES MIRANDA	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Estratégia da Saúde da Família Urbano I.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Valcenir Marques Miranda, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICHIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Motorista**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
001/ SESANI/2023	RENATO ARRUDA DE LIMA	Prorrogação de Contrato Temporário Motorista para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	02/02/2024 a 02/02/2025 R\$ 1.412,00	Renato Arruda de Lima, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
014/ SESANI/2023	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	Prorrogação de Contrato Temporário Motorista para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	07/02/2024 a 07/02/2025 R\$ 1.412,00	Luiz Carlos Gomes da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
015/ SESANI/2023	RAMÃO ROMEIRO SOUZA	Prorrogação de Contrato Temporário Motorista para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	02/02/2024 a 02/02/2025 R\$ 1.412,00	Ramão Romeiro Souza, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
003/ SESANI/2023	ELEUTERIO SEVERINO ROMEIRO GÔES	Prorrogação de Contrato Temporário Motorista para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	03/02/2024 a 03/02/2025 R\$ 1.412,00	Eleuterio Severino Romeiro Goes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
011/ SESANI/2023	IVANKO DE SÁ LIMA	Prorrogação de Contrato Temporário de Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Estratégia da Saúde e da Família e responsável pelo transporte sanitário eletivo.	03/02/2024 a 03/02/2025 R\$ 1.412,00	Ivanko de Sá Lima, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
002/ SESANI/2023	ALCIONE RAMIRES CORREA	Prorrogação de Contrato Temporário Motorista para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	02/02/2024 a 02/02/2025 R\$ 1.412,00	Alcione Ramires Correa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
010/ SESANI/2023	DARLAN RODRIGUES FRANCO	Prorrogação de Contrato Temporário Motorista para prestar serviço em caráter temporário no Departamento de Vigilância em Saúde.	03/02/2024 a 03/02/2025 R\$ 1.412,00	Darlan Rodrigues Franco, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
012/ SESANI/2023	ALFEU GOIS	Prorrogação de Contrato Temporário de Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Estratégia da Saúde e da Família e responsável pelo transporte sanitário eletivo.	03/02/2024 a 03/02/2025 R\$ 1.412,00	Alfeu Gois, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICHIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Fisioterapeuta

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
033/ SESANI/2023	FABIANA DE OLIVEIRA CARMINATI SOTOLANI	Prorrogação de Contrato de Fisioterapeuta para prestar serviço em caráter temporário no Centro Multidisciplinar APS	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.823,71	Fabiana de Oliveira Carminati Sotolani, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
034/ SESANI/2023	MAITE DE ABREU PROCOPIO	Prorrogação de Contrato de Fisioterapeuta para prestar serviço em caráter temporário no Centro Multidisciplinar APS	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.823,71	Maitê de Abreu Procopio, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
035/ SESANI/2023	ALESSA SANTA CRUZ CARVALHO	Prorrogação de Contrato Temporário de Fisioterapeuta para prestar serviço em caráter temporário como Coordenadora da Atenção Básica.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.823,71	Alessa Santa Cruz Carvalho, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Psicologa

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
007/ SESANI/2023	KIARA CRISTINA DE PAULA SOUZA	Prorrogação de Contrato Temporário de Psicologa para prestar serviço em caráter temporário no Ambulatório de Saúde Mental como Coordenadora e Psicóloga.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.823,71	Kiara Cristina de Paula Souza, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Odontologa

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
006/ SESANI/2023	JULIANE CRISTINA DA SILVA	Prorrogação de Contrato Temporário de Odontóloga para prestar serviço em caráter temporário na Estratégia da Saúde da Família como Coordenadora e Odontóloga.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 4.624,74	Juliane Cristina da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - VIGIA

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
020/ SESANI/2023	DUILIO LOURENÇO DA SILVA	Prorrogação de Contrato Temporário de Vigia para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Duilio Lourenço da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Recepcionista**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
030/ SESANI/2023	ELISANGELA ELESBÃO DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Estratégia da Saúde da Família Uirapuru.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Elisangela Elesbão dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
032/ SESANI/2023	MARILIA DA SILVA DE MOURA	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Estratégia da Saúde da Família Urbano II Antônio Coronel.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Marilia da Silva de Moura, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
070/ SESANI/2023	LARISSA DE LIMA MELO	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Estratégia da Saúde da Família Urbano I Jonas Pedro da Silva.	23/02/2024 a 23/02/25 R\$ 1.412,00	Larissa de Lima Melo, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
028/ SESANI/2023	NARYELLY SALES	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário no Centro Multidisciplinar APS.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Naryelly Sales, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
029/ SESANI/2023	SILVIA MARIA LOPES VALENCUELO	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	06/02/2024 a 06/02/25 R\$ 1.412,00	Silvia Maria Lopes Valencuelo, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
025/ SESANI/2023	NATALIA DA SILVA DE LIMA	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade de Estratégia de Saúde e da Família Colônia Palmeira/Colônia Nova.	07/02/2024 a 07/02/25 R\$ 1.412,00	Natalia da Silva de Lima, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 020 - IX CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 020/COMISSÃO/PSS/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 060/GAB/SEDUC/2023.****IX CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024**

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÓRGÃO GESTOR (SEDUC) E NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº060/GAB/SEDUC/2023**, nomeada através da Portaria nº 001/GAB/08/01/2024, no uso de suas atribuições legais, representado pelo- **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada dos CANDIDATOS CLASSIFICADOS para a **CONVOCAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO** e/ou Contratação Temporária, conforme **EDITAL Nº 060/GAB/SEDUC/2023**, desse Edital.

O PROFISSIONAL CONVOCADO, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

LOCAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA: AMÁLIA MARTINS GAZOTE, 132 - BAIRRO STA TEREZINHA-NIOAQUE/MS.

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE

DATA: 20 DE FEVEREIRO/2024

HORÁRIO: 7h

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE - PROFESSOR DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	LUCIA PIRES DA SILVA	0.0

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE – AGENTE DE INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	ANA CAROLINA KARACZACK	4.0

E.M. 03 DE DEZEMBRO

DATA: 20 DE FEVEREIRO/2024

HORÁRIO: 7h

EM. 03 DE DEZEMBRO – PROFESSOR DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	SIMONE DA SILVA MELO TORRES	3.5

E.M. NOÉ NOGUEIRA

DATA: 20 DE FEVEREIRO/2024

HORÁRIO: 7h

E.M. NOÉ NOGUEIRA – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	ADRIANO ANDRADE DOS SANTOS	3.5
12	JESIANE DE ALENCAR	1.5

E.M. NOÉ NOGUEIRA – SUPERIOR INCOMPLETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	TELVINO SILVA DOS SANTOS NETO	2.0
3	JANAINA DOS SANTOS NERES	1.5

E.M. GUILHERME CORRÊA DA SILVA

DATA: 20 DE FEVEREIRO/2024

HORÁRIO: 7h

E.M. GUILHERME CORRÊA DA SILVA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	EVELYN MOURA ARECO	6.0
7	OLICIO HOLISBACH TRINDADE	5.5

E.M. GUILHERME CORRÊA DA SILVA – PROFESSOR DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COUTO	3.0

Nioaque/MS 19 de fevereiro 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente da Comissão do PSS/2023

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 002 -PSI DIRETOR - HOMOLOGAÇÃO****EDITAL/GAB/SEDUC Nº 002/2024 - HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Secretário Municipal de Educação – **Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado Final, conforme Edital nº058/GAB/SEDUC/2023.

CONSIDERANDO a conclusão das Etapas do Processo Seletivo Interno Edital nº058/GAB/SEDUC/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 026/GAB/SEDUC/2023;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Interno emitido pelo Edital 04/COMISSÃO/PSI/2024, referendando a legitimidade do objeto no supracitado Edital;

HOMOLOGA:

Para que surta os devidos efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Interno, para provimento do Cargo de Diretor Escolar, da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS.

NOME	ESCOLA	NOTA FINAL
ADOLFO ARRUDA CUBA	EM. 03 DE DEZEMBRO	9,5
CLARICE CANDIDO DA SILVA VISCARDI	EM. 03 DE DEZEMBRO	9,0
EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS	EM. GUILHERME CORRÊA DA SILVA	9,5
GISLAINE LOPES FARIAS	E.M.I PROF. EUGÊNIO DE SOUZA	9,0
JUSELENE FERRAZ NAHABEDIAN	EM. GUILHERME CORRÊA DA SILVA	6,5
MARA CRISTINA DE SOUZA FLORES	CEI. AMÁLIA MARTINS GAZOTE	8,5
MOACIR RAMIRES PINHEIRO	EM. GUILHERME CORRÊA DA SILVA	9,0

Nioaque/MS, 20 de fevereiro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretario Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**edital nº 019 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 019/COMISSÃO/PSS/2024

A Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº060/GAB/SEDUC/2023, nomeada através da Portaria nº 001/GAB/08/01/2024, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicidade do Edital nº 060/GAB/SEDUC/2023;

CONSIDERANDO as cláusulas definidas no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº060/GAB/SEDUC/2023;

CONSIDERANDO o Item 1.3. e 5.6.2. do Edital nº 060/GAB/SEDUC/2023, na sua integridade.

A Comissão CONSIDERANDO a publicação na Íntegra do Edital nº 016/COMISSÃO/PSS/2024 de 14/02/2024 considera DESISTENTE OS CANDIDATOS, abaixo relacionados:

Sendo:

NOME	CARGO/INSCRIÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO
JANAINA SOTOLANI SUARES	PROFESSOR DE APOIO	CEI. AMÁLIA MARTINS GAZOTE	NÃO COMPARECEU
ROSINEIDE DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR DE APOIO	EM. 03 DE DEZEMBRO	NÃO COMPARECEU
VILMA CUNHA DE LIMA LOPES	PROFESSOR DE APOIO	EM. GUILHERME CORRÊA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
LILIAN MARIELI JEZIORNY	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO COMPARECEU
VIVIANI HIPÓLITO PEREREIRA	AGENTE DE INCLUSÃO	EM. GUILHERME CORRÊA DA SILVA	ASSINOU DESISTENCIA

Nioaque/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente da Comissão do PSS/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2022

NIVEL MEDIO	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
9º	Ana Maria de Oliveira Cardoso de Souza
10º	Lucélia Lopes de Souza

LARISSA VICENTE MARTELOSSO COUTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 074/2022/GAB/PREF

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 11/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :** 07/2024**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA – ME**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME CORRÊA PERTENCENTE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE NIOAQUE/MS**VALOR:** R\$ 107.624,54 (cento e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cód. Red.: 104 – 06.001-12.361.0601.2013-3.3.90.30.99 – Fonte: 1.5.00.100100

PRAZO VIGENTE: 06 meses**DATA:** 19/02/2024**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA (Contratado)

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº6/2024**

PROCESSO : 17/2024 – DISPENSA: 6/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de peça (Forma de Modelagem de perfil para meio-fio), que seja compatível com o equipamento Extrusora de concreto da Marca J. Colombo, Modelo PHITON para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 22/02/2024.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO POR ITEM.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 22/02/2024.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa..

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 19 de Fevereiro de 2024

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº. 08/2024/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal N.º. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Durval Rodrigues Lopes, nº 1582, Bairro Santo Antônio, para receberem as informações sobre vagas disponíveis e efetivação da contratação objeto deste certame.

1 - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

2 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

3 - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.

4 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

5 - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:

5.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

5.2 Carteira de Trabalho;

5.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4 Carteira de Identidade – RG;

5.5 Título de Eleitor;

5.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

5.7 Comprovante de residência atualizado;

5.8 PIS/PASEP;

5.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

5.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

5.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

5.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

5.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

5.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

5.15 Declaração de Bens;

5.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

5.17 Auto declaração de cor e raça;

5.18 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.

6 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município), até o **dia 20 de março de 2024**.

6.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

7 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2024.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

21/02/2024 ÀS 08 HORAS		
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JAKELINI APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	101	75º
BIANCA COUTINHO DE CARVALHO	101	76º
ANGELA CAROLINA DA SILVA ALVARENGA	101	77º
DANIELE FERREIRA LIMA	101	78º
DEBORA PEREIRA DE CARVALHO	101	79º
ANGELA MARIA DE MOURA DA SILVA EVANGELISTA	100	80º
MARINEZ ZANETTE MORENO	100	81º
LUCIANE ARANTES DE FREITAS	100	82º
LUCYMEIRE JESUS DE FARIAS	100	83º
CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	100	84º
KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA	100	85º
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	100	86º
ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	100	87º
ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS	100	88º
LUCILENE DE CARVALHO	100	89º

ROSANGELA FERREIRA BATISTA	100	90º
----------------------------	-----	-----

21/02/2024 ÀS 09 HORAS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
GRACIELMA DE JESUS LEÃO	73	23º
APARECIDO DONIZETTI GALDINO	69	24º
BIBIANA MENDES ALVES	68	25º
IRIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA	62	26º
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	60	27º
ROSA EMILIA SOUZA SILVA SOARES	58	28º
DENISE LOPES SANABRIA NUNES	58	29º
VALDECIR SANTOS GAMELEIRA	56	30º
CATIA SIMÕES	50	31º
SUZIANE DA MAIA SILVA	50	32º

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2024.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 232/2023

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº 1/2024 ao Contrato nº 232/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3517, página nº 874, do dia 30 de janeiro de 2024.

ONDE LÊ-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 232/2023, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 16/01/2024 e término em 14/02/2024.

Paranaíba-MS, 16 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 232/2023, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 17/01/2024 e término em 15/02/2024.

Paranaíba-MS, 17 de janeiro de 2024.

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2023 AO CONTRATO Nº 169/2021

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº 6/2023 ao Contrato nº 169/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3492, página nº 495, do dia 22 de dezembro de 2023.

ONDE LÊ-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 169/2021, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 07/11/2023 e término em 07/02/2024. Passando o prazo total do contrato para 26 (vinte e seis) meses.

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2023.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 169/2021, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 08/11/2023 e término em 08/02/2024. Passando o prazo total do contrato para 26 (vinte e seis) meses.

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2023.

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 .

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLOGICAS LTDA**DO OBJETO** : Contratação de serviços de engenharia, para realização de assessoria técnica para o cálculo referente ao ano de 2022 da Taxa Municipal de Coleta, Transporte, Tratamento de Destinação Final de Resíduos Sólidos (TRSD) de Paranaíba/MS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 25/2023, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 07/02/2024 e término em 07/08/2024.****DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS MANZI

Paranaíba-MS, 07 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 139, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:**JOSE BARBOSA BARROS**

Matrícula: 2963-1

Cargo: Diretor de Departamento – ITR

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 28/03/2017 a 27/03/2018

Período de Gozo: 08/02/2024 a 27/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**HENRIQUE NOTAVZTK DE OLIVEIRA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 136, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Declarar a **VACÂNCIA**, do cargo efetivo de Professor/ Nível II, ocupado pela servidora **CLEIDI DECKERT**, Matrícula 73130, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo nº 0976/2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 110, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **AMANDA DA SILVA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias de 02 à 16 de fevereiro de 2024 e, outros 15 (quinze) dias de 01 à 15 de março de 2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4759/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 135, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALTIVANI LEITE DE SOUZA

Matrícula: 9001-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 15/03/2024 a 29/03/2024

JOÃO VITOR PAULINO VIANA

Matrícula: 3768-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 14/06/2021 a 13/06/2022

Período de Gozo: 14/02/2024 a 28/02/2024

NATHALIA SAYURI YAMADA

Matrícula: 9627-3

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 13/03/2024 a 27/03/2024

ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS

Matrícula: 9021-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 19/02/2024 a 04/03/2024

Período de Gozo: 05/03/2024 a 19/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 127, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALTAIR VILA DE OLIVEIRA

Matrícula: 3752

Cargo: Auxiliar de Eletricista

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 26/02/2024 a 26/03/2024

GELSON VIEIRA

Matrícula: 3772

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 04/03/2024 a 02/04/2024

TANIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO

Matrícula: 73941

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/12/2022 a 17/12/2023

Período de Gozo: 21/12/2023 a 19/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOTAVZTK DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 120, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CRISTIAN WESLEY ROMERA SOARES

Matrícula: 71963

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/05/2022 a 17/05/2023

Período de Gozo: 04 a 18/03/2024

JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 70309

Cargo: Diretor de Departamento de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023

Período de Gozo: 16 a 30/10/2024

LUISMAIA ROSA SILVEIRA

Matrícula: 3065

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2022 a 11/08/2023

Período de Gozo: 13 a 27/03/2024

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

Matrícula: 3753

Cargo: Almoхарife

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 04/05/2020 a 03/05/2022

Período de Gozo: 15 a 29/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 137, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA PAULA CONRADO MARCASSO

Matrícula: 73549-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 04/03/2024 a 02/04/2024

IDEVAN SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula: 843-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023

Período de Gozo: 08/02/2024 a 08/03/2024

MAGNO MOREIRA DA SILVA

Matrícula: 2065-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período aquisitivo: 01/12/2022 a 30/11/2023

Período de Gozo: 26/02/2024 a 26/03/2024

RICARDO DANIEL MENEZES BARCELOS NUNES

Matrícula: 73733-3

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/12/2022 a 19/12/2023

Período de Gozo: 04/03/2024 a 02/04/2024

SILVIO LOPES DE ALMEIDA

Matrícula: 296-1

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/04/2021 a 31/03/2022

Período de Gozo: 01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOTAVZTK DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 128, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANTONIO JOÃO DA SILVA

Matrícula: 3275

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período de Gozo: 15 a 29/02/2024

JOELSON FERNANDES CARVALHO

Matrícula: 3750

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2017 a 01/05/2018

Período de Gozo: 19/02/2024 a 04/03/2024

RICARDO GRANDE DA CUNHA

Matrícula: 71175

Cargo: Chefe da Divisão da Rodoviária

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período de Gozo: 05 a 19/02/2024

SANDI ALVES NATAL

Matrícula: 3778

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 04 a 18/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 125, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

GEICYENE NUNES DA SILVA

Matrícula: 73475

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 02 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 16 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo das férias da servidora abaixo relacionada, no seu respectivo período, por motivo de superior interesse público na forma do art. 90 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011:

4. **FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 76339, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 à 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

ROBSON JESUS DA SILVA

Matrícula: 3569

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Pleito: Eleições Gerais 1º e 2º turno – 2018;

Período: 19 e 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal**PORTARIA 0041-2024, 19 de fevereiro de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º NOMEAR **Igor Mateus dos Santos Machado**, fiscal do Processo Administrativo n.º 030/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023, e Contrato n.º 001/2024, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com apoio de engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Paranaíba

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de fevereiro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 134, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 anos, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora **SILVANIA DE ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo de nº 8966/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 080, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ADINOVAN OLIVEIRA DE FREITAS**, portador do RG 766991-SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 614.200.261-00, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 165, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ADINOVAN OLIVEIRA DE FREITAS**, nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS**, conforme **Portaria nº 080/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 de fevereiro de 2024.

ADINOVAN OLIVEIRA DE FREITAS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 099, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **TATIANE DE CASTRO ALVES**, ocupante do cargo de Vice-Diretor, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias de 15/03/2024 à 13/04/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2228/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 100, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VAINA PINHEIRO MALAGUTI**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias de 15/02/2024 à 15/03/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5658/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 105, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **IUQUE ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 2.879.990 SEJUSP/MS e CPF n.º 081.823.682-51, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE POLOS DESPORTIVOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **IUQUE ALVES DOS SANTOS**, nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE POLOS DESPORTIVOS**, conforme **Portaria nº 105/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de fevereiro de 2024.

IUQUE ALVES DOS SANTOS
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 087, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **MÁRCIA APARECIDA CESTARO AMUD**, portador(a) do RG n.º 20.021.597-8 SSP/SP e CPF n.º 093.967.128-09, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I/REF. 07**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MÁRCIA APARECIDA CESTARO AMUD**, nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, conforme **Portaria nº 087/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 de janeiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA CESTARO AMUD
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 087, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **MÁRCIA APARECIDA CESTARO AMUD**, portador(a) do RG n.º 20.021.597-8 SSP/SP e CPF n.º 093.967.128-09, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I/REF. 07**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MÁRCIA APARECIDA CESTARO AMUD**, nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, conforme **Portaria nº 087/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 de janeiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA CESTARO AMUD
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 132, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **TAIS ALVES LEAL**, portador(a) do RG n.º 1556770 SSP/MS e CPF n.º 042.492.981-32, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL**, lotada junto a Controladoria Geral do Município, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **TAIS ALVES LEAL**, nomeado(a) para o cargo de **OUVIDOR GERAL**, conforme **Portaria nº 132/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 de fevereiro de 2024.

TAIS ALVES LEAL**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 132, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **TAIS ALVES LEAL**, portador(a) do RG n.º 1556770 SSP/MS e CPF n.º 042.492.981-32, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL**, lotada junto a Controladoria Geral do Município, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **TAIS ALVES LEAL**, nomeado(a) para o cargo de **OUVIDOR GERAL**, conforme **Portaria nº 132/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 de fevereiro de 2024.

TAIS ALVES LEAL**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EDMAR FERREIRA DE ALMEIDA

Matrícula: 71193-9

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 10 dias – 19 a 28/01/2024

Período de afastamento: 07 dias – 28/01/2024 a 03/02/2024

ILDA ALMEIDA DE JESUS

Matrícula: 70839

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 180 dias – 12/01/2024 a 09/07/2024

JACIENE APARECIDA DA SILVA

Matrícula: 75641

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 29 dias – 08/02/2024 a 07/03/2024

VITOR DE SOUZA SILVA ALVES

Matrícula: 73339

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 16 a 20/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 122, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA REGINA DE FREITAS

Matrícula: 3466

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 180 dias – 11/01/2024 a 08/07/2024

CAROLINE LINAUER DE QUEIROZ

Matrícula: 77378

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 15 a 19/01/2024

KARINA AMARAL MACIEL LAMBLEM

Matrícula: 74050

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 15 a 19/01/2024

Período de afastamento: 04 dias – 29/01/2024 a 01/02/2024

LEOSLAINE APARECIDA ROSA MARTINIS DE ARAUJO

Matrícula: 2983

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 12 a 18/01/2024

PAULO SERGIO ALVES DA SILVA

Matrícula: 72893

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período de afastamento: 180 dias – 31/01/2024 a 28/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER *Aposentadoria Especial* ao segurado **ADAIR ALVES BENTO**, matrícula nº 10.090, ocupante do cargo de Dentista, Ref. 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e paridade**. Fundamento legal: artigos 57 a 58 da Lei Geral de Benefícios nº 8.213/91 c/c § o 2º do artigo 137-A da Lei Orgânica Municipal e artigos 3º e 7º da EC 41/2003, conforme determinação judicial proferida nos autos de mandado de segurança nº 0802278-08.2022.8.12.0018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANDREIA SANTA DE OLIVEIRA

Matrícula: 8457

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 14 dias – 29/01/2024 a 11/02/2024

BRENDA ISABELLA COSTA DE CASTRO

Matrícula: 78503

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 29/01/2024 a 12/02/2024

NATALIA DA SILVA LEONEL

Matrícula: 9385

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 29/01/2024 a 12/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 090, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ILANIA CRISTINA MENDES PEREIRA BACHI

Matrícula: 73024

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 40 dias – 16/01/2024 a 24/02/2024

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Matrícula: 71082

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 15 dias – 15 a 29/01/2024

VITOR BRUNO BARRETO QUEIROZ

Matrícula: 72149

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 01 a 15/01/2024

WANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA

Matrícula: 78203

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 09/01/2024 a 07/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 106, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA REGINA DE FREITAS

Matrícula: 3466

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 11/01/2024 a 09/02/2024

GRACY KELLY DOS SANTOS MELLO

Matrícula: 73518

Cargo: Agente de Combate às Endemia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 32 dias – 22/01/2024 a 22/02/2023

MARTA MARIA DOS REIS RESENDE

Matrícula: 8450

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 25 dias – 11/01/2024 a 04/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGA** à Portaria nº 1324, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, em substituição a Samara Yura Shishido Kimura, que se encontra no gozo de suas férias, pelo período de 29/01/2024 à 17/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 108, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER *Aposentadoria* ao segurado **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula n.º 659, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe “K”, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais** e paridade, calculados com fundamento no Regra de Transição 3 – Magistério - Art. 20 da EC nº 103 c/c Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº 021/2023 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* a segurada **LILIANA GARCIA MACHADO**, matrícula n.º 7.642-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com fundamento no Art. 40 da CF/88 c/c § 2º do art. 137-A, da Lei Orgânica Municipal e art. 26 da EC 103/2019, conforme Processo Administrativo Municipal nº 6545/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 1º de fevereiro de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 086, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 02 anos a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** sem remuneração, concedida à servidora **KARLA MARCIA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo de nº 118/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de dezembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 001 de 19 de fevereiro de 2024– FUNDEB

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Básica – FUNDEB referente ao exercício 2023.

Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação–FUNDEB/Paranaíba-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº **2.315, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

- **Considerando** a deliberação plenária da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB) realizada em 14 de fevereiro de 2024;
- **Considerando** o disposto no Parágrafo único, do artigo 31 da Lei Federal 14.113;
- **Considerando** o disposto nas regulamentações trazidas pela Lei Federal 14.276 de 27/12/2021;
- **Considerando** todas as ocorrências trazidas em discussão durante o ano de 2022;
- **Considerando** as documentações contábeis enviadas para análise pela contabilidade do município de Paranaíba;
- **Considerando** os resultados obtidos durante a fiscalização da folha dos 70% e dos 30% e ainda da execução do transporte escolar;
- **Considerando** não ter tido nenhum evento anormal, que justificasse a não aprovação ou a aprovação parcial no exercício financeiro de 2023;

Resolve :

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Básica (FUNDEB) referente ao exercício de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Gláucia da Silva Claro

Presidente do CACS Fundeb – Paranaíba/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 002 de 19 de fevereiro de 2024 – FUNDEB

Dispõe sobre a aprovação **Dos Planos de Trabalho das Entidades Filantrópicas: Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana Centro de Educação Infantil Lar Tereza Spinelli e Associação de Assistência e Promoção Social Lourdes Morais Paiva – Casa da Criança.**

Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação– FUNDEB/Paranaíba-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº **2.315, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

- **Considerando** a deliberação plenária da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB) realizada em 14 de fevereiro de 2024;
- **Considerando** o disposto no Parágrafo único, do artigo 31 da Lei Federal 14.113;
- **Considerando** o disposto nas regulamentações trazidas pela Lei Federal 14.276 de 27/12/2021;
- **Considerando** os resultados obtidos durante a fiscalização das subvenções do exercício de 2023;
- **Considerando** não ter tido nenhum evento anormal, que justificasse a não aprovação ou a aprovação parcial dos recursos repassados no exercício de 2023;
- **Considerando** a necessidade da Rede Municipal de Ensino em obter mais vagas para os alunos matriculados na etapa de creche e ainda para os alunos público alvo da educação especial;

Resolve :

Artigo 1º - Aprovar os planos de trabalhos das Entidades Filantrópicas: Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, econômico e Cultural Irmã Emiliana no valor de R\$ 470.222,33 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), Associação Lourdes Morais Paiva – Casa da Criança no valor R\$ 358.644,15 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Estas entidades atendem alunos da Educação Infantil conforme censo escolar do ano anterior.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Glauca da Silva Claro

Presidente do CACS Fundeb – Paranaíba/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS**

DECRETO N.21/2024. Dispõe sobre o horário de atendimento ao público nas dependências do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos/PREVIPAR e dá outras providências.

DECRETO N.21/2024.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público nas dependências do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos/PREVIPAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as particularidades e peculiaridades do trabalho exercido no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR e a necessidade de realização de trabalho de natureza especializada,

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de atendimento ao público no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR das 7h:00min às 13h:00min, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos, 19 de fevereiro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 043/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **EDNA GUIMARAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 31488004, nomeada pela Portaria 227/2021 em 25 de outubro de 2021, para Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV), SÍMBOLO DAS – I.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

15 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 044/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **RAPHAEL PEREIRA LIMA**, matrícula nº 51132, nomeado pela Portaria 13/2021 em 05 de janeiro de 2021, para Cargo de **SUPERINTENDENTE DE LICITACOES E CONTRATOS (SEMAD)- DAS II.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

15 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 046/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete**

Aparecido Viaro, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI**, portador da Cédula de Identidade nº 001.108.318 SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob nº 922.727.541-04, para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SEMAD), SÍMBOLO DAS – II**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
16 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 047/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **RAPHAEL PEREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.836 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 046.467.011-03, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO(SEMGOV), SÍMBOLO DAS – I**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
16 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 048/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

" Dispõe sobre retorno, a pedido, de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a pedido, a Portaria n. 150, de 02 de maio de 2022, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular, do servidor **TIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **48007**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível III, classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
19 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 049/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

" Dispõe sobre retorno, a pedido, de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE**

APARECIDO VIARO, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a pedido, a Portaria n. 139, de 25 de maio de 2023, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular, do servidor **MARIA RISOMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **54013**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível III, classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
19 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 050/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 215/2022 da servidora **ROSELI FATIMA MACCARI**, Matrícula 3142522 e 3142521, ocupante o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe "D e C", que foi designada para o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL (SEMBEAS)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
19 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 045/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

" Dispõe sobre retorno, a pedido, de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a pedido, a Portaria n. 107, de 04 de março de 2022, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular, do servidor **LEANDRO GUILHERME MOTTA**, matrícula **3942**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, nível II, classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). A contar a partir do dia 19/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
16 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº 015/006/2022/SMS****EDITAL Nº 015/007/2023/SMS****RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Avaliação Curricular de Títulos**, das inscrições para o processo seletivo simplificado **Edital nº 007/2023/SMS**, Reabertura **Edital nº 013/007/2023/SMS** realizadas nos dias **08 a 09 de fevereiro 2024**, visando à contratação temporária de técnico de enfermagem, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
01	Danieli Garcia Pereira Barbosa	150	026.672.391-80	80

Pedro Gomes - MS, 19 de fevereiro de 2024

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira Presidente	
Evanilson Barbosa da Silva Membro	Archangela Maria Fontoura Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**Retificação Nº 008 do Edital 010/003/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES****Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3530 do dia 15 de Fevereiro de 2024****Pág. 81.****ONDE SE LÊ:**

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E			
ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
20º	046/23	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
21º	037/23	Katiele Ferreira Lopo	011.035.071-50
22º	019/23	José Carlos da Silva	740.248.921-34
23º	013/23	Paula Gisele da Silva Targino	022.543.741-41
24º	004/23	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04

LÊ-SE:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E			
ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
25º	014/23	Dayane Teodoro	076.245.429-60
26º	005/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04
27º	055/23	Jonair Suassuna de Carvalho	760.382.031-68
28º	025/23	Emila Martins de Matos	055.330.791-65
29º	040/23	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00

Pedro Gomes – MS, 19 de Fevereiro de 2024.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
MembroElizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Retificação Nº 009 do Edital 011/003/2023/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3528 do dia 19 de Fevereiro de 2024

Pág. 506.

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E			
ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
25º	014/23	Dayane Teodoro	076.245.429-60
26º	005/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04
27º	055/23	Jonair Suassuna de Carvalho	760.382.031-68
28º	025/23	Emila Martins de Matos	055.330.791-65
29º	040/23	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
30º	001/23	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10

LÊ-SE:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E			
ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
30º	001/23	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10
31º	012/23	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40
32º	003/23	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
33º	029/23	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
34º	052/23	Claudia Maria Neto	043.769.291-40

Pedro Gomes – MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
MembroElizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 008/2024 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº 008/2024**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.****RESOLVE:****Art.1º** - Conceder ao Funcionário **JORGE AUGUSTO RUI**, ocupante da Função de **ASSESSOR JURÍDICO**, Símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, 10 (dez) dias de **Férias**, pois o mesmo vendeu 20 dias, referente ao período aquisitivo de 07 de Janeiro de 2023 à 07 de Janeiro de 2024, a contar do dia 20 /01/ 2024 a 29/01/2024 .**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 009/2024 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº 009/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Funcionário **VINICIUS DE SOUZA SANTOS**, ocupante da Função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias de **Férias**, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2023 à 01 de Fevereiro de 2024, a contar do dia 26 /02/ 2024 a 25/.03/2024 .

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 007/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e integrantes da Equipe de Apoio, Pregoeiro e Comissão de Contratação nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo n.º 005/2023, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições elencadas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Legislativo n.º 005/2023, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação da Fase externa:

I - Vinicius de Souza Santos – Matrícula n.º 076

II- Celi Mendonça de Oliveira – Matrícula n.º 020 - suplente

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como Pregoeiros.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado pregoeiro.

I - Celi Mendonça de Oliveira – Matrícula n.º 020

II - Dnheiny Killy da Silva – Matrícula n.º 079 - suplente

Art. 3º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de Equipe de Apoio:

I - Izabela Cristina Santos Silva – Matrícula n.º 077

II - Roselma Ribeiro Martins – Matrícula n.º 070**III - Dnheiny Killy da Silva – Matrícula n.º 079****Art. 4º** Designar os seguintes servidores para exercerem a função de Comissão de Contratação:**I - Izabela Cristina Santos Silva – Matrícula n.º 077****II- Celi Mendonça de Oliveira – Matrícula n.º 020****III - Rosemary Martins dos Santos – Matrícula n.º 056****Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** Revogam-se disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 19 de fevereiro de 2024.

Ver. MAURO NOGUEIRA JUNIOR**Presidente**

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa

Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de

Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação

Em vigor, na data supra.

Ver. ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**PORTARIA Nº 02/2024**

Convocação de professor efetivo

Para segundo período

Luiza Ferreira de Camargo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais conferidas artigos 30, § 3º e § 4º da Lei Complementar nº 005/2010-Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS.

RESOLVE:**Art.1º** - Convocar para segundo período, os professores concursados, identificados conforme tabela em anexo, pelo período letivo de **08/02/2024 a 16/07/2024**.**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08/02/2024.

Pedro Gomes-MS, 07 de fevereiro de 2024.

Luiza Ferreira de Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 529/2022

ANEXO DA PORTARIA Nº 02/2024Modalidade: **Educação Infantil**

TABELA I – SEGUNDO PERÍODO PROFESSORES CONCURSADOS			
MATRÍCULAS	NOMES	CH	LOCAIS
360-1	Celina Gomes Machado	20 H	CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.
Justificativa	Substituir a professora Vanilce Cristina da Silva, nomeada para ocupar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo		
119-1	Isanete Dias da Silva Morais	20 H	CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.
Justificativa	Vaga Pura		
311-1	Helena Maria Alves de Oliveira Silva	20 H	EM. Archângela M. Fontoura-Pólo
Justificativa	Substituir a professora Eliene Ferreira da Silva, designada para ocupar a função de Inspetora Escolar,		
303-1	Jane Maria Alves Vitola Batista	20 H	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais"
Justificativa	Substituir a Professora Luiza Ferreira de Camargo, designada para exercer o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.		
215-1	Joseni Cosme de Jesus	20 H	CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.
Justificativa	Substituir a professora Lucineide Carneiro de Oliveira, nomeada para ocupar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo,		
304-1	Maria Conceição Prudência	20 H	CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.

Justificativa	Vaga Pura		
298-1	Maria Rosa da Silva Santana	20 H	CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.
Justificativa	Substituir a professora Vanilce Cristina da Silva, nomeada para ocupar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo		
305-1	Marlucy Atanázio da Silva	20 H	CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.
Justificativa	Substituir a Profª Luzivane Medeiros da Silva, nomeada para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da EM. de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais".		
226-1	Valdilene Laura da Silva	20 H	Escola Municipal Santo Antonio
Justificativa	Substituir a professora Elizangela Malaquias Pereira, nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Santo Antônio		
423-1	Vera Lucia Ferreira	20 H	CEI Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.
Justificativa	Substituir a Profª Luzivane Medeiros da Silva, nomeada para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da EM. de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais".		

ANEXO DA PORTARIA Nº 02/2024

Modalidade: **Ensino Fundamental**

TABELA II – SEGUNDO PERÍODO PROFESSORES CONCURSADOS			
MATRÍCULAS	NOMES	CH	LOCAIS
41-1	Francisca Ribeiro de Souza	20 H	Escola Municipal Santo Antonio
Justificativa	Vaga Pura		
74-1	Francisca Targino da Cruz	20 H	EM. Archângela M. Fontoura-Pólo
Justificativa	Vaga Pura		

Modalidade: **Sala de Tecnologia**

TABELA II – SEGUNDO PERÍODO PROFESSORES CONCURSADOS			
MATRÍCULA	NOME	CH	LOCAL
75-1	Francisco Cunha Sobrinho	20 H	EM. Archângela M. Fontoura-Pólo
Justificativa	Vaga Pura		

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: SANTANA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****Valor:** R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024, tendo como objeto aquisição de pneus para os ônibus do transporte escolar da prefeitura municipal de Pedro Gomes -MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 19 de Fevereiro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA****Valor:** R\$ 11.134,28 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024, tendo como objeto aquisição de materiais de pintura para as escolas archângela m. fontoura, escola maria de matos de morais e escola santo antônio. Ratifico a

Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 19 de Fevereiro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: EDSON VAZ MACHADO LTDA

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, tendo como objeto prestação de serviço especializado de técnico de inspeção veicular obrigatório para os ônibus do transporte escolar, linha própria para o 1 e 2º semestre do ano letivo de 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 19 de Fevereiro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**Gabinete do Prefeito****16º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.****16º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **16º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, das 08:00 h às 12:00 h (Horário oficial de Brasília).

Motorista

JAIRO MORAES UGA	4
------------------	---

**JOSE BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

planejamento**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2021**

PROCESSO ADM 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 40.604.773/0001-00, com sede na Rua 24 de Junho, n.º 471, sala 2, Bairro: centro, CEP: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, a senhora Fernanda Almeida Salles, Brasileira, solteira, Empresaria, portador do RG. n.º 47.621.566-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 399.854.138-14, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 362, Bairro: Centro, nesta cidade de Selviria/MS, email: ifservicosetransportesltda@gmail.com, tel: (67) 9.9171-0614, celebram entre si, o presente termo aditivo, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 06** refere-se prorrogação contratual, estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 48-2021 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 29/12/2023 e com término previsto para 28/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do Termo ad. n.º 06 é de R\$ 316.587,24 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para um período de 06 (seis) meses.

ADITIVO DE PRAZO						
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total	
1	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de 10 profissionais porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas municipais em diversos lugares de acordo com a necessidade	Mês	06	R\$ 52.764,54	R\$ 316.587,24	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2023.....R\$ 5.276,45

02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros.

Fonte 0 1709 000

Ficha 47

Exercício 2024.....R\$ 311.310,79

02.02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

IF – SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Contratado

Matéria enviada por Suzamara Artnet de Oliveira

planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2023

Pregão Presencial n.º 035/2022, Processo n.º 154/2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, juntamente com a

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, **GILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. n.º 202449713- SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 40426130120, residente e domiciliado na Rua vereador José Alexandre Trindade, n.º 1087, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.268.622/0001-75, com sede na a Rua Elvira Coelho Machado, 158, loja 08 – Bairro Miguel Couto, CEP 79.040.131 em Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Rodrigo Brito de Moraes**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 873195 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 713.587.221-53, residente e domiciliado na Rua Guatemala nº 297, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande/MS, contatos: licitacao@r3ged.com.br, (67) 3201-5300, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria e Câmara Municipal de Selvíria/MS, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do supracitado contrato, com início em 09/01/2024 e término previsto para 08/01/2025.

O Contrato nº 05-2023, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, assim como os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal, no artigo Art. 57, inciso II, e no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 694.800,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), e o licenciamento de uso do sistema será de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) para a Prefeitura Municipal e 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para a Câmara Municipal. Os pagamentos do uso do Licenciamento do sistema serão pagos os valores fixos mensais de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) da Prefeitura Municipal, mais R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) da Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses do contrato, perfazendo o valor total mensal de **R\$ 57.900,00** (cinquenta e sete mil e novecentos reais) mensais.

DESCRIÇÃO DO LOTE UNICO

LICENÇA SOFTWARE – PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTABILIDADE PREFEITURA	MÊS	12
		7.000,00	84.000,00
2	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PREFEITURA	MÊS	12
		3.200,00	38.400,00
3	TESOURARIA PREFEITURA	MÊS	12
		3.200,00	38.400,00
4	COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA	MÊS	12
		3.400,00	40.800,00
5	ALMOXARIFADO PREFEITURA	MÊS	12
		2.100,00	25.200,00
6	FROTAS	MÊS	12
		2.100,00	25.200,00
7	PATRIMÔNIO	MÊS	12
		3.200,00	38.400,00
8	PORTAL TRANSPARENCIA	MÊS	12
		2.800,00	33.600,00
9	PROTOCOLO PREFEITURA	MÊS	12
		2.500,00	30.000,00
10	RECURSOS HUMANOS	MÊS	12
		4.500,00	54.000,00
11	B.I.BUSINESS INTELIGENCE	MÊS	12
		3.000,00	36.000,00
12	TRIBUTOS	MÊS	12
		16.000,00	192.000,00
			R\$ 636.000,00
LICENÇA SOFTWARE – CAMARA MUNICIPAL			
15	CONTABILIDADE PUBLICA CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	12
		2.500,00	30.000,00
16	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CÂMARA	MÊS	12
		1.200,00	14.400,00
17	TESOURARIA CÂMARA	MÊS	12
		1.200,00	14.400,00
			R\$ 58.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO 2024:**020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.0000 - 000

Ficha 46..... R\$ 159.000,00

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.0000 - 000

Ficha 66..... R\$ 159.000,00

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0003.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED. ESPO. E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.1001- 000

Ficha 215..... R\$ 159.000,00

020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.1002 - 000

Ficha 486..... R\$ 159.000,00

010101 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2022.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.0000 - 000

Ficha 16..... R\$ 58.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal	GILSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal
--	--

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

Rodrigo Brito de Moraes

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

GEOVAN MIRA O DA SILVA 50102168172, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.623.277/0001-27, com sede na rua T, nº 0, Vestia, nesta cidade de Selvíria MS, por seu representante legal, o senhor **Geovan Mirão Da Silva**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 533.733 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 501.021.681-72, residente e domiciliado na rua T, nº 0, bairro Vestia, nesta cidade de Selvíria MS, contatos: wevertonmirao@gmail.com, (67) 9.8118-5595, celebram entre si, o presente termo aditivo, refere a contratação de empresa para terceirização dos serviços de coletas de resíduos não perigosos em Selvíria MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 90/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 90/2022, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 90/2022 será prorrogado por um período de **06 meses**, contados a partir de 25/01/2024 e com término previsto para 24/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O terceiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de R\$ 40.128,00 (quarenta mil cento e vinte e oito reais), para um período de 06 meses.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, diariamente, mediante um caminhão, com carroceria medindo no mínimo 6,0m (seis metros) metros, com fornecimento de motorista, um ajudante e combustível. Os serviços a serem prestados referem-se a retirada de entulhos de construção civil, resíduos de limpeza urbana: os originários de materiais ensacados resultantes de varrição manual de ruas, parques, praças, ginásios, canteiros centrais, limpeza de logradouros e vias públicas, retiradas de galhos de árvores, gramas e matos, em todo perímetro urbano, sendo Avenidas, Ruas, Becos, travessas e outros demais entulhos da mesma natureza não relacionados acima gerados na dependência do bairro Guadalupe do alto Paraná (Véstia).	HR	1056	38,00	40.128,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2024..... R\$ 40.128,00

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 799 7400

Ficha: 156

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

GEOVAN MIRA O DA SILVA 50102168172

Geovan Mirão Da Silva

EMPRESA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2022**

Pregão Presencial n.º 019/2022, Processo adm. n.º 077/2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:, nesta cidade de Selvíria/MS e a empresa,

CH TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.215.828/0001-13, com sede na Rua Aparecido Caetano Forro, n.º 1134, Bairro, nesta cidade de Selvíria MS, por seu representante legal, o senhor **Carlos Henrique dos Santos**, brasileiro, Empresário, casado, portador do RG. n.º 24.575.845-8, inscrito no CPF sob n.º 196.817.248-36, residente e domiciliado na Rua aparecido Caetano Forro, n.º 1134, Bairro, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: primeassessoriaac@hotmail.com, (67) 9.8142-8728 e 9.8213-8544, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, o objeto desta licitação é referente a contratação de empresa para terceirização dos serviços de coletas de resíduos não perigosos em Selvíria MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O primeiro termo aditivo se refere a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, e seu respectivo valor para o período.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo será firmado com base no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 89/2022 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 25/01/2024 e com término previsto para 24/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais), para um período de 06 meses. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, diariamente, mediante um caminhão, com carroceria medindo no mínimo 6 m (seis) metros, com fornecimento de motorista, um ajudante e combustível. Os serviços a serem prestados referem-se a retirada de entulhos de construção civil, resíduos de limpeza urbana: os originários de materiais ensacados resultantes de varrição manual de ruas, parques, praças, ginásios, canteiros centrais, limpeza de logradouros e vias públicas, retiradas de galhos de árvores, gramas e matos, em todo perímetro urbano, sendo Avenidas, Ruas, Becos, travessas e outros entre Avenida Jamil Kauas até a Avenida Camargo Correa localizado nas dependências do Município de Selvíria e demais entulhos da mesma natureza não relacionados acima.	HR	1056	60,00	63.360,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, diariamente, mediante um caminhão, com carroceria medindo no mínimo 6 m (seis) metros, com fornecimento de motorista, um ajudante e combustível. Os serviços a serem prestados referem-se a retirada de entulhos de construção civil, resíduos de limpeza urbana: os originários de materiais ensacados resultantes de varrição manual de ruas, parques, praças, ginásios, canteiros centrais, limpeza de logradouros e vias públicas, retiradas de galhos de árvores, gramas e matos, em todo perímetro urbano, sendo Avenidas, Ruas, Becos, travessas e outros entre Avenida Jamil Kauas até o loteamento Eldorado localizado nas dependências do Município de Selvíria e demais entulhos da mesma natureza não relacionados acima.	HR	1056	60,00	63.360,00
Total do Proponente R\$ 126.720,00					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024.....R\$ 126.720,00

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte recurso 1 799 7400

Código de Aplicação 501 000

Ficha 156

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CH TRANSPORTES

Contratada

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021**

Dispensa de Licitação n.º 62/2021

Processo Adm. 165/2021.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Edgar Barbosa dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF n.º 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, Selvíria/MS - CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa

CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **33.019.099/0001-22**, com sede na Rua Francisco de Queiroz, n.º 232, Bairro Centro, CEP: 79.570-000, na cidade de APARECIDA DO TABOADO/MS, por seu representante legal, o senhor **JOAO BATISTA ALVES GOMES**, Brasileiro, Casado, Empresário, Empresário, portador do RG. n.º 000.592.705 SSP/MS, inscrito no CPF: 502.182.981-53, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, n.º 4090, Bairro: Jardim Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, email.: joao123batista@hotmail.com. O contrato se refere a Contratação de remanescente de obra, no ramo de engenharia civil, para continuidade da execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – ESF, na Avenida João Selvírio de Souza, quadra 162, lote G, J, H, no Centro de Selvíria - MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo. resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 03 (TRÊS) meses, iniciando em 03 de janeiro de 2024 e termino em 02 de abril de 2024.

1.2 O Contrato n.º 128/2019, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato n.º 128/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O novo período de vigência terá início em iniciando em 03 de janeiro de 2024 e termino em 02 de abril de 2024. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07-2023

Pregão Eletrônico n.º 007/2022, Processo Adm. n.º 142/2022

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **TATIANE ARAUJO DA PAZ**, brasileira, portadora do RG n.º 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, e de outro lado, como contratada, a empresa:

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluece n.º 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n.º 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.9213-3830, e-mail.: robertodemeu@gmail.com. O objeto do contrato se refere a contratação de empresa para aquisição de aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 06 (SEIS) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 e termino em 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 07-2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O novo período de vigência terá início em 01 de janeiro de 2024 e termino em 30 de junho de 2024. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME
Roberto Demeu Pereira

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2023

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, por intermédio dos fundos,

FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, a Senhora Lucivânia Chaves Nascimento, e de outro lado, como Contratada, a empresa

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 75.104.422/0008-82, com sede à Avenida Senador Accioly, 431, C I C, Curitiba, Paraná, email: aprendebrasil@positivo.com.br, por seu representante legal o Senhor Marcelo da Silva Pereira Petrarchi, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/ME sob n.º 063.059.676-01, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrião, Curitiba, Paraná, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a **Contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; hábil - Avaliação Externa de Aprendizagem; simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 02/02/2024 a 01/02/2025, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Acréscimo do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato n.º 15-2023, em sua cláusula quinta prevê a possibilidade de prorrogação e acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo nos termos do artigo 57, e suas alterações posteriores 65, §1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor fixado para a elaboração do respectivo termo aditivo é de R\$ O valor fixado para a elaboração do respectivo termo aditivo é de **R\$ 916.658,06 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. O acréscimo do supracitado contrato corresponde a um equivalente de 1,3922541412% (R\$ 132.652,62 / R\$ 743.237,15 x 100 = 17,8479533753 %) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato n.º que era de R\$ 784.005,44 (setecentos e oitenta e quatro mil cinco reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 916.658,06 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Segundo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2024:

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BASICA – FUNDEB.....**RS 683.079,83**

12.361.0003.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha - 333 – Fonte 1.540.000

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BASICA – FUNDEB.....R\$ 233.578,23

12.365.0003.2027 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha - 347 – Fonte 1.540.000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2024.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUCIVANIA CHAVES NASCIMENTO

Secretária Municipal De Educação

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Empresa

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023**

Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2023, Processo Adm. n.º 077/2023

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, de outro lado, como contratada, a empresa:

LABEL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SELVIRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.250.593/0001-06, com sede na Rua Vereador Isac Laluze, nº 826, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, Cep. 79.590-000, por seu representante legal, a senhora **Cinthia Mara de Moraes Gabrielli de Souza**, brasileira, Empresária, portadora do RG. n.º 222590026 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 265.019.648-30, E-mail.: label2021@gmail.com, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais complementares de baixa, média e alta complexidade que não são realizados pelo laboratório central municipal de análise clínicas em atendimento a secretaria de saúde, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 89-2023, prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor estimado para a elaboração do respectivo termo aditivo nº 01 é de **R\$ 72.753,50 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três e cinquenta centavos)**, conforme planilha apresentada em anexo.

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	UNID	QUANT	VL UNT	VLR TOTAL	25%	VLR TOTAL
1	ca 125	un	32	R\$ 28,00	R\$ 896,00	8	R\$ 224,00
2	ca 15-3	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	1	R\$ 25,00
3	17 alfa hidroxiprogesterona	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00		R\$ 0,00
4	ca 19-9	UN	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00	3	R\$ 84,00
5	alfa 1 antitripsina	UN	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00	1	R\$ 22,00
6	anticorpos anti chikungunya igg e igm	UN	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00	6	R\$ 198,00
7	hepatite b - hbsag	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1500,00	15	R\$ 375,00
8	acido citrico - citrato (urina 24 horas)	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00		R\$ 25,00
9	anti cardiolipina igg	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	2	R\$ 50,00
10	acido latico (lactato)	UN	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00	1	R\$ 22,00
11	anti cardiolipina igm	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	2	R\$ 50,00
12	adrenocorticotrofico (acth)	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	1	R\$ 50,00
13	acido valproico	UN	8	R\$ 29,00	R\$ 236,00	2	R\$ 59,00
14	anticorpos anti dsdna (dna nativo)	UN	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00	3	R\$ 135,00
15	anti endomisio iga	UN	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00	1	R\$ 65,00

164	prova do trh-tsh	un	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00	2	R\$ 230,00
165	paratormonio - pth	UN	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00	6	R\$ 168,00
166	rubeola igg	un	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	2	R\$ 50,00
167	rubeola igm	un	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	2	R\$ 50,00
168	razao proteina / creatinina	un	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00	1	R\$ 18,00
169	renina	un	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	1	R\$ 55,00
170	reticulocitos	un	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	1	R\$ 15,00
171	anticorpos anti - rnp	un	4	R\$ 38,00	R\$ 304,00	2	R\$ 76,00
172	s-dhea - dehidroepiandrosterona sulfato	un	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	2	R\$ 80,00
173	selenio	un	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	2	R\$ 40,00
174	serotonina total	un	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	2	R\$ 40,00
175	shbg globulina ligadora de hormônios sex	un	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00	12	R\$ 360,00
176	anticorpos anti - sm	un	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	3	R\$ 90,00
177	sodio	un	1200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00	300	R\$ 3.300,00
178	somatomedina c (igf-1)	UN	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00	2	R\$ 60,00
179	anticorpos anti-ss-a (ro)	UN	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00	4	R\$ 128,00
180	anticorpos anti-ss-b (la)	UN	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00	4	R\$ 128,00
181	t3 total - triiodotironina	un	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	2	R\$ 40,00
182	t3 livre - triiodotironina livre	un	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	25	R\$ 450,00
183	t4 total - tiroxina	UN	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00	3	R\$ 60,00
184	t4 livre - tiroxina livre	UN	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00	225	R\$ 3.375,00
185	tempo de atividade de protrombina - tap	UN	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00	90	R\$ 990,00
186	tempo de coagulação - tc	UN	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00	90	R\$ 900,00
188	toxoplasmose avidéz igg	UN	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00	35	R\$ 720,00
189	testosterona livre	UN	160	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00	40	R\$ 720,00
190	tireoglobulina	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	5	R\$ 150,00
191	toxoplasmose igg	UN	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00	4	R\$ 100,00
192	toxoplasmose igm	UN	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00	4	R\$ 100,00
193	antígeno prostático específico (psa total)	UN	540	R\$ 30,00	R\$ 16.200,00	135	R\$ 4.050,00
194	trab, anti receptor de tsh	un	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00	6	R\$ 252,00
196	transferrina	un	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	1	R\$ 60,00
196	tempo de sangramento - ts	un	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00	90	R\$ 900,00
197	tsh - hormônio tireoestimulante	un	1360	R\$ 15,00	R\$ 20.400,00	340	R\$ 5.100,00
198	uroporfirinas	un	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	1	R\$ 25,00
199	urina parcial	un	528	R\$ 10,00	R\$ 5.280,00	132	R\$ 1.320,00
200	vitamina b6	un	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00	1	R\$ 182,00
201	vitamina d 1,25 dihidroxi	un	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00	1	R\$ 98,00
202	vitamina a	un	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00	1	R\$ 125,00
203	vitamina c	un	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	10	R\$ 1.100,00
204	vitamina d25 hidroxí	un	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	100	R\$ 3.500,00
205	waaler rose	un	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	2	R\$ 50,00
206	zinco	un	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00	4	R\$ 140,00
Total do Proponente R\$ 291.094,00							R\$ 72.753,50

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

02.09.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 8.689,00

10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializadas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1002 - Cod 041 000

Ficha. 563 - Itens 06, 12, 24, 31, 69, 70, 71, 72, 73, 95, 127, 134, 136, 138, 164, 165, 169, 170, 175, 178, 194, 200, 201 e 202

R\$ 8.689,00

02.09.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS..... R\$ 64.064,50

10.301.0005.2063.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1002

Ficha. 531 - Restante dos itens **R\$ 64.064,50**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

LABEL – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SELVIRIA LTDA - ME

Cinthia Mara de Moraes Gabrielli de Souza

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2023****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 – Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como Contratada, a empresa

ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ILHA SOLTEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.623.430/0003-10, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 947 - Centro, município de Selvíria/MS, por seu representante legal, o Sr. **Marcelo Antonio Luchetta**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 22288020-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 142.025.468-57, residente e domiciliado em Selvíria/MS, Cep.: 79.590-00, contatos:

funerariailhasolteira@yahoo.com.br, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Prestação de Serviço Funerário (compreendendo serviços de expedição de documentos, fornecimento de funeral simples e traslado em território nacional por Km rodado ida e volta), conforme Processo nº 016/2023, e especificações do edital e anexos do Inexigibilidade nº 004/2023, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 11-2023, prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor estimado para a elaboração do respectivo termo aditivo nº 01 é de **R\$ 7.875,00 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, conforme planilha apresentada em anexo. Tal acréscimo corresponde a um equivalente de 3,145571036% (**R\$ 7.875,00 / R\$ 250.352,00 x 100 = 3,145571036 %**), (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº que era de R\$ 250.352,00 (Duzentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais) passa a ser de R\$ 258.227,00 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte sete reais).

6	SERVIÇO FUNERÁRIO DE TRANSLADO: Traslado para atendimento fora dos limites do Município de Selvíria, incluindo pedágio, caso houver necessidade.	Serv./Km rodado	1875,00	4,20	R\$ 7.875,00
---	--	-----------------	---------	------	--------------

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2024

02.08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS..... R\$ 7.875,00

08.244.0004.2036.0000 – Manutenção das Atividades do FMPAS

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.000

Ficha - 395

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ILHA SOLTERIA LTDA ME.

Empresa

Contratada

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2023

Pregão Presencial N.º 033/2022, Processo Adm. N.º 147/2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / CRAS e CREAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94;

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **Lucivania Chaves Nascimento**, portadora do RG nº 27.600,655-0, SSP/MS e inscrita no CPF nº 614.619.701-72.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 3, Centro, CEP: 18.290-000 na cidade de Buri/SP, por seu representante legal, a senhora Larissa Magalhães Vagula, brasileira, Analista de Contratos, portadora do RG. nº 42.175.490-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 320.955.758-65, contato: licitacao@linkbeneficios.com.br (19) 3114-2707 e 3114-2700, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32, afim de atender aos veículos da frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc...) a disposição do Município de Selvíria/MS, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do supracitado contrato, com início em 11/01/2024 e término previsto para 10/01/2025.

O Contrato nº 04-2023, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, assim como os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal, no artigo Art. 57, inciso II, e no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do termo aditivo é de R\$ 2.719.117,90 (dois milhões, setecentos e dezenove mil cento e dezessete reais e noventa centavos).

O objeto deverá compreender os preços vencidos e taxa, as especificações, quantidades e valores conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA OFERTADA %
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32, afim de atender aos veículos da frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc...) a disposição do Município de Selvíria/MS.	-073%
2	Serviço de instalação, implantação e treinamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas acerca da contratação.	Zero

QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS A SER SOLICITADO JUNTO AOS POSTOS A SEREM CREDENCIADOS:

ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E SEGUINTE.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (VALOR DO LITRO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	LITROS	148.500	R\$ 5,63	R\$ 836.055,00
02	DIESEL S-500	LITROS	85.915	R\$ 7,06	R\$ 606.559,90
03	DIESEL S-10	LITROS	176.171,23	R\$ 7,23	R\$ 1.273.718,00
04	ARLA 32	LITROS	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
Valor Total Estimado R\$: R\$ 2.719.117,90					

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020101 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.000 REC. ORDINÁRIO

Ficha 20.....R\$ 94.467,18.....diesel s10

020101 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.000 REC ORDINÁRIO

Ficha 20.....R\$ 43.880,22.....gasolina

020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

20.122.0002.2047.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI. DE AGRICULTURA E PECUARIA - SEMPA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.000 REC ORDINÁRIO**Ficha 098.....R\$ 28.104,96****020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

22.122.0002.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO - SEMIC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 500.0000 - 000****Ficha 082.....R\$ 10.618,18****020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 500.0000 – 000 REC ORDINÁRIO****Ficha 149..... R\$ 57.147,77 litros 10.150,58..... gasolina****020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 709.0000 RE HID****Ficha 150..... R\$ 106.097,68 litros 15.028,00..... diesel s-500****020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 799.7400 - FUNDERSUL****Ficha 151..... R\$ 144.120,29 litros 19.933,65..... diesel s-10****020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.452.0002.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 1.799.7400 - FUNDERSUL****Ficha 187..... R\$ 1.392,50 Litros 250..... Arla 32****020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

26.782.0002.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESTRADAS VICINAIS – ZONA RURAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 500.000 – 000 REC HIDRICOS****Ficha 186..... R\$ 298.779,30.....litros 42.320,00.....diesel s-500****020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

26.782.0002.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESTRADAS VICINAIS – ZONA RURAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 709.0000 REC HIDRICOS****Ficha 186..... R\$ 133.388,32.....litros 23.692,42.....gasolina****020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

26.782.0002.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESTRADAS VICINAIS – ZONA RURAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDERSUL**Fonte 1.799****Ficha 187..... R\$ 274.072,92.....litros 37.907,73.....diesel s-10****020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

26.782.0002.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESTRADAS VICINAIS – ZONA RURAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 799 7400 FUNDERSUL****Ficha 187..... R\$ 1.392,50.....litros 250.....Arla****020702 – FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BASICA - FUNDEB**

12.361.0003.2021.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%...

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 540.0000 - 000****Ficha 333.....R\$ 9.120,60****020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

12.122.0003.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte 500.1001 - 000 - RECURSOS P/EDUCAÇÃO**

Ficha 211.....R\$ 15.694,98.....quantidade litros 2.787,74 - gasolina

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0003.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.1001 - 000 REC P/EDUCAÇÃO

Ficha 253.....R\$ 10.484,52.....quantidade litros 1.862,26 - gasolina

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0003.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.1001 - 000 REC EDUCAÇÃO

Ficha 253.....R\$ 340.342,01.....quantidade litros 47.073,58 – diesel s-10

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0003.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.1001 - 000 REC P/EDUCAÇÃO

Ficha 253..... R\$ 164.545,09.....quantidade litros 23.306,67 – diesel s-500

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.364.0003.2022.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTES UNIVERSITARIOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.0000 - 000 REC ORDINÁRIO

Ficha 265..... R\$ 37.137,93.....quantidade litros 5.260,33 – diesel s-500

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (CRAS)

08.244.0004.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 660.0000 - 000 CREAS/FNAS

Ficha 432..... R\$ 30.069,83.....quantidades de litros 5341

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (CREAS)

08.244.0004.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 660.0000 - 000 CREAS/FNAS

Ficha 408..... R\$ R\$ 30.069,83.....quantidades de litros 5341

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0004.2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.000 – 000 REC ORINÁRIO

Ficha 357.....R\$ 60.139,66

020901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA....

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500.1002 – 000

Ficha 524.....R\$ 202.680,00.....36.000,00 litros.....gasolina

020901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA....

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.1002 – 000 REC P/SAUDE

Ficha 524.....R\$ 238.450,00.....32.980,64 litros.....diesel s-10

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2065.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA....

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1500.1002 – 000

Ficha 554.....R\$ 204.656,13.....36.351,00 litros.....gasolina

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2065.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA....

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 500.1002 – 000 REC P/SAUDE

Ficha 554.....R\$ 164.265,60.....22.720,00 litros.....diesel s-10

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal	EDGAR BARBOSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde
TATIANE ARAÚJO DA PAZ Secretário Municipal de Assistência Social	LUCIVANIA CHAVES NASCIMENTO Secretário Municipal de Ed.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Larissa Magalhães Vagula

Matéria enviada por Suzamara Artnet de Oliveira

planejamento**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 004-2023 PROCESSO Nº 157-2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68 e de outro lado, como Contratada, a empresa:

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA, empresa estabelecida na cidade de SELVÍRIA-MS, na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 900, Bairro centro, CEP: 79590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.172.390/0001-64, doravante denominada contratada, neste ato representado por **VALDENICIO SCHMITZ**, CPF 884.494.911-34, RG 77.855.130 SSP/PR, qualificação completa, endereço completo, resultante do Credenciamento nº 003/2023, Processo nº 157/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, celebram entre si, o presente termo aditivo ao contrato supracitado que se refere ao Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetrícia com consultas e exames de imagem, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à PRORROGAÇÃO de vigência do Credenciamento nº 004/2023, Processo nº 157/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023.

LOTE 01	Prestação de Serviços Médicos com especialização em Ginecologia e Obstetrícia com consultas, procedimentos e exames de imagem.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
01	Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia	UN	510
02	Exame de Ultrassonografia Transvaginal	UN	120
03	Exame de Ultrassonografia Obstétrica	UN	150
04	Exame de Ultrassonografia Abdome Total	UN	150
05	Exame de Ultrassonografia Vias Urinárias	UN	120
06	Exame de Ultrassonografia Tireoide e Glândulas Salivares	UN	70
07	Exame de Ultrassonografia Obstétrico Morfológica	UN	70
08	Exame de Ultrassonografia Osteomuscular e Articulações	UN	60
09	Exame de Ultrassonografia de Mamas	UN	60
10	Exame de Ultrassonografia de Parede	UN	50
11	Exame de Ultrassonografia Pediátrica	UN	50
12	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	UN	60

13	Consulta especializada em ginecologia com inserção do implante subdérmico liberador de etonogestrel.	UN	10
14	Endoscopia digestiva alta, com teste de urease e biópsia.	UN	50
15	Colonoscopia com biópsia.	UN	50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal no Art. artigos 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 24/01/2024 e com término previsto para 23/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDENICIO SCHMITZ

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA

Credenciado

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 003-2023 PROCESSO Nº 156-2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68 e de outro lado, como Contratada, a empresa:

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA, empresa estabelecida na cidade de SELVÍRIA-MS, na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 900, Bairro centro, CEP: 79590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.172.390/0001-64, doravante denominada contratada, neste ato representado por **VALDENICIO SCHMITZ**, CPF 884.494.911-34, RG 77.855.130 SSP/PR, qualificação completa, endereço completo, resultante do Credenciamento nº 002/2023, Processo nº 156/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, celebram entre si, o presente termo aditivo ao contrato supracitado que se refere ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atuarem como plantonistas (sendo os dias de plantões segunda feira, sexta feira, sábado e domingo) no âmbito de atendimento à saúde atendendo as demandas do CEM, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à PRORROGAÇÃO de vigência do Credenciamento nº 002/2023, Processo nº 156/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. Sábado (das 7h00min às 19h00min) e as (19h00min das 7h00min do Domingo).	27
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. Domingo (das 19h00min às 7h00min da Segunda).	14
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. Segunda-feira e Sexta-feira (das 7h00min às 19h00min).	26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal no Art. artigos 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 06/01/2024 e com término previsto para 05/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDENICIO SCHMITZ

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA

Credenciado

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160-2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, e a empresa

HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.735.847/0001-07, com sede na Avenida Goiás, n.º 854, Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o sr. Helder Henrique Oliveira Gomes LTDA - ME, brasileiro, portador do RG: 001194306 SSP/SP, inscrito no CPF: 003.939.851-05, Contatos: hgomesengcivil@gmail.com, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos PSCIP (Processo De Segurança Contra Incêndio E Pânico), em atendimento às necessidades da secretaria municipal de cultura pelo período de 12 meses, discriminados no Termo de Referência, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: prorrogação contratual e acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Supracitado contrato será prorrogado de 30/12/2023 a 29/01/2024.

2.2 O Contrato nº 160-2022, em sua cláusula quinta prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços. O termo aditivo será celebrado de acordo conforme estabelece do art. 104, 107, 124 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do Termo ad. nº 01 é de R\$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais), referente ao acréscimo no objeto contratual. O termo aditivo será celebrado de acordo conforme estabelece do art. 104, 107, 124 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2023.....R\$ 4.425,00

021101 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0002.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 - Ficha nº 651

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 29 de dezembro de 2023.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES LTDA - ME

Contratada

Matéria enviada por Suzamara Artnet de Oliveira

planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023.

Pregão Presencial n.º044/2021, Processo adm n.º 146/2021

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68 e de outro lado, como Contratada, a empresa:

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 41.172.390/0001-64, com sede na Gabriel Cassiano do Nascimento, n.º 195, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, a senhora **Fernanda Leite Rodrigues Schmitz**, brasileira, Casada, Médica, portadora do RG. n.º 35.812.753-1SESP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 002.594.431-23, residente e domiciliada na Rua Alaor Alves Moreira, n.º 4150, Bairro Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, celebram entre si, o presente termo aditivo ao contrato supracitado que se refere Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de procedimentos eletivos, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 02/2022, Proc Adm n.º 146/21 – Pregão Presencial n.º 044/21., mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do supracitado contrato, com início em 16/01/2024 e término previsto para 15/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento legal, no artigo Art. 57, inciso II, e no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 295.978,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	POSTECTOMIA	UN	5	4.657,00	23.285,00
2	LOBULOPLASTIA	UN	5	4.258,00	21.290,00
3	EXÉRESE DE LIPOMA	UN	7	3.293,00	23.051,00
5	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	UN	8	4.058,00	32.464,00
6	EXÉRESE DE PÂNCREAS ECTÓPICO NO ESTOMAGO VIA ENDOSCOPIA	UN	7	2.994,00	20.958,00
7	EXÉRESE UNGUEAL	UN	2	2.927,00	5.854,00
8	EXÉRESE DE LESÃO HIPERQUERATOSE	UN	2	3.010,00	6.020,00
9	VASECTOMIA	UN	10	4.990,00	49.900,00
10	BIÓPSIA DE PELE E ANEXOS	UN	8	2.112,00	16.896,00
12	CAUTERIZAÇÃO DE LESÕES GENITAIS E ANEXOS	UN	11	2.645,00	29.095,00
14	BIÓPSIA PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DE PELE	UN	4	3.027,00	12.108,00
15	PARACENTESE ABDOMINAL	UN	6	3.000,00	18.000,00
16	TORACOCENTESE	UN	2	4.000,00	8.000,00

17	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO VIA ENDOSCOPIA	UN	5	3.177,00	15.885,00
18	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, BOCA, NARIZ E OUVIDO	UN	4	3.293,00	13.172,00
Total do Proponente R\$ 295.978,00					

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO 2024:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....R\$ 295.978,00

10.302.0005.2065.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1.500.1002 -0000

Ficha 563

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA

Empresa

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

PROCESSO ADM. N.º 54/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 71.738.900/0001-89, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 1224, Vila Sanches, Andradina/SP, CEP 16.900-110, representada por seu sócio legal, o senhor **Auromir João Favaro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 14.833.214, SSP/SP, inscrito no CPF: 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Baldomero Leituga n.º 2833, Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS, CEP 79.610-270. Email: transfavarotransportes@hotmail.com celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 07** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 86/2020 e seu respectivo valor para cobrir o período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 86/2020 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 30/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O sexto termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de **R\$ 168.908,60 (cento sessenta e oito mil novecentos e oito reais e**

sessenta centavos) para um período de 06 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL	Marca/Modelo	V. UNIT	V. TOTAL
01	Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	KM	28.388	VW Mpolo 2009/2010	R\$5,95	R\$168.908,60

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2024
.....**168.908,60**

LINHA AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0003.2022.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTES DE UNIVERSITARIOS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA – 269

FONTE: 1 709 0000 071000

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP

AUROMIR JOÃO FAVARO

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2023

PREGÃO PRESENCIAL 37-2022

PROCESSO 160-2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 71.738.900/0001-89, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 1224, Vila Sanches, Andradina/SP, CEP 16.900-110, representada por seu sócio legal, o senhor **Auromir João Favaro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 14.833.214, SSP/SP, inscrito no CPF: 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Baldomero Leituga n.º 2833, Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS, CEP 79.610-270. Email: transfavarotransportes@hotmail.com, (67) 9.8466-5320,, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 37/2022 E Processo 160/2022, contratação de empresa de empresa para serviço de transporte escolar, incluindo monitor de alunos, visando atender os alunos residentes na zona rural do município conforme especificações constantes termo de referência, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 29-2023 será prorrogado por um período correspondente ao calendário escolar em anexo, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 31/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O Segundo termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total da presente contratação, será de **R\$ 374.335,28** (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). O pagamento será realizado mensalmente, conforme relatório da empresa informando a quantidade de km rodados durante o mês.

LINHA BEABISA				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
179.023,43	107	23901,66	223,38	7,49
LINHA FAZENDA NOVO ALEGRETE				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
195.311,85	107	26111,21	244,03	7,48
TOTAL				
374.335,28				

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2024

LINHA BEABISA

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 179.023,43

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1001

Ficha 259

LINHA NOVO ALEGRETE

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 195.311,85

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1001

Ficha 259

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvéria/MS, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP

Auromir João Favaro

Materia enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2022

Processo 005/2022, Pregão Presencial 001/2022

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, neste ato denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: **KURICA AMBIENTAL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.706.588/0002-23, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. Celso Garcia Cid n. 12.633 LM 367 PR445-Gleba Cafezal – CEP 86.044-290, Londrina-PR, neste ato, representada pela Sra. **Elisângela Marcella Areano**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 016.722.989-38, contato: elisangela@kurica.com.br e orçamento@kurica.com.br, doravante denominado CONTRATADO.

INTERVENIENTE: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 22.067.253/0001-15, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Gerolina da Silva Alves, brasileira, portador do RG: 001.196.956 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 595.510.891-20, residente e domiciliado na Rua Fernando Bastos Junior, nº 676, Bairro Jardim Santos Dumont, Água Clara/MS, doravante denominado Contratado, C elebram o presente Termo Aditivo n.º 01 ao contrato n.º 132-2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

Prorrogação de vigência contratual, por iguais e sucessivos períodos.

Reajuste contratual, conforme cláusula oitava do referido contrato e documento em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Quanto à PRORROGAÇÃO e REAJUSTE:

2.1.1 O Contrato nº 132/2022, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual e reajustamento de preço é previsto pelo artigo 40 inciso XI, artigo 55 e artigo 65, inciso II, alínea d, pela lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 132-2022 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 02/12/2023 e com término previsto para 01/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos serviços será R\$ 272.594,00 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Exercício 2023R\$ 45.432,33

02.10.02 – Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR

18.541.0002.2071.0000 – Ações Direcionadas para o Controle Ambiental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte 01 500

Ficha 640

Exercício 2024R\$ 227.161,67

02.10.02 – Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR

18.541.0002.2071.0000 – Ações Direcionadas para o Controle Ambiental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KURICA AMBIENTAL S.A

Elisângela Marcella Areano

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL - INTERVENIENTE

Gerolina da Silva Alves

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12-2023

Pregão Presencial n.º 036/2022, Processo Adm. nº 155/2022

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

IVANILDA ALVES DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.220.567/0001-74, com sede na Rua Paulo Brandão, nº 1157 - Centro, no Município de Selvíria/MS, por seu representante legal, a Sra. **Ivanilda Alves dos Santos**, brasileira, empresária, portadora do RG. n.º 04.654.115.756 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 883.900.711-34, residente e domiciliado na Rua Paulo Brandão, nº 1157 - Centro, no Município de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-00, cujo objeto refere-se à aquisição de refeições, tipo marmitex, para as Secretarias solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Selvíria - MS, conforme especificações desse Termo de Referência, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 11 de janeiro de 2024 e termino em 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 12-2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

1. **3.1** O novo período de vigência terá início em 11 de janeiro de 2024 e termino em 10 de janeiro de 2025. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

IVANILDA ALVES DOS SANTOS - ME

Ivanilda Alves dos Santos

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Pregão Presencial n.º 057/2021

Processo Adm 157/2021

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 - Centro, Selvíria/MS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, e de outro lado, como contratada, a empresa:

BC DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 42.155.270.0001-11, com sede na Rua Afonso Garcia Moreira, nº 1009, Bairro Centro, Cep.: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Bruno Cabeçoni dos Santos**, brasileiro, Casado, Contador, portador do RG. n.º 1369448, inscrito no CPF sob n.º 988.833.131-00, contatos: (67) 9.9235-9387, bcsantosconsultoria@gmail.com, resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil pelo período de 12 meses para atender a Secretaria de

Municipal de Saúde de Selvíria MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

1. Prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/01/2024 e com término previsto para 13/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II e da Lei 8.666/93 e "in verbis".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 01/2022 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 14/01/2024 e com término previsto para 13/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo para o ano vigente R\$ 230.302,80 (duzentos e trinta mil trezentos e dois reais e oitenta centavos), resultando no valor mensal atual em R\$ 19.191,90 (dezenove mil cento e noventa e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024 R\$ 230.302,80

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2061- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ

Fonte - 1 500 1002

Ficha 486

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

BC DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA - ME

Bruno Cabeçoni dos Santos

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.602.921/0001-88, com sede a Rua 19 de Abril, n.º 74, Bairro Vila Lucinda, Campo Grande/MS, Cep.: 79.023-222, por seu representante legal, o senhor **Antônio Carlos de Albuquerque Mendonça**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 878649 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 178.199.207-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil Central Central, n.º 477, Bloco O Apto 304, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.100-380, resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a Contratação de especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação com licenças de**

uso de softwares aplicativos (cessão de uso mensal), com serviços de preparação de servidor, conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo o suporte técnico e a atualização da licença no sistema de Controle Interno com assessoramento em processos governamentais, que forneça à Unidade Central de Controle Interno, informações necessárias para avaliação dos pontos de controle estabelecidos em instruções normativas bem como governança dos registros contábeis, compatíveis com as novas normas de contabilidade aplicação ao setor público (NBCs T 16.1 a 16.11 e NBCs TSP nº 01, 02 e 03), pelo período de 12 (doze) meses para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2024 e com término previsto para 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e "in verbis".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 01/2020 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 02/01/2024 e com término previsto para 01/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo para o ano vigente R\$ 88.809,36 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024 R\$ 88.089,36

Unidade: 02.01.02 CONTROLADORIA INTERNA

Funcional: 04.124.0002.2006.0000 Manutenção das Atividades da Controladoria Interna

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso 1.500

Ficha: 30

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

EMPRESA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2023

PREGÃO PRESENCIAL 37-2022

PROCESSO 160-2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

LOGOS OBRAS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 40.309.768/0001-66, com sede na Jose Joaquim da Silva, nº 1921, Sala A, Bairro: Chacara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Matheus Henrique de Matos**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. nº 1713168 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 063.151.581-02, residente e domiciliado na Jose Joaquim da Silva, nº 1921, Sala A, Bairro: Chacara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Contatos: [logo-](#)

seireli@gmail.com , (67) 9.8103-6886, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo , com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 37/2022 E Processo 160/2022, contratação de empresa de empresa para serviço de transporte escolar, incluindo monitor de alunos, visando atender os alunos residentes na zona rural do município conforme especificações constantes termo de referência, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 27/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 27-2023 será prorrogado por um período correspondente ao calendário escolar em anexo, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 31/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O segundo termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total da presente contratação, será de **R\$ 142.862,91** (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). O pagamento será realizado mensalmente, conforme relatório da empresa informando a quantidade de km rodados durante o mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2024..... R\$ 142.862,91

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

12.361.0003.2018.0000 – Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1001

Ficha : 259

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

LOGOS OBRAS E TRANSPORTES EIRELI

MATHEUS HENRIQUE DE MATOS

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

PREGÃO PRESENCIAL 37-2022

PROCESSO 160-2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

VANDERLEI ALCAZAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.125.546/0002-85, com sede na Rua Dom Aquino Correia, nº 3650, Vila São Vicente, Cep.:79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Vanderlei Alcazas**, brasileiro, Empresário, portador do RG. nº 028505 SSP/MS, inscrito no CPF: 201.988.501-82, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correia, nº 3650, Vila São Vicente, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, Contatos: (67) 9.8121-8833, jualcazas@hotmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo , com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 37/2022 E Processo 160/2022, contratação de empresa de empresa para serviço de transporte escolar, incluindo monitor de alunos, visando atender os alunos residentes na zona rural do município conforme especificações constantes termo de referência, manutenção e

reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 25/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 25-2023 será prorrogado por um período correspondente ao calendário escolar em anexo, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 31/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O primeiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total da presente contratação, será de **R\$ 166.457,01** (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e um centavos). O pagamento será realizado mensalmente, conforme relatório da empresa informando a quantidade de km rodados durante o mês.

TERMO AD 02 AO CONTRATO 25-2023 -VANDERLEI					
PRORROGAÇÃO REFERENTE A 107 DIAS LETIVOS RESTANTES DO ANO DE 2024					
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM	
166.457,01	107	22223,9	207,7	7,49	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2024..... R\$ 166.457,01

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0003.2018.0000 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1001

Ficha 259

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

VANDERLEI ALCAZAS

EMPRESA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28-2023

PREGÃO PRESENCIAL 37-2022

PROCESSO 160-2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS EIRELI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.145.361/0001-94, com sede na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 986, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Rafael Junior Rodrigues de Moraes**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 1543558-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 027.173.461-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 986, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000,

Telefone: (67) 8127-7681 , resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo , com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 37/2022 E Processo 160/2022, contratação de empresa de empresa para serviço de transporte escolar, incluindo monitor de alunos, visando atender os alunos residentes na zona rural do município conforme especificações constantes termo de referência, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 27/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 28-2023 será prorrogado por um período correspondente ao calendário escolar em anexo, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 31/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O terceiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total da presente contratação, será de **R\$ 385.707,27 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sete reais e vinte e sete centavos)**. O pagamento será realizado mensalmente, conforme relatório da empresa informando a quantidade de km rodados durante o mês.

LINHA FAZENDA SÃO CRISTOVÃO				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
186.669,08	107	24922,44	232,92	7,49
LINHA FAZENDA COLINA				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
199.038,19	107	30621,26	286,18	6,5
TOTAL				
R\$ 385.707,27				

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2024

LINHA SÃO CRISTOVÃO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,.....**R\$ 186.669,08**

12.364.0003.2022.0000 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Universitários

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.709.0000 071.000

Ficha: 262

LINHA FAZENDA COLINA

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**R\$ 199.038,19**

12.364.0003.2022.0000 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Universitários

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 709.0000 071.000

Ficha 262

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvéria/MS, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS LTDA

RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2023

PREGÃO PRESENCIAL 37-2022

PROCESSO 160-2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.453.537/0001-78, com sede na Rua Said Mattar, n.º 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000, por seu representante legal, o senhor **Vitor Hugo Teodoro dos Santos**, brasileiro, solteiro, Comerciante, Empresário, portador do RG. n.º 1906239-Sejusp/MS, inscrito no CPF sob n.º 032.264.771-10, residente e domiciliado na Rua Said Mattar, n.º 963, Bairro Vila Dourado, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, contatos: (67) 9.8183-8282, wmerrim94@gmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 37/2022 E Processo 160/2022, contratação de empresa de empresa para serviço de transporte escolar, incluindo monitor de alunos, visando atender os alunos residentes na zona rural do município conforme especificações constantes termo de referência, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 30/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 30-2023 será prorrogado por um período correspondente ao calendário escolar em anexo, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 31/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O segundo termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total da presente contratação, será de **R\$ 414.893,38** (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e noventa e três reais e trinta oito centavos). O pagamento será realizado mensalmente, conforme relatório da empresa informando a quantidade de km rodados durante o mês.

FAZENDA FLORESTA				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
RS 185.819,56	107	24809,02	231,86	7,49
FAZENDA FLAMBOYAN				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
RS 229.073,82	107	28350,72	264,96	8,08
R\$ 414.893,38				

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2024:

LINHA FAZENDA FLORESTA

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....**R\$ 185.819,56**

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1001

Ficha 259

LINHA FAZENDA FAMBOYAN

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 229.073,82

12.361.0003.2018.0000 – Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1001

Ficha 259

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.*Selvília/MS, em 02 de janeiro de 2024.***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI

Vitor Hugo Teodoro dos Santos

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2023**

PREGÃO PRESENCIAL 37-2022

PROCESSO 160-2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa**W S QUEIROZ INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.244.105/0001-63, com sede na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº 1146, Bairro: Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Wancill de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Empresário, Analista de Sistemas, portador do RG. nº 1145191 SSP/MS, inscrito no CPF: 925.221.301-53, residente e domiciliado na Rua Eduardo Jesuino Tiago, nº 1146, Bairro: Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Cel.: (67) 9.8135-0810, email: wancill@hotmail.com, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 31-2023.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL****2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA****3.1** O Contrato 31-2023 será prorrogado por um período correspondente ao calendário escolar em anexo, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 31/07/2024.**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR****4.1** O terceiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total da presente contratação, será de **R\$ 345.842,23** (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). O pagamento será realizado mensalmente, conforme relatório da empresa informando a quantidade de km rodados durante o mês.

LINHA FAZENDA PARAISO				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
208.957,99	107	27935,56	261,08	7,48

LINHA FAZENDA CESALPINA				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
136.884,24	107	18275,6	170,8	7,49
TOTAL				
345.842,23				

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

EXERCICIO 2024:

LINHA FAZENDA PARAISO.....R\$ 208.957,99

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.500.1001-000

Ficha 259

LINHA FAZENDA CESALPINAR\$ 136.884,24

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.500.1001-000

Ficha: 259

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvéria/MS, em 02 de janeiro 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

W S QUEIROZ INFORMATICA

Wancill de Souza Queiroz

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2023**

PREGÃO PRESENCIAL 37-2022

PROCESSO 160-2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÉRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA CIDADE DAS AGUAS – COOPER3, inscrita no CNPJ. N.º 22.045.258/0001-47, com sede na Rua Benedito Alcindo da Fonseca, n.º 1350, Bairro Santos Dumont, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP 79.620-050, por seu representante legal, o senhor **Claudio Sanches Garcia**, brasileiro, casado, Presidente, devidamente inscrito no CPF: 268.262.638-66 e portador do RG: 1987385 SESP/ES, residente e domiciliado na Rua 5, n.º 1623, quadra F, Jardim Esperança, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP 79.600-000. e-mail: financeiro@cooper3.com.br, (67) 3524- 8156 e 9.9959-9522, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 37/2022 E Processo 160/2022, contratação de empresa de empresa para serviço de transporte escolar, incluindo monitor de alunos, visando atender os alunos residentes na zona rural do município conforme especificações constantes termo de referência, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 26-2023 será prorrogado por um período correspondente ao calendário escolar em anexo, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 31/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O quarto termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total da presente contratação, será de **R\$ 408.178,79** (quatrocentos e oito mil cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). O pagamento será realizado mensalmente, conforme relatório da empresa informando a quantidade de km rodados durante o mês.

LINHA FAZENDA LIBERDADE				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
173.476,43	107	23130,19	216,17	7,50
LINHA FAZENDA TAMBURI				
VLR DO CONTRATO	DIAS LETIVOS	QUANT KM	KM DIARIO	VLR DO KM
234.702,36	107	28975,6	270,8	8,10
TOTAL				
408.178,79				

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2024**LINHA TAMBURI**

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....**R\$ 234.702,36**

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1001 Ficha: 259

LINHA LIBERDADE

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....**R\$ 173.476,43**

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1 500 1001 Ficha: 259

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA CIDADE DAS ÁGUAS - COOPER3

EMPRESA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG:

527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

D & J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.475.961/0001-22, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 775 loja 07, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha solteira/SP, Cep.: 15.385-000, por seu representante legal, o senhor **Diogo Henrique de Miranda**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 34.764.835-6, inscrito no CPF sob n.º 351.626.458-69, contatos: (18) 8141-4024, 9.915-9255 e 3743-2113, diogo@djconsultoriassma.com.br, resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a Contratação de empresa para prestação de serviço na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de pericias medicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 75/2022, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e "in verbis".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 75/2022 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 01/01/2024 e com término previsto para 30/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo para o ano vigente R\$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais), resultando no valor mensal atual em R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais), para um período de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024 **R\$ 64.320,00**

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO: 01 500 0000

Ficha: 46

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

D & J ASSESSORIA E CONSU. EM SAUDE, SEGU. E MEIO AMBIENTE LTDA - ME ,

Diogo Henrique de Miranda

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17-2022

Processo Licitatório n.º 096/2021, referente à Concorrência Pública n.º 01/2021

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.328.891/0001-60, com sede na Rua Da Paz, nº 129, Sala 141, Edifício Trade Center, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79002-190, por seu representante legal, a senhora ENAILE DE ALMEIDA SOUZA, Brasileira, Solteira, portadora do RG. nº 1326686 SSP/MS, inscrita no CPF: 050.598.651-50, residente e domiciliada na Rua da paz, nº 129, Bairro: centro, sala 55, na cidade de Campo Grande/MS, e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere se à** Contratação de agência de propaganda para realização do estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna,

intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação incluindo a divulgação dos atos, programas e informações de interesse público, informando e orientando os munícipes, compreendendo, planejamento, criação, produção e veiculação de peças e campanha de interesse da contratante na imprensa escrita, falada e televisiva para promoção e venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difusão de ideias e informação do público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I do edital”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se:

Acréscimo de valor dentro do limite de 25% do Contrato nº 17-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 17/2022, em sua cláusula NONA prevê a possibilidade de acréscimos e supressões com fundamento, conforme no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do aditivo será de **R\$100.000,00 (cento mil reais)**. O acréscimo do supracitado contrato corresponde a um equivalente de 13,333333% (R\$ 100.000,00 / R\$ 750.000,00 x 100 = 13,333333 %) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024

02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 100.000,00

04.122.0002.2007.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos 1.500 Recursos ordinários

Ficha 46.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA

EMPRESA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 022-2024 DLC, PREGOEIROS

PORTARIA Nº 022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA MS, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021, C/C com os artigos. 7º, 8º, 9º, e demais disposições aplicáveis da Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 048 de 03 de maio de 2022, e em atenção ao cronograma de transição, decide:

Art. 1º Designar os Servidores: **Gentil Rosa Camargo Junior e Willian Braz da Cruz Negrão**, para desempenho da função de Pregoeiro e atuar na equipe de apoio dos Pregões e concorrências, aptos ao exercício das funções internamente regulamentadas;

Art. 2º Esta Portaria terá vigência a com data da sua publicação;

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Contrato n.º 002 2024 - IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME (Concurso)

Extrato do Contrato nº 002/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.317.560/0001-05, com sede na rua Carlota Nunes Palhares, n.º 141, Centro, na cidade de Lobato/PR, por seu representante legal, a senhora **Luana Gabriela Carvalho**, brasileira, Sócia Administradora, portador(a) do RG. n.º 153863016 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 130.248.799-00, Contatos: (44) 9.9953-0861, email: concursosimperio@hotmail.com, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 030/2023, Processo Adm. n.º 186/2023, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento, execução e elaboração de concurso público de Provas e Títulos, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos para provimento efetivo no âmbito da Prefeitura de Selvíria/MS.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qt	Valor Unit	Valor Total
01	<p>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.</p> <p>Que deverá utilizar recursos tecnológicos que lhe permitam garantir o gerenciamento de um grande número de acessos simultâneos em seu "web-site";</p> <p>Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com as informações contidas no formulário de inscrição "on-line" para cada concurso público.</p> <p>Detectores de metal, no mínimo 1 (um) por local de prova.</p> <p>Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso.</p> <p>Os editais de abertura dos concursos públicos deverão conter calendário com datas definidas em dias, mês e ano, em especial, para a seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Publicação do edital de abertura; > Período de inscrições; > Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas; > Divulgação dos locais de realização das provas; > Realização de provas; > Divulgação dos gabaritos e prazo para recursos; > Divulgação da decisão de recursos; > Divulgação dos resultados por prova; > Avaliação da equipe multiprofissional; > Publicação do resultado final. <p>A realização das provas objetivas será fixadas preferencialmente com período superior à 30 dias a contar da publicação dos editais convocatórios e obrigatoriamente em dias de domingo.</p>	01	29.000,00	29.000,00

Cláusula quarta- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - do valor e do pagamento

5.2 O valor total do contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme segue:

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte. 1.500-000

FICHA 046**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, - 15 de janeiro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME

Luana Gabriela Carvalho

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**Extrato do Contrato n.º 004 2024 - VISAO GERAL ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA (Construção 5 casas)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VISAO GERAL ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, e de outro lado, como contratada, a empresa:

VISAO GERAL ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.717.167/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3431, Centro, Sala A, CEP: 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Allifer Henrique Santos Queiroz**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro civil, Empresário, portador do RG. nº 001.666.490 SSP/MS, inscrito no CPF: 046.416.501-60, residente e domiciliado na Rua Mariana Alves de Lima, nº 2099, Chacarã Boa Vista, Aparecida do Taboado/MS, contatos: allifer.henrique@yahoo.com.br, (67) 9.8152-7331, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na **Concorrência Pública n.º 005/2023, do Processo Adm. 185/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 16 dias de janeiro de 2024, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

objeto da presente licitação trata-se da contratação de uma empresa de engenharia civil para construção de 5 (cinco) unidades habitacionais com área de 42,56m² cada unidade, em benefício do Projeto Substituição de Moradia Precária. Faz parte integrante do presente processo de licitação o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e demais relatórios exigidos pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

O valor total do presente contrato é de R\$ 418.259,43 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais), conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

O prazo estimado para a execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, e de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os investimentos na construção e obras complementares, correrão à conta de Dotação Orçamentária, inserida no Orçamento Programa vigente em 2024, no seguinte programa de trabalho:

020802 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS

08.244.0004.1034.0000–CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERE...

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 1.899 0000 – COD 000-000

Ficha 812.....Valor Total R\$ 209.129,72

020802 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS

08.244.0004.1034.0000–CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERE...

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 2.899-0000 – COD 000-000

Ficha 813.....Valor Total R\$ 209.129,71

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas

oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 17 de janeiro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TATIANE ARAÚJO DA PAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

VISAO GERAL ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA

Allifer Henrique Santos Queiroz

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 029/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº ANDERSON LUIZ LEAL ALMEIDA, portador do CPF nº 017.260.571-78 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II símbolo DAS-4 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de fevereiro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA DO EDITAL Nº 006/2022 ENSINO FUNDAMENTAL I e II

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o termo de **Convocação para Atribuição de Aulas**, visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Atribuição, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação - (Sala Biblioteca)

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

DIA: 21/02/2024

Selvíria – MS, 19 de Fevereiro de 2024

ÁREA URBANA

ÁREA RURAL

ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO
01	Aparecida Alves Fermino dos Santos	11h:20min

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Port. 024/24

Matéria enviada por Tânia Maria de Souza

Secretaria Municipal de Educação
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2022 EDUCAÇÃO INFANTIL
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2022
EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o termo de **Convocação para Atribuição de Aulas**, visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Atribuição, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

DIA: 21/02/2024

HORÁRIO: Das 8h30min às 12h

Selvíria – MS, 19 de Fevereiro de 2024

ÁREA URBANA
EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL -

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO
01	Samanta Jéssica Dantas	11h
02	Marcia Lucheta Moura Aranha	11:05 min

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO
01	Denise Cavalcanti Balieiro	11h:10min

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA I E II

ORDEM	CANDIDATOS	HORÁRIO
01	Elisa Regina Rozão Sussi	11h15min

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 024/24

Matéria enviada por Tânia Maria de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 008/002/2023/SEMEC****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2023/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no prazo de dois dias a contar dessa publicação, ou seja nos dias **21/02/2024 e 22/02/2024 das 8h00hs às 11h00hs.**

CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	JOÃO PEDRO FRANCO QUINTAL	093/23	022.552.521-63	60

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E. FUNDAMENTAL – APOIO ED				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
7º	SILVANI APARECIDA CELLI	087/23	024.967.971-09	95
8º	LENI DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	020/23	010.912.341-75	85
9º	JAQUELINE GALVÃO FERREIRA	099/23	026.775.881-29	85

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

18º	ANA PAULA MAFRA ALMARIO ABRAMOSKI GOMES	039/23	029.519.341-73	60
19º	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	049/23	917.660.011-49	50

Sete Quedas – MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Elisangela Steinle da Cunha Presidente		
Christyane Palacio dos Santos Membro	Debora Elizangela de Bortoli Membro	Marli Kehl Membro
Fabiana Lopes Membro		Diéssica Helen Ramires de Abreu Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 007/003/2023/SEMEC****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2023/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **21/02/2024 a 22/02/2024 das 8h00hs às 11h00hs.**

CARGO : MONITOR				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
18º	FLAVIA GABRIELA SANTOS BUENO	004/23	082.742.681-05	60
19º	SANDRA GOMES GONÇALVES	033/23	041.232.971-96	50
20º	JENYFER NEUNANN BILK	063/23	056.670.001-80	50
21º	MARIA LUIZA PUCCI VOGEL	071/23	037.763.721-17	50

Sete Quedas – MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Elisangela Steinle da Cunha Presidente		
Christyane Palacio dos Santos Membro	Debora Elizangela de Bortoli Membro	Marli Kehl Membro
Fabiana Lopes Membro		Diéssica Helen Ramires de Abreu Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 093/2024.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sandra Miranda de Oliveira;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 20/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Sandra Miranda de Oliveira, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2024**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2024.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **SIRLENE DIAS OCANHA** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **SIRLENE DIAS OCANHA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2024.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Marcia Francisca dos Reis;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Cozinheira, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Mil e Duzentos e Noventa e sete Reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **19/02/2024 à 16/12/2024** ;

ASSINADO EM: 16/12/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Marcia Francisca dos Reis, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2024**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2024.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **MARTA MARIA TASSO** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **MARTA MARIA TASSO** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 060/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **NILVA APARECIDA GALVÃO FERREIRA** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora de Educação Infantil e Fundamental Apoio Ed**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 15/02/2024 à 16/12/2024;

ASSINADO EM: 15/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **NILVA APARECIDA GALVÃO FERREIRA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 080/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 080/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **ROSINEI SIVIERI GRAVE** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora de Educação Infantil e Fundamental Apoio Ed**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 15/02/2024 à 16/12/2024;

ASSINADO EM: 15/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **ROSINEI SIVIERI GRAVE** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **ROSMARI EFFTING BELLEI** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Professora de Educação Infantil e Fundamental Apoio Ed**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 15/02/2024 à 16/12/2024;

ASSINADO EM: 15/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **ROSMARI EFFTING BELLEI** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 088/2024.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Janete de Oliveira Lima;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 20/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Janete de Oliveira Lima, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2024.****CONTRATANTE**: Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: **VALDIR BRAZ PEDRO** ;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC**OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Motorista** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL** : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.547,40 (dum mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **VALDIR BRAZ PEDRO** o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2024****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Célia Batista de Sá;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxilia de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.362,67 (Mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **19/02/2024 à 16/12/2024** ;

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Célia Batista de Sá, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2024.**

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ROSELI DA SILVA;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 20/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e ROSELI DA SILVA, a (contratada).
Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 090/2024.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sineide Aparecida Pucci Pedro;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora, para exercer suas funções na escola Rural Osvaldo Cruz – Extensão Arthur Bernardes.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Mil e Duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **19/02/2024 à 20/12/2024** ;

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Sineide Aparecida Pucci Pedro, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2024.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Cinthia Carolina Benites;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Cozinheira, para exercer suas funções na escola Osvaldo Cruz – Extensão Ana Neri, Localizada em Terras Indígena aldeia Sombreiro.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Mil e Duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **19/02/2024 à 20/12/2024** ;

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Cinthia Carolina Benites, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2024.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **ADRIANA AP MACHADO DE LIMA** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Cozinheira, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de

R\$ 1.297,40 (Mil e Duzentos e Noventa e sete Reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **19/02/2024 à 20/12/2024** ;

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e **ADRIANA AP MACHADO DE LIMA** , a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): LUCINEI NUNES ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Motorista** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.547,40 (dum mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **LUCINEI NUNES** o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 078/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 078/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): JULIO CESAR RAMIRES DE ROJAS ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Motorista** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.547,40 (dum mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **JULIO CESAR RAMIRES DE ROJAS** o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Maria Izabelli dos Santos;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 .

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico em Enfermagem, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (Mil oitocentos reais e Oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: **18/02/2024 à 31/12/2024** ;

ASSINADO EM: **18/02/2024** .

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Maria Izabelli dos Santos a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): EDILAINE QUADROS DOS SANTOS ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **EDILAINE QUADROS DOS SANTOS** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 082/2024.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): MARLETE FONSECA TAVARES;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Mil e Duzentos e Noventa e sete Reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **19/02/2024 à 16/12/2024 ;**

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e MARLETE FONSECA TAVARES, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Jéssica Goulart Silva;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 006/002/2023 /SMS.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico em Radiologia, para exercer suas funções no Hospital Municipal.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.259,04 (Dois Mil duzentos e cinquenta e nove Reais e quatro Centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: **22/02/2024 à 31/12/2024 ;**

ASSINADO EM: **22/02/2024 .**

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Jéssica Goulart Silva a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A ALESSANDRA LUCIA DE SOUZA DORTI ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/002/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos)**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **ALESSANDRA LUCIA DE SOUZA DORTI** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2024.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sirley Antonio;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Mil e Duzentos e Noventa e sete Reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **19/02/2024 à 16/12/2024 ;**

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Sirley Antonio, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A ANGELA MARIA DE MELO RAMIRES DA ROSA ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/002/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Zeladora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete Centavos)**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 15/02/2024 à 16/12/2024;

ASSINADO EM: 15/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **ANGELA MARIA DE MELO RAMIRES DA ROSA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): CAROLINE FERNANDA DA PAIXÃO GIMENEZ ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei

794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **CAROLINE FERNANDA DA PAIXÃO GIMENEZ** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 084/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Adriana Francisco dos Reis;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: A (O) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.362,67 (Mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016.0000; 10100; 3.1.90.04.00; Ficha 140;

VIGÊNCIA: **19/02/2024 à 16/12/2024** ;

ASSINADO EM: 24/04/2023.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Adriana Francisco dos Reis, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 062/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 062/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **HELLEN GABRIELLY OLIVEIRA RODRIGUES** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **HELLEN GABRIELLY OLIVEIRA RODRIGUES** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **FABIANA COSTA DE MORAES** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos)**.

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **FABIANA COSTA DE MORAES** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): JOANA XAVIER DA SILVA ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **JOANA XAVIER DA SILVA** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 085/2024.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Tassiane Puquer Miranda;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Gerais** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: A (O) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.362,67 (Mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016.0000; 10100; 3.1.90.04.00; Ficha 140;

VIGÊNCIA: **19/02/2024 a 16/12/2024 ;**

ASSINADO EM: 19/02/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Tassiane Puquer Miranda, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 065/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 065/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): FRANCIELI ZADROSKI ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora** , para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **FRANCIELI ZADROSKI** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 074/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 074/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): FRANCISCO PEREIRA DE MELO ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Motorista**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.547,40 (dum mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **FRANCISCO PEREIRA DE MELO** o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2024.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): GISELE VENANCIO RODRIGUES ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019 e edital 006/003/2023 SEMEC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de **Monitora**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **R\$ 1.555,97 (dum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos).**

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 13/12/2024;

ASSINADO EM: 19/02/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **GISELE VENANCIO RODRIGUES** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0026/2023

Aos 22 DE JANEIRO DE 2024, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 15 DE JANEIRO DE 2024 NO DIARIO ASSOMASUL Nº 3506, PAGINA 316

e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR/DETENTOR:

A EMPRESA **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 42.188.998/0001-40, COM SEDE NA A RUA MATO GROSSO 1283, CIDADE DE ANDRADINA SP, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR** PORTADOR DO CPF Nº 016.268.328-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº **0058/2023 no Registro de preços n.º 0026/2023 do dia 20/12/2023**, julgado em 08/01/2024 AS 09H00 e homologado em 15/01/2024, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BATERIAS PARA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E ÔNIBUS), PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços, **com valor total 101.441,00 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais)** conforme especificações, discriminadas abaixo:

Item	11007 Código	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.188.998/0001-40 R MATO GROSSO, 1283 ***** - CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP: 16901-013 Telefone: (18)3722-3574 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	031.002.589	BATERIA 100 AH Marca: NOVA TECH	UN	32	690,00	22.080,00
2	031.002.587	BATERIA 150 AH Marca: NOVA TECH	UN	44	1.022,00	44.968,00
3	031.002.590	BATERIA 60 AH Marca: NOVA TECH	UN	32	377,00	12.064,00
4	031.002.588	BATERIA 70 AH Marca: ELETRAN	UN	27	535,00	14.445,00
5	031.002.586	BATERIA 80 AH Marca: CARGO	UN	12	657,00	7.884,00
		Total do Proponente				101.441,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue, no Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até * 10(dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da Contratada.

4.2 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.4 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.

4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.8 – O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.9 – A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

4.12- *"Fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).*

[1] Link: <https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442---09-10-2023.pdf> (fls. 245-249).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um **período de 12(doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos itens constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será conforme classificação do item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração Pública, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 22 de janeiro de 2024

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR

DETENTORA

Testemunhas:

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG.001.671.761 SSP/MS

ADRIANA BUFFALO DA COSTA

RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Camara Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.****DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)****ASSUNTO** : CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de material de consumo, tipo alimento e material de limpeza, conforme Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal .

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa **PALMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 00.369.338/0001-15, com sede na rua Osvaldo Cruz, n. 1.898, Centro, na cidade de Sete Quedas (MS), neste ato, representado por seu sócia administrador, o SR. JORGE VINÍCIUS PALMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 1.619.016 SSP/MS e do CPF de nº 024.534.981-26, domiciliado e residente na cidade de Sete Quedas (MS), no endereço acima citado, **para fornecimento de material de consumo, tipo alimento e material de limpeza, conforme Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal, com prazo de vigência até 31/12/2024**, no valor total de R\$ 5.287,04 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que, com fulcro no Inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 19 de fevereiro de 2024.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES

Presidente

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		359	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 359	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 19/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000136/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ		CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84	CÓDIGO: 10513
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF ATA 0029/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS"			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.812,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	252.748,50	2.812,60	1.944.438,90
VALOR A SER PAGO R\$	2.812,60		
dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		361	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 361	FICHA: 108	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 19/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000136/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ		CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84	CÓDIGO: 10513
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO*VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0029/2023.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	534,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
20.606.0004.1003.0000	Incentivo a Agricultura Familiar		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	2.409,75	534,50	92.055,75
VALOR A SER PAGO R\$	534,50		
quinhetos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			362	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° 362	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 19/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000136/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ	CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84		CÓDIGO: 10513	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0029/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO"				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		607,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
150.000,00	15.103,03	607,00	134.289,97	
VALOR A SER PAGO R\$	607,00			
seiscentos e sete reais ***** ***				
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			363	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 363	FICHA: 338	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 19/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000156/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CLAUDINEIA MICHELLY ALVES 02588356133	CPF/CNPJ: 38.180.716/0001-90	CÓDIGO: 10889		
ENDEREÇO: R IGUATEMI	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0042/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, ATRAVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE (12) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.080,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
650.000,00	42.410,00	6.080,00	601.510,00	
VALOR A SER PAGO R\$	6.080,00			
seis mil e oitenta reais ***** ***				
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		364	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 364	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 19/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000142/23	DOCUMENTO:
NOME: ALINE FONSECA BOLSON - MEI		CPF/CNPJ: 13.253.712/0001-64	CÓDIGO: 1707
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 211		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 0032/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00033/24			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONERS, KIT CONDUTORES PARA IMPRESSORAS) EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	7.327,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	110.645,45	7.327,40	147.027,15
VALOR A SER PAGO R\$	7.327,40		
sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		365	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 365	FICHA: 141	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 19/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000142/23	DOCUMENTO:
NOME: ALINE FONSECA BOLSON - MEI		CPF/CNPJ: 13.253.712/0001-64	CÓDIGO: 1707
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 211		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. ATA. 0032/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00032/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONERS, KIT CONDUTORES PARA IMPRESSORAS) EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	11.502,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
650.000,00	631.971,18	11.502,40	6.526,42
VALOR A SER PAGO R\$	11.502,40		
onze mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 60, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O servidor civil da administração municipal direta, autárquica e fundacional que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§1º - Diária é o auxílio pecuniário concedido a título de indenização, concedido por dia de afastamento da sede do serviço, pelas despesas extraordinárias com pousada e alimentação a que se faz jus o servidor civil da administração municipal direta, autárquica e fundacional, que a serviço do Poder Executivo ou para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório.

§2º - Os valores a que se refere o *caput* deste artigo possuem natureza indenizatória, não incidindo sobre as mesmas desconto a título de contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, tampouco gerando direito à incorporação.

§3º - Os afastamentos serão autorizados pelos Secretários Municipais ou dirigentes dos órgãos em que o servidor estiver efetivamente subordinado, independente do vínculo funcional, e cumulativamente pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II**DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Art. 2º As diárias, em regra, serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos deste Decreto.

§1º - O ato de concessão de diárias conterà obrigatoriamente o nome e o cargo ou função do servidor, a duração prevista para o afastamento, a finalidade a ser cumprida, previsão para chegada e o montante a ser concedido.

§2º - Nos casos de emergência ou força maior, em que não seja possível o processamento e concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nos 03 (três) dias úteis subsequentes ao regresso do servidor.

§3º - Quando o afastamento do servidor no interesse da municipalidade se der por prazo superior ao previsto poderá o servidor receber a diferença a que fizer jus após o seu regresso.

§4º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§5º - No caso de percepção antecipada das diárias e não ocorrendo o deslocamento do servidor, independentemente do motivo, deverá restituir a integralidade do valor recebido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data que ocorreria seu retorno.

§6º - Estará igualmente obrigado a restituir, nesse caso, na integralidade, o valor das diárias recebidas, o servidor que deixar de apresentar a prestação de contas após o seu regresso e o relatório de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu retorno.

§7º - A não devolução das diárias nas hipóteses e prazos dos parágrafos 4º, 5º e 6º deste artigo autoriza o desconto em folha de pagamento do beneficiário.

Art. 5º Os pedidos de concessão de diárias deverão ser apresentados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sendo processados pela Secretaria Municipal de Finanças e atendido mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As despesas com diárias correrão à conta da dotação orçamentária própria do órgão ou entidade a qual o servidor estiver efetivamente subordinado, independente do vínculo funcional.

Art. 7º A decisão quanto à oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam indenizações e ressarcimentos, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Não gera direito a diárias:

I – os casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo;

II – o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 9º As diárias serão pagas preferencialmente com antecedência, de uma vez só, mediante encaminhamento de pedido pelo dirigente do órgão ou entidade a quem estiver subordinado o servidor, ou a quem for delegada tal competência.

§1º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§2º - Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

CAPÍTULO III**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 10 Cada concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis do retorno à sede do serviço, pelo beneficiário, na forma do Anexo III deste Decreto, constituindo-se processo administrativo, o qual deverá ser instruído com pelo menos:

I – Comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino;

II – Atestado ou certificado sobre frequência;

III – Relatório detalhado do conteúdo trabalhado.

§1º - O processo administrativo de prestação de contas de deslocamentos em que forem concedidas diárias, na forma deste Decreto, deverão ser entregues para conhecimento, análise e arquivamento da Controladoria Geral do Município, caso não seja constatada ausência de documentos comprobatórios.

§2º - Caso constatado pela Controladoria Geral do Município a insuficiência de comprovação na prestação de contas do servidor, este será notificado para juntada de documentos complementares, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo do disposto no art. 11 deste Decreto.

Art. 11 Não será autorizada viagem ou liberação de verba indenizatória, a título de diária, ao servidor que não tiver apresentado Relatório de Viagem relativo a qualquer deslocamento a serviço do Município anteriormente realizado.

Art. 12 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

CAPÍTULO IV DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 13 Os valores das diárias serão fixados no Anexo I deste Decreto e serão depositados, mediante transferência bancária, em conta informada pelo requerente quando do pedido.

Art. 14 O servidor fará jus a uma diária por dia de afastamento, tendo por base os efeitos de cálculo das primeiras 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observando-se os mesmos critérios nos dias seguintes.

§1º - Nos casos de deslocamentos com duração de até 24 (vinte e quatro) horas, o servidor fará jus:

I – uma diária inteira, se a viagem se estender por mais de 12 (doze) horas ou se houver pernoite;

II – meia diária ou 50% (cinquenta por cento) do valor fixado de uma diária:

a) na viagem com duração de até 12 (doze) horas;

b) no dia do retorno à sede de serviço, se ocorrido antes das 16 (dezesesseis) horas;

c) quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

d) quando o afastamento se der para os municípios limítrofes, quais sejam Terenos, Rio Brillhante, Campo Grande, Nova Alvorada do Sul, Maracaju e Dois Irmãos do Buriti.

§2º - Entende-se por diária com pernoite a que se iniciar antes das 24 (vinte e quatro) horas de um dia e se concluir após às 6 (seis) horas do dia seguinte, em que tenha havido a pousada.

CAPÍTULO V DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS A SERVIÇO

Art. 15 A Administração Pública fornecerá, por meios próprios ou mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, transporte aos servidores públicos que efetuam viagem a serviço.

Parágrafo único. O servidor que optar em realizar a viagem com veículo próprio, se responsabilizará pelas despesas decorrentes desta, ficando a Administração isenta de quaisquer ônus.

Art. 16 Em sendo a viagem em veículo oficial, conduzido por motorista ou servidor autorizado para tal, no momento da solicitação de diárias para o conduzido deverá ser solicitada também a diária do condutor. Portanto, quem utilizar-se dos serviços do motorista deverá providenciar-lhe a diária correspondente.

Art. 17 As solicitações de passagens deverão observar a programação prévia realizada pela entidade, obedecendo as fases das despesas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2020 – LRF, e devem ser solicitadas diretamente ao Setor de Compras.

Art. 18 A Administração deverá optar sempre pela passagem da classe mais econômica disponível, cabendo ao dirigente da entidade submeter à justificativa para contratação quando for adquirida passagem em classe diversa, ao Secretário de Finanças e ao Controlador Geral do Município para a autorização.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Aos deslocamentos a serem realizados para participação em cursos, eventos ou qualquer atividade de interesse da Administração para os quais já tenham sido autorizadas e/ou concedidas diárias a outros servidores, ser-lhe-ão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n.º 172, de 12 de julho de 2022, assegurando-lhes o princípio da igualdade.

Art. 20 Revoga-se o Decreto Municipal n.º 172, de 12 de julho de 2022.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 07 de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORE FIXADOS A TÍTULO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

CATEGORIA FUNCIONAL	DESLOCAMENTOS PARA MUNICÍPIOS LIMÍTROFES (Terenos, Rio Brilhante, Campo Grande, Nova Alvorada do Sul, Maracaju e Dois Irmãos do Buriti)	DESLOCAMENTOS DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO	DESLOCAMENTOS FORA DOS LIMITES DO ESTADO	DESLOCAMENTOS PARA O EXTERIOR
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral	15 UFIS	30 UFIS	100 UFIS	200 UFIS
Secretários Especiais, Secretários Adjuntos, Subprefeitos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral Adjunto	15 UFIS	30 UFIS	71 UFIS	142 UFIS
Procuradores Especializados, Diretor de Departamento, Coordenador Executivo, Diretor Presidente de Fundação, Presidente do IMPS	15 UFIS	30 UFIS	57 UFIS	114 UFIS
Cargos Efetivos e Contratados de Nível Superior	15 UFIS	30 UFIS	57 UFIS	114 UFIS
Demais cargos	15 UFIS	30 UFIS	50 UFIS	100 UFIS

ANEXO II**FORMULÁRIO DE PEDIDO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:		
Nome Completo:		
Matrícula:	CPF:	
Cargo:		
Órgão ao qual está vinculado(a):		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
INFORMAÇÕES SOBRE O DESLOCAMENTO:		
Tipo de viagem: () Dentro do Estado () Fora do Estado		
Local de Origem:		
Local de Destino:		
Início da Viagem: ___/___/___ às ___:___ Término da Viagem: ___/___/___ às ___:___		
Meio de Deslocamento: () Aéreo () Rodoviário () Veículo Próprio () Veículo Público		
Forma de Custeio do Deslocamento: () Recurso Próprio () Custeio da Administração		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:		
TERMO DE COMPROMISSO:		
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de devolução do(s) valores(s) referente(s) a(s) diárias(s) concedida(s). Autorizo, desde já, o desconto em folha de pagamento se necessário for, nos termos do Decreto Municipal n.º 60/2024.		

Senhor(a) Secretário(a), venho por meio deste requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Sidrolândia (MS), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

Autorizo o viagem e solicito pagamento de _____ Diária(s) ao beneficiário:

Assinatura do(a) Concedente

Autorizo o pagamento de _____ Diária(s):

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal

Às providências para pagamento, na forma autorizada:

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças

ANEXO III RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome Completo:

Matrícula:

CPF:

Cargo:

Órgão ao qual está vinculado(a):

Agência:

Conta Corrente:

Banco:

INFORMAÇÕES SOBRE O DESLOCAMENTO:

Tipo de viagem: () Dentro do Estado () Fora do Estado

Local de Origem:

Local de Destino:

Início da Viagem: ____/____/____ às ____:____ Término da Viagem: ____/____/____ às ____:____

RELATÓRIO:

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da Lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Na oportunidade, anexo os seguintes documentos comprobatórios:

Sidrolândia (MS), ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Requerente

RECEBIDO EM: ____/____/____

Assinatura da Controladoria Geral do Município

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

**Procuradoria Geral do Município
Republica-se por Incorreção**

DECRETO MUNICIPAL N.º 61, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA O REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 72, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal n.º 72, de 07 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos – CMDI para o biênio 2023-2025 (período de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2025), os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- 1. Titular: Daniele da Silva Rosa de Azevedo;*
- 2. Suplente: Geovany Theodoro da Conceição.*

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- 1. Titular: Maria Conceição de Souza Ribeiro;*
- 2. Suplente: Francisco Angelo Pigosso.*

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1. Titular: Patrícia Brandão Alves Pereira;*
- 2. Suplente: Sandra Regina Nunes de Souza.*

d) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

- 1. Titular: Flávio da Silva do Amaral;*
- 2. Suplente: Aline Fioravante Pereira.*

e) Representantes da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

- 1. Titular: Fabiani Regina da Rocha Mayr;*

2. Suplente: Lucilene Jara Lopes Acosta.

II – Representantes de Entidades Não Governamentais:

a) Representantes do Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa:

1. Titular: Franciele Eloisa Santos;

2. Suplente: Giovana Eduarda Duarte.

b) Representantes da Associação Conviver da Terceira Idade:

1. Titular: Izaiame Baggio;

2. Suplente: Eliane Leite Rodrigues.

c) Representantes da Capelania Hospitalar em Sidrolândia:

1. Tânia Dalva Oliveira Nogueira;

2. Eliane Leite Rodrigues.

d) Representantes do Lions Clube:

1. Titular: Patrícia Rodrigues Baba;

2. Suplente: Antônio Luiz Lopes Paiva.

e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

1. Titular: Fabiane Brito Lemes;

2. Suplente: Itamar de Souza Silva” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 07 de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2024

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Elcio Dias Barbosa Ribeiro	Rua: Elsinda Gonçalves de Souza Bairro: Jardim das Paineiras	6643/2024	06	17
Helena Britto Bacchi de Araújo	Rua: Prefeito Jaime Ferreira Barbosa Bairro: Centro	6586/2024	54	7A
Helena Britto Bacchi de Araújo	Rua: Prefeito Jaime Ferreira Barbosa Bairro: Centro	6587/2024	54	7B

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 19 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE AUTUAÇÃO 7/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	QD E LOTE	UFIS
Espólio de Zanone Ortence	Rua: Rio Grande do Norte Vila Santa Marta	868/2024	02 E 19	80 (OITENTA)
Espólio de Zanone Ortence	Rua: Rio Grande do Norte Vila Santa Marta	867/2024	02 E 20	80 (OITENTA)
Ernesto Ascoli	Rua: Santa Catarina Bairro: Centro	866/2024	41 E 02	80 (OITENTA)

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula: 15478

Sidrolândia - MS, 19 de fevereiro de 2024 .

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS

Rafael Soares Rodrigues, Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de suprir eventuais carências emergenciais de professores, ao atendimento em regime domiciliar e a ausência de aprovados e/ou inscritos no processo seletivo para contratação temporária de professores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura do edital para análise curricular, destinado a contratação emergencial de Professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, nos termos deste Edital para o ano letivo de 2024, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110 de 04 de janeiro de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Poderão inscrever-se neste edital de convocação para análise curricular de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, professores com Nível Superior - Licenciatura Plena; ter 18(dezoito) anos ou mais; ser brasileiro nato ou naturalizado; haver cumprido com as obrigações do serviço militar, se for o caso; estar em dia com a justiça eleitoral.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

Os interessados deverão entregar o Currículo, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Nioaque nº189, Centro, Sidrolândia/MS, no período de 21 de fevereiro, no horário das 07h às 11, das 13h as 17h.

Os interessados em participar do edital 001/2024 de convocação para análise curricular de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, deverão fazê-lo por meio de comprovação de possuir habilitação em Licenciatura Plena e Especialização para qual o cargo exige, a qual deverá ser comprovada por meio da apresentação do Diploma e Histórico Escolar e preenchimento da Ficha de inscrição que será anexada ao Currículo.

Poderão inscrever-se os professores sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

Os professores com vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS poderão inscrever-se desde que não ultrapassem a carga horária de 44 horas semanais.

DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

A seleção dos candidatos será por meio de análise do Currículo e da documentação comprobatória com base nos critérios definidos neste Edital.

Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, deverá apresentar os documentos originais, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação, in loco, conforme segue:

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);

TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO (DISPONÍVEL NO SITE www.trems.jus.br);

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR

OS CARIMBOS NO VERSO);
CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);
CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
E-SOCIAL: PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;
COMPROVANTE CO NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA- SOMENTE BANCO BRADESCO.
NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles emitidos por Instituições Reconhecidas pelo Ministério da Educação - ME.

Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS deverão conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item

2.2.2 e respectivos subitens.

O candidato selecionado ao cargo de professor temporário para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia /MS, receberá remuneração em conformidade com a legislação vigente, proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária, considerados na Lei Complementar nº 110 de 04 de janeiro de 2016 e na Lei Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

O candidato selecionado será chamado por telefone; whatsapp; e-mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações do anexo I.

- DOS IMPEDIMENTOS:

São impedimentos à seleção do candidato para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

tiver sofrido penalidade na forma da lei;

possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS

- DA REVOGAÇÃO:

A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

retorno do professor substituído;

remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino;

a pedido do professor temporário;

quando houver extinção da vaga pura;

poderá ser rescindido conforme interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A seleção de candidatos para ministrarem aulas em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;

As eventuais carências serão em conformidade com a habilitação específico do componente curricular a ser suprido.

A qualquer tempo poderá ser revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 4.1 deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.
Sidrolândia- MS, 19 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2024

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

***NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.**

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Flávio Fernandez Santana	Rua: Armino Ascoli Bairro: Porto Seguro II	6730/2024	05	07
Ana Júlia Rocha da Costa	Rua: Romano Rossato Vila Santa Marta	6861/2024	10	10C

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Secretária Municipal de Educação
EDITAL N.º 08/2024

Rafael Soares Rodrigues, Secretário Municipal Interino de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2024.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 21/02/2024, 09h00min , para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

Ao professor convocado que não comparecer no dia 21/02/2024, 09h00min , para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

Em conformidade com o **Edital Nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2024**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

6.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

6.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita; 6.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

6.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

6.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado; 6.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

6.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

6.8- Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

7- Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o **Primeiro Semestre** do ano letivo de 2024, no ato da apresentação, **no dia 21/02/2024**;

7.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2024 segue em anexo nesse edital.

8. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

8.1 Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2024, no ato da apresentação, no dia **21/02/2024**.

9- Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2024, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:1003 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA)				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
855738	ROSANGELA AQUINO RAMIRES	107	50	
855374	TELMA GARCIA CARVALHO	107	51	
852266	ELAINE DE SOUZA VALENÇOELA ARGUELHO	107	52	
CARGO:1004 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
856558	NATALINA MARIANO	88	81	
853303	DANIELE MOREIRA CORREA	88	82	
852831	LETICIA RIBEIRO SILVA	88	83	
CARGO:1006 - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
853441	JOICE BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	104	19	
853452	HAGÁVINY DIAS BERNARDO	104	20	
CARGO:1011 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
852214	ROSILENE VITOR DO NASCIMENTO	99	26	
CARGO:1012 - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
853567	LUCIMAR CRISTINA CEIGO DOS SANTOS	96	20	
851385	JOSE CARLOS AVALOS JARA	80	21	
857976	GABRIELI GIL PERES	80	22	
CARGO:1013 - MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
852159	DAYANE APARECIDA BORGES GOMES	128	16	

851456	BEATRIZ NAOMI WAKUTA	128	17
CARGO:1014 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
858056	DELAIR EVANGELISTA LEITE	96	82
851547	MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	91	83
852765	ELIANE ROSA GOMES	91	84
852853	MARIA DE AGUIAR SILVA	88	85
857792	EVA MICHELLE CHADID TORRES	88	86
856472	VANESSA DOS SANTOS	88	87
857727	SYLVIA CHRISTINA LEITE FERREIRA	88	88
856561	JAQUELINE OLIVEIRA NOGUEIRA	83	89
857090	VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREÁ DA CRUZ	80	90
CARGO:1016 - OFICINA DE CONVIVÊNCIA SOCIAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
851417	SIMONE APARECIDA SATO WAKUTA	107	3
CARGO:1035 - MATEMÁTICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) CARGOS QUE ATUARÃO:ESCOLA MUNICIPA EL DORADO/ JOÃO BATISTA / LEONIDA LA ROSA BALBUENA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
851799	MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO	123	4
CARGO:1062 - HISTÓRIA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO/ MONTEIRO LOBATO E ARIANO SUASSUNA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
851402	DULCILENE ALES LIMA	112	2
CARGO:1067 - MATEMÁTICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO/ MONTEIRO LOBATO E ARIANO SUASSUNA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
855653	STÉPHANY DE ALMEIDA DA COSTA CANDIDO	104	5
CARGO:1077 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-DISTRITO DE QUEBRA COCO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
853532	MAYKELLEN SECCO PEREIRA SILVA	104	8
852720	ROSEMEIRE CASTILHO DOS SANTOS	96	9
857960	PAULA CRISTINA MALLMANN	91	10

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tre-
ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br));COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
 ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
 CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
 PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);
 CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);
 CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);
 DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
 CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
 E-SOCIAL: PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;
 COMPROVANTE CO NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA- SOMENTE BANCO BRADESCO.
 NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;
 ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEM ATUOU NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2.023
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
 PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
 CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.trems.jus.br);
 CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);
 CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);
 DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
 CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
 E-SOCIAL: PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;
 COMPROVANTE CO NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA- SOMENTE BANCO BRADESCO.
 NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: VIP TRANSPORTE LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 656.909,40** (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição da Linha	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
13	MST – JOÃO BATISTA – ELDORADO	57.372	KM	R\$ 11,45	R\$ 656.909,40
	TOTAL R\$				656.909,40

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratada: **VIP TRANSPORTE LTDA EPP****Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022****PARTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: PAPA LÉGUAS TRANSPORTE LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.**CLÁUSULA SEGUNDA** – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 412.171,20** (quatrocentos e doze mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição da Linha	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
11	JOÃO BATISTA / E.M. JOÃO BATISTA	31.584	KM	R\$ 13,05	R\$ 412.171,20
	TOTAL R\$				412.171,20

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratada: **PAPA LÉGUAS TRANSPORTE LTDA - ME****Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022****PARTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: VALERIA RAMOS HINZ ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.**CLÁUSULA SEGUNDA** – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 314.246,52** (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição da Linha	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
12	JOÃO BATISTA – ENIO / ELDORADO	24.822	KM	R\$ 12,66	R\$ 314.246,52
	TOTAL R\$				314.246,52

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **VALERIA RAMOS HINZ ME**

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: ROSA SHEILA ALVES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 453.899,25** (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição da Linha	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
08	IMBIRA – CAPÃO BONITO II	36.225	KM	R\$ 12,53	R\$ 453.899,25
	TOTAL R\$				453.899,25

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **ROSA SHEILA ALVES ME**

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: LEOCIR JOSE BERNARDI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 388.315,20** (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição do Produto	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
01	ALAMBARI CUT	30.576	KM	R\$ 12,70	R\$ 388.315,20
	TOTAL R\$				388.315,20

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **LEOCIR JOSE BERNARDI EPP**

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: JOSE CLAUDIO DE MELO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 879.694,62** (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição do Produto	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
02	ASS. NAZARÉ JIBOIA	40.866	KM	R\$ 15,79	R\$ 645.274,14
09	JIBOIA CUT	8.064	KM	R\$ 29,07	R\$ 234.420,48
	TOTAL R\$				879.694,62

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **JOSE CLAUDIO DE MELO ME**

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022****PARTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: GERSON PEREIRA DE ARRUDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.**CLÁUSULA SEGUNDA** – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ \$ 395.328,36** (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição do Produto	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
07	GAMELEIRA / FAZENDAS/ ELDORADO	34.923	KM	R\$ 11,32	R\$ 395.328,36
	TOTAL R\$				395.328,36

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTESContratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratada: **GERSON PEREIRA DE ARRUDA ME**

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022****PARTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: DELKAR TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.**CLÁUSULA SEGUNDA** – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 454.947,36** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição do Produto	Qtd total de km para os 181 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
10	JIBOIA – FETAGRI – FAZENDAS	27.048	KM	R\$ 16,82	R\$ 454.947,36
	TOTAL R\$				454.947,36

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **CLEMILTON JOSE FERNANDES - ME**

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: D.G. CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 204.706,32** (duzentos e quatro mil, setecentos e seis mil reais e trinta e dois centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição do Produto	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
06	FAZ. SANTA TEREZINHA – PEQUI DOS CRENTES BALDEAÇÃO	15.288	KM	R\$ 13,39	R\$ 204.706,32
	TOTAL R\$				204.706,32

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **D.G. CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EPP**

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: LTB TRANSPORTES EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **1.199.127,30** (um milhão, cento e noventa e nove mil e cento e vinte e sete reais e trinta centavos).
para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição da Linha	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
04	ELDORADO – BAFO DA ONÇA	39.270	KM	R\$ 15,35	R\$ 602.794,50
05	ELDORADO – SÃO RAFAEL	36.540	KM	R\$ 16,32	R\$ 596.332,80
	TOTAL R\$				1.199.127,30

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **LTB TRANSPORTES EIRELI EPP**

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **1.019.942,49** (um milhão, dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição do Produto	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
14	PATURI – CAMPEIRO – CAPÃO BONITO II	51.975	KM	R\$ 11,75	R\$ 610.706,25
15	SÃO PEDRO INTERNA I	32.844	KM	R\$ 12,46	R\$ 409.236,24
	TOTAL R\$				1.019.942,49

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **AMANDINO OLIVEIRA TERRA ME**

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6720/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022****PARTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: CLEMILTON JOSE FERNANDES – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do Município de SIDROLÂNDIA/MS.**CLÁUSULA SEGUNDA** – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **298.563,72** (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Descrição do Produto	Qtd total de km para os 210 dias letivos	Uni.	Valor Unit.	Valor Total
03	BARRA NOVA INTERNA	20.748	KM	R\$ 14,39	R\$ 298.563,72
	TOTAL R\$				298.563,72

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.9002.2262.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Ficha 550

ASSINANTESContratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratada: **CLEMILTON JOSE FERNANDES - ME****Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2024.**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 026/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 026/2024****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;**RESOLVE:**Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **CAMILA SILVA DE OLIVEIRA ZAIDAN**, matrícula 323/1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 15/04/2024 à 29/04/2024.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Março/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 15 de Fevereiro de 2024.**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO****Presidente da Câmara**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 036/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 036/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **RAPHAEL MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 320/1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 02/12/2024 à 16/12/2024.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Março/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 19 de Fevereiro de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 037/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 037/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **JOSUE GENEROSO**, matrícula 389/1, referente ao período aquisitivo de 13/06/2022 à 12/06/2023.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 26/02/2024 à 11/03/2024.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Fevereiro/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 19 de Fevereiro de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 035/2024

PORTARIA Nº. 035/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao Servidor Público Municipal **BRUNO ALONSO PONTIN**, matrícula nº 391-1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a prorrogação de 12 (doze) dias de Licença conforme descrito no parágrafo 1º, do artigo 109-A da Lei Complementar 07/2002 de 27/03/2002.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/02/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 19 de Fevereiro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 034/2024**PORTARIA Nº. 034/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **MARTA DIAS DE SOUZA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL – IV**, para estar vinculada ao gabinete do Vereador Elieú da Silva Vaz.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/02/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 19 de Fevereiro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 033/2024**CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
PORTARIA 033/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **ROSANGELA CRISTINA PEDRO DOS SANTOS**, matrícula 159/1, referente ao período aquisitivo de 22/03/2022 à 21/03/2023.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 20/02/2024 à 05/03/2024.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Fevereiro/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 19 de Fevereiro de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 027/2024**CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
PORTARIA 027/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **ANTONIO DE FREITAS PEREIRA NETO**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes será usufruído no período de 10/10/2024 a 24/10/2024.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia 15 de Fevereiro de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 185/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **TATIANE INES SCAPINI**, matrícula nº 17656-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 032/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 032/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **RUBENS GOMES DE ALMEIDA**, matrícula 163/1, referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 à 21/05/2023.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 dias restantes seja usufruído no período de 02/05/2024 à 16/05/2024.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Abril/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 19 de Fevereiro de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 031/2024****PORTARIA Nº. 031/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar **JULIO CEZAR VIEIRA SANTOS**, matrícula nº 466/4, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL – IV**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/02/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Fevereiro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 030/2024****PORTARIA Nº. 030/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento

Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **JANAINA HENRIQUE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 619/1, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL – IV**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/02/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Fevereiro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 029/2024

PORTARIA Nº. 029/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **FRANSWYLLIAM DE ALMEIDA LIBORIO**, matrícula nº 620/1, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL – IV**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/02/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Fevereiro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 028/2024

PORTARIA Nº. 028/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **AYRTON BORSSATTO JUNIOR**, matrícula nº 490/3, do cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO – DAL – IV**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/02/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Fevereiro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 038/2024

PORTARIA Nº. 038/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 dias de Férias a servidora **BRUNA VARGAS MELCHIORRE**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024. para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 01/03/2024 a 15/03/2024 e o segundo período de 16/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º. – Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de Fevereiro de 2024.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 19 de Fevereiro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEME N.º 79/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Replubica-se por incorreção"

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Escolas urbanas, do campo e indígenas da Rede Municipal de Ensino a partir de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Educação de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº. 07, de 14 de dezembro de 2010, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 11 de 21 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 14 de 24 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 25, de 28 de novembro de 2013, e o disposto na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS,

RESOLVE:

Art. 1. Organizar o Currículo e o Regime Escolar do Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS.

Art. 2. O Currículo é organizado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacional de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3. A organização curricular do Ensino Fundamental é pautada nos princípios: I- Éticos:

De justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;

De respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

– Políticos:

De reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;

Da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;

Da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;

Da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

– Estéticos:

Do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;

Do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;

Da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;

Da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4. As Escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam o Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5. No Ensino Fundamental é necessário o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

Art. 6. O Ensino Fundamental tem como objetivo principal a formação do cidadão, considerando:

– O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

– A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

– A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

– O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

O aprendizado de outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a colaborar para que o aluno reconheça-se histórico e culturalmente inserido;

O desenvolvimento das práticas esportivas, que envolvam atividades promotoras da manutenção da saúde corporal e mental de forma prazerosa.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7. O currículo do Ensino Fundamental contém obrigatoriamente uma base nacional comum curricular complemen-

tada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único. A articulação entre a Base Nacional Comum Curricular com a Parte Diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 8. Quando da oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:

Saúde, sexualidade, vida familiar e social;

Direitos das crianças e dos adolescentes;

Educação ambiental;

Educação para o consumo;

Educação fiscal;

Trabalho, ciência e tecnologia;

Cultura Sul-Mato-Grossense e diversidade cultural;

Educação para o trânsito;

Processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;

Educação alimentar e nutricional;

Promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas;

Educação financeira; XIII. Educação em direitos humanos; XIV. Educação digital;

XV. Superação de discriminações e preconceitos tais como racismo, homofobias e outros. Art. 9. A organização da oferta do ensino fundamental deve pautar-se, nas seguintes diretrizes:

Planejamentos sistemático das atividades de ensino;

Implementação de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do aluno;

Valorização dos saberes adquiridos pelos alunos fora do ambiente escolar;

Desenvolvimento de trabalhos em equipe que envolvam projeto coletivo, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;

Desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando recursos tecnológicos e outros disponíveis, possibilitando a interação entre as diferentes áreas do conhecimento;

Atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

Desenvolvimento de normas de convivência que promovam o exercício da cidadania, e de valores éticos e de respeito ao bem comum.

Os conteúdos que compõem a base nacional comum curricular e a parte diversificada têm sua origem no desenvolvimento das diferentes linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Adoção de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante.

Desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar a ampliar os conhecimentos historicamente acumulados.

Planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes das comunidades e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da cultura escolar, da experiência docente, e do cotidiano dos alunos.

Art. 10. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 11. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art.12. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo da educação básica.

Art.13. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares de Arte e História.

Art.14. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo.

Art.15. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal no currículo do ensino fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Art.16. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.

Art.17. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 18. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia são adotadas 2 (duas) formas de progressão :

1. Continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
2. Regular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente do rendimento escolar, desde que obtenha a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 2º. O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão de um ano para outro, quando atendidas as normas estabelecida nesta Resolução.

SEÇÃO I

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O currículo do Ensino Fundamenta e EJA, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14(quatorze) anos e 15 anos completos (EJA) respectivamente e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 20. O currículo do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, e Educação de Jovens e Adultos com duração de 4 (quatro) anos, estrutura-se em:

- Anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
- Anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (catorze) anos.
- EJA - anos iniciais - com 4 anos de duração, a partir de 15 anos completos - 1º e 2º fase e anos finais 3º e 4º fase.

Art. 21. No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o letramento, como forma de garantir aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e escrita de textos adequados à faixa etária desses alunos.

Art. 22. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar aos alunos:

- A apropriação da escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento;
- O desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;
- O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado, das ciências, da história da geografia, assim como das artes e da educação física.

Art. 23. O currículo do Ensino Fundamental dos anos iniciais e EJA é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada:

Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências;

Arte;

Língua Inglesa;

Educação Física;

Atividades de Mediação Curricular; (exceto EJA) VI. Agroecologia – para as Escolas do Campo (exceto EJA) VII. Língua Materna – Terena – para as Escolas Indígenas.

§ 1º. O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a alfabetização e o letramento, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo a parte diversificada que complementa a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º. Os conteúdos referentes ao componente curricular ensino religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma de projeto integrado, nas outras áreas de conhecimento, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 24. O currículo do Ensino Fundamental dos Anos Finais é organizado em 5 (cinco) áreas de conhecimento, a saber:

- Linguagens – com os Componentes Curriculares:

Língua Portuguesa;

Arte;

Educação Física;

Língua Inglesa;

Língua Materna-Terena, oferecida para as Escolas Indígenas.

- Ciências da Natureza – com os Componentes Curriculares:

Ciências;

Agroecologia, oferecida para Escolas do Campo.

- Matemática – com o Componente Curricular:

a) Matemática.

- Ciências Humanas - com os Componentes Curriculares:

História;

Geografia.

- Ensino Religioso :

a. Ensino Religioso.

Art. 25. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino é obrigatória,

sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Art. 26. Os conteúdos que compõe a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada objetivam o desenvolvimento das linguagens, dos cálculos básicos, da cultura, da tecnologia, da arte, das ciências, das atividades desportivas, corporais e preparação para o mundo do trabalho.

Art. 27. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental é de 4h10 min (quatro horas e dez minutos).

Art. 28. O horário escolar semanal da Escola deve obedecer à seguinte organização:

Anos iniciais :

15 (quinze) horas-aula para o professor regente dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;

10 (dez) horas-aula distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Língua Inglesa, Língua Materna-Terena (Escolas Indígenas); Educação Física, Atividades de Mediação Curricular, Agroecologia (Escolas do Campo);

Anos finais – 5 (cinco) horas-aula, diária, durante os cinco dias da semana.

Ensino de Jovens e Adultos :

05 (cinco) dias com 04 (quatro) aulas diárias na 1ª e 2ª fase (2ª a 6ª feira).

05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias na 3ª e 4ª fase (2ª a 6ª feira). Parágrafo único. O aluno dos anos finais do Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 6 (seis) horas-aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário escolar estabelecido.

Art. 29. A Escola pode organizar classes ou turmas, com alunos de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Art. 30. As classes ou turmas a que se refere o caput deste artigo devem ser formadas com, no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 31. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 32. A unidade escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.

Art. 33. Nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino será disponibilizado atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 34. O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com laudos médicos, público da educação especial, incluídos em salas comuns, ocorrerá no contraturno.

Art. 35. Considera-se público do atendimento Educacional Especializado:

Estudantes com deficiência- aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento- aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras e;

Estudantes com altas habilidades/superdotação- aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O atendimento educacional especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único: o plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do atendimento educacional especializado e da unidade escolar.

Art. 36. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde.

Art. 37. Será disponibilizado aos estudantes, que necessitam de atendimento educacional especializado, um profissional de apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado aos alunos que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

TÍTULO III

DO REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 38. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.

Art. 39. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, de idade, pelo pai ou mãe ou responsável.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Escola obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou pai/mãe ou responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, desta Resolução, e, no que se refere ao oferecimento do Ensino Religioso, que é de adesão facultativa ao aluno, para cursá-lo.

Art. 40. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelo pai/ mãe ou responsável, quando menor de idade;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;

Cópia do RG para os alunos maiores de 18(dezoito) anos;

Guia de Transferência, original;

Comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo;

Cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação vigente;

Cópia do comprovante de residência, ou declaração;

Cópia do cartão do SUS;

Cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;

Cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial.,

Cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

§ 1º. As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º. A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º. No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º. Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º. Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º. Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º. Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 41. Quando da matrícula, o pai/ mãe, ou o responsável pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à unidade escolar, mediante laudo atualizado que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 42. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhado pelo original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de declaração, atestando a responsabilidade pelo aluno.

Art. 43. A matrícula do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo aluno.

Art. 44. Quando os pais do aluno forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do mesmo.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do aluno.

§ 2º. Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 45. No ato da matrícula, o pai/ mãe ou o responsável pelo aluno aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 46. A matrícula, mediante a apresentação apenas da Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, anexo IV, desta Resolução, e assinatura prévia do estudante quando maior de idade, ou do pai/mãe ou do responsável legal, se menor de idade.

Art. 47. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar e, na sua ausência pelo Vice Diretor, se for o caso.

§ 1º. Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do estudante.

§ 2º. As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Direção da Escola, exceto no caso de matrícula com apresentação de Declaração de Escolaridade.

§ 3º. Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 48. Ao deferir a matrícula, a Direção da Escola deverá registrar o posicionamento do estudante no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o Resultado Final obtido no ano anterior.

Art. 49. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, se maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor de idade, requerido pelos pais ou responsável legal, a Direção Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em curso, deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo.

§ 3º. Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a escola de origem deverá observar no documento

que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 50. Quando da matrícula de estudante com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a Equivalência de Estudos, conforme a legislação vigente.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 51. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula; e para a Educação de Jovens e Adultos com 15 anos completos.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos após a data estabelecida no caput deste artigo deverá ser matriculada na Educação Infantil, na Pré- Escola.

Art. 52. O aluno que por motivo de força maior, não cursou a Pré - Escola e que tenha idade para ingresso no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental deverá de acordo com a legislação vigente, ter assegurada a sua matrícula no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 53 A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 54. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada, e a impossibilidade de julgamento, a escola deverá adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.

§ 3º. Em caso de matrícula de aluno oriundo de escola com organização curricular diferenciada a Escola recipiendária deverá elaborar portaria mediante classificação por análise de documento, para posicionar o aluno, preservando a sua vida escolar progressiva.

Art. 55. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade de origem.

Art. 56. É vedado à unidade escolar receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da escola de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula do aluno no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na Escola de origem.

Art. 57. Ao aceitar a transferência, a direção da Escola assume a responsabilidade de submeter o e estudante às adaptações curriculares necessárias.

Art. 58. A aceitação de transferência de aluno com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 59. O aluno recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Escola, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 60. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a Direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso, a ser assinado pelo aluno, quando maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, asseguradas as seguintes condições:

Que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da unidade escolar de origem e/ou Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;

Que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da Transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na Escola;

Dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao aluno quando maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, quando menor de idade, com registro da decisão em ata.

Art. 61. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do artigo anterior desta Resolução, e o requerente persistir na permanência na mesma unidade escolar, a Direção, sob a anuência do aluno, quando maior de idade, ou dos pais ou responsável legal, quando menor de idade, procederá à Classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no caput deste artigo, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deve requerer a Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 62. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a data da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade de origem.

Art. 63. As pastas dos alunos com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Art. 64. Transferência é a passagem do estudante de uma unidade escolar para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não será exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 65. É vedada a transferência de estudante em período de realização de provas bimestrais e exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 66. A transferência só poderá ser requerida e retirada na Escola pelo aluno quando maior de idade, ou pelo pai/mãe, ou responsável quando menor de idade.

§ 1º. No caso de guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º. A transferência do aluno menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separado judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do aluno.

§ 3º. A solicitação e retirada da transferência escolar do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar se for o caso.

Art. 67. O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento.

Art. 68. O aluno, ao ser transferido, em qualquer época do ano deve receber da unidade escolar a guia de transferência da qual conste:

I - Identificação completa da unidade escolar; II - Identificação completa do estudante;

III - Informações sobre:

A organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras instituições de ensino, se for o caso;
O aproveitamento obtido;

A frequência do ano em curso, se for o caso;

A aprovação;

A aprovação em regime de progressão parcial, se for o caso;

A retenção, se for o caso;

Outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Para os alunos do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído pelo Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 2º No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada e ser acompanhada do Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 3º A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular do ano em curso, se solicitada.

Art. 69. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão da transferência ou histórico escolar, deve-se garantir o registro dos dados da sua vida escolar progressa.

§ 1º A Portaria que legitima o ato de Classificação por análise de documento deve constar na Transferência ou Histórico Escolar, quando da sua emissão.

§ 2º Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra unidade escolar, ao expedir Transferência e/ou histórico escolar, a instituição de ensino, a escola deverá:

Providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada na pasta do aluno;

da Guia de Transferência e/ou histórico escolar expedida, constar a Observação "documento escolar anexo";

Encaminhar, anexo à Guia de Transferência e/ou histórico escolar, o documento original.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 70. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar são obrigatórias e permitidas, apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 71. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 72. No Ensino Fundamental, é exigida para aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no caput deste artigo estará automaticamente reprovado por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no calendário escolar do ano em curso.

§ 3º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de Classificação.

Art. 73. O estudante na situação de abandono não poderá realizar nova matrícula em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia, devendo ser cientificado do previsto no caput do artigo anterior.

§ 1º A matrícula deverá ser requerida pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do estudante será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo, será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 74. No caso do aluno matriculado após o início do ano letivo na Escola da Rede Municipal de Ensino, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Parágrafo único. Para fins de aprovação do aluno, deverá ser observado o estabelecido no Art. 72, desta Resolução.

Art. 75. A frequência do estudante, cujo o controle fica a cargo do professor, deve ser registrada diariamente, em Diário de Classe on-line, para que o setor responsável possa acompanhar e realizar as ações visando combater a evasão escolar, e o quantitativo de faltas será computado, bimestralmente, pelo setor responsável pelo SIE na SEME conforme datas definidas no calendário escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 76. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es) mediante apresentação do documento de eliminação parcial ou de documento previsto em legislação própria para a dispensa, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) que estiver obrigado a cursar.

Art. 77. A frequência do estudante que faz o uso do benefício do Regime Domiciliar será vinculada ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas compensadas nos Componentes Curriculares, serão registradas pelo professor no diário de classe on-line, após entrega a Coordenação Pedagógica das atividades cumpridas.

Art. 78. A Escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência, por meio de diferentes formas de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

– notificar os pais ou responsável legal, para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudante menores, a fim de que não atinjam o índice de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei;

– encaminhar de forma individualizado ao Conselho Tutelar do município, esgotados os recursos pedagógicos, o registro das ações realizadas com os estudantes menores que apresentem quantidade de faltas do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

– acompanhar no sistema busca ativa escolar, disponibilizado via portal a infrequência dos estudantes e realizar as intervenções cabíveis à busca ativa.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DOMICILIAR, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR. E, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR,

SEÇÃO I

DO REGIME DOMICILIAR

Art. 79. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 80. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo aluno se maior de idade, pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º No atestado médico ou laudo devem constar, obrigatoriamente, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o aluno, dar-se-á por meio de novo Atestado ou Laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5(cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

§ 4º Será assegurado o regime domiciliar à estudante em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante documento médico que indique a necessidade da estudante afastar da unidade escolar.

§ 5º Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 80. Compete ao Secretário (a) Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo ou documento médico e as informações da família;

– encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 81. Compete ao Secretário (a) Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo ou documento médico e as informações da família;

– encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 82. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do Regime Domiciliar:

solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade;

- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para repasse das atividades escolares;

– manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 83. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 84. Os docentes responsáveis pelo atendimento em ambiente domiciliar deverão entregar as atividades escolares no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 85. O estudante, se maior de idade, ou outra pessoa por ele indicado ou, na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou, se aluno menor de idade, o pai/mãe ou responsável legal deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber

orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 86. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável legal pelo estudante menor de idade, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo corpo docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 87. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou ao responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 88. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR

Art. 89. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 90. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, deve constar o motivo do afastamento, tratamento indicado e período de afastamento.

Art. 91. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 92. Compete ao Secretário (a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

- encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 93. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

- avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar;

- elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;

- requerer autorização do atendimento ao Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;

- definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante.

Art. 94. Após autorização do Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 95. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;

- manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 96. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 97. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/ unidades curriculares.

Art. 98. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 99. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Art. 100. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5(cinco) dias de internação, e se dará em articulação com a unidade escolar na qual o estudante está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, o responsável pelo atendimento deverá articular com a unidade escolar e a família, a fim de que o aluno tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o *caput* será de responsabilidade da família.

§ 3º O serviço de atendimento educacional no ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias e avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à unidade escolar.

Art. 101. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

Orientar o preenchimento do requerimento, mediante atestado, laudo ou documento médico e as informações da fa-

mília.

Encaminhar, imediatamente, a documentação à coordenação pedagógica, diretamente envolvida com o estudante.

Art. 102. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

Solicitar aos docentes as atividades escolares para repasse ao estudantes conforme o estabelecido nos §§ 1º e 2º da Art.101, de acordo com a situação:

Manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, ou articulação com a família, conforme for o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 103. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 104. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para a devolução das atividades escolares ofertada ao aluno.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 105. O atendimento em ambiente hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 106. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 107. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º. Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.

Art. 108. O aproveitamento deve observar os critérios estabelecidos sobre a avaliação do rendimento escolar.

Art. 109. Será permitido o aproveitamento de estudos ao estudante que tenha eliminado um ou mais componentes curriculares em cursos regulares com matrícula por disciplina, área de conhecimento, e exames de conclusão de EJA, tipo ENCCEJA e outros.

Art. 110. A Escola não poderá aproveitar estudos de um ano em que o aluno foi declarado reprovado.

Art. 111. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. A via original do documento comprobatório de escolaridade deve ficar na unidade escolar, em caso de transferência o aluno levará a via original, ficando uma cópia no prontuário do estudante com o carimbo do confere com o original.

Art. 112. Fica o estudante dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 113. Para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

Requerimento solicitando aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

Proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da unidade escolar;

Verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar Ata, da qual conste:

Componentes curriculares e ano para as quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o aluno dispensado de cursar;

Componentes curriculares que o aluno terá que cursar;

Frequência mínima exigida para aprovação, considerando para fins de cálculo do percentual exigido por lei, a carga horária total apenas do(s) componente(s) curricular(es) que o aluno ainda terá que cursar;

Elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do aluno quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) para cumprimento do currículo da Escola;

Elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular(es) e ano(s) para a(s) qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;

Arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da Ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do aluno;

Nos diários de classe nos quais o nome do estudante foi inserido, em todos os espaços pertinentes ao registro de sua vida escolar referentes a frequência e notas deverá constar Dispensado(DISP).

Art. 114. Quando da expedição, de Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 115. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o aluno possa prosseguir seus estudos.

Art.116. A adaptação curricular é detectada no ato da matrícula, sendo caracterizada como:

Adaptação curricular de ano concluído, exigida quando no currículo da Escola recipiendária, existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada não cursado na unidade escolar de origem;

Adaptação curricular de bimestre, exigida quando no currículo da unidade escolar recipiendária existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada não cursado na Escola de origem no ano em curso.

§ 2º. O aluno que cursou a Língua Estrangeira, obrigatória na instituição de origem, diferente da Língua Inglesa, será exigida a adaptação curricular de bimestre e de ano concluído.

§ 3º. Quando dessa adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 117. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Parágrafo único. Os estudantes dos anos iniciais recebidos durante o ano letivo sem médias bimestrais de Mediação Curricular, Agroecologia, Língua Inglesa, e ou Língua Materna Terena, para o cálculo do rendimento escolar será considerado os bimestres cursados.

Art. 118. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a unidade escolar deve:

– Comparar o currículo;

– Elaborar Termo de Responsabilidade, que será assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, constando os Componentes Curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

Arquivar, no prontuário do aluno, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

IV – Elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso; V- Aplicar o plano elaborado.

Art.119. O plano próprio flexível será elaborado pelo professor que ministrar o componente curricular a ser cursado pelo aluno, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da Escola.

Art. 120. Para fins de registros da adaptação curricular de ano concluído a Escola e o professor deverão:

– Elaborar canhoto único, por componente curricular, ao final do processo;

- Elaborar Ata de Resultados Finais de adaptação de ano concluído, com o resultado obtido.

§ 1º. A Ata de Resultados Finais de adaptação curricular poderá ser organizada por turma de cada ano escolar ou, se houverem alunos de outras turmas do mesmo ano escolar, poderá ser elaborada uma Ata coletiva.

§ 2º. Na hipótese da opção pela elaboração coletiva da Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, a unidade escolar deverá arquivar uma cópia dessa Ata junto com as Atas de Resultados Finais de cada turma.

Art. 121. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, Guia de Transferência ou Histórico Escolar do aluno, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

Art.122. Para fins de registros da adaptação de bimestre, a unidade escolar e o Professor deverão: I- Elaborar o canhoto de resultado, correspondente ao quantitativo de bimestre necessário;

Realizar os registros que se fizerem necessários no Sistema Integrado de Ensino (SIE); III-Organizar mapa colecionador de canhoto, para arquivar na Secretaria da Escola.

Art. 123. A execução do plano próprio flexível e o registro do desempenho do aluno deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 124. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 125. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 126. O estudante que passar pelo processo de classificação por avaliação ou equivalência de estudos, não estará sujeito à adaptação.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.127. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 128. A classificação, exceto no 1º(primeiro) ano do ensino fundamental, dar-se-á por:

– Promoção, para estudante que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria unidade escolar;

– Transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

– Avaliação, realizada pela unidade escolar, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita sua matrícula no ano adequado ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º A classificação por transferência, em se tratando de aluno oriundo, de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental, e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto nesta Resolução.

§ 2º A Classificação por avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º A Classificação por avaliação, dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7(sete) em cada componente curricular.

Art. 129. A Classificação por Avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, da Escola e dos profissionais envolvidos:

I - Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, se menor de idade;

- Análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;
- Elaboração das avaliações por componente curricular, conforme a Matriz Curricular da Escola, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;
- Aplicação da avaliação, na forma escrita;
- Correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

Arquivamento das avaliações no prontuário do aluno.

Art. 130. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 131. Mediante a obtenção da nota mínima a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, a unidade escolar deverá providenciar:

O registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;

A Portaria específica para legitimar o ato da classificação por análise documental, onde deve constar para qual ano o aluno foi classificado;

O registro da Portaria nos documentos escolares do estudante; devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino;

O arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridos e solicitantes de refúgio.

Art. 132. A Classificação, por transferência mediante análise documental ou por avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual constar para qual ano o candidato à matrícula foi classificado.

CAPÍTULO VIII

DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 133. Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§1º. Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ano da matrícula.

§ 2º. Para a efetivação da Aceleração de Estudos a Escola deverá:

Fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;

Elaborar em articulação com setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;

Assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 134. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 135. A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

Os objetivos da aceleração de estudos;

A identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do estudante;

Reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do estudante;

Atividades pedagógicas coerentes com o referencial curricular dos anos em que não houve aprendizagem, pelo estudante, do conteúdo desenvolvido;

Métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;

Verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;

Outros procedimentos, que os docentes e coordenação pedagógica julgarem relevantes no projeto pedagógico de aceleração de estudos.

Parágrafo único. O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Art. 136. A Aceleração de Estudos, após consulta à SEME, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

Ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção Escolar, com o suporte técnico e pedagógico da equipe da SEME;

Ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;

Ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 137. A avaliação da aprendizagem dos estudantes que frequentam turmas de aceleração de estudos é responsabilidade dos docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 138. A unidade escolar deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de ocorrências específicas em que foram apreciados pelo Conselho de Classe em conformidade com as normas vigentes, pois delas constam resultados das avaliações dos estudantes.

Art. 139. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas Atas de Resultados Finais específica da turma de aceleração de estudos e o estudante deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 140. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 141. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 142. O avanço escolar poderá ser requerido quando o estudante:

- estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de um ano;
- apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
- apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias do início do ano letivo.

§ 3º O estudante, se maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, se menor de idade, poderá requerer o avanço escolar, se atendidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 143. Para efetivação do processo de avanço escolar, a unidade escolar deverá reunir os seguintes documentos:

- justificativa fundamentada do requerente;
 - parecer técnico de profissionais especializados;
 - relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do estudante.
- Art. 144. Para a realização do avanço escolar no ensino fundamental, a unidade escolar deverá:

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;

Constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados, para elaboração e aplicação das avaliações.

§ 1º. As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

§ 2º. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Supervisão de Ensino.

Art. 145. Para fins de avanço escolar, o aluno deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente curricular.

Art. 146. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do avanço escolar, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

Registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;

Elaborar Portaria, para legitimar o ato;

Proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no Diário de Classe do ano de origem;

Proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta resolução;

Acrescer o nome do estudante na relação do Diário de Classe do ano no qual foi matriculado;

Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 147. O estudante poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma unidade escolar onde realizou a matrícula.

Art. 148. Os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados na pasta do estudante, devidamente vistados pela Supervisão de Ensino.

Art. 149. A Escola fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO X

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 150. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos alunos em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Art. 151. A equivalência de estudos incompletos no Ensino Fundamental é de competência da Escola e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º. A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de Classificação.

§ 2º. A referência para análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a Base Nacional Comum Curricular, do currículo, estabelecida na legislação vigente.

Art. 152. Quando desta equivalência, o candidato à matrícula deverá apresentar os seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;

Cópia do documento de identificação pessoal;

Documento original comprobatório dos estudos incompletos.

§ 1º O documento referido no inciso III deverá conter:

- Assinatura da autoridade escolar competente;

- Autenticação pela autoridade competente, representante consular do Brasil no país onde funciona a instituição de ensino que expediu os documentos, exigência restrita apenas aos países não signatários à Convenção de Haia;

III. - Apostilamento, para documento emitido em país signatário à Convenção de Haia, no órgão competente do país de origem, nos termos da legislação vigente;

IV.- Tradução oficial, devidamente formalizada, por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto quando apresentado em Língua Espanhola.

§ 2º Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, documento comprobatório de regularidade de sua permanência no Brasil, registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, documento este, inclusive, indispensável para efetivação da matrícula.

§ 3º Ao receber todos os documentos e objetivando a Equivalência de Estudos, a Escola, considerando a sua Proposta Pedagógica e o seu Regimento Escolar procederá:

- À compatibilização dos teores dos documentos originais de comprovação de estudos incompletos com as cópias apresentadas;

- À autenticação das cópias dos documentos apresentados, datadas e assinadas pelo funcionário responsável por esse ato.

Art. 153. Ao constatar a equiparação de estudos, a Escola declarará a Equivalência de Estudos do candidato, assegurando:

- A elaboração da Portaria da Equivalência de Estudos, classificando-o para a continuidade de estudos;

- A efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido na Portaria e exigências previstas no Regimento Escolar e nesta Resolução;

III. - O arquivamento da Portaria e demais documentos na pasta do aluno;

IV. - O registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do aluno, inclusive naqueles que serão expedidos.

Art.154. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência de Estudos, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação necessária.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 155. A avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo, contribuir com a formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I – avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidadas em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;

II. – avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudante e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III – avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o aluno de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para sua promoção ou retenção ao termino do período letivo.

Art. 156. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas pedagógicas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 157. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 158. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

Concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente;

Avaliação clara e objetiva;

Objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

Ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

Utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo o percurso escolar formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 159. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

Aperfeiçoamento da aprendizagem;

Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação da aprendizagem em cada componente curricular;

Desenvolvimento de competências e habilidades; III. Aproveitamento de estudos concluídos com êxito; IV. Desenvolvimento de competências e habilidades;

Obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

Possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta resolução.

Art. 160. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 161. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. O projeto político Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 162. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deve-

rão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:

A compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

A percepção de suas relações com o tema;

A aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrado na avaliação;

As atitudes e os valores adquiridos;

A capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectuais, e outras habilidades do aluno, verificadas pelo docente.

Art. 163. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 164. O projeto político pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 165. A avaliação do rendimento escolar do aluno deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º As unidades escolares deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso daquela que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

§ 4º O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, das atividades de recuperação paralela de estudos e de seus resultados.

Art. 166. No 1º ano do Ensino Fundamental os professores devem elaborar parecer descritivo da aprendizagem sobre as atividades avaliativas, com o objetivo de diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art.167. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em toda os aspectos.

Parágrafo único: Para registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado parecer descritivo, que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

CAPÍTULO XII

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art.168. O professor deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art.169. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 170. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XIII

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 171. A apuração do rendimento escolar do aluno do 1º(primeiro) ano do ensino fundamental em todos os componentes curriculares é registrada, bimestralmente, por meio de parecer descritivo da aprendizagem emitido pelos professores da turma.

Parágrafo único. O parecer descritivo da aprendizagem que trata esta Resolução deverá fazer parte da pasta dos documentos dos estudantes, sendo emitido bimestralmente.

Art. 172. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MA = \frac{1^\circ MB + 2^\circ MB + 3^\circ MB + 4^\circ MB}{4} \geq 6,0}$$

4

MA = Média Anual por Componente Curricular;

MB = Média Bimestral por Componente Curricular.

Parágrafo único . Quando o estudante, na etapa do ensino fundamental, realizar sua matrícula na após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da data da sua matrícula.

Art. 173. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5(cinco).

Art. 174. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I – Decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior; II - Decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - Decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 175. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de varias técnicas e instrumentos de avaliação, não sendo permitido repetir a média de um bimestre para outro.

Art.176. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do aluno para cada componente curricular, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XIV**DO EXAME FINAL**

Art. 177. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 178. O estudante pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares, desde que sua frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

$$\mathbf{MF = MA \times 3 + EF \times 2 \geq 5,0}$$

5

Art. 179. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

MF= Média Final

MA = Média Anual por Componente Curricular

EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

CAPÍTULO XV DA PROMOÇÃO

Art. 180. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada (PC), desde que obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 181. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano no Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
- Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por Componente Curricular;
- Média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por Componente Curricular objeto de Exame Final.

CAPÍTULO XVI DA RETENÇÃO

Art. 182. É considerado retido (RT) do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno que não obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), a partir do 2º (segundo) ano, até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
- Média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVII**DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL**

Art. 183. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

- Análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;
- Avaliação da prática do docente, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
- Definição de novos critérios para a avaliação dos estudantes e sua revisão, quando necessário;
- Apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos docentes;
- Avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
- Decisão pela promoção ou retenção dos alunos.

Art. 184. O Conselho de Classe será composto por:

- Docentes da turma;
- Docente do reforço escolar;
- Docente da sala de recurso;
- Direção da unidade escolar ou seu representante;
- Coordenação pedagógica;
- Estudantes, quando for o caso;

Art. 185. O Conselho de Classe será realizado por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo, no sistema on-line, do rendimento do estudante no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 186 - Para as ações do conselho de classe tenham efeito legal, será necessária a presença da Direção da unidade escolar ou seu representante, do coordenador pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 187. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

SEÇÃO I**DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL**

Art. 188. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da unidade escolar, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos alunos.

Art. 189. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 190. O Conselho de Classe tem por competência:

analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes; sugerindo alternativas para saná-las;

acompanhar o processo de aprendizagem do estudante e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;

proceder uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

Sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

Decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de alunos oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 191. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe, deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisões dos seus pares, com vistas à:

- Provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

- Análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes; conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do projeto político pedagógico da unidade escolar.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

Art. 192. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% (oitenta por cento) do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

§ 1º Situação limítrofe é o número de pontos necessários para a aprovação do aluno, quando não for atingida a nota mínima exigida para aprovação, considerando 2,0 (dois) pontos, pontuação máxima, em até 2 (dois) componentes curriculares, objeto da análise.

§ 2º Em se tratando de aluno que, após a realização do exame final, continue em situação limítrofe, o conselho de classe deve tomar decisão, para a possibilidade de alteração de resultados do rendimento escolar, com anuência do Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 3º Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença da Direção, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo de 80% (oitenta por cento) do corpo docente.

Art. 193. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já expressou o resultado do rendimento escolar.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o Professor envolvido nessa situação deverá acatar a decisão deste colegiado.

Art. 194. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 195. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre aprovação ou não do aluno, por razão da situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Elaborar novo canhoto fazendo constar somente os alunos que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

Registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final para aprovação;

Observar no novo canhoto dados sobre a Ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;

Manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo docente que motivou a retenção;

Arquivar os canhotos do Exame Final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 196. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Integrado de Ensino- (SIE), pelo Secretário(a) Escolar, no Diário de Classe on-line.

Art. 197. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 198. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na nota de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVII

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 199. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

Requerimento de matrícula;

Requerimento outros;

Portaria;

Termo de Responsabilidade;

Diário de Classe- online;

Parecer Descritivo da Aprendizagem;

Relatório da Média e Frequência Anual;

Guia de Transferência;

Ata de Resultados Finais;

Histórico Escolar.

Declaração de matrícula/ frequência/trasferência

Boletim escolar

Instrumento de registro de aprendizagem

CAPÍTULO XVIII

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art.200. São lotados por cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:

– 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;

– 1 (um) com habilitação em Arte que ministra o Componente Curricular de Arte;

– 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, que ministra o Componente Curricular de Língua Inglesa;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministre o Componente Curricular de Língua Materna - Terena, específico para a Educação Escolar Indígena;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para os anos iniciais e 1 (um) com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Geografia para os anos finais, que ministrem o Componente Curricular Agroecologia, específico da Educação Escolar do Campo.

§ 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Escola poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.

§ 2º Na falta de professor habilitado, que dispõe o inciso VI, poderão ser admitidos em caráter temporário, professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna-Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever.

Art. 201. São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.

§ 1º A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte.

§ 2º Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área afim de conhecimento.

Art.202. São lotados, nas salas de Recursos Multifuncionais (AEE) - Atendimento Educacional Especializado), professores com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

TÍTULO IV

DO SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

Art. 203. O Sistema Integrado de Ensino-SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 204. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE, quais sejam:

I- Histórico Escolar;

II. Guia de Transferência; III. Declaração de Transferência; IV. Declaração de Frequência;

V. Requerimento de Matrícula; VI. Declaração de Matrícula; VII. Ata de Resultados Finais; VIII. Boletim Escolar; IX. Diário de Classe Online;

Canhotos;

Relatório de Média e de Frequência Anual;

Portarias;

Parecer Descritivo da Aprendizagem.

Art. 205. Compete a equipe de desenvolvimento do Sistema Integrado de Ensino-SIE, vinculado ao setor técnico responsável da SEME, informar e orientar as Escolas quanto à operacionalização do SIE.

Art. 206. Cabe ao Supervisor de Ensino verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, o Supervisor de Ensino deve comunicar o fato ao Diretor e Secretário Escolar, efetuando o registro para tomada de providencias, junto ao SIE.

Art. 207. As siglas constantes da documentação escolar dos alunos ficam assim estabelecidas:

Aprovado- **AP**;

Remanejado – **RM**;

Retido – **RT**; IV.Dispensado – **DISP**;

V. Não Frequenta-**NF**; VI.Matrícula Cancelada- **MC**; VII.Matrícula Indeferida- **MI**; VIII.Abandono – **AB**; IX.Transferido – **T**;

Falecido – **FL**;

Retido por Falta – **RF**; XII. Progressão Continuada – **PC**.

TÍTULO V

DO REFORÇO ESCOLAR

Art.208. Fica instituído a Recuperação da Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com atuação de docente Graduado/Licenciado:

No contraturno escolar para os estudantes das unidades escolares urbanas do campo e indígena sendo de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a locomoção do estudante para o reforço escolar;

O agrupamento deverá ocorrer por nível de dificuldade do estudante nos componentes curriculares língua portuguesa e matemática, independente do ano escolar ao qual se encontra matriculado;

O atendimento deverá ser de duas horas para cada grupo de estudantes, cada grupo deverá ser composto por no mínimo 15 (quinze) estudantes;

IV. A avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática deverá ser elaborada na primeira semana do ano letivo pelo professor regente em conjunto com o professor de reforço e deverá ser aplicada nos primeiros 15 dias letivos;

V. As unidades escolares deverão apresentar o projeto de Reforço Escolar e Recuperação da Aprendizagem a Coordenação Pedagógica Setorial da Secretaria Municipal de Educação, bem como o relatório mensal (até dia 10 de cada mês) das atividades desenvolvidas e frequência dos estudantes conforme anexo.

Art. 209. Caberá ao professor de reforço:

O planejamento, conteúdos e as dinâmicas do Programa de Reforço e Recuperação da Aprendizagem serão construídos a partir das habilidades apontadas como não desenvolvidas ou em desenvolvimento, segundo os resultados das avaliações diagnósticas referentes às séries inseridas no programa, tomando como norteadores os conteúdos do Currículo de Referência de Sidrolândia/MS.

Caberá ao docente responsável pelo programa de reforço registrar conteúdo ministrado e frequência do estudante (modelo em anexo I),

Comunicar a Coordenação Pedagógica da unidade escolar se o estudante tiver 03 faltas consecutivas para as providências cabíveis;

DEVERÁ fazer o planejamento mensal, este será analisado e aprovado pela coordenação pedagógica.

O docente DEVERÁ participar do conselho de classe junto com os demais entregando o relatório bimestral do desenvolvimento da aprendizagem do estudante participante do programa de reforço. VI. Registrar sistematicamente: as atividades planejadas; a frequência dos alunos; as dificuldades apresentadas de cada aluno; a evolução apresentada de cada aluno; observar e constatar as

dificuldades individuais do aluno, buscar recursos para sanar essas dificuldades.

VII. O docente responsável pelas aulas do reforço deve trabalhar com estratégias metodológicas diferenciadas, que sejam capazes de atender a alunos com diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem. Portanto, a forma de organização das aulas pressupõe considerar o estudante em uma postura ativa frente ao conhecimento. As metodologias apresentadas pelo docente devem ser adaptadas para atender ao estudante em seu contexto, ou seja, o professor deverá, juntamente com a coordenação pedagógica e o professor regente, criar as condições necessárias para desenvolvê-las junto aos estudantes contemplados pelas aulas de reforço.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.210. A permanência na Escola é permitida:

Ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;

Ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contraturno, sob anuência do pai/mãe ou responsável legal, e da Direção Escolar;

Ao servidor profissional da educação básica, lotado na unidade escolar.

Art. 211 – é permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independentemente de local para este fim.

Parágrafo único: é vedada a permanência da lactante na unidade escolar, após a amamentação.

Art. 212. O atendimento da unidade escolar, ao pai/mãe ou responsável legal pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

A identificação da pessoa na Secretaria da Escola, ou ao servidor responsável pela Portaria;

Síntese prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e

III. O encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º A permanência da pessoa na unidade escolar, após o atendimento, só poderá ocorrer com anuência da Direção Escolar e sob supervisão deste ou de servidor designado para este fim.

§ 2º É vedada a permanência de pessoas na unidade escolar, as quais estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 213 – excetuam-se do disposto do §2 do artigo 199 desta resolução as atividades previstas no calendário escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 214. A unidade escolar deve assegurar a transposição, se for o caso, aos alunos provenientes do Ensino Fundamental de 8(oito) anos para o de 9(nove) anos de duração.

Parágrafo único . A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 215. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de:

25 (vinte e cinco) alunos, para as Escolas Urbanas;

20 (vinte) alunos para as Escolas do Campo;

III. 20 (vinte) alunos para as Escolas indígenas..

§1º O quantitativo discriminado no *caput* deste artigo não se aplicará nos seguintes casos:

Onde não seja possível o agrupamento de turmas e ou classes de nível diferentes;

Nas turmas ou classes em que, devido ao espaço físico, não seja possível acomodar o quantitativo mínimo de alunos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 216;

Nas turmas ou classes onde não seja possível o agrupamento de turmas, em face a distribuição de horas aulas do professor efetivo

Art. 216. Os quantitativos máximos de alunos, por turma, no período diurno, não poderá exceder a:

I – Ensino Fundamental:

1º (primeiro); 2º(segundo) e 3º (terceiro) ano = **35** (trinta e cinco) alunos;

4º (quarto) e 5º(quinto) ano = **40** (quarenta) alunos;

6º(sexto) ao 9º(nono) ano = **40** (quarenta) alunos.

Art. 217. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de alunos.

Art. 218. Quando a Supervisão de Ensino , ouvido o responsável pelo diário online e recursos humanos da SEME, constatar a existência de turmas com quantitativo mínimo de alunos aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da unidade escolar, essas serão agrupadas, ou os alunos serão encaminhados para outra Escola onde houver vaga.

Art. 219. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal ideal, entre a lousa e a primeira fila de carteiras.

Art. 220. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, nessa conformidade:

– Nos anos iniciais do Ensino Fundamental - máximo de 30 (trinta) alunos;

– Nos anos finais do Ensino Fundamental - máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo 3 (três) estudantes, com a mesma deficiência, considerando-se parecer da equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar;

§2º o previsto no §1º aplica-se, também, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º o quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso, pela equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico às unidades escolares.

Art. 221. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 222. É de responsabilidade de cada docente preencher o Diário de Classe *online*, referentes aos resultados de frequência, conteúdos e de aproveitamento bimestrais dos estudantes, no prazo estipulado pelo setor responsável na SEME pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE.

Art. 223. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento, a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente, das etapas do ensino fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 224. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 225. As orientações para a organização do Currículo do Ensino Fundamental estão presentes no Currículo de Referência do município de Sidrolândia/MS.

Art. 226. Cabem à Direção e a Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a Gestão Escolar responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 227 – a unidade escolar não poderá expedir guia de transferência/histórico/certificado escolar, de estudante, se houver pendência pedagógica ou administrativa.

Art. 228. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas e operacionalizadas com vigência a partir de 2023, nos termos da legislação própria.

Art. 229. Compete à Supervisão de Ensino divulgar esta Resolução às Escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários(as) escolares.

Art. 230. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 231. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 232. Compete a direção escolar selecionar, a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

§ 1º a direção escolar deverá conferir atentamente a matriz curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares e a carga horária.

§ 2º se ocorrer implantação equivocada da matriz curricular, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 233. Fica aprovado o Anexo II, que trata do Termo de Compromisso.

Art. 234. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 235. Esta resolução possui caráter regimental

Art. 236. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares revogando a Resolução Nº 75 de 23 de janeiro de 2023.

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Secretária Municipal de Educação
RESOLUÇÃO SEME N.º 80/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Retificação"

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré I e Pré II – Escolas do Campo) da Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino a partir de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Educação de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº. 07, de 14 de dezembro de 2010, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 11 de 21 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 14 de 24 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 25, de 28 de novembro de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 98, de 09 de setembro de 2021 e o disposto na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS,

RESOLVE:

Art. 1. Organizar o Currículo e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Pré I e II – Escolas do Campo) da Educação em Tempo Integral, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS.

Art. 2. O Currículo é organizado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacional de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3. A organização curricular do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é pautada nos princípios:

Éticos:

De justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;

De respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

– Políticos:

De reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;

Da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;

Da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentem diferentes necessidades;

Da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

– Estéticos:

Do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;

Do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;

Da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;

Da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4. As Escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam a Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5. No Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é necessário o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

Art. 6. O Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral tem como objetivo principal a formação do cidadão, considerando:

– O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

– A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

– A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

– O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se as-

senta a vida social;

O aprendizado de outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a colaborar para que o aluno reconheça-se histórico e culturalmente inserido;

O desenvolvimento das práticas esportivas, que envolvam atividades promotoras da manutenção da saúde corporal e mental de forma prazerosa.

Aprender a conhecer: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são estimulados a questionar sobre o que não conhecem, a buscar novas informações e aprender a selecionar o que é relevante e o que os ajuda a responder seus questionamentos.

Aprender a fazer: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são envolvidos em processos que conduzem a resultados, conclusões e/ou compromissos com a prática cooperativa para a geração de resultados comuns.

Aprender a conviver: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, as diferenças culturais, étnicas, físicas, sensoriais, intelectuais ou religiosas são tratadas como oportunidades para aprender e a compartilhar outras formas de pensar, de sentir e de atuar.

Aprender a ser: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são estimulados, a partir de situações reais e cotidianas, a desenvolver a capacidade de reflexão e reconhecimento da existência do outro, de dominar a si próprio pelo autocontrole, de assumir as consequências da ação ou da não ação, respondendo por aquilo que escolhe e aprende a deliberar entre alternativas

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral contém obrigatoriamente uma Base Nacional Comum Curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único. A articulação entre a Base Nacional Comum Curricular com a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 8. Quando da oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:

Saúde, sexualidade, vida familiar e social;

Direitos das crianças e dos adolescentes; III.Educação ambiental;

Educação para o consumo;

Educação fiscal;

Trabalho, ciência e tecnologia;

Cultura Sul-Mato-Grossense e diversidade cultural; VIII.Educação para o trânsito;

Processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;

Educação alimentar e nutricional;

Promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas;

Educação financeira; XIII.Educação em direitos humanos; XIV.Educação digital;

XV.Superação de discriminações e preconceitos tais como racismo, homofobias e outros.

Art. 9. A organização da oferta do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral deve pautar-se, nas seguintes diretrizes:

Planejamentos sistemático das atividades de ensino;

Implementação de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do aluno;

Valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

Desenvolvimento de trabalhos em equipe que envolvam professores e estudantes, observados os protocolos de distanciamento ideal;

Desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando recursos tecnológicos e outros disponíveis, possibilitando a interação entre as diferentes áreas do conhecimento;

Atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

Desenvolvimento de normas de convivência que promovam o exercício da cidadania, e de valores éticos e de respeito ao bem comum.

Os conteúdos que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada tem sua origem no desenvolvimento das diferentes linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, nas artes, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Adoção de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante.

Desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar a ampliar os conhecimentos historicamente acumulados.

Planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes das comunidades e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da cultura escolar, da experiência docente, e do cotidiano dos estudantes.

Art. 10. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico- Raciais são minis-

trados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 11. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art.12. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo da educação básica.

Art.13. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares de Arte e História.

Art.14. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo.

Art.15. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal no currículo do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Art.16. A carga horária anual da etapa da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental é de, no mínimo, 1668 (um mil seiscentos e sessenta e oito) horas distribuídas no decorrer de 200(duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 1708 (um mil setecentos e oito) horas.

Art.17. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos Exames Finais.

Art. 18. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia são adotadas 2 (duas) formas de progressão:

II. Continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental; III.Regular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente do rendimento escolar, desde que obtenha a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 2º. O Regime de Progressão Regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão de um ano para outro, quando atendidas as normas estabelecida nesta Resolução.

SEÇÃO I

DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6(seis) aos 14(quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 20. O currículo do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Educação em Tempo Integral com duração de 9 (nove) anos,e educação Infantil com duração de 2(dois) anos para a Pré- escola estrutura-se em:

Pré I - atendendo à faixa etária de 4(quatro) anos completos até 31 de março;

Pré II – atendendo à faixa etária de 5(cinco)anos completos até 31 de março;

Anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

Anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 21. No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o letramento, como forma de garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 22. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar aos estudantes:

A apropriação da escrita e compreensão da leitura de textos adequados à faixa etária desses estudantes no processo de alfabetização e letramento;

O desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;

O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado, das Ciências, da História da Geografia, assim como das Artes e da Educação Física.

Art. 23. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral dos anos iniciais, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada:

Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências;

Arte;

Língua Inglesa; IV.Educação Física;

V. Atividades de Mediação Curricular; VI.Agroecologia – para as Escolas do Campo;

VII.Língua Materna – Terena – para as Escolas Indígenas.

Eletivas I :

Oficina Literária, Linguagem e Comunicação;

Oficina Esportiva/ Vida Saudável;

Oficina de Espanhol - para as Escolas do Campo;

Oficina Inclusiva;

Oficina de Artes cênicas, plásticas, visuais, musicalização.

– Eletivas II

Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo;

Oficina de Raciocínio Lógico;

Oficina *Maker*;

Oficina de Tecnologias Digitais.

– Eletivas III

Oficina de Educação Ambiental;

Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na produção do Campo - para as Escolas do Campo;

– Eletiva IV

Oficina de Formação Cidadã;

Oficina de Convivência Social.

§ 1º. O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a alfabetização e o letramento, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo a Parte Diversificada que complementa a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º. Os conteúdos referentes ao Componente Curricular Ensino Religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma de projeto integrado, nas outras áreas de conhecimento, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 24. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral dos Anos Finais é organizado em 5 (cinco) áreas de conhecimento, a saber:

– Linguagens – com os Componentes Curriculares:

Língua Portuguesa;

Arte;

Educação Física;

Língua Inglesa;

Língua Materna-TERENA, oferecida para as Escolas Indígenas.

– Ciências da Natureza – com os Componentes Curriculares:

Ciências;

Agroecologia, oferecida para Escolas do Campo.

– Matemática – com o Componente Curricular:

a) Matemática.

– Ciências Humanas - com os Componentes Curriculares:

História;

Geografia.

– Ensino Religioso:

Ensino Religioso.

Art. 25. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino é obrigatória, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Art. 26. Os conteúdos que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada objetivam o desenvolvimento das linguagens, dos cálculos básicos, da cultura, da tecnologia, da arte, das ciências, das atividades desportivas, corporais e preparação para o mundo do trabalho.

Art. 27. A duração da hora-aula é de 50(cinquenta) minutos, sendo que a jornada diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é de 9h40 min (nove horas e quarenta minutos).

Art. 28. O horário escolar semanal da Escola deve obedecer à seguinte organização:

Anos iniciais:

15 (quinze) horas-aula para o professor regente dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;

10 (dez) horas-aula distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Língua Inglesa, Língua Materna-TERENA (Escolas Indígenas); Educação Física, Atividades de Mediação Curricular, Agroecologia (Escolas do Campo);

25 (vinte e cinco) horas-aula distribuídas para os professores que ministram as Eletivas I,II,III,IV - Oficina Literária, Linguagem e Comunicação; Oficina Esportiva/ Vida Saudável; Oficina de Espanhol - para as Escolas do Campo; Oficina Inclusiva; Oficina de Artes cênicas, plásticas, visuais, musicalização; Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo; Oficina de Raciocínio Lógico; Oficina *Maker*; Oficina de Tecnologias Digitais; Oficina de Educação Ambiental; Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na produção do Campo - para as Escolas do Campo; Oficina de Formação Cidadã; Oficina de Convivência Social.

Anos finais –5 (cinco) horas-aula, diária, que compõem a Base Nacional Comum Curricular e 5 (cinco) horas-aula para a parte diversificada(eletivas) durante os cinco dias da semana.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 11 (onze) horas-aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário escolar estabelecido.

Art. 29. A Escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Art. 30. As classes ou turmas a que se refere o caput deste artigo devem ser formadas com, no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 31. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 32. A Escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.

Art.33. Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 34. O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com laudos médicos, público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns, ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula.

Art. 35. Considera-se público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

Estudantes com deficiência- aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento- aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras e;

Estudantes com altas habilidades/superdotação- aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O atendimento educacional especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único: o plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do atendimento educacional especializado e da unidade escolar.

Art. 36. A organização Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar se dará mediante Parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde.

Art. 37. Será disponibilizado aos estudantes, que necessitam de atendimento educacional especializado, um profissional de apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado aos estudantes que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

TÍTULO III**DO REGIMENTO ESCOLAR CAPÍTULO I****DA MATRÍCULA****SEÇÃO I****DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

Art. 38. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.

Art. 39. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, de idade, pelo pai ou mãe ou responsável.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Escola obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, desta Resolução, e, no que se refere ao oferecimento do Ensino Religioso, que é de adesão facultativa ao aluno, para cursá-lo.

Art. 40. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelo pai/ mãe ou responsável, quando menor de idade;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;

Cópia do RG para os alunos maiores de 18(dezoito) anos;

Guia de Transferência, original;

Comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo;

Cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação vigente;

Cópia do comprovante de residência, ou declaração;

Cópia do cartão do SUS;

Cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;

Cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial.,

Cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

§ 1º. As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º. A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º. No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º. Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º. Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos

do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º. Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º. Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 41. Quando da matrícula, o pai, a mãe, ou o responsável pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à Escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 42. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhado pelo original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de declaração, atestando a responsabilidade pelo aluno.

Art. 43. A matrícula do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo aluno.

Art. 44. Quando os pais do aluno forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do mesmo.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do aluno.

§ 2º. Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a Escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 45. No ato da matrícula, o pai, a mãe ou o responsável pelo aluno aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 46. A matrícula, mediante a apresentação apenas da Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, anexo IV, desta Resolução, e assinatura prévia do aluno quando maior de idade, ou do pai/mãe ou do responsável legal, se menor de idade.

Art. 47. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar e, na sua ausência pelo Vice Diretor, se for o caso.

§ 1º. Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do aluno.

§ 2º. As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Direção da Escola, exceto no caso de matrícula com apresentação de Declaração de Escolaridade.

§ 3º. Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 48. Ao deferir a matrícula, a Direção da Escola deverá registrar o posicionamento do aluno no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o Resultado Final obtido no ano anterior.

Art. 49. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor de idade, requerido pelos pais ou responsável legal, a Direção Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em curso, deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo.

§ 3º. Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a Escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 50. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a Equivalência de Estudos, conforme a legislação vigente.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 51. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral será de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos após a data estabelecida no caput deste artigo deverá ser matriculada na Educação Infantil, na Pré- Escola.

Art. 52. O aluno que por motivo de força maior, não cursou a Pré - Escola e que tenha idade para ingresso no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral deverá de acordo com a legislação vigente, ter assegurada a sua matrícula no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 53. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 54. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada, e a impossibilidade de julgamento, a Escola deverá adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.

§ 3º. Em caso de matrícula de aluno oriundo de Escola com organização curricular diferenciada a Escola recipiendária deverá elaborar Portaria mediante Classificação por Análise de documento, para posicionar o aluno, preservando a sua vida escolar progressa.

Art. 55. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da Escola de origem.

Art. 56. É vedado à Escola receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da Escola de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A Escola recipiendária pode efetivar a matrícula do aluno no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na Escola de origem.

Art. 57. Ao aceitar a transferência, a direção da Escola assume a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações curriculares necessárias.

Art. 58. A aceitação de transferência de aluno com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 59. O aluno recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Escola, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 60. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a Direção da Escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso, desta Resolução, a ser assinado pelo aluno, quando maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, asseguradas as seguintes condições:

Que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da Escola de origem e/ou Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;

Que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da Transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na Escola;

Dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao aluno quando maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, quando menor de idade, com registro da decisão em ata.

Art. 61. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do artigo anterior desta Resolução, e o requerente persistir na permanência na mesma Escola, a Direção, sob a anuência do aluno, quando maior de idade, ou dos pais ou responsável legal, quando menor de idade, procederá à Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da Classificação disposta no caput deste artigo, o aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deve requerer a Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 62. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a data da matrícula na Escola recipiendária, são atribuições exclusivas da Escola de origem.

Art. 63. As pastas dos estudantes com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

Capítulo II

Da Expedição da Transferência

Art. 64. Transferência é a passagem do estudante de uma Escola para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não será exigido o atestado de vaga da Escola para a qual o aluno será transferido.

Art. 65. É vedada a transferência do estudante sujeito a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 66. A transferência só poderá ser requerida e retirada na Escola pelo aluno quando maior de idade, ou pelo pai/mãe, ou responsável quando menor de idade.

§ 1º. No caso de guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º. A transferência do aluno menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separado judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do aluno.

§ 3º. A solicitação e retirada da transferência escolar do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar se for o caso.

Art. 67. O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento.

Art. 68. O aluno, ao ser transferido, em qualquer época do ano deve receber da Escola a Guia de Transferência da qual conste:

I - Identificação completa da Escola; II - Identificação completa do aluno; III - Informações sobre:

A organização curricular cursada na Escola e, anteriormente, em outras Escolas, se for o caso;

O aproveitamento obtido;

A frequência do ano em curso se for o caso;

A aprovação;

A retenção se for o caso;

Outros registros de observações pertinentes.

§ 1º. Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído pelo Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 2º. No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada e ser acompanhada do Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 3º. A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular, se for o caso.

Art. 69. Ao aluno Classificado por meio de Análise de Documento, quando da emissão da Transferência ou Histórico Escolar, deve-se garantir o registro dos dados da sua vida escolar progressa.

§ 1º. A Portaria que legitima o ato de Classificação por análise de documento deve constar na Transferência ou Histórico Escolar, quando da sua emissão.

§ 2º. Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra Escola, ao expedir Transferência do aluno Classificado por Análise de Documento, a escola deverá:

Providenciar cópia da Transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada na pasta do aluno;

Na Guia de Transferência expedida, constar a Observação "segue documento escolar anexo"; III. Encaminhar, anexo à Guia de Transferência, o documento original.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA

Art. 70. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Escola são obrigatórias e permitidas, apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 71. A frequência do aluno será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 72. No Ensino Fundamental, é exigida para aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 1º. O aluno que não obtiver a frequência mínima exigida no caput deste artigo estará automaticamente reprovado por faltas; independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º. É considerado abandono (AB) a situação em que o aluno não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no Calendário Escolar do ano em curso.

§ 3º. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de Classificação.

Art. 73. O aluno na situação de abandono, poderá realizar nova matrícula em Escola da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia, devendo ser cientificado do previsto no caput do artigo anterior.

§ 1º. A matrícula deverá ser requerida pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do aluno será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 74. No caso do aluno matriculado após o início do ano letivo na Escola da Rede Municipal de Ensino, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Parágrafo único. Para fins de aprovação do aluno, deverá ser observado o estabelecido no Art. 72, desta Resolução.

Art. 75. A frequência do aluno deve ser registrada em Diário de Classe on-line, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, conforme datas definidas pelo setor responsável pelo SIE, na SEME.

§ 1º. As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º. Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 76. Ao aluno dispensado de cursar componente(s) curricular(es) mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) que estiver obrigado a cursar.

Art. 77. A frequência do aluno que faz o uso do benefício do Regime Domiciliar será vinculada ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas compensadas nos Componentes Curriculares, serão registradas pelo professor no diário de classe on-line, após entrega a Coordenação Pedagógica das atividades cumpridas.

Art. 78. A Escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Escola:

– Notificar os pais ou responsável legal, para que compareçam à Escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores de idade, a fim de que não atinjam o índice de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei;

– Encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar, a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 30 % (trinta por cento) do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DOMICILIAR, E, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

SEÇÃO I

DO REGIME DOMICILIAR

Art. 79. Considera-se Regime Domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 80. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo aluno se maior de idade, pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, mediante apresentação de Atestado ou Laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º. No Atestado médico ou laudo devem constar, obrigatoriamente, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º. A prorrogação da oferta do Regime Domiciliar para o aluno, dar-se-á por meio de novo Atestado ou Laudo médico,

em nome do próprio estudante e conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5(cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

§ 4º. Será assegurado o Regime Domiciliar à aluna em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante Laudo médico que indique a necessidade da aluna gestante se afastar da Escola.

§ 5º. Será assegurado o Regime Domiciliar ao estudante com afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 81. Compete ao Secretário(a) Escolar quando da solicitação do Regime Domiciliar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

- Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;
- Encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 82. Compete ao Coordenador Pedagógico quando do Regime Domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade;
- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para repasse das atividades escolares;
- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 83. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 84. Os docentes responsáveis pelo atendimento em ambiente domiciliar deverão entregar as atividades escolares no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 85. O estudante, se maior de idade, ou outra pessoa por ele indicado, ou na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou se aluno menor de idade, o pai/mãe ou responsável legal deverá obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 86. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável legal pelo aluno menor de idade, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo aluno serão analisadas pelos professores, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 87. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou ao responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 88. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR

Art. 89. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 90. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, deve constar o motivo do afastamento, tratamento indicado e período de afastamento.

Art. 91. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 92. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;
- encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 93. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

- avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar;
- elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;
- requerer autorização do atendimento ao Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;
- definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante.

Art. 94. Após autorização do Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 95. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;
- manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 96. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 97. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 98. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 99. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Art. 100. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5(cinco) dias de internação, e se dará em articulação com a Escola em que o aluno está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º. Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, este deverá articular com a Escola e a família, a fim de que o aluno tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º. Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o caput será de responsabilidade da família.

§ 3º. O serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias e avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à Escola.

Art. 101. Compete ao Secretário Escolar quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o Atestado ou Laudo médico e as informações da família.

Encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica, diretamente envolvida com o aluno.

Art. 102. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

Solicitar aos professores as atividades escolares para repasse ao aluno conforme o estabelecido nos

§§ 1º e 2º da Art.87, de acordo com a situação:

Manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, ou articulação com a família, conforme for o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos professores, para providências pertinentes.

Art. 103. O aluno deverá ter acesso aos conteúdos dos Componentes Curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos professores.

Art. 104. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para a devolução das atividades escolares ofertada ao aluno.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo aluno serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos Componentes Curriculares.

Art. 105. O atendimento em Ambiente Hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 106. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 107. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao aluno a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º. Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.

Art. 108. O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do aluno e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 109. Será permitido o aproveitamento de estudos ao aluno que tenha eliminado um ou mais componentes curriculares em cursos regulares com matrícula por disciplina, área de conhecimento, e exames de conclusão de EJA, tipo ENCCEJA e outros.

Art. 110. A Escola não poderá aproveitar estudos de um ano em que o aluno foi declarado reprovado.

Art. 111. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. A via original do documento comprobatório de escolaridade deve ficar na Escola, em caso de transferência o aluno levará a via original, ficando uma cópia no prontuário do estudante com o carimbo do confere com o original.

Art. 112. Fica o aluno dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 113. Para resguardar os direitos do aluno, da Escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

Requerimento solicitando aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe

ou responsável legal, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado; Proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da Escola; Verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar Ata, da qual conste: Componentes curriculares e ano para as quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o aluno dispensado de cursar;

Componentes curriculares que o aluno terá que cursar;

Frequência mínima exigida para aprovação, considerando para fins de cálculo do percentual exigido por lei, a carga horária total apenas do(s) componente(s) curricular (es) que o aluno ainda terá que cursar;

Elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do aluno quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular (es) para cumprimento do currículo da Escola;

Elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular (es) e ano(s) para a(s) qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;

Arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da Ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do aluno;

Nos diários de classe nos quais o nome do aluno foi inserido, em todos os espaços pertinentes ao registro de sua vida escolar referentes à frequência e notas deverá constar Dispensado (DISP).

Art. 114. Quando da expedição, de Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 115. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o aluno possa prosseguir seus estudos.

Art.116. A adaptação curricular é detectada no ato da matrícula, sendo caracterizada como: Adaptação curricular de ano concluído, exigida quando no currículo da Escola recipiendária, existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada não cursado na Escola de origem;

Adaptação curricular de bimestre, exigida quando no currículo da Escola recipiendária existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada não cursado na Escola de origem no ano em curso.

§ 1º. O aluno que cursou a Língua Estrangeira, obrigatória na Escola de origem, diferente da Língua Inglesa, será exigida a adaptação curricular de bimestre e de ano concluído.

§ 2º. Quando dessa adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 117. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Parágrafo único. Os estudantes dos anos iniciais recebidos durante o ano letivo sem médias bimestrais de Mediação Curricular, Agroecologia, Língua Inglesa, e ou Língua Materna Terena, para o cálculo do rendimento escolar será considerado os bimestres cursados.

Art. 118. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a Escola deve: I – Comparar o currículo; II – Elaborar Termo de Responsabilidade, que será assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, constando os Componentes Curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

Arquivar, no prontuário do aluno, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

IV – Elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso; V- Aplicar o plano elaborado.

Art.119. O plano próprio flexível será elaborado pelo professor que ministrar o componente curricular a ser cursado pelo aluno, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da Escola.

Art. 120. Para fins de registros da adaptação curricular de ano concluído a Escola e o professor deverão:

– Elaborar canhoto único, por componente curricular, ao final do processo;

- Elaborar Ata de Resultados Finais de adaptação de ano concluído, com o resultado obtido.

§ 1º. A Ata de Resultados Finais de adaptação curricular poderá ser organizada por turma de cada ano escolar ou, se houverem estudantes de outras turmas do mesmo ano escolar, poderá ser elaborada uma Ata coletiva.

§ 2º. Na hipótese da opção pela elaboração coletiva da Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, a Escola deverá arquivar uma cópia dessa Ata junto com as Atas de Resultados Finais de cada turma.

Art. 121. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, Guia de Transferência ou Histórico Escolar do aluno, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

Art.122. Para fins de registros da adaptação de bimestre, a Escola e o Professor deverão:

I. Elaborar canhoto de resultado, correspondente ao quantitativo de bimestre necessário; II-realizar os registros que se fizerem necessários no Sistema Integrado de Ensino (SIE);

III-organizar mapa colecionador de canhoto, para arquivo na Secretaria da Escola.

Art. 123. A execução do plano próprio flexível e o registro do desempenho do aluno deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 124. Em hipótese alguma poderá o aluno concluir o Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da Escola.

Art. 125. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 126. O aluno que passar pelo processo de classificação por avaliação ou equivalência de estudos, não estará sujeito à adaptação.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art.127. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a Escola adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o aluno em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 128. A classificação, exceto no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental, dar-se-á por:

- Promoção, para e estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria Escola;
- Transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III.– Avaliação, realizada pela Escola, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita a matrícula do aluno no ano adequado ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º. A Classificação por transferência, em se tratando de aluno oriundo, de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental, e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto nesta Resolução.

§ 2º. A Classificação por Avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º. A Classificação por Avaliação, dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7(sete) em cada Componente Curricular.

Art. 129. A Classificação por Avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, da Escola e dos profissionais envolvidos:

I - Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade;

- Análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;
- Elaboração das avaliações por componente curricular, conforme a Matriz Curricular da Escola, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;
- Aplicação da avaliação, na forma escrita;
- Correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

Arquivamento das avaliações no prontuário do aluno.

Art. 130. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 131. Mediante a obtenção da nota mínima a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, providenciar:

O registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;

A Portaria específica para legitimar o ato da Classificação, onde deve constar para qual ano o aluno foi classificado;

O registro da Portaria nos documentos escolares do aluno; devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino;

O arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do aluno.

Parágrafo único. Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio.

Art. 132. A Classificação, por transferência mediante Análise de Documento ou por Avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual constar para qual ano o candidato à matrícula foi classificado.

CAPÍTULO VIII

DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 133. Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela Escola, com vistas a corrigir o atraso escolar do aluno em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§1º. Será considerado defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, 2(dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do aluno no ano da matrícula.

§ 2º. Para a efetivação da Aceleração de Estudos a Escola deverá:

Fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo aluno;

Elaborar projeto pedagógico de Aceleração de Estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação, em articulação com o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação;

Assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando a superação da defasagem idade/ano.

Art. 134. O reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180(cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 135. A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

Os objetivos da aceleração de estudos;

A identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do aluno;

III.A reflexão e o registro, acerca do fazer pedagógico, metodologia, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do aluno;

Atividades pedagógicas coerentes com o referencial curricular dos anos em que não houve aprendizagem, pelo aluno, do conteúdo desenvolvido;

Métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;
Verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos; VII. Outros procedimentos, que os professores e coordenação pedagógica julgarem relevantes no Projeto Pedagógico de aceleração de estudos, visando o sucesso escolar do aluno.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico da Aceleração de Estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Art. 136. A Aceleração de Estudos, após consulta à SEME, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

Ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção Escolar, com o suporte técnico e pedagógico da equipe da SEME;

Ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;

Ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 137. A avaliação da aprendizagem dos estudantes, que frequentam turmas de Aceleração de Estudos é responsabilidade dos professores que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 138. A escola deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de ocorrências específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos estudantes em conformidade com as normas vigentes.

Art. 139. A obtenção de Aceleração de Estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas Atas de Resultados Finais específicas da turma de aceleração de estudos e o aluno deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 140. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da Aceleração de Estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 141. Avanço escolar significa a promoção do aluno para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 142. O avanço escolar poderá ser requerido quando o aluno:

- Estiver matriculado e frequente na Escola, no período mínimo de 1 (um) ano;
- Tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
- Apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º. O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias do início do ano letivo.

§ 3º. O aluno, se maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, se menor de idade, poderá requerer o avanço escolar, se atendidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 143. Para efetivação do processo de avanço escolar, a Escola deverá reunir os seguintes documentos:

- Justificativa fundamentada do requerente;
- Parecer técnico da Equipe Multidisciplinar;
- Relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do aluno.

Art. 144. Para a realização do avanço escolar no ensino fundamental, a unidade escolar deverá:

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar; constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e da equipe multidisciplinar, para elaboração e aplicação das avaliações. constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados, para elaboração e aplicação das avaliações.

§ 1º. As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 2º. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Supervisão de Ensino.

Art. 145. Para fins de avanço escolar, o aluno deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente curricular.

Art. 146. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do avanço escolar, a escola adotará os seguintes procedimentos:

Registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;

Elaborar Portaria, para legitimar o ato, contendo o ano em que o estudante irá cursar;

Proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;

Proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;

Acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;

Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno.

Art. 147. O aluno só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma escola onde realizou a matrícula.

Art. 148. Os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados na pasta do aluno,

devidamente vistos pelo Supervisor de Ensino.

Art. 149. A Escola fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

CAPITULO X

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 150. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Art. 151. A equivalência de estudos incompletos no Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral é de competência da Escola e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º. A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de Classificação.

§ 2º. A referência para análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a Base Nacional Comum Curricular, do currículo, estabelecida na legislação vigente.

Art. 152. Quando desta equivalência, o candidato à matrícula deverá apresentar os seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;

Cópia do documento de identificação pessoal;

III. Documento original comprobatório dos estudos incompletos.

§ 1º. O documento referido no inciso III deverá conter:

- assinatura da autoridade escolar competente;

- autenticação pela autoridade competente, representante consular do Brasil no país onde funciona a instituição de ensino que expediu os documentos, exigência restrita apenas aos países não signatários à Convenção de Haia;

III.- apostilamento, para documento emitido em país signatário à Convenção de Haia, no órgão competente do país de origem, nos termos da legislação vigente;

IV.- tradução oficial, devidamente formalizada, por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto quando apresentado em Língua Espanhola.

§ 2º. Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, documento comprobatório de regularidade de sua permanência no Brasil, registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, documento este, inclusive, indispensável para efetivação da matrícula.

§ 3º. Ao receber todos os documentos e objetivando a Equivalência de Estudos, a Escola, considerando a sua Proposta Pedagógica e o seu Regimento Escolar procederá:

- À compatibilização dos teores dos documentos originais de comprovação de estudos

incompletos com as cópias apresentadas;

- À autenticação das cópias dos documentos apresentados, datadas e assinadas pelo funcionário responsável por esse ato.

Art. 153. Ao constatar a equiparação de estudos, a Escola declarará a Equivalência de Estudos do candidato, assegurando:

- A elaboração da Portaria da Equivalência de Estudos, classificando-o para a continuidade de estudos;

- A efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido na Portaria e exigências previstas no Regimento Escolar e nesta Resolução;

III.- O arquivamento da Portaria e demais documentos na pasta do aluno;

IV.- O registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do aluno, inclusive naqueles que serão expedidos.

Art. 154. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência de Estudos, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação necessária.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 155. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo, analisar e identificar os conhecimentos adquiridos, e, contribuir com a formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I – Avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já adquiridas em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início do ano letivo, ou de um novo conteúdo, ou sempre que o professor julgar necessário;

II. – Avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III – Avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o aluno de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 156. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os professores a aperfeiçoarem suas práticas pedagógicas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 157. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro no sistema online, conforme normas técnicas da SEME.

Art. 158. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

Concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo professor;

Avaliação clara e objetiva;

Objetivos bem definidos, que visem a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

Ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

Utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo o percurso escolar formativo do aluno.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir ao Professor em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada, e contribua para que a aprendizagem ocorra.

Art. 159. A verificação do rendimento escolar, por meio da avaliação, observará os seguintes critérios:

Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

Aperfeiçoamento da aprendizagem;

Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação da aprendizagem em cada componente curricular;

Desenvolvimento de competências e habilidades;

IV. Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

Desenvolvimento de competências e habilidades;

Obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 160. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo professor de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 161. A avaliação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o Professor julgar necessário, devidamente assistido pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 162. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do professor:

A compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

A percepção de suas relações com o tema;

A aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrado na avaliação;

As atitudes e os valores adquiridos;

A capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectuais, e outras habilidades do aluno, verificadas pelo professor.

Art. 163. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 164. O projeto político pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do aluno.

Art. 165. A avaliação do rendimento escolar do aluno deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º. As unidades escolares deverão oferecer, a título de Recuperação Paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes dos registros das notas.

§ 2º. Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de Recuperação Paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º. As atividades referentes ao cumprimento dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a Coordenação Pedagógica.

§ 4º. O professor deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, as atividades de recuperação paralela de estudos e seus resultados.

Art. 166. No 1º ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral os professores devem elaborar Parecer Descritivo da Aprendizagem sobre as atividades avaliativas, com o objetivo de diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art. 167. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os aspectos.

Parágrafo único: Para registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado parecer descritivo, que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social

CAPÍTULO XII

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 168. O professor deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 169. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Art. 170. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XIII

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 171. A apuração do rendimento escolar do aluno do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo da Aprendizagem emitido pelos professores da turma.

Parágrafo único. O Parecer Descritivo da Aprendizagem que trata esta Resolução deverá fazer parte da pasta dos docu-

mentos dos estudantes, sendo emitido bimestralmente.

Art. 172. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1^{\circ} MB + 2^{\circ} MB + 3^{\circ} MB + 4^{\circ} MB}{4} \geq 6,0$$

4

MA = Média Anual por Componente Curricular;

MB = Média Bimestral por Componente Curricular.

Parágrafo único. Quando o aluno que, realizar sua matrícula na etapa do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da data da sua matrícula.

Art. 173. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5(cinco).

Art. 174. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios: I - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior; II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 175. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de varias técnicas e instrumentos de avaliação, não sendo permitido repetir a média de um bimestre para outro.

Art.176. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do aluno para cada componente curricular, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XIV DO EXAME FINAL

Art. 177. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O aluno que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 178. O aluno pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares, desde que sua frequência seja igual ou superior a 75%(setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 179. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

5

MF= Média Final

MA = Média Anual por Componente Curricular

EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

Capítulo XV Da PROMOÇÃO

Art. 180. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada (PC), desde que obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 181. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano no Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
- Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por Componente Curricular;
- Média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por Componente Curricular objeto de Exame Final.

CAPÍTULO XVI DA RETENÇÃO

Art. 182. É considerado retido (RT) do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno que não obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), a partir do 2º (segundo) ano, até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
- Média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVII

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 183. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

Análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

Avaliação da prática do Professor, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

Definição de novos critérios para a avaliação dos estudantes e sua revisão, quando necessário; com propostas de ações para superação das dificuldades;

Apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos Professores;

Decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 184. O Conselho de Classe será composto por:

docentes da turma;

Direção da Escola ou seu representante; III.Coordenação pedagógica; IV.Estudantes, quando for o caso;

Art. 185. O Conselho de Classe será realizado por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro de-

finitivo, no sistema on-line, do rendimento do aluno no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 186. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no caput deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 187. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da Escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 188. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 189. O Conselho de Classe tem por competência:

Analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II-identificar as causas do processo de ensino e de aprendizagem do aluno com resultados insuficientes; sugerindo alternativas para saná-las;

Acompanhar o processo de aprendizagem do aluno e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

Analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do Professor;

Proceder uma análise criteriosa do rendimento escolar do aluno, por todos os participantes do Conselho;

Sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

Decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 190. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe, deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisões dos seus pares, com vistas à:

- Provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

- Análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes; conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do projeto político pedagógico da unidade escolar.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

Art. 191. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o Exame Final, deverá contar com 80% (oitenta por cento) do Corpo Docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após Exame Final, caso possam ficar retidos.

§ 1º. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para a aprovação do aluno, quando não for atingida a nota mínima exigida para aprovação, considerando 2,0 (dois) pontos, pontuação máxima, em até 2 (dois) componentes curriculares, objeto da análise.

§ 2º. Em se tratando de aluno que, após a realização do Exame Final, continue em situação limítrofe, o Conselho de Classe deve tomar decisão, para a possibilidade de alteração de resultados do rendimento escolar, com anuência do Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 3º. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença da Direção, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo de 80% (oitenta por cento) do corpo docente.

Art. 192. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já expressou o resultado do rendimento escolar.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o Professor envolvido nessa situação deverá acatar a decisão deste colegiado.

Art. 193. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 194. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre aprovação ou não do aluno, por razão da situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

Registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final para aprovação; média 5,0(cinco);

Observar no novo canhoto dados sobre a Ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;

Manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo Professor que motivou a retenção;

Arquivar os canhotos do Exame Final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art.195. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Integrado de Ensino- (SIE), pelo Secretário(a) Escolar, no Diário de Classe on-line.

Art. 196. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 197. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na Ata de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVII

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 198. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

Requerimento de matrícula;
Requerimento outros;
Portaria;
Termo de Responsabilidade;
Diário de Classe- online;
Parecer Descritivo da Aprendizagem;
Relatório da Média e Frequência Anual;
Guia de Transferência;
Ata de Resultados Finais;
Histórico Escolar.
Declaração de matrícula/ frequência/trasferência
Boletim escolar
Instrumento de registro de aprendizagem

CAPÍTULO XVIII

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art.199. São lotados por cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:

- 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
- 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o Componente Curricular de Arte;
- 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física;
- 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;
- 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, que ministra o Componente Curricular de Língua Inglesa;
- 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministre o Componente Curricular de Língua Materna - Terena, específico para a Educação Escolar Indígena;
- 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para os anos iniciais e 1 (um) com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Geografia para os anos finais, que ministrem o Componente Curricular Agroecologia, específico da Educação Escolar do Campo.
- Para as Eletivas I,II,III,IV - Oficina Literária, Linguagem e Comunicação -Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa; Oficina Esportiva/ Vida saudável - Licenciatura em Educação Física; Oficina/Espanhol - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira - Espanhol; Educação Inclusiva Licenciatura em Pedagogia; Oficina de Artes Cênicas, Plásticas, Visuais, Musicalização - Licenciatura em Arte; Oficina de Raciocínio Lógico - Licenciatura Plena em Matemática; Oficina *Maker* -Licenciatura em Arte; Oficina de Tecnologias Digitais -Licenciatura plena em Ciências da Computação e/ou Pedagogia; Educação Ambiental - Ciências e/ou Geografia; Noções Básicas e Tecnológicas na Produção do Campo- Ciências (somente escolas do campo); Oficina de Formação Cidadã -Licenciatura Plena em Filosofia, História ; Oficina de Convivência Social - Licenciatura Plena em Filosofia, Sociologia, História .

§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Escola poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.

§ 2º. Na falta de professor habilitado, que dispõe o inciso VI, poderão ser admitidos em caráter temporário, professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna-Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever.

Art. 200. São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.

§ 1º. A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte.

§ 2º. Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área afim de conhecimento.

Art.201. São lotados, nas salas de Recursos Multifuncionais (AEE) - Atendimento Educacional Especializado), professores com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

TÍTULO IV

DO SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

Art. 202. O Sistema Integrado de Ensino-SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 203. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE, quais sejam:

I- Histórico Escolar;

II. Guia de Transferência; III. Declaração de Transferência; IV. Declaração de Frequência;
V. Requerimento de Matrícula; VI. Declaração de Matrícula; VII. Ata de Resultados Finais; VIII. Boletim Escolar; IX. Diário de Classe Online;
Canhotos;
Relatório de Média e de Frequência Anual; XII. Portarias;
Parecer Descritivo da Aprendizagem.

Art. 204. Compete a equipe de desenvolvimento do Sistema Integrado de Ensino-SIE, vinculado ao setor técnico responsável da SEME, informar e orientar as Escolas quanto à operacionalização do SIE.

Art. 205. Cabe ao Supervisor de Ensino verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, o Supervisor de Ensino deve comunicar o fato ao Diretor e Secretário Escolar, efetuando o registro para tomada de providências, junto ao SIE.

Art. 206. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

Aprovado - **AP**;

Remanejado - **RM**;

Retido - **RT**; IV. Dispensado - **DISP**;

V. Não Frequenta - **NF**; VI. Matrícula Cancelada - **MC**; VII. Matrícula Indeferida - **MI**; VIII. Abandono - **AB**; IX. Transferido - **T**;

Falecido - **FL**;

Retido por Falta - **RF**; XII. Progressão Continuada - **PC**.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 207. A permanência na Escola é permitida:

Ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;

Ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável legal, e da Direção Escolar; ao servidor profissional da Educação Básica.

Ao servidor profissional da educação básica, lotado na unidade escolar.

Art. 208 - é permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independentemente de local para este fim.

Parágrafo único: é vedada a permanência da lactente na unidade escolar, após a amamentação.

Art. 209. O atendimento da Escola, ao pai/mãe ou responsável legal pelo aluno e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

Identificação da pessoa na Secretaria da Escola, ou ao servidor responsável pela Portaria;

A prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e

Ao encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º. A permanência da pessoa na Escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com anuência da Direção Escolar e sob supervisão deste ou de servidor designado pela Direção Escolar, para esse fim.

§ 2º. É vedada a permanência de pessoas na Escola, que esteja em desconformidade com os critérios acima estabelecidos, exceto, para os dias em que haverá a realização de atividades escolares previstas em Calendário Escolar, com a participação da comunidade externa.

Art. 210 - excetuam-se do disposto do §2 do artigo 199 desta resolução as atividades previstas no calendário escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 211. A unidade escolar deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral de 8(oito) anos para o de 9(nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do aluno, quando for o caso.

Art. 212. As turmas do Ensino Fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte) estudantes para as

Art. 213. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de:

25 (vinte e cinco) alunos, para as Escolas Urbanas;

20 (vinte) alunos para as Escolas do Campo;

III. 20 (vinte) alunos para as Escolas indígenas.

§1º O quantitativo discriminado no *caput* deste artigo não se aplicará nos seguintes casos:

Onde não seja possível o agrupamento de turmas e ou classes de nível diferentes;

Nas turmas ou classes em que, devido ao espaço físico, não seja possível acomodar o quantitativo mínimo de alunos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 216;

Nas turmas ou classes onde não seja possível o agrupamento de turmas, em face a distribuição de horas aulas do professor efetivo

Art. 214. Os quantitativos máximos de alunos, por turma, no período diurno, não poderá exceder a:

I – Ensino Fundamental:

1º (primeiro); 2º(segundo) e 3º (terceiro) ano = **35** (trinta e cinco) alunos;

4º (quarto) e 5º(quinto) ano = **40** (quarenta) alunos;

6º(sexto) ao 9º(nono) ano = **40** (quarenta) alunos.

Art. 215. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 216. Quando a Supervisão de Ensino, ouvido o Responsável pelo Diário online e Recursos Humanos da SEME, constatar a existência de turmas com quantitativo mínimo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da Escola, essas serão agrupadas, ou os estudantes serão encaminhados para outra Escola onde houver vaga.

Art. 217. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal ideal, entre a lousa e a primeira fila de carteiras.

Art.218. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, nessa conformidade:

– nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral - máximo de **30** (trinta) estudantes;

– nos anos finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral - máximo de **35** (trinta e cinco) estudantes.

§1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo 3 (três) estudantes, com a mesma deficiência, considerando-se parecer da equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar;

§2º o previsto no §1º aplica-se, também, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º o quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso, pela equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico às unidades escolares.

Art. 219. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, no que couber.

Art. 220. É de responsabilidade de cada professor preencher o Diário de Classe *online*, referentes aos resultados de frequência, conteúdos e de aproveitamento bimestrais dos estudantes, no prazo estipulado pelo setor responsável na SEME pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE.

Art. 221. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento, a execução do trabalho pedagógico e o registro realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 222. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 223. As orientações para a organização do Currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral estão presentes no Currículo de Referência do município de Sidrolândia/MS.

Art. 224. Cabem à Direção e a Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a Gestão Escolar responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 255 – a unidade escolar não poderá expedir guia de transferência / histórico/ certificado escolar, de estudante, se houver pendência pedagógica ou administrativa.

Art. 226. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas e operacionalizadas com vigência a partir de 2023, nos termos da legislação própria.

Art. 227. Compete à Supervisão de Ensino divulgar esta Resolução às Escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 228. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 229. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica, e ou Família na Escola.

Art. 230. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 231. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 232. Compete a direção escolar selecionar, a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

§ 1º a direção escolar deverá conferir atentamente a matriz curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares e a carga horária.

§ 2º se ocorrer implantação equivocada da matriz curricular, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 233. Fica aprovado o Anexo II, que trata do Termo de Compromisso.

Art. 234. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 235. Esta resolução possui caráter regimental

Art. 236. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares revogando a Resolução Nº 76 de 23 de janeiro de 2023.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 01 DE 19 DE
FEVEREIRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais:	
NOME:	
END. _____ Nº _____	
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____	
CIDADE _____ CEP: _____	
TELEF: RES: _____ CEL.: _____	
E-MAIL: _____	
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?	
A. () SIM B. () NÃO	
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS / SEMANAIS	
2. Opção de Inscrição:	Componente Curricular
a. () ENSINO FUNDAMENTAL	
b. () EDUCAÇÃO INFANTIL	
c. () EJA	

ASSINATURA DO CANDIDATO

Sidrolândia, ____ de _____ de 2024.

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Educação Infantil, àrea urbana	Arte	Nível Superior - Licenciatura Plena em Artes
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física.
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Professor Regente da Educação Infantil	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para a Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil.
	Agroecologia	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Biologia

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL –		
Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Ensino Fundamental e suas modalidades	Arte	Nível Superior - Licenciatura Plena em Artes
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Geografia	Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia
	História	Nível Superior - Licenciatura Plena em História
	Ciências	Nível Superior - Licenciatura Plena em

		Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Biologia
	Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Língua Portuguesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Matemática	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática
	Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Agroecologia	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Biologia
	Professor de reforço escolar para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Oficina de Convivência Social	Nível Superior - Licenciatura Plena em Filosofia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Sociologia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em História.
	Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática
	Oficina Literária, linguagem e comunicação	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Oficina de Educação Inclusiva	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura

		Plena em Normal Superior
	Oficina de Arte Cênicas, Plásticas, Visuais e Musicalização	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
	Oficina de Raciocínio Lógico	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática
	Oficina <i>Maker</i>	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
	Oficina de Tecnologias Digitais	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências da Computação; ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática; ou Nível Superior - Licenciatura Plena em informática ou Nível Superior - Graduação Plena em informática.
	Oficina de Educação Ambiental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia.
	Oficina de Formação Cidadã	Nível Superior - Licenciatura Plena em Filosofia, ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Sociologia, ou Nível Superior - Licenciatura Plena em História
	Oficina Esportiva e projeto de vida saudável	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física.
	Oficina/Espanhol	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol
	Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na Produção do Campo	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências.
	Oficina de Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua inglesa

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS)	
Sala de recursos	Requisito de Escolaridade
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME Nº 079/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA URBANA

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Ciências Humanas		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática		Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Linguagens	Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Educação Física	03	03	03	03	03	03	03	03	03	
		Atividades de Mediação Curricular	03	03	03	03	03	-	-	-	-	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01	
	Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26	
		Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040	
Anual em horas		834	834	834	834	834	867	867	867	867		

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Ciências Humanas		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática		Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
	Linguagens		Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Atividades de Mediação Curricular	02	02	02	02	02	-	-	-	-	
	Ciências da Natureza	Agroecologia	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01	
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26		
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040		
	Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867		

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Ciências Humanas		Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Matemática		Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Linguagens	Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	02	02	02	02	
		Língua Materna Terena	03	03	03	03	03	02	02	02	02	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Atividades de Mediação Curricular	03	03	03	03	03	-	-	-	-	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01	
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26		
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040		
	Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867		

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR - CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/ ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL- ÁREA URBANA E EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Turno: Diurno/Noturno.

Semana Letiva:

05 (cinco) dias com 04 (quatro) aulas diárias na 1ª e 2ª fase (2ª a 6ª feira). 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias na 3ª e 4ª fase (2ª a 6ª feira).

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA						
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	03	03
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	04	04	06	06
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	06	06
		Arte	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	02	02	02	02
		Educação Física	01	01	01	01
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	01	01
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	20	20	25	25	
	Anual em h/a	800	800	1000	1000	
	Anual em horas	666	666	834	834	

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR – CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLAS INDÍGENAS

Ano: A partir de 2024

Turno: Diurno/Noturno.

Semana Letiva:

05 (cinco) dias com 04 (quatro) aulas diárias na 1ª e 2ª fase (2ª a 6ª feira). 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias na 3ª e 4ª fase (2ª a 6ª feira).

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA						
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	03	03
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	04	04	06	06
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	06	06
		Arte	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna –Inglês	01	01	01	01
		Língua Materna Terena	01	01	01	01
		Educação Física	01	01	01	01
Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	01	01	
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	20	20	25	25	
	Anual em h/a	800	800	1000	1000	
	Anual em horas	666	666	834	834	
-	-	-	-	-	-	

Sidrolân Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME Nº 080/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Turno: INTEGRAL

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

		Eixo Temático	Pré I	Pré II
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARTE DIVERSIFICADA	Atividades	Identidade e Autonomia	15	15
		Arte		
		Música		
		Linguagem Oral e escrita		
		Natureza e Sociedade		
		Matemática		
		Eletiva I		
		Educação Física	03	03
		Arte	02	02
		Atividades de Mediação	03	03
		Eletiva II	08	08
		Agroecologia	02	02
		Eletiva III	02	02
	Subtotal Semanal em Horas-aula		47	47
Subtotal Anual em Horas-aula		1880	1800	
Subtotal Anual em Horas		1600	1600	

Área de Conhecimento		Componente Curricular	Pré I	Pré II
PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária	03	03
		Oficina Língua Inglesa	02	02
		Oficina de Educação Inclusiva	02	02
		Oficina de Educação Financeira	02	02
		Oficina de Integração Social (Afetividade)	03	03
	Eletiva II	Oficina de Tecnologia e Comunicação	02	02
		Oficina de Jogos e Brincadeiras	03	03
		Oficina <i>Maker</i> , Arte e Linguagem Musical	03	03
	Eletiva III	Oficina Educação Ambiental	02	02

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta)

minutos. Turno: Integral

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas

diárias. Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL												
	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
			Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	03
História	02	02				02	02	02	03	03	03	03
Geografia	02	02				02	02	02	03	03	03	03
Matemática	04	04				04	04	04	05	05	05	05
Língua Portuguesa	05	05				05	05	05	05	05	05	05
Matemática		Eletiva I		09	09	09	09	09	09	09	09	09
		Eletiva II		10	10	10	10	10	10	10	10	10
Linguagens		Eletiva III		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Eletiva IV		04	04	04	04	04	04	04	04	04
		Arte		02	02	02	02	02	01	01	01	01
		Língua Inglesa		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física		03	03	03	03	03	03	03	03	03
		Atividades de Mediação		03	03	03	03	03	-	-	-	-
		Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01	01
Total da Carga Horária		Semanal em h/a		50	50	50	50	50	51	51	51	51
		Anual em h/a		2000	2000	2000	2000	2000	2040	2040	2040	2040
		Anual em horas		1668	1668	1668	1668	1668	1734	1734	1734	1734

Componente Curricular		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária, Linguagem e Comunicação	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina Esportiva/ Vida Saudável	3	3	3	3	3	3	3	3
		Educação Inclusiva	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Artes Cênicas, Plásticas, Visuais, Musicalização.	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva II	Oficina de Raciocínio Lógico	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo	3	3	3	3	3	3	3	3
		Oficina <i>Maker</i>	3	3	3	3	3	3	3	3
		Oficina de Tecnologias Digitais	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva III	Educação Ambiental	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva IV	Oficina de Formação Cidadã	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Convivência Social	2	2	2	2	2	2	2	2

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta)

minutos. Turno: Integral

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas

diárias. Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ciências Humanas		História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática		Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
	Linguagens		Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Atividades de Mediação Curricular	02	02	02	02	02	-	-	-	-	
		Eletiva I	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
		Eletiva II	04	04	04	04	04	04	04	04	04	
		Eletiva III	04	04	04	04	04	04	04	04	04	
		Eletiva IV	04	04	04	04	04	04	04	04	04	
	Ciências da Natureza	Agroecologia	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01	
	Total da Carga Horária	Semanal em h/a	47	47	47	47	47	48	48	48	48	
		Anual em h/a	1880	1880	1880	1880	1880	1920	1920	1920	1920	
		Anual em horas	1600	1600	1600	1600	1600	1634	1634	1634	1634	

Componente Curricular		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária, Linguagem e Comunicação	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina Esportiva	2	2	2	2	2	2	2	2
		Educação Inclusiva	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina <i>Maker</i> , Artes Cênicas, e Musicalização.	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Espanhol	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva II	Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Tecnologias Digitais	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva III	Educação Ambiental	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Noções Básicas e tecnológicas na Produção do Campo	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva IV	Oficina de Formação Cidadã	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Convivência Social	2	2	2	2	2	2	2	2

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº5145 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

"Dispõe sobre efetivação de servidor em estágio probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologada a conclusão do Estágio Probatório e Efetiva a servidora TATIELY DA SILVA SANTOS, aprovada no concurso público Nº01/2019, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressada no dia 18/02/2021.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5146 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, do período remanescente, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, referente ao seu retorno do dia 20/03/2023, conforme abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
FRANCIELE R. GALDINO SIVIERO	2123/1	2021/2022	202 19/02/2024	04/2 23/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5147 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, às servidoras abaixo relacionadas;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LAIRA ROCHA MARTINS	2109/1	2022/2023	19/02/2024	04/03/2024
RHANNA BRITO HONORATO	3255/1	2022/2023	19/02/2024	04/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5148 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA	349/1	2022/2023	19/02/2024	19/03/2024
JOSE FABIO DOS SANTOS	1352/1	2022/2023	19/02/2024	07/03/2024
MARINA CARDOSO DA SILVA SANTOS	1486/2	2023/2024	19/02/2024	19/03/2024
MONICA PATRICIA MAIDANA VELHO	2357/1	2022/2023	19/02/2024	19/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº5149 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 3412/1, do cargo em comissão de GERENTE MUNICIPAL DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo DAS-1, lotada na Gerência Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5150 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Maria Lucilene de Souza Leite, matrícula 436/1 ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração, classe C5, nível NC, referência 24, no cargo em comissão de Gerente Municipal de Planejamento e Finanças, símbolo-DAS-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de Dezembro de 2023, com representação de 100% (cem por cento), lotada na Gerência Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto "P" Nº 2984 de 06 de janeiro de 2021.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5151 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Nomear TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES, no cargo em comissão de GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo DAS 1, com representação de 100% (cem por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, lotada na Gerência de Administração, lotada na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº5152 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora NUBIA LUCIA LEMOS GONCALVES PENALVA, matrícula 3701/1, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº5153 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora SILVANA DO VALE DE SOUZA, matrícula 72/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5154 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Nomear NUBIA LUCIA LEMOS GONCALVES PENALVA, no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES, símbolo DAS 1, com representação de 33 % (trinta e três por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023 , para responder pelo Núcleo de Licitações, lotada na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5155 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Nomear SILVANA DO VALE DE SOUZA, no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, símbolo DAS 1, com representação de 33 % (trinta e três por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023 , para responder pelo Núcleo de Compras, lotada na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL****-Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

MUNICÍPIO – SONORA – MS**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 16 de fevereiro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
MARLON ALEXSANDRE SIMIENTICOSKI	712.650.589-20	9757/00004/2024
MARLON ALEXSANDRE SIMIENTICOSKI	712.650.589-20	9757/00005/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo: Agente de Fiscalização Municipal / 134	Assinatura:

Data de afixação: 16/02/2024

Data de desafixação: 02/03/2024

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 Edital n.º 06/2024

Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Decreto nº1398, de 08 de dezembro de 2023, resolve tornar público a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial do **Estado de Mato Grosso do Sul**.

Art. 1º - Fica incluído no edital de abertura o conteúdo programático específico do cargo de ARTESÃO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos seguintes termos:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARTESÃO

Desenvolvimento humano. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Limpeza e organização dos espaços. Violência e drogas. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Planejamento e Metodologia do trabalho artesanal. Técnicas e materiais de artesanato. Arte e educação. Conhecimentos de: crochê, bordado, macramê, pintura em tecido, cestarias. Artesanato: O que é artesanato. Origem do artesanato. Arte e artesanato. O que é o artesão. Qual o trabalho do artesão. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas. Tipos de materiais para artesanato; Artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Legislação Municipal para exposição de Artesanato (quando houver); Materiais Tóxicos; Soma e subtração de cores; Tipos de tintas para diferentes fins artesanais; Manipulação e diferenciação de ferramentas básicas para artesanato. Relacionamento interpessoal. Outros assuntos relacionados a área de atuação do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Alterações em alimentos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora - MS, 14 de fevereiro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito do Município de Sonora - MS

NEIVA MARIA ZANATTA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Sonora - MS

Matéria enviada por NEIVA MARIA ZANATTA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024****PROCESSO Nº 009/2024 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024**

Partes: MUNICIPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **AWL LOCAÇÃO DE VAN LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para locação de veículos com motoristas, em atendimento ao decreto municipal nº 1417/24, bem como a Gerência Municipal de Saúde de Sonora-MS.

Valor Total: R\$ 300.024,00 (Trezentos Mil e Vinte e Quatro Reais).

Vigência: A vigência da contratação será de 06 (seis) meses ou enquanto durar a situação emergencial, contadas da publicação do extrato.

Data: 19/02/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – PREFEITO MUNICIPAL, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** – GER. MUNICIPAL DE SAÚDE e **LEANDRO LIMA OLIVEIRA** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por NUBIA LUCIA LEMOS GONÇALVES PENALVA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.****REPUBLICADA POR ERRATA****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a composição da segunda mesa diretora deste Conselho de Direito- gestão 2024/2025”

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada na Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, 1608, no dia 26 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e por seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a seguinte composição da segunda **Mesa Diretora** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sonora/MS:

Gestão: 17 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025.

●Presidente: **Tatiany Pedroso Lima** – representando o segmento Não- Governamental (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE);

●Vice-Presidente: **Telma Aparecida da Silva** – representando o segmento Governamental (Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 26 de janeiro de 2024.

Tatiany Pedroso Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA
DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 - CGFHIS**

DELIBERAÇÃO Nº 003/2023	CGFHIS	10 de Novembro de 2023
-------------------------	--------	------------------------

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião Ordinária no dia 10 de novembro de 2023, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 665 / 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 710/2008 e nº 750 /2010,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referente aos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 10 de novembro de 2023.

Rosane Moccelin de Arruda
Presidente do Conselho Gestor do FHIS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA
DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 - CGFHIS**

DELIBERAÇÃO Nº 002/2023	CGFHIS	04 de Maio de 2023
-------------------------	--------	--------------------

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião Ordinária no dia 04 de maio de 2023, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 665 / 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 710/2008 e nº 750 /2010,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de Maio de 2023.

Rosane Moccelin de Arruda
Presidente do Conselho Gestor do FHIS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA
extrato de nota de empenho
Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 257

Processo Administrativo nº 002/23

Pregão Presencial nº 0006/23

Processo Licitatório nº 000007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORT, EXP

Objeto: Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.929,50**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/02/2024**Nota de empenho nº 258****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED E PROD**Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 9.560,00**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/02/2024**Nota de empenho nº 259****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP**Objeto:** Aquisição materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 4.240,00**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/02/2024**Nota de empenho nº 260****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDIC**Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23,

pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 12.159,33

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 12/02/2024

Nota de empenho nº 261

Processo Administrativo nº 002/23

Pregão Presencial nº 0006/23

Processo Licitatório nº 000007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 15.304,70

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 12/02/2024

Nota de empenho nº 262

Processo Administrativo nº 002/23

Pregão Presencial nº 0006/23

Processo Licitatório nº 000007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP

Objeto: Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.326,50

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 12/02/2024

Nota de empenho nº 263

Processo Administrativo nº 002/23

Pregão Presencial nº 0006/23

Processo Licitatório nº 000007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 16.304,00

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 12/02/2024

Nota de empenho nº 264

Processo Administrativo nº 002/23

Pregão Presencial nº 0006/23

Processo Licitatório nº 000007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSP

Objeto: Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 11.655,80

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 12/02/2024

Nota de empenho nº 265

Processo Administrativo nº 002/23

Pregão Presencial nº 0006/23

Processo Licitatório nº 000007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LIDER DISTRIBUIDORA PRODU HOSP LTDA

Objeto: Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 10.560,38

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 12/02/2024

Nota de empenho nº 266

Processo Administrativo nº 002/23

Pregão Presencial nº 0006/23

Processo Licitatório nº 000007/23**Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 4.660,76**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 12/02/2024****Nota de empenho nº 267****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIDORA LTDA****Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 7.480,00**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 12/02/2024****Nota de empenho nº 268****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: JAVA MED MATERIAIS HOSP LTDA****Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 19.806,48**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 12/02/2024**

Nota de empenho nº 269**Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSP E SERVIÇOS LTDA****Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 15.606,12**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 12/02/2024****Nota de empenho nº 270****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSP LTDA****Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 21.859,00**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 12/02/2024****Nota de empenho nº 271****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PROD HOSP****Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 12.450,00**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/02/2024**Nota de empenho nº 272****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA****Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 37.454,00**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/02/2024**Nota de empenho nº 273****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA****Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 31.844,19**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/02/2024**Nota de empenho nº 274****Processo Administrativo nº 002/23****Pregão Presencial nº 0006/23****Processo Licitatório nº 000007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA****Objeto:** Aquisição materiais conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 000007/23, pregão presencial nº 0006/23, processo administrativo nº 002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 21.800,00**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/02/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**extrato de nota de empenho nº 212, 213****Nota de empenho nº 212****Processo Administrativo nº 11681/23****Pregão Presencial nº 0083/23****Processo Licitatório nº 000166/23****Ata de Registro de Preços nº 014/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 014/23, processo licitatório nº 000166/23, pregão presencial nº 0083/23, processo administrativo nº 11681/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 28.900,00**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 07/02/2024**Nota de empenho nº 213****Processo Administrativo nº 11681/23****Pregão Presencial nº 0083/23****Processo Licitatório nº 000166/23****Ata de Registro de Preços nº 014/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSP**Objeto:** Aquisição de materiais conforme ata de registro de preços nº 014/23, processo licitatório nº 000166/23, pregão presencial nº 0083/23, processo administrativo nº 11681/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 550,00**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 07/02/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Extrato do Contrato 032/2024****Contrato Administrativo nº 032/2024**

Processo Administrativo nº 19301/2023**Processo Licitatório nº 242/2023****Concorrência nº 004/2023****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratado: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

Objeto : contratação de empresa especializado para execução das obras de 43.548,95 metros de recomposição de revestimento primário em estradas rurais do Município de São Gabriel do Oeste MS, nas localidades definidas pelos projetos, com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 939040/2022/Proposta nº 29390/2022/MAPA/MDA/INCRA (Agricultura) por Intermédio da Caixa Econômica Federal, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação serão com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 939040/2022/Proposta nº 29390/2022/MAPA/MDA/INCRA (Agricultura) por Intermédio da Caixa Econômica Federal, e correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.

Valor: O Valor da parcela da Execução de Obra a cargo do Município de São Gabriel do Oeste, ora contratado é de R\$ 5.214.967,71 (cinco milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), sendo pago de acordo com as medições apresentadas, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos como maquinários, ferramentas, manutenção, combustível, remuneração do pessoal e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos social, e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre o serviço contratado, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação das medições e das Notas devidamente atestadas e liberação dos recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 939040/2022/Proposta nº 29390/2022/MAPA/MDA/INCRA (Agricultura) por Intermédio da Caixa Econômica Federal. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim e por tomador de serviço (Contratante), conforme constante do Manual da GFIP, sendo compostos por: a) Comprovante de Recolhimento/Declaração; b) Relação de Tomadores/Obras/serviços - RET, contendo Relação de Trabalhadores - RE. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela Execução do Contrato. O pagamento da última medição estará condicionado à apresentação pela licitante vencedora do CND junto ao INSS da obra.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo total para execução dos serviços constantes deste Edital, será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O Prazo de vigências deste contrato, será de até 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço, no qual documento será estabelecido o prazo de execução dos serviços. A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o Serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivan Felix Lima**Data da última assinatura :** 14 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização interna e externa completa dos veículos oficiais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, em sessão pública, às **09:00hs (Horário de Brasília) do dia 06 de março de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS - ronsogo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias

úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de fevereiro de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** , que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de cestas básicas, prevista no Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual provisória, que está prevista na Lei Municipal nº 767/2010, regulamentada pela Deliberação do CMAS nº 25/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em sessão pública, às 09:00hs(Horário de Brasília) **do dia 05 de março de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias

úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de fevereiro de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

SGO-PREV

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – LEI MUNICIPAL 1.162/2019.

PORTARIA Nº0 04 /202 4

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE AO SR. ANTONIO RIBEIRO ORMANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, para o Sr. **ANTONIO RIBEIRO ORMANDES**, com fundamento na redação conferida no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 66 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 673, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 19 de fevereiro de 2024.

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2923/2023

Diretor Presidente

José Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 003/2022 (Prorrogado pelo Edital 019/2023)

EDITAL Nº 027/2024

DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, **Resolve:**

Tornar pública a **DESISTÊNCIA** de candidatos classificados para convocação através do Edital 026 /2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2022, conforme relação abaixo: **Motivo da desistência;** os candidatos não compareceram no prazo estabelecido nos referidos editais acima mencionados, e devido o curto prazo para os candidatos comparecerem a esta Secretaria, foi feito contato, onde o mesmo manifestou a desistência por vontade própria.

LISTA DE CONVOCADOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS**PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
35	Edna Ferreira Floriano	010.755.201-93	26
36	Jessica Fagundes da Mata	050.685.951-79	26
37	Nayara Barreto Santos Raymundo	473.295.608-47	26
38	Sonia Fernandes Canuto	025.889.759-76	25
39	Simone de Andrade Souza	007.850.721-95	25
EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS (ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA)			
Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1	Zenaide Silva de Freitas	953.153.491-87	64
3	Vanete Ribeiro Alves Sanchez	661.624.671-04	50

LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
4	Edna Ferreira Floriano	010.755.201-93	26
5	Wermersom Fernandes Silva	028.970.702-18	7
6	Emanuel Luis Lopes Barbosa Da Silva	070.208.824-20	0

5. Convocar os candidatos aprovados para ministrarem **AULAS TEMPORÁRIAS** no ano letivo de 2024, as convocações são para suprirem 02(duas) vagas, desta forma convocamos os candidatos abaixo, **para no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho (cópia)
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

LISTA DE CONVOCADOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS

PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
40	Grasieli Aparecida dos santos Pereira	057.032.411-46	25
41	Silvelane Pereira Miyamoto	864.282.091-87	24
42	Mônica Aparecida Faustino de Oliveira	029.573.861-86	24
43	Ingridy Bitencourt dos Santos	064.360.691-21	24
44	Simone Matos Krause	019.712.111-09	23

4. Salientamos que a Secretaria de Educação tem prazo para as novas contratações, porém o número maior de candidatos convocados neste edital é devido à maioria se manifestarem desistência via telefone em contato com a SEMEC.

2. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a).

5. Podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 19 de fevereiro de 2024 .

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 030/2024 de 02 de Fevereiro de 2024

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA : FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024 – **OBJETO:** Contratação do Show da dupla Sertaneja Fred e Fabricio para o dia 11/05/2024(sábado) para comemoração das festividades alusivas ao 44º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS. O início do show será às 00.00h com tolerância de até 30 minutos para eventuais atrasos, mesmo que injustificados, além do tempo de duração do show (1h45min). - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2024 – **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 100% do valor no Mês de Maio do presente ano até 28 horas antes data da realização do evento – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e **Heitor Antônio Liduário Oliveira**

Taquarussu – MS, 08 de fevereiro de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 441/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 26/01/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 17.618,00 (dezesete mil seiscentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080 – Conservação de Patrimônio SEVOSP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39

Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 442/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 26/01/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 4.637,96 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2081 – Conservação de Patrimônio - SEMAP; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 443/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 26/01/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080 – Conservação de Patrimônio SEVOSP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 444/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 26/01/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 9.522,00 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.122.2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
ATA 01/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS MS.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro), reuniram-se às 9 horas na sede do **INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM**, situado à Rua Gumercingo Annes da Silva nº 723 - Casa A, Centro, na cidade de Terenos/MS, os membros do Conselho Fiscal, neste ato representado pela Presidente, Sra. Dilma Gomes da Silva e demais membros, Drielly Faria Rodrigues de Almeida, Pedrina Gomes da Silva e Ivonete Castro da Luz Asilveira, Valter Ferreira de Almeida Junior para avaliação e análise da prestação de contas anual com o demonstrativo da receita e despesa simplificado (janeiro a dezembro) para posterior emissão do parecer referente a prestações de contas do exercício do ano de 2023.

1. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Balancete das Receitas e Despesas, Extratos Bancários, Demonstrativo de Rendimentos, Conciliação Bancária, Extratos de Movimentações de Investimentos.

2. CALCULO ATUARIAL

A avaliação atuarial que define o Plano de benefícios e estabelece o Plano de Custeio para o IAPESEM, para o exercício de 2023 foi elaborado em 14 de março de 2023, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

3. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme lei Complementar Municipal nº 865 de 04 de novembro de 2003 e Art. 2º da lei Complementar nº 025 de 28 de fevereiro de 2012, na Lei Complementar nº 053/2023 de 16 de março de 2023, ficou estabelecida a Alíquota de Contribuição Previdenciária para o exercício de 2023, da parte patronal de responsabilidade do Ente de 30,04 % (trinta inteiros e quatro décimos por cento) e ficou definido a alíquota de 14% (quatorze inteiros por cento) referente a parte dos servidores, tudo conforme plano de custeio estabelecido no cálculo atuarial mantendo assim, o equilíbrio financeiro e atuarial do IAPESEM.

4. REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As contribuições previdenciárias foram repassadas para o IAPESEM, com regularidade, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao mês de competência, conforme estabelecido no Art.46, Inciso II, da lei Complementar Municipal nº865/2003.

5. DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O pagamento com benefícios previdenciários no exercício de 2023, resultou no montante de R\$ 5.842.472,37 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois Reais e trinta e sete centavos), sendo a importância de R\$5.052.278,45 (Cinco milhões, cinqüenta e dois mil, duzentos e setenta e oito Reais e quarenta e cinco centavos) com pagamento de aposentadorias e R\$790.193,92 (Setecentos e noventa mil, cento e noventa e três Reais e novecentos e dois Centavos), com pagamento de pensões, sendo que, os proventos foram pagos aos beneficiários dentro do prazo estabelecido no Art.61, da lei Complementar Municipal nº865/2003.

6. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O total de gastos com despesas administrativas do IAPESEM, no exercício de 2023, resultaram em R\$ 684.500,09 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos Reais e nove centavos).

7. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro/2022 o IAPESEM contava com R\$ 49.051.262,71 (Quarenta e nove milhões, cinqüenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e Setenta e um centavos) e em 31 de dezembro/2023 com R\$59.072.543,54(Cinquenta e nove milhões, Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três Reais e cinqüenta e quatro centavos), Disponível mais R\$ 2.529,05 (dois mil e vinte e nove Reais e cinco centavos) em bens móveis adquirido no ano, caracterizando um aumento do patrimônio, o que se deve, principalmente, pela regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias por parte do Ente e o rendimento com as aplicações financeiras.

8. CONTABILIDADE

A escrituração contábil do IAPESEM foi realizada de acordo com o Plano de Contas definido pelo Ministério da Previdência Social atendendo aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião com lavratura desta ata, e todo exposto na reunião, foram aprovados por unanimidade pelos presentes. Esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul).

Dilma Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal
Representante dos Servidores Inativos

Drielly Faria Rodrigues de Almeida
Representante do Executivo

Ivonete Castro da Luz Asilveira
Representante do Legislativo

Pedrina Gomes da Silva
Representante dos Servidores Ativos

Valter Ferreira de Almeida Junior
Representante dos Servidores Ativos

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TEREOS - IAPESM
PARECER CONCLUSIVO 01/2024 DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TEREOS, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Exercício: 2023

De posse das Demonstrações e demais documentos Contábeis, Administrativos e Financeiro do exercício de 2023, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terenos MS, os membros do Conselho Fiscal, analisaram o referido exercício.

Diante de toda análise feita, os conselheiros resolvem dar parecer favorável, aprovando a prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, pois representam adequadamente, sob todos os aspectos relevantes, a execução de gestão administrativa, a posição patrimonial e financeira do RPPS de Terenos MS, e o resultado de suas operações, mutações de seu patrimônio líquido e, as origens e aplicações de seus recursos estão de acordo com as práticas contábeis adotadas na administração pública.

Em cumprimento ao que determina o Art, 68, §1º da Lei Municipal nº 856/2003 de 04 de novembro de 2003 os abaixo assinados reconhecem e atestam todo o apresentado e o aprovam.

Terenos MS, 16 de fevereiro de 2024.

Dilma Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal
Representante dos Servidores Inativos

Driélly Faria Rodrigues de Almeida
Representante do Executivo

Ivonete Castro da Luz Asilveira
Representante do Legislativo

Pedrina Gomes da Silva
Representante dos Servidores Ativos

Valter Ferreira de Almeida Junior
Representante dos Servidores Ativos

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, solicita o Comparecimento da Sr^a. MARTA MARIA LUIZA FERREIRA, matrícula n.º 548, brasileira, Professora, admitida em 06/03/2016, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento poderá caracterizar Abandono de Emprego, conforme previsão do Artigo 177, inciso II e § 2º da Lei Complementar n.º 035/2016, de 31 de Março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, indireta ou funcional do Poder Executivo do Município de Terenos Estado de Mato Grosso do sul).

Terenos/MS, 19 de Fevereiro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: Contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, regulamentada pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais disposições legais previstas em edital, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terenos - MS.

O Município de Terenos/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica a todos,

em especial aos interessados na participação no torneio licitatório supra anunciado que tem a necessidade de alterar o edital de licitação motivado por sugestões, tratadas como impugnações, do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul - SINAPRO, conforme a seguir:

Suprimir do edital de licitação o regime de execução, restando apenas o anunciado que será administrado por execução indireta.

Informa que todos os horários estabelecidos no edital devem seguir o fuso horário de Mato Grosso do Sul;

Suprimir do item 4.4.1. do edital a exigência de necessária declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, por ausência de previsão legal.

Que o contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/10 com alterações subsequentes introduzidas pela Lei nº 14.352/2022.

Por ato da Administração altera o prazo da vinculação da campanha simulada previsto de 60 (sessenta) dias para 30 (trinta) dias.

Por se tratar de alteração que implica na elaboração da proposta técnica, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, altera-se o prazo inicialmente previsto para o Certame para o dia **25 de março de 2024 às 07:30 hs/MS**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Terenos -MS, 08 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 016/2024

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **3ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **20 e 21 de Fevereiro** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

- **Dos Convocados:**

Auxiliar de Serviços Diversos

Classificação	Candidato
1	Márcio Leandro de Araújo
2	Carla Silva de Souza
3	Adriano da Conceição
4	Sandra Silva do Nascimento
5	Valéria da Silva Trajano Alves
6	Kamila Barboza Calisto
7	Geizieli Pereira de Souza
8	Juciene Rodrigues de Andrade

Merendeiras

Classificação	Candidato
1	Sueli de Souza
2	Lilian Elizabeth Aguilar
3	Rosiney Alves dos Santos

Terenos/MS, 19 de Fevereiro de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022****DATA DE ASSINATURA:** 06 de Novembro de 2023**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **HG EMPREITEIRA & NEGOCIOS EIRELI**.**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Administrativo 055/2022, referente à contratação, sob o regime de empreitada por preço global por lote, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma dos ESF'S: LOTE 03 - ESF VILA FERREIRA (EMENDA 11161.0740001/21-007), LOTE 04 - ESF JAMIC PÓLO (EMENDA 11161.0740001/21-010) DO MUNICÍPIO DE TERENOS /MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 055/2022 a contar de 06/11/2023 à 06/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 055/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

HANDER LUIZ CORRÊA GROTE CHAVES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a formação de Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, com entrega parcelada, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

FAVORECIDA: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ Nº: 08.726.881/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 29.891,60 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos);

FAVORECIDA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 18.483.775/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 251.915,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quinze reais);

FAVORECIDA: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

CNPJ Nº: 24.595.557/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 62.725,35 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);

FAVORECIDA: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ Nº: 28.069.066/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 5.254,90 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

FAVORECIDA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 28.546.470/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 66.198,30 (sessenta e seis mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos);

FAVORECIDA: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 34.775.311/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 391.335,00 (trezentos e noventa e um mil trezentos e trinta e cinco reais);

FAVORECIDA: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ Nº: 36.121.635/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais);

FAVORECIDA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELE - ME

CNPJ Nº: 27.789.446/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 99.802,60 (noventa e nove mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos);

FAVORECIDA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 45.508.404/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 549.149,10 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos);

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.053.270,95 (dois milhões cinquenta e três mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Terenos – MS, 19 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA "PE" Nº.65 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR , SOELI DOS SANTOS RODRIGUES, do cargo em comissão de Supervisor(a), símbolo ADI-3, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

TERENOS/MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024 .

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.2024.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/03/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de fevereiro de 2024.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Willian Dias da Silva Junior

DECRETO Nº. 768, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER "

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.339, de 10 de março de 2009 e Lei 3.645 de 03 de março de 2020, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

6. Fica designada a Sra. **Angela Maria de Brito**, como **conselheira Titular**, em substituição a Janaina Alessandra Alves Ferreira e Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nomeada por meio do Decreto nº 467, de 13 de março de 2023.

7. Fica designada a Sra. **Maria Célia Santos Nunes**, como **conselheira Suplente**, em substituição a Pâmela Freitas Maia, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nomeada por meio do Decreto nº 467, de 13 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 16 de fevereiro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5114/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5114/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5099/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5099/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5102/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5102/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5103/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5103/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5104/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5104/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5105/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5105/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5106/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5106/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5108/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5108/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5109/2024

Errata do Auto de Infração nº 5109/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5112/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5112/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5113/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5113/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5115/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5115/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5096/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5096/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5116/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5116/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5117/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5117/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5118/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5118/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5119/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5119/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5120/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5120/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5121/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5121/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5125/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5125/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5126/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5126/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5076/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5076/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5077/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5077/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3526, em 12 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5097/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5097/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5098/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5098/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5095/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5095/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5086/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5086/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5094/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5094/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5081/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5081/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5082/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5082/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5083/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5083/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5084/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5084/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5085/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5085/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5080/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5080/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5087/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5087/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5088/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5088/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5089/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5089/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5090/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5090/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5091/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5091/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5092/2024**

Errata do Auto de Infração nº 5092/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Leia-se:****Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
ERRATA - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5093/2024

Errata do Auto de Infração nº 5093/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3528, em 15 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Leia-se:

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Três Lagoas – MS, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

LEI Nº. 4.054 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“FICA CRIADO O PROGRAMA IAMANI FARES QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU ATESTADO MÉDICO PARA ATESTAR QUE A PESSOA POSSUI DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo ou atestado médico pericial que ateste a pessoa com deficiência permanente no município de Três Lagoas-MS, para fins de obtenção de benefícios destinados a pessoa com deficiência passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ 1º O laudo ou atestado médico de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente, em especial indicação do nome completo da pessoa com a deficiência, número do Código Internacional de Doenças (CID), nome do médico responsável pelo laudo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 2º O laudo ou atestado médico de que se trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhado do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº13.726 de 8 de outubro de 2018.

§ 3º A apresentação do laudo ou atestado médico que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Os laudos ou atestados médicos particulares oriundos da rede privada não poderão ser utilizados para fins de tratamento na rede pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Três Lagoas, 16 de fevereiro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autores: Vereadores André Luiz Bittencourt, Issam Fares Júnior e Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

LEI Nº. 4.223 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Três Lagoas/MS crédito especial, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão Orçamentário 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária : 10.301.0004-2107 - Gestão da Atenção Primária em Saúde

Categoria de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte : 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de anulação da dotação:

Órgão Orçamentário 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária : 10.301.0004.2039 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria de Despesa : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de fevereiro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 156/2023

PROCESSO N.º 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

GADU SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Segurança para suporte nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, Audiências Públicas e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência. – anexo II.

ADITIVO: Prorrogar o prazo de duração do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/03/2024 a 28/02/2025.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e (IPCA) Art. 2º da Lei 10.192/01.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo de R\$57.020,80 (cinquenta e sete mil e vinte reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada

EMPENHO: 80/2024

DATA DO EMPENHO: 07/02/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

ERIVAN FRANCISCO DA SILVA

Três Lagoas/MS, 19 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (álcool e óleo diesel S-10) para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 0001/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 23/02/2024, às 08:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.blcompras.org.br/>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de fevereiro de 2024.

CHRYSIAN VIEIRA FONTES

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 12806/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **SHELLTON WEIGLY SANTOS LINO**, matrícula - 29514-1, inscrito no CPF 50054086817, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/02/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12808/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **REGINALDO MARTINS RODRIGUES**, matrícula - 29516-1, inscrito no CPF 00856289132, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO OPERAC E ASSIS, símbolo DCA15, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/02/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12809/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **WILLIAN ROBERTO CEZAR CANDIDO**, matrícula - 29517-1, inscrito no CPF 00679285105, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/02/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12878/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LUIZ RENATO DE SOUZA SANTOS**, matrícula - 29519-1, inscrito no CPF 05395021116, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, símbolo ABTE-2 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/02/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12807/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) JUCILEI DA SILVA MAIA, matrícula - 29515-1, inscrito no CPF 93363966172, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, símbolo DCA16, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/02/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12811/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) JOSE BISPO DOS SANTOS, matrícula - 29518-1, inscrito no CPF 94990778120, para exercer o cargo comissionado de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, símbolo DCA21, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/02/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12805/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) DAVID DE BARROS OLIVEIRA, matrícula - 29513-1, inscrito no CPF 07501708169, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/02/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 36/2024**

EMENTA: MANUTENÇÃO DO ABONO SALARIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562/1999, COM ALTERAÇÕES PELA LEI 3.353/2017 À SERVIDORA SUELY MARQUES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido pelo período de 15/02/2024 a 14/02/2025, o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela lei nº 3.353/2017, à servidora Suely Marques da Silva, matrícula 091, lotada na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Agente de Serviços Especializados.

Art.2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados que comprovar anualmente os requisitos previstos em lei.

Aet. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 19 de fevereiro de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

PORTARIA Nº 4121, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) NILDA MARIA DE MORAES FALCO CASTILHO, divisão - 000002, matrícula - 22635-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD SAUDE ASSIST SOC E LAZER, simbolo DCA16 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/06/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12876, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração

de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) LUIZ RENATO DE SOUZA SANTOS, divisão - 170000, matrícula - 28164-1, da função COMISSIONADO (INSS) de CHEFE DE NUCLEO OPERAC E ASSIS, símbolo DCA15 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/02/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12881/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **PAOLA BRAGA MENEGUZZO**, matrícula - 29535-1, inscrito no CPF 05460203139, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/02/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 6/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Fraldas Pampers Premium Care Tamanho XXG para atendimento da tutela em favor da menor BÁRBARA BIANCA DE DEUS GONÇALVES (autos: 0810053-65.2022.8.12.0021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

CONTRATADA: A. L. MENDES LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 4.363,20 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana